



DJ 2172
16/04/2009

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2172 – PALMAS, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2009 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA	2
DIRETORIA GERAL	2
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	2
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	54
TRIBUNAL PLENO	54
1ª CÂMARA CÍVEL	54
2ª CÂMARA CÍVEL	56
1ª CÂMARA CRIMINAL	59
2ª CÂMARA CRIMINAL	60
DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS	61
DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO	61
ESMAT	65
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	66

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 241/2009

A DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 39, IV, da Lei 8.935/94, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido nos autos nº RH nº 5764(08/0067742-0), resolve declarar a extinção da delegação por renúncia do Cargo de Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Aliança do Tocantins, Comarca de Gurupi, exercido por JOSÉ LEMOS DA SILVA, retroativamente a 15 de setembro de 2008.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de abril de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 242/2009

A DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque na Lei nº 1.605/2005, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte resolve NOMEAR a partir de 22 de abril de 2009, LARISSA RODRIGUES PRADO, portadora do RG nº 338.302 2ª Via SSP/TO e do CPF nº 005.764.101-36, para exercer o cargo de provimento em comissão de Conciliador da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, símbolo ADJ-4.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 15 dias do mês de abril de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 243/2009

A DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido e a partir de 15 de abril de 2009, MARIA VALÉRIA MIRANDA KUROVSKI, do cargo de provimento em comissão de ACESSOR DE COMUNICAÇÃO, símbolo DAJ-3.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 15 dias do mês de abril de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 244/2009

A DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido nos artigos 10 e 11 do Regimento Interno da COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO – CEJA, publicado no Diário da Justiça nº 386/96;

CONSIDERANDO o contido nos autos administrativos RH nº 5963(09/0071428) e o que foi decidido na 5ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada no dia 02 de abril de 2009;

RESOLVE:

NOMEAR a Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK, titular do Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, para compor a COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO – CEJA, no período de 15 de abril de 2009 a 14 de abril de 2011.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 15 dias do mês de abril de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 004/2009

“Dispõe sobre a prorrogação da validade do 4º Concurso Público para provimento de cargos de servidores auxiliares da justiça da Comarca de Araguaçu-TO”

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido nos autos administrativos nº 35.611(06/0051445-5) e o que foi decidido na 5ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada no dia 02 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no artigo 8º da Lei nº 1818/2007, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a validade do 4º Concurso Público para provimento de cargos de servidores auxiliares da justiça da Comarca de Araguaçu, por 02 (dois) anos, a partir de 07 de março de 2009.

Publique-se. Cumpra-se.

Sala de Reuniões do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 02 dias do mês de abril de 2009.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

Desembargador CARLOS SOUZA
Vice-Presidente

Desembargador BERNARDINO LUZ
Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador LIBERATO PÓVOA

Desembargador JOSÉ NEVES

Desembargador AMADO CILTON

Desembargador MOURA FILHO

Desembargador LUIZ GADOTTI

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Juiz NELSON COELHO FILHO
(em substituição ao Desembargador DANIEL NEGRY)

RESOLUÇÃO Nº 005/2009

“Altera a Resolução nº 003/2003, que dispõe sobre a composição e jurisdição das Turmas Recursais das decisões dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.”

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Resolução nº 008/2008 que "Altera a Resolução nº 003/2003, que dispõe sobre a composição das Turmas Recursais das decisões dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais", publicada no Diário da Justiça nº 1933, de abril de 2008;

Considerando que houve inversão na composição das Turmas Recursais;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 2º da Resolução nº 003/2003, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2. Cada Turma Recursal será composta por 03 (três) Juízes de Direito, em exercício no primeiro grau de jurisdição, sem prejuízo de suas funções normais, da seguinte forma:

1ª TURMA RECURSAL

Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas
Conselhos da Justiça Militar do Estado do Tocantins
Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional

2ª TURMA RECURSAL

Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins
2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas
2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas

Art. 3º. Ficam convalidados os atos praticados pelas Turmas Recursais durante a vigência da Resolução nº 008/2008, que fica revogada.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Sala de Reuniões do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 02 dias do mês de abril de 2009.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

Desembargador CARLOS SOUZA
Vice-Presidente

Desembargador BERNARDINO LUZ
Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador LIBERATO PÓVOA

Desembargador JOSÉ NEVES

Desembargador AMADO CILTON

Desembargador MOURA FILHO

Desembargador LUIZ GADOTTI

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Juiz NELSON COELHO FILHO
(em substituição ao Desembargador DANIEL NEGRY)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

SECRETÁRIA: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Intimação às Partes

RECURSOS HUMANOS – 5763 (08/0067738-2)

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERENTE:MILSON RIBEIRO VILELA, MARCO ANTONIO PIETSCH CUNHA, LUIZA RIBEIRO DE ABREU ADRIAN.

REQUERIDO:PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

ASSUNTO:REQUERIMENTO

RELATOR:Desembargador LIBERATO PÓVOA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Compulsando os autos, verifico a ausência da documentação, comprovando a data da aposentadoria e a diferença de vencimentos entre os ativos e inativos. Desta forma, determino à intimação dos Requerentes para suprir tal irregularidade. Cumpra-se. Palmas/TO, aos 13 de abril de 2.009." Ass. Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator.

DIRETORIA GERAL

DIRETOR: HELCIO CASTRO E SILVA

Portarias

PORTARIA Nº 152/2009

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VIII do art. 1º do Decreto Judiciário nº 177/09, e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 038/09, de fls. 37-38, exarado pela Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, proferido nos autos ADM no 37768 (09/0069816-9) externando a possibilidade da renovação da assinatura de boletins mensais da Editora NDJ, denominados BLC (Boletim de Licitações e Contratos) e BDA (Boletim de Direito Administrativo) mediante inexigibilidade de licitação,

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei no 8.666/93, visando à inscrição de quatro servidores deste Tribunal no 1º Seminário Tocantinense de Licitações e Contratos Administrativos, promovido pela empresa NTC NEGÓCIOS, TREINAMENTOS, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, trinta de março de 2009.

Helcio Castro e Silva
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 153/2009

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VIII do art. 1º do Decreto Judiciário nº 177/09, e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 036/09, de fls. 14-17, exarado pela Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, proferido nos autos ADM no 38092 (09/0071685-1) externando a possibilidade da renovação da assinatura de periódicos jurídicos da Editora Fórum, denominados Revista Brasileira de Direito Público e Revista de Direito Administrativo e Constitucional, mediante inexigibilidade de licitação,

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei no 8.666/93, visando à renovação da assinatura anual da Revista Brasileira de Direito Público e Revista de Direito Administrativo e Constitucional junto à Editora Fórum LTDA, no valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 14 de abril de 2009.

Helcio Castro e Silva
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 161/2009

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VIII do art. 1º do Decreto Judiciário nº 177/09, e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 040/09, de fls. 19-24 exarado pela Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, proferido nos autos ADM no 37968 (09/0070983-9) externando a possibilidade de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso V, para pagamento de fotocópias e alimentação do Tribunal do Júri nas Comarcas, até que se conclua o procedimento licitatório,

CONSIDERANDO que os serviços são imprescindíveis à prestação jurisdicional, atingindo toda a coletividade e que a administração não pode se eximir de suas atribuições,

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, inciso V da Lei no 8.666/93, visando o pagamento dos serviços de fotocópias e alimentação para o Tribunal do Júri nas Comarcas do Estado, pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, até que se conclua a licitação.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 14 de abril de 2009.

Helcio Castro e Silva
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 167/09

Constitui grupo de trabalho destinado a conceber o Projeto Creche Inclusiva.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 40 da Resolução nº 015/07,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar um Grupo de Trabalho composto pelos servidores Rosana Neder Andrade, Assessora Jurídica da Presidência, Jorge Paulo Rosa, Diretor de Cerimonial e Publicações, Bárbara Khristine A. Moura C. Camargo, Analista Técnico - Psicologia, Patricia Mendonça Jorge Rocha, Analista Técnico - Revisão de Textos, Tânia Mara Alves Barbosa, Analista Técnico - Assistência Social, Carolina Valoes das Neves, Escrevente e Laerte Campos - Assessor Jurídico da Presidência/Analista Organizacional, para, sob a coordenação da primeira, conceber o "PROJETO CRECHE INCLUSIVA" destinada a atender crianças com e sem deficiência num mesmo ambiente, filhos de servidores do TJ/TO, que não têm com quem deixá-los durante a jornada de trabalho.

Art. 2º. Delegar poderes ao Coordenador do Grupo de Trabalho para convocar servidores de outras áreas através dos titulares dos respectivos comandos, para participarem das reuniões, quando julgar de conveniência.

Art. 3º. As Diretorias de área emprestarão apoio incondicional ao Grupo de Trabalho, assegurando-lhes recursos humanos, materiais e tecnológicos.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentação à Douta Presidência do relatório conclusivo.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 16 de abril de 2009.

Helcio Castro e Silva
Diretor-Geral

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

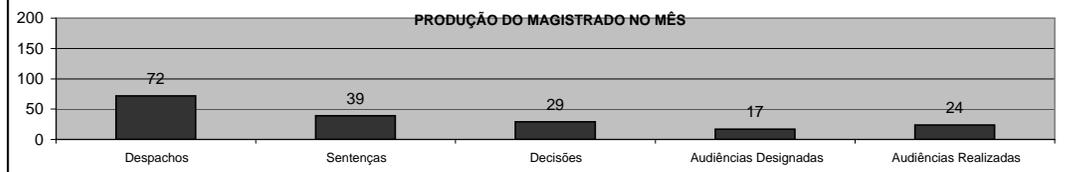
COMARCA DE 1ª ENTRANCIA

COMARCA DE ALMAS - TO

JUIZ: LUCIANO ROSTIROLLA

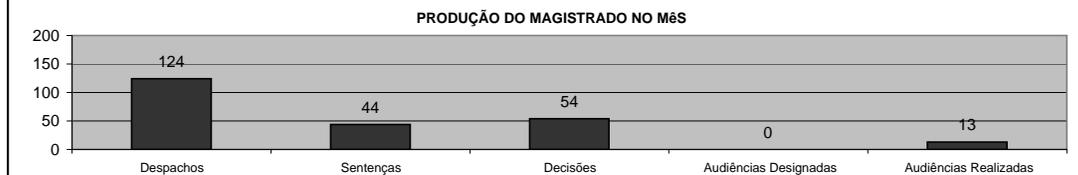
SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	351	1	0	352	36,51%	Processos Concluídos	17
Incidentes	80	1	0	81	8,40%	Processos a Serem Concluídos	54
TCOs (Lei 9.099/95)	366	1	4	363	37,66%	Processos Com vistas ao MP	215
Execução Criminal	20	0	0	20	2,07%	Processos Com vistas às Partes	8
Inquérito(S/ Denúncia)	140	1	2	139	14,42%	Júri Designados	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	1
Precatórias	12	0	3	9	0,93%	Mandatos de Prisão a Serem Cumpridos	17
						Réus Presos	7
						Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	969	4	9	964	100,00%		Remessa
							Tribunal de Justiça
							0

VARA: CÍVEL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	586	5	0	591	46,83%	Processos Concluídos	220
Vara Família e Sucessões	320	1	0	321	25,44%	Processos a Serem Concluídos	175
Vara Infância e Juventude	163	1	0	164	13,00%	Processos Com vistas ao MP	24
Juizado Especial Cível	126	9	0	135	10,70%	Processos Com vistas às Partes	36
Diretoria do Foro	3	0	0	3	0,24%	Mandatos de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	45	3	0	48	3,80%	Réus Presos	0
						Autos Concluídos para Sentença	0
							Remessa
							Tribunal de Justiça
							0
TOTAL	1243	19	0	1262	100,00%		

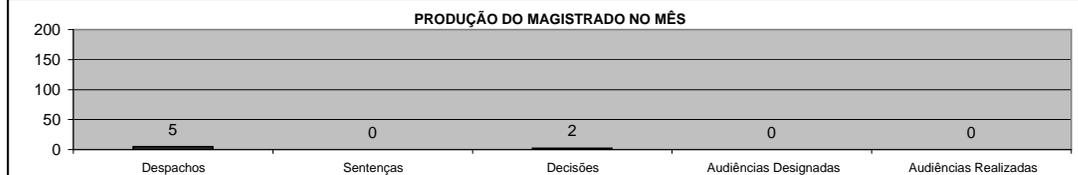
COMARCA DE 1ª ENTRANCIA

COMARCA DE ARAGUACEMA - TO

JUIZ: RICARDO FERREIRA LEITE

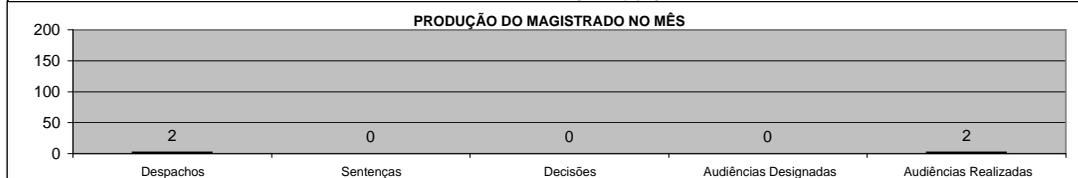
SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	343	0	0	343	45,79%	Processos Concluídos	59
Incidentes	3	0	0	3	0,40%	Processos a Serem Concluídos	130
TCOs (Lei 9.099/95)	120	29	5	144	19,23%	Processos Com vistas ao MP	254
Execução Criminal	6	0	0	6	0,80%	Processos Com vistas às Partes	7
Inquérito(S/ Denúncia)	108	3	0	111	14,82%	Júri Designados	0
Outros Feitos	101	5	1	105	14,02%	Júri Realizados	0
Precatórias	34	3	0	37	4,94%	Mandatos de Prisão a Serem Cumpridos	14
						Réus Presos	2
						Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	715	40	6	749	100,00%		Remessa
							Tribunal de Justiça
							3

VARA: CÍVEL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	367	11	1	377	33,07%	Processos Concluídos	2
Vara Família e Sucessões	253	0	3	250	21,93%	Processos a Serem Concluídos	499
Vara Infância e Juventude	52	1	0	53	4,65%	Processos Com vistas ao MP	37
Juizado Especial Cível	381	0	1	380	33,33%	Processos Com vistas às Partes	291
Diretoria do Foro	14	0	0	14	1,23%	Mandatos de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	65	5	4	66	5,79%	Réus Presos	0
						Autos Concluídos para Sentença	0
							Remessa
							Tribunal de Justiça
							4
TOTAL	1132	17	9	1140	100,00%		



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA

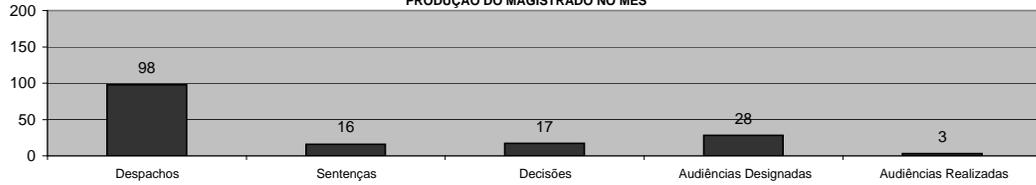
COMARCA DE AURORA - TO

JUIZ: BRUNO RAFAEL DE AGUIAR

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

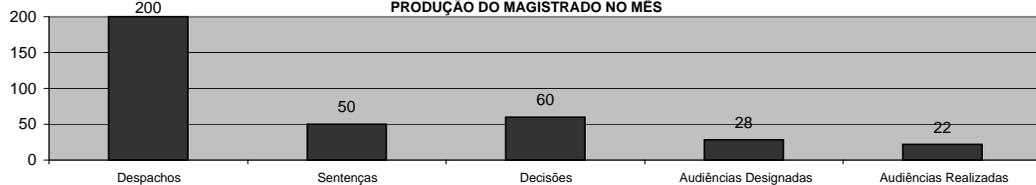
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Penais	134	1	11	124	14,44%	0	45	98	16
Incidentes	3	2	3	2	0,23%	269	5	17	17
TCOs (Lei 9.099/95)	352	11	13	350	40,75%	0	0	28	3
Execução Criminal	14	4	0	18	2,10%	0	0	1	1
Inquérito (S/ Denúncia)	372	3	23	352	40,98%	13	10	0	0
Outros Feitos	1	0	0	1	0,12%	0	0	0	0
Precatórias	19	1	8	12	1,40%	0	0	0	0
TOTAL	895	22	58	859	100,00%	0	10	0	0

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Cíveis	399	10	15	394	55,41%	190	87	200	50
Vara Família e Sucessões	152	11	18	145	20,38%	58	80	60	28
Vara Infância e Juventude	80	0	0	80	11,25%	1	0	22	7
Juizado Especial Cível	4	0	0	4	0,56%	0	0	0	0
Diretoria do Foro	44	0	0	44	6,19%	0	0	0	0
Precatórias	38	12	6	44	6,19%	0	0	0	0
TOTAL	717	33	39	711	100,00%	0	0	15	15

COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA

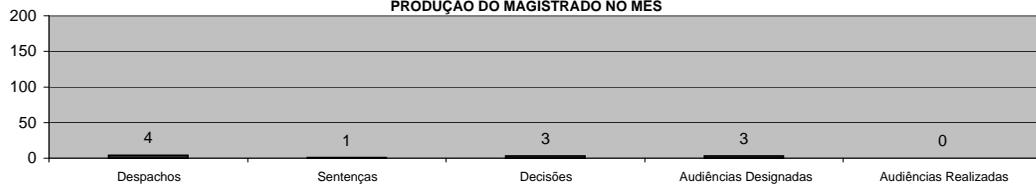
COMARCA DE AXIXÁ - TO

JUIZ: ERIVELTON CABRAL SILVA

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

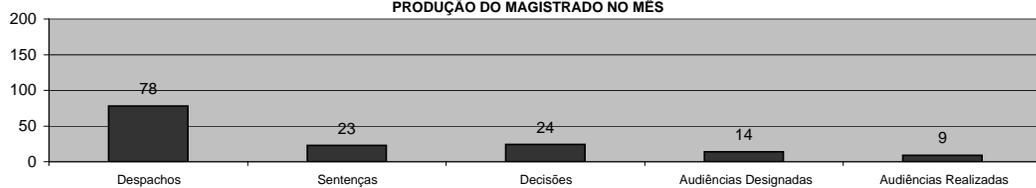
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Penais	300	1	0	301	26,47%	412	68	4	1
Incidentes	21	0	0	21	1,85%	223	3	3	3
TCOs (Lei 9.099/95)	421	7	6	422	37,12%	0	0	0	0
Execução Criminal	13	3	0	16	1,41%	0	0	3	3
Inquérito (S/ Denúncia)	337	6	1	342	30,08%	0	0	0	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	0	0	3	3
Precatórias	34	1	0	35	3,08%	0	0	0	0
TOTAL	1126	18	7	1137	100,00%	2	14	1	1

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Cíveis	343	6	20	329	18,63%	139	985	78	23
Vara Família e Sucessões	732	6	0	738	41,79%	56	62	24	14
Vara Infância e Juventude	296	1	0	297	16,82%	0	0	9	9
Juizado Especial Cível	296	17	0	313	17,72%	0	0	4	4
Diretoria do Foro	47	7	17	37	2,10%	0	0	0	0
Precatórias	53	7	8	52	2,94%	6	0	0	0
TOTAL	1767	44	45	1766	100,00%	6	0	0	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

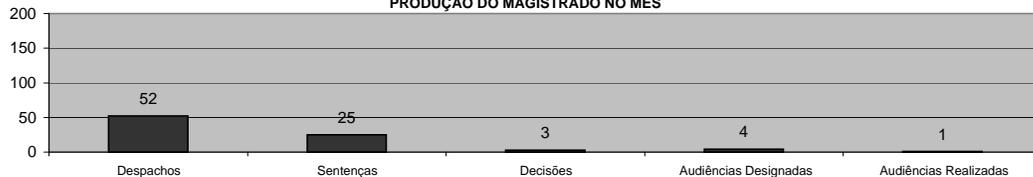
COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS - TO

JUIZ: MÁRCIO SOARES DA CUNHA

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

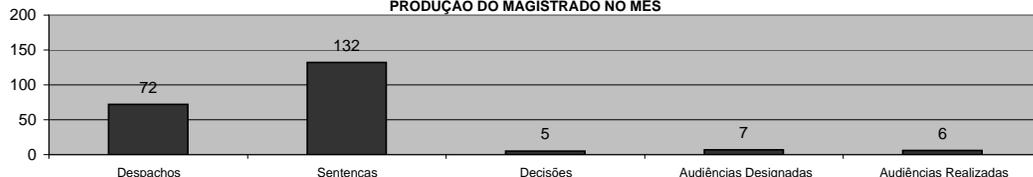
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	191	2	9	184	27,30%	Processos Concluídos	38
Incidentes	10	0	2	8	1,19%	Processos a Serem Concluídos	22
TCOs (Lei 9.099/95)	236	0	1	235	34,87%	Processos Com vistas ao MP	171
Execução Criminal	8	0	0	8	1,19%	Processos Com vistas às Partes	4
Inquérito(S)/ Denúncia)	168	5	1	172	25,52%	Júri Designados	0
Outros Feitos	9	0	0	9	1,34%	Júri Realizados	0
Precatórias	53	9	4	58	8,61%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	22
						Réus Presos	2
TOTAL	675	16	17	674	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	25
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	4

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	463	6	0	469	39,38%	Processos Concluídos	0
Vara Família e Sucessões	204	8	0	212	17,80%	Processos a Serem Concluídos	74
Vara Infância e Juventude	83	0	0	83	6,97%	Processos Com vistas ao MP	153
Juizado Especial Cível	202	0	0	202	16,96%	Processos Com vistas às Partes	103
Diretoria do Foro	122	0	0	122	10,24%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	103	0	0	103	8,65%	Réus Presos	0
						Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	1177	14	0	1191	100,00%	Remessa	
						Tribunal de Justiça	4

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

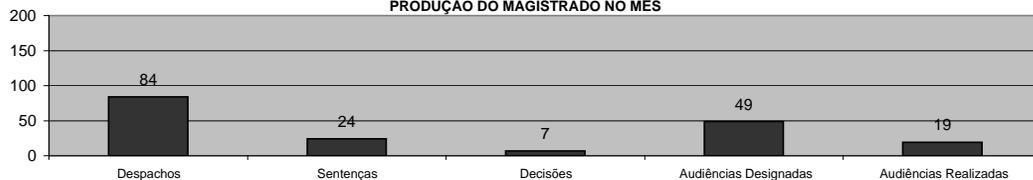
COMARCA DE GOIATINS - TO

JUIZ: HELDER CARVALHO LISBOA

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

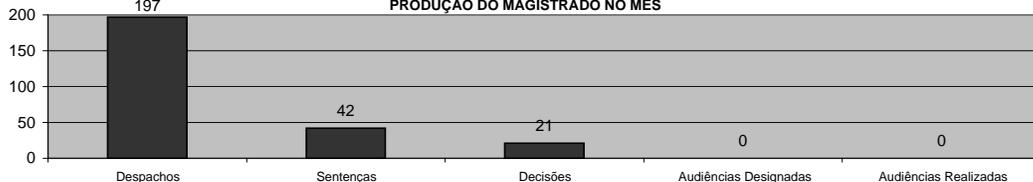
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	439	6	0	445	48,58%	Processos Concluídos	22
Incidentes	5	0	0	5	0,55%	Processos a Serem Concluídos	752
TCOs (Lei 9.099/95)	322	4	65	261	28,49%	Processos Com vistas ao MP	12
Execução Criminal	23	1	0	24	2,62%	Processos Com vistas às Partes	2
Inquérito(S)/ Denúncia)	169	3	2	170	18,56%	Júri Designados	2
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
Precatórias	10	2	1	11	1,20%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	16
						Réus Presos	22
TOTAL	968	16	68	916	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	7

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	1243	34	1	1276	50,12%	Processos Concluídos	677
Vara Família e Sucessões	441	8	0	449	17,64%	Processos a Serem Concluídos	744
Vara Infância e Juventude	33	0	1	32	1,26%	Processos Com vistas ao MP	3
Juizado Especial Cível	572	47	0	619	24,31%	Processos Com vistas às Partes	24
Diretoria do Foro	60	0	0	60	2,36%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	105	13	8	110	4,32%	Réus Presos	0
						Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	2454	102	10	2546	100,00%	Remessa	
						Tribunal de Justiça	1



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

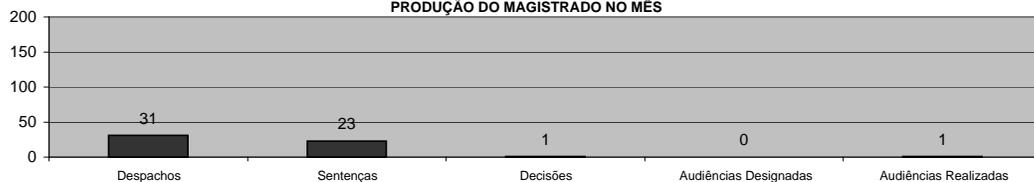
COMARCA DE ITACAJÁ - TO

JUIZ: EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA

SITUAÇÃO: Substituta

VARA: CRIMINAL

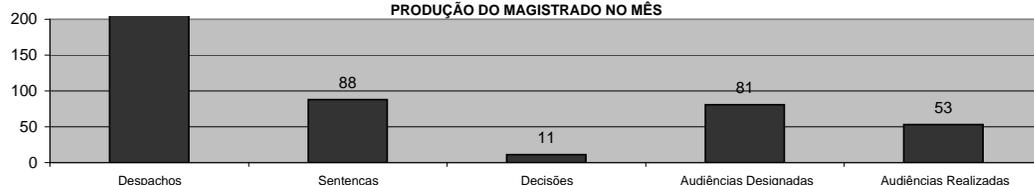
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	180	9	0	189	42,76%	Processos Concluídos	16
Incidentes	7	0	0	7	1,58%	Processos a Serem Concluídos	28
TCOs (Lei 9.099/95)	213	2	65	150	33,94%	Processos Com vistas ao MP	50
Execução Criminal	20	1	0	21	4,75%	Processos Com vistas às Partes	0
Inquérito(S/ Denúncia)	41	0	9	32	7,24%	Júri Designados	2
Outros Feitos	29	0	0	29	6,56%	Júri Realizados	0
Precatórias	7	8	1	14	3,17%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
						Réus Presos	7
TOTAL	497	20	75	442	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	3

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	420	15	1	434	37,45%	Processos Concluídos	290
Vara Família e Sucessões	398	30	22	406	35,03%	Processos a Serem Concluídos	138
Vara Infância e Juventude	62	0	0	62	5,35%	Processos Com vistas ao MP	11
Juizado Especial Cível	297	59	142	214	18,46%	Processos Com vistas às Partes	50
Diretoria do Foro	14	7	11	10	0,86%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1
Precatórias	24	17	8	33	2,85%	Réus Presos	0
						Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	1215	128	184	1159	100,00%	Remessa	
						Tribunal de Justiça	5

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

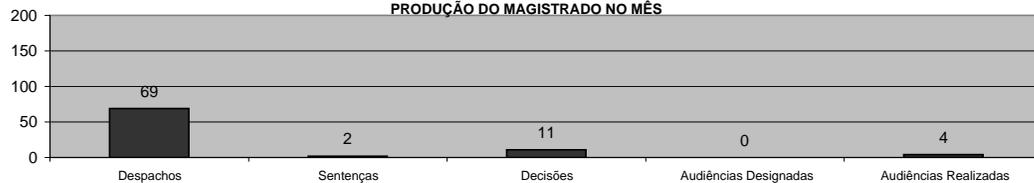
COMARCA DE NOVO ACORDO - TO

JUIZ: FÁBIO COSTA GONZAGA

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

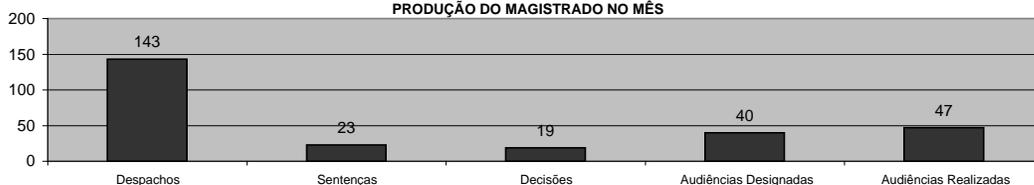
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	153	0	2	151	55,93%	Processos Concluídos	128
Incidentes	0	0	0	0	0,00%	Processos a Serem Concluídos	73
TCOs (Lei 9.099/95)	66	8	0	74	27,41%	Processos Com vistas ao MP	2
Execução Criminal	3	0	0	3	1,11%	Processos Com vistas às Partes	1
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0,00%	Júri Designados	0
Outros Feitos	33	0	0	33	12,22%	Júri Realizados	0
Precatórias	3	9	3	9	3,33%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
						Réus Presos	3
TOTAL	258	17	5	270	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	0

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	491	8	6	493	62,41%	Processos Concluídos	476
Vara Família e Sucessões	158	6	7	157	19,87%	Processos a Serem Concluídos	12
Vara Infância e Juventude	44	0	12	32	4,05%	Processos Com vistas ao MP	14
Juizado Especial Cível	77	3	14	66	8,35%	Processos Com vistas às Partes	18
Diretoria do Foro	24	3	4	23	2,91%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3
Precatórias	24	7	12	19	2,41%	Réus Presos	0
						Autos Concluídos para Sentença	5
TOTAL	818	27	55	790	100,00%	Remessa	
						Tribunal de Justiça	10



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

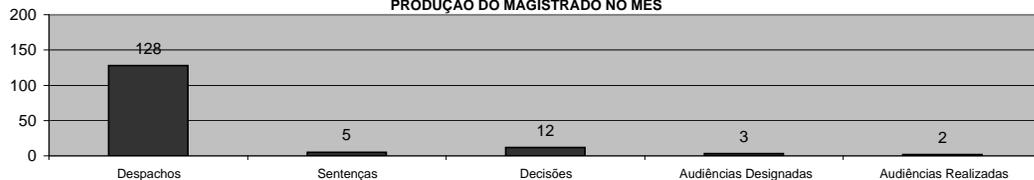
COMARCA DE PIUM - TO

JUIZ: JOSSANER NERY NOGUEIRA LUNA

VARA: CRIMINAL

SITUAÇÃO: Substituto

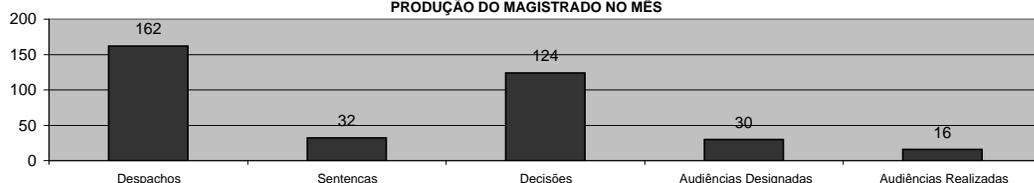
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Penais	153	0	1	152	45,65%	50	0	128	5
Incidentes	0	0	0	0	0,00%	0	0	12	0
TCOs (Lei 9.099/95)	27	5	0	32	9,61%	230	0	3	0
Execução Criminal	15	0	1	14	4,20%	0	0	2	0
Inquérito(S/ Denúncia)	124	1	0	125	37,54%	0	0	1	0
Outros Feitos	1	1	2	0	0,00%	0	0	0	0
Precatórias	11	1	2	10	3,00%	19	9	10	0
TOTAL	331	8	6	333	100,00%	0	0	10	0

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Cíveis	516	12	0	528	64,71%	53	0	162	32
Vara Família e Sucessões	161	1	0	162	19,85%	0	0	124	0
Vara Infância e Juventude	49	0	0	49	6,00%	136	0	30	0
Juizado Especial Cível				0	0,00%	163	0	16	0
Diretoria do Foro	6	1	0	7	0,86%	0	0	14	0
Precatórias	60	20	10	70	8,58%	0	0	4	0
TOTAL	792	34	10	816	100,00%	0	0	4	0

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

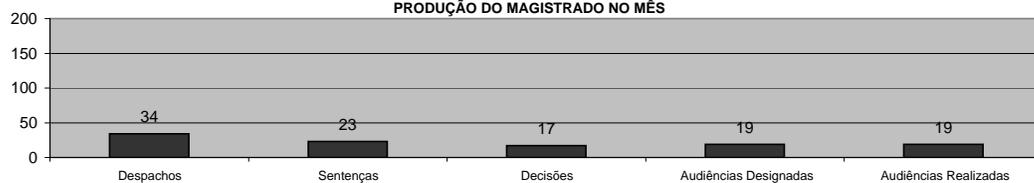
COMARCA DE PONTE ALTA - TO

JUIZ: CIBELLE MENDES BELTRAME

VARA: CRIMINAL

SITUAÇÃO: Substituta

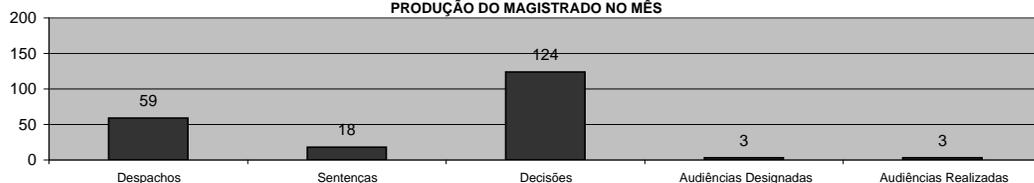
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Penais	216	2	2	216	43,55%	34	14	34	23
Incidentes	2	0	0	2	0,40%	0	0	17	0
TCOs (Lei 9.099/95)	105	8	4	109	21,98%	152	0	19	0
Execução Criminal	6	0	0	6	1,21%	14	0	19	0
Inquérito(S/ Denúncia)	132	1	0	133	26,81%	0	0	0	0
Outros Feitos	12	0	0	12	2,42%	0	0	0	0
Precatórias	17	4	3	18	3,63%	0	0	7	0
TOTAL	490	15	9	496	100,00%	0	0	7	0

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Cíveis	595	5	13	587	56,88%	59	439	59	18
Vara Família e Sucessões	302	1	29	274	26,55%	65	0	124	0
Vara Infância e Juventude	39	2	5	36	3,49%	167	0	3	0
Juizado Especial Cível	53	10	5	58	5,62%	0	0	3	0
Diretoria do Foro	11	8	4	15	1,45%	0	0	0	0
Precatórias	65	4	7	62	6,01%	0	0	11	0
TOTAL	1065	30	63	1032	100,00%	0	0	11	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA

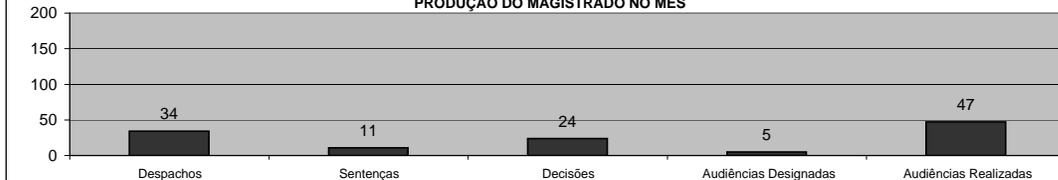
COMARCA DE TOCANTÍNIA - TO

JUIZ: GERSON FERNANDES AZEVEDO

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

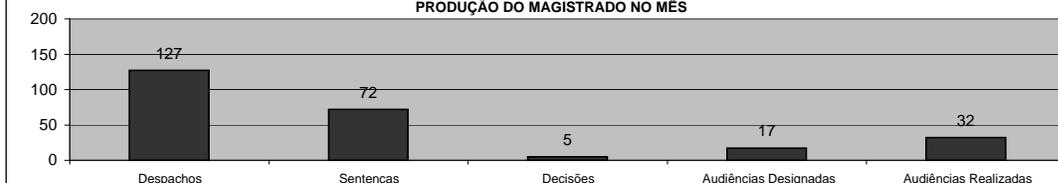
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Penais	317	8	7	318	59,00%	153	11	34	11
Incidentes	0	0	0	0	0,00%	12	12	24	24
TCOs (Lei 9.099/95)	106	1	6	101	18,74%	19	0	5	5
Execução Criminal	24	0	0	24	4,45%	0	0	47	47
Inquérito(S/ Denúncia)	76	2	1	77	14,29%	0	0	0	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	35	4	0	0
Precatórias	1	0	0	1	0,19%	0	0	0	0
	14	6	2	18	3,34%	0	0	0	0
TOTAL	538	17	16	539	100,00%	0	0	3	3

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Cíveis	833	3	8	828	55,02%	280	100	127	72
Vara Família e Sucessões	428	1	70	359	23,85%	1	1	5	5
Vara Infância e Juventude	55	4	4	55	3,65%	30	0	17	17
Juizado Especial Cível	103	3	41	65	4,32%	0	0	32	32
Diretoria do Foro	118	7	18	107	7,11%	0	0	0	0
Precatórias	89	13	11	91	6,05%	0	0	0	0
						0	0	0	0
TOTAL	1626	31	152	1505	100,00%	0	0	5	5

COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA

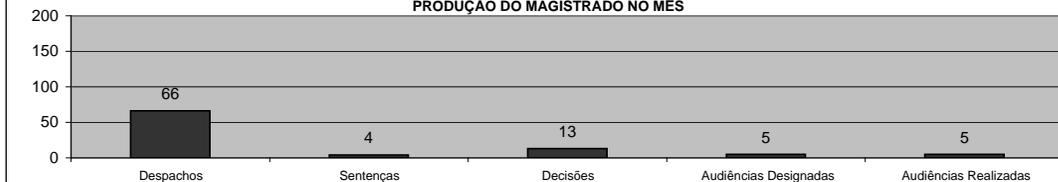
COMARCA DE WANDERLÂNDIA - TO

JUIZ: JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

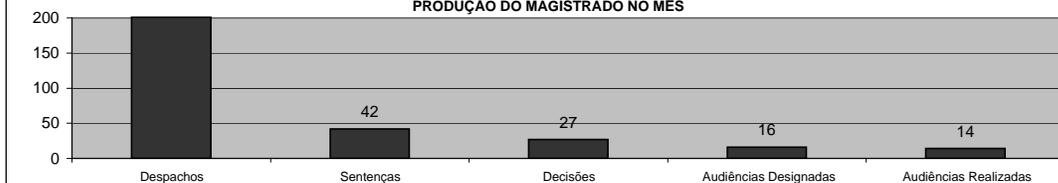
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Penais	339	1	4	336	33,60%	0	33	66	4
Incidentes	39	5	0	44	4,40%	275	12	13	13
TCOs (Lei 9.099/95)	320	3	0	323	32,30%	12	2	5	5
Execução Criminal	22	7	1	28	2,80%	4	0	0	0
Inquérito(S/ Denúncia)	253	3	1	255	25,50%	22	28	0	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	0	0	0	0
Precatórias	18	3	7	14	1,40%	0	0	0	0
						28	28	9	9
TOTAL	991	22	13	1000	100,00%	0	0	9	9

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Cíveis	920	27	15	932	58,18%	32	27	201	42
Vara Família e Sucessões	484	10	2	492	30,71%	93	136	27	27
Vara Infância e Juventude	82	1	0	83	5,18%	0	0	16	16
Juizado Especial Cível	77	3	6	74	4,62%	0	0	14	14
Diretoria do Foro	0	0	0	0	0,00%	1	1	2	2
Precatórias	30	8	17	21	1,31%	0	0	0	0
						0	0	0	0
TOTAL	1593	49	40	1602	100,00%	0	0	9	9



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ALVORADA - TO									
JUIZ: ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	646	3	10	639	61,15%	Processos Concluídos	42	Despachos	103
Incidentes	19	8	6	21	2,01%	Processos a Serem Concluídos	56	Sentenças	29
TCOs (Lei 9.099/95)	262	16	24	254	24,31%	Processos Com vistas ao MP	314	Decisões	20
Execução Criminal	17	1	0	18	1,72%	Processos Com vistas às Partes	14	Audiências Designadas	51
Inquérito(S/ Denúncia)	91	4	5	90	8,61%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	51
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	17	15	9	23	2,20%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	35	Remessa	
						Réus Presos	4	Tribunal de Justiça	9
TOTAL	1052	47	54	1045	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	19		
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1223	82	30	1275	81,73%	Processos Concluídos	501	Despachos	258
Vara Família e Sucessões	162	27	13	176	11,28%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	95
Vara Infância e Juventude	79	3	4	78	5,00%	Processos Com vistas ao MP	42	Decisões	15
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	73	Audiências Designadas	34
Diretoria do Foro	2	3	1	4	0,26%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	31
Precatórias	31	10	14	27	1,73%	Prisão Cível	1	Audiências Não Realizadas	3
						Autos Concluídos para Sentença	90	Remessa	
								Tribunal de Justiça	48
TOTAL	1497	125	62	1560	100,00%				
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÇU - TO									
JUIZ: NELSON RODRIGUES DA SILVA					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	329	2	0	331	40,61%	Processos Concluídos	14	Despachos	7
Incidentes	6	0	0	6	0,74%	Processos a Serem Concluídos	91	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	176	2	0	178	21,84%	Processos Com vistas ao MP	79	Decisões	0
Execução Criminal	39	0	0	39	4,79%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	227	6	2	231	28,34%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	25	5	0	30	3,68%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	5	Remessa	
						Réus Presos	18	Tribunal de Justiça	4
TOTAL	802	15	2	815	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	3		
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	717	28	0	745	66,64%	Processos Concluídos	57	Despachos	0
Vara Família e Sucessões	186	2	0	188	16,82%	Processos a Serem Concluídos	69	Sentenças	0
Vara Infância e Juventude	65	0	0	65	5,81%	Processos Com vistas ao MP	10	Decisões	0
Juizado Especial Cível	24	1	0	25	2,24%	Processos Com vistas às Partes	20	Audiências Designadas	0
Diretoria do Foro	5	0	0	5	0,45%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	85	5	0	90	8,05%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	43
TOTAL	1082	36	0	1118	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE ARAPOEMA - TO										
JUIZ: ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA										
SITUAÇÃO: Titular										
VARA: CRIMINAL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	451	2	0	453	42,98%	Processos Concluídos	84	Despachos	65	
Incidentes	61	3	0	64	6,07%	Processos a Serem Concluídos	411	Sentenças	10	
TCOs (Lei 9.099/95)	253	21	8	266	25,24%	Processos Com vistas ao MP	137	Decisões	6	
Execução Criminal	25	0	0	25	2,37%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	4	
Inquérito(S/ Denúncia)	211	2	0	213	20,21%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	17	
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1	
Precatórias	27	7	1	33	3,13%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Remessa		
						Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	4	
						Autos Concluídos para Sentença	84			
TOTAL	1028	35	9	1054	100,00%					
VARA: CÍVEL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	753	13	7	759	44,54%	Processos Concluídos	354	Despachos	139	
Vara Família e Sucessões	381	20	8	393	23,06%	Processos a Serem Concluídos	354	Sentenças	82	
Vara Infância e Juventude	25	3	2	26	1,53%	Processos Com vistas ao MP	17	Decisões	3	
Juizado Especial Cível	478	9	61	426	25,00%	Processos Com vistas às Partes	93	Audiências Designadas	21	
Diretoria do Foro	68	0	2	66	3,87%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	13	
Precatórias	27	13	6	34	2,00%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	5	
						Autos Concluídos para Sentença	4	Remessa		
								Tribunal de Justiça	3	
TOTAL	1732	58	86	1704	100,00%					
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE ANANÁS - TO										
JUIZ: JORDAM JARDIM										
SITUAÇÃO: Substituto										
VARA: CRIMINAL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	345	3	0	348	31,32%	Processos Concluídos	4	Despachos	24	
Incidentes	148	0	0	148	13,32%	Processos a Serem Concluídos	638	Sentenças	60	
TCOs (Lei 9.099/95)	350	3	52	301	27,09%	Processos Com vistas ao MP	68	Decisões	53	
Execução Criminal	42	0	0	42	3,78%	Processos Com vistas às Partes	6	Audiências Designadas	2	
Inquérito(S/ Denúncia)	273	0	3	270	24,30%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	3	
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4	
Precatórias	3	0	1	2	0,18%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa		
						Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	4	
						Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	1161	6	56	1111	100,00%					
VARA: CÍVEL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	657	6	3	660	44,44%	Processos Concluídos	79	Despachos	33	
Vara Família e Sucessões	501	11	18	494	33,27%	Processos a Serem Concluídos	1210	Sentenças	6	
Vara Infância e Juventude	139	1	0	140	9,43%	Processos Com vistas ao MP	26	Decisões	2	
Juizado Especial Cível	99	3	13	89	5,99%	Processos Com vistas às Partes	63	Audiências Designadas	4	
Diretoria do Foro	26	3	3	26	1,75%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	15	
Precatórias	71	7	2	76	5,12%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	16	
						Autos Concluídos para Sentença	5	Remessa		
								Tribunal de Justiça	3	
TOTAL	1493	31	39	1485	100,00%					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS - TO										
JUIZ: ERIVELTON CABRAL SILVA										
SITUAÇÃO: Substituto						VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	479	3	0	482	25,17%	Processos Concluídos	60	Despachos	69	
Incidentes	6	0	0	6	0,31%	Processos a Serem Concluídos	693	Sentenças	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	622	11	15	618	32,27%	Processos Com vistas ao MP	32	Decisões	18	
Execução Criminal	38	1	0	39	2,04%	Processos Com vistas às Partes	5	Audiências Designadas	0	
Inquérito(S/ Denúncia)	616	10	3	623	32,53%	Júri Designados	2	Audiências Realizadas	0	
Outros Feitos	104	20	32	92	4,80%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	54	5	4	55	2,87%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	33	Remessa		
						Réus Presos	19	Tribunal de Justiça	2	
						Autos Concluídos para Sentença	3			
TOTAL	1919	50	54	1915	100,00%					
VARA: CÍVEL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	684	10	4	690	24,08%	Processos Concluídos	149	Despachos	33	
Vara Família e Sucessões	663	17	2	678	23,66%	Processos a Serem Concluídos	1651	Sentenças	22	
Vara Infância e Juventude	533	6	1	538	18,78%	Processos Com vistas ao MP	84	Decisões	9	
Juizado Especial Cível	521	6	4	523	18,25%	Processos Com vistas às Partes	46	Audiências Designadas	31	
Diretoria do Foro	396	0	0	396	13,82%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	20	
Precatórias	40	6	6	40	1,40%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	11	
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
								Tribunal de Justiça	1	
TOTAL	2837	45	17	2865	100,00%					
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE COLMÉIA - TO										
JUIZ: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR										
SITUAÇÃO: Substituto						VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	439	1	0	440	30,39%	Processos Concluídos	114	Despachos	114	
Incidentes	116	7	0	123	8,49%	Processos a Serem Concluídos	312	Sentenças	15	
TCOs (Lei 9.099/95)	447	10	0	457	31,56%	Processos Com vistas ao MP	11	Decisões	4	
Execução Criminal	42	1	0	43	2,97%	Processos Com vistas às Partes	4	Audiências Designadas	0	
Inquérito(S/ Denúncia)	201	6	1	206	14,23%	Júri Designados	4	Audiências Realizadas	23	
Outros Feitos	153	1	0	154	10,64%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	29	4	8	25	1,73%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	66	Remessa		
						Réus Presos	24	Tribunal de Justiça	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	1427	30	9	1448	100,00%					
VARA: CÍVEL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	1683	15	3	1695	73,92%	Processos Concluídos	314	Despachos	162	
Vara Família e Sucessões	445	24	38	431	18,80%	Processos a Serem Concluídos	1031	Sentenças	80	
Vara Infância e Juventude	66	2	3	65	2,83%	Processos Com vistas ao MP	35	Decisões	30	
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	53	Audiências Designadas	24	
Diretoria do Foro	43	3	4	42	1,83%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3	Audiências Realizadas	32	
Precatórias	54	18	12	60	2,62%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	24	
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
								Tribunal de Justiça	0	
TOTAL	2291	62	60	2293	100,00%					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

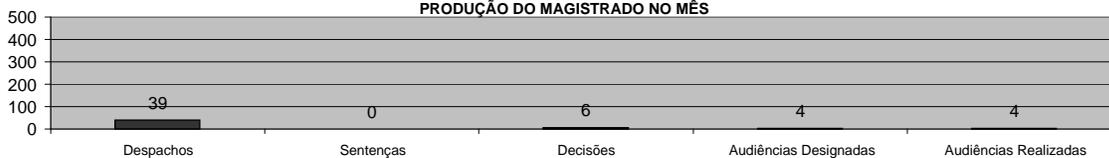
COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO

JUIZ: ADRIANO MORELLI

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

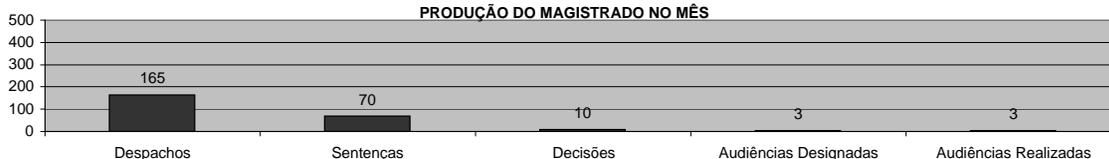
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	742	8	0	750	35,18%	Processos Concluídos	59	
Incidentes	240	9	0	249	11,68%	Processos a Serem Concluídos	512	
TCOs (Lei 9.099/95)	793	36	0	829	38,88%	Processos Com vistas ao MP	69	
Execução Criminal	60	0	0	60	2,81%	Processos Com vistas às Partes	118	
Inquérito(S/ Denúncia)	123	3	6	120	5,63%	Júri Designados	4	
Outros Feitos	8	0	0	8	0,38%	Júri Realizados	0	
Precatórias	102	14	0	116	5,44%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	142	
						Réus Presos	12	
						Autos Concluídos para Sentença	0	
TOTAL	2068	70	6	2132	100,00%		Remessa	
							Tribunal de Justiça	15

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	2470	90	7	2553	73,89%	Processos Concluídos	294	
Vara Família e Sucessões	821	14	13	822	23,79%	Processos a Serem Concluídos	891	
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	36	
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	211	
Diretoria do Foro	28	0	0	28	0,81%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	
Precatórias	50	11	9	52	1,51%	Réus Presos	1	
						Autos Concluídos para Sentença	3	
TOTAL	3369	115	29	3455	100,00%		Remessa	
							Tribunal de Justiça	21

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

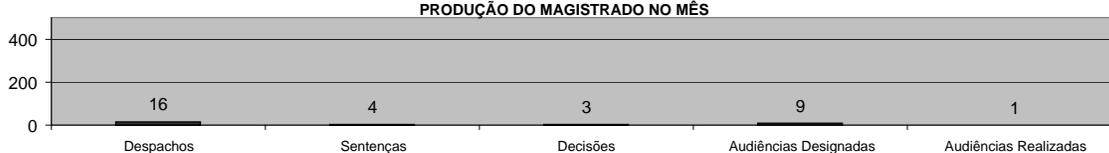
COMARCA DE ITAGUATINS - TO

JUIZ: ERIVELTON CABRAL DA SILVA

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL

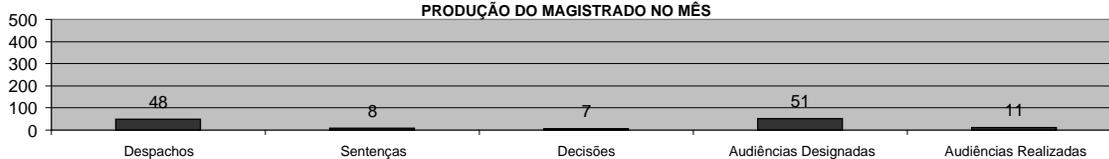
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	182	4	0	186	30,00%	Processos Concluídos	0	
Incidentes	172	3	2	173	27,90%	Processos a Serem Concluídos	129	
TCOs (Lei 9.099/95)	76	0	1	75	12,10%	Processos Com vistas ao MP	46	
Execução Criminal	13	0	0	13	2,10%	Processos Com vistas às Partes	0	
Inquérito(S/ Denúncia)	152	3	4	151	24,35%	Júri Designados	1	
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	
Precatórias	19	3	0	22	3,55%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	
						Réus Presos	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0	
TOTAL	614	13	7	620	100,00%		Remessa	
							Tribunal de Justiça	7

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	302	3	19	286	38,24%	Processos Concluídos	51	
Vara Família e Sucessões	311	14	0	325	43,45%	Processos a Serem Concluídos	207	
Vara Infância e Juventude	21	0	0	21	2,81%	Processos Com vistas ao MP	47	
Juizado Especial Cível	79	6	0	85	11,36%	Processos Com vistas às Partes	9	
Diretoria do Foro	10	0	0	10	1,34%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	
Precatórias	20	5	4	21	2,81%	Réus Presos	0	
						Autos Concluídos para Sentença	9	
TOTAL	743	28	23	748	100,00%		Remessa	
							Tribunal de Justiça	20



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE MIRANORTE - TO									
JUIZ: MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	654	8	0	662	36,10%	Processos Concluídos	47	Despachos	0
Incidentes	101	12	0	113	6,16%	Processos a Serem Concluídos	55	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	537	7	0	544	29,66%	Processos Com vistas ao MP	39	Decisões	1
Execução Criminal	55	1	1	55	3,00%	Processos Com vistas às Partes	1	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	443	8	8	443	24,15%	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	1
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	20	10	13	17	0,93%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	170	Remessa	
						Réus Presos	17	Tribunal de Justiça	8
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	1810	46	22	1834	100,00%				
COMARCA DE NATIVIDADE - TO									
JUIZ: LUCIANO ROSTIROLLA					VARA: CÍVEL				
SITUAÇÃO: Substituto									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1451	16	0	1467	46,39%	Processos Concluídos	152	Despachos	39
Vara Família e Sucessões	879	16	0	895	28,30%	Processos a Serem Concluídos	522	Sentenças	2
Vara Infância e Juventude	309	3	0	312	9,87%	Processos Com vistas ao MP	33	Decisões	4
Juizado Especial Cível	296	6	0	302	9,55%	Processos Com vistas às Partes	126	Audiências Designadas	42
Diretoria do Foro	3	0	1	2	0,06%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	3
Precatórias	170	16	2	184	5,82%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	39
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	57
TOTAL	3108	57	3	3162	100,00%				
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE NATIVIDADE - TO									
JUIZ: LUCIANO ROSTIROLLA					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Substituto									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	495	5	36	464	39,66%	Processos Concluídos	0	Despachos	53
Incidentes	3	0	0	3	0,26%	Processos a Serem Concluídos	257	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	309	0	5	304	25,98%	Processos Com vistas ao MP	60	Decisões	10
Execução Criminal	25	1	0	26	2,22%	Processos Com vistas às Partes	8	Audiências Designadas	3
Inquérito(S/ Denúncia)	358	4	9	353	30,17%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	1
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	24	2	6	20	1,71%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	25	Remessa	
						Réus Presos	8	Tribunal de Justiça	8
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	1214	12	56	1170	100,00%				
COMARCA DE NATIVIDADE - TO									
JUIZ: LUCIANO ROSTIROLLA					VARA: CÍVEL				
SITUAÇÃO: Substituto									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1933	9	9	1933	77,79%	Processos Concluídos	20	Despachos	79
Vara Família e Sucessões	327	1	0	328	13,20%	Processos a Serem Concluídos	987	Sentenças	2
Vara Infância e Juventude	67	0	0	67	2,70%	Processos Com vistas ao MP	27	Decisões	7
Juizado Especial Cível	113	0	1	112	4,51%	Processos Com vistas às Partes	15	Audiências Designadas	196
Diretoria do Foro	19	1	0	20	0,80%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	24
Precatórias	21	7	3	25	1,01%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	3
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	10
TOTAL	2480	18	13	2485	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

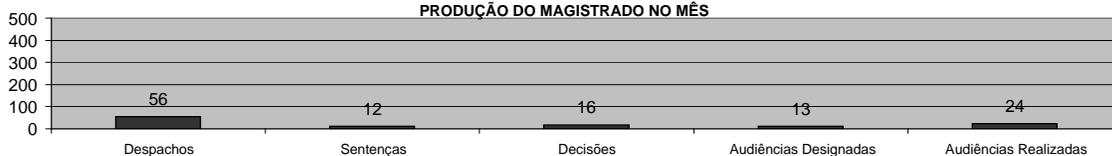
COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS - TO

JUIZ: MANUEL DE FARIA REIS NETO

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

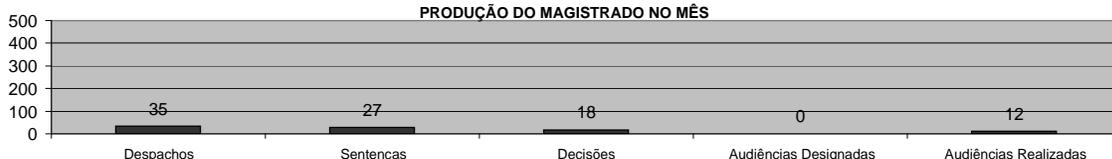
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	270	17	8	279	66,11%	Processos Concluídos	31
Incidentes	0	0	0	0	0,00%	Processos a Serem Concluídos	7
TCOs (Lei 9.099/95)	82	6	10	78	18,48%	Processos Com vistas ao MP	57
Execução Criminal	39	7	6	40	9,48%	Processos Com vistas às Partes	6
Inquérito(S/ Denúncia)	16	5	10	11	2,61%	Júri Designados	1
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	1
Precatórias	17	6	9	14	3,32%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	22
						Réus Presos	17
TOTAL	424	41	43	422	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	7

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	666	6	0	672	45,25%	Processos Concluídos	59
Vara Família e Sucessões	385	17	2	400	26,94%	Processos a Serem Concluídos	202
Vara Infância e Juventude	58	1	2	57	3,84%	Processos Com vistas ao MP	40
Juizado Especial Cível	268	3	0	271	18,25%	Processos Com vistas às Partes	75
Diretoria do Foro	4	5	4	5	0,34%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	82	5	7	80	5,39%	Réus Presos	0
						Autos Concluídos para Sentença	1
TOTAL	1463	37	15	1485	100,00%	Remessa	
						Tribunal de Justiça	11

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

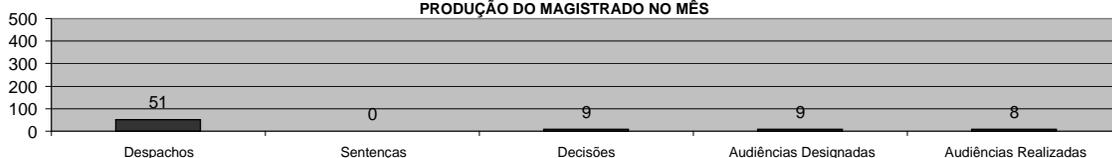
COMARCA DE PARANÃ - TO

JUIZ: FABIANO RIBEIRO

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

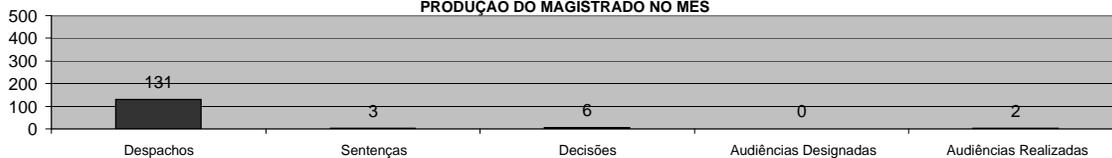
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	187	5	0	192	43,24%	Processos Concluídos	2
Incidentes	3	0	0	3	0,68%	Processos a Serem Concluídos	291
TCOs (Lei 9.099/95)	132	0	0	132	29,73%	Processos Com vistas ao MP	4
Execução Criminal	33	7	0	40	9,01%	Processos Com vistas às Partes	1
Inquérito(S/ Denúncia)	70	3	5	68	15,32%	Júri Designados	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
Precatórias	13	2	6	9	2,03%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	19
						Réus Presos	11
TOTAL	438	17	11	444	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	3

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	484	9	0	493	49,85%	Processos Concluídos	95
Vara Família e Sucessões	363	29	24	368	37,21%	Processos a Serem Concluídos	491
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	4
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	11
Diretoria do Foro	28	5	3	30	3,03%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	97	4	3	98	9,91%	Réus Presos	0
						Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	972	47	30	989	100,00%	Remessa	
						Tribunal de Justiça	2



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE PEIXE - TO										
JUIZ: CIBELE MARIA BELLEZZIA										
SITUAÇÃO: Titular						VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	481	11	0	492	42,02%	Processos Concluídos	430	Despachos	76	
Incidentes	4	0	0	4	0,34%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	21	
TCOs (Lei 9.099/95)	268	12	3	277	23,65%	Processos Com vistas ao MP	2	Decisões	6	
Execução Criminal	41	0	0	41	3,50%	Processos Com vistas às Partes	10	Audiências Designadas	48	
Inquérito(S/ Denúncia)	288	11	18	281	24,00%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	40	
Outros Feitos	29	3	0	32	2,73%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	12	
Precatórias	35	9	0	44	3,76%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	74	Remessa		
						Réus Presos	19	Tribunal de Justiça	15	
						Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	1146	46	21	1171	100,00%					
VARA: CÍVEL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	1036	13	17	1032	70,06%	Processos Concluídos	54	Despachos	109	
Vara Família e Sucessões	206	7	11	202	13,71%	Processos a Serem Concluídos	559	Sentenças	7	
Vara Infância e Juventude	51	0	0	51	3,46%	Processos Com vistas ao MP	18	Decisões	6	
Juizado Especial Cível	110	4	0	114	7,74%	Processos Com vistas às Partes	134	Audiências Designadas	23	
Diretoria do Foro	8	1	1	8	0,54%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	20	
Precatórias	60	8	2	66	4,48%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	6	
						Autos Concluídos para Sentença	2	Remessa		
								Tribunal de Justiça	37	
TOTAL	1471	33	31	1473	100,00%					
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE XAMBIOÁ - TO										
JUIZ: JORDAM JARDIM										
SITUAÇÃO: Substituto						VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	188	5	0	193	41,15%	Processos Concluídos	0	Despachos	6	
Incidentes	38	0	0	38	8,10%	Processos a Serem Concluídos	63	Sentenças	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	39	0	0	39	8,32%	Processos Com vistas ao MP	53	Decisões	1	
Execução Criminal	38	0	0	38	8,10%	Processos Com vistas às Partes	10	Audiências Designadas	1	
Inquérito(S/ Denúncia)	160	4	4	160	34,12%	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	1	
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	1	0	0	1	0,21%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	10	Remessa		
						Réus Presos	1	Tribunal de Justiça	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	464	9	4	469	100,00%					
VARA: CÍVEL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	454	8	0	462	51,91%	Processos Concluídos	26	Despachos	16	
Vara Família e Sucessões	180	5	0	185	20,79%	Processos a Serem Concluídos	16	Sentenças	7	
Vara Infância e Juventude	40	0	0	40	4,49%	Processos Com vistas ao MP	55	Decisões	1	
Juizado Especial Cível	175	2	0	177	19,89%	Processos Com vistas às Partes	32	Audiências Designadas	0	
Diretoria do Foro	11	3	1	13	1,46%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0	
Precatórias	13	1	1	13	1,46%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	7	
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
								Tribunal de Justiça	44	
TOTAL	873	19	2	890	100,00%					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: FRANCISCO VIEIRA FILHO					VARA: 1ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	1994	25	103	1916	48,40%	Processos Concluídos	0	Despachos	0
Incidentes	855	21	125	751	18,97%	Processos a Serem Concluídos	259	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	517	Decisões	0
Inquérito(S/ Denúncia)	1305	31	46	1290	32,58%	Processos Com vistas às Partes	27	Audiências Designadas	0
Precatórias	2	0	0	2	0,05%	Júri Designados	5	Audiências Realizadas	0
						Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	325	Remessa	
						Réus Presos	76	Tribunal de Justiça	100
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	4156	77	274	3959	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA					VARA: 2ª CRIMINAL E EXECUÇÕES CRIMINAIS				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	1200	39	5	1234	24,87%	Processos Concluídos	60	Despachos	771
Incidentes	1098	9	1	1106	22,29%	Processos a Serem Concluídos	50	Sentenças	60
TCOs (Lei 9.099/95)	183	0	0	183	3,69%	Processos Com vistas ao MP	579	Decisões	53
Execução Criminal	1317	84	0	1401	28,23%	Processos Com vistas às Partes	155	Audiências Designadas	23
Inquérito(S/ Denúncia)	813	33	56	790	15,92%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	20
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	248	3	3	248	5,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	295	Remessa	
						Réus Presos	424	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	4859	168	65	4962	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: ADALGIZA VIANA DE SANTANA					VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	199	Despachos	97
						Processos a Serem Concluídos	291	Sentenças	49
Ações Cíveis	2001	49	0	2050	100,00%	Processos Com vistas ao MP	8	Decisões	17
Precatórias	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	57	Audiências Designadas	11
						Autos Concluídos para Sentença	30	Audiências Realizadas	10
								Audiências Não Realizadas	1
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	72
TOTAL	2001	49	0	2050	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: LÍLIAN BESSA OLINTO					VARA: 2º CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	183	Despachos	78
						Processos a Serem Concluídos	1597	Sentenças	8
Ações Cíveis	2455	55	5	2505	100,00%	Processos Com vistas ao MP	9	Decisões	29
Precatórias	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	35	Audiências Designadas	4
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	3
								Audiências Não Realizadas	1
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	19
TOTAL	2455	55	5	2505	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: GLADISTON ESPERDITO PEREIRA					VARA: 3ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	82	Despachos	241
						Processos a Serem Concluídos	416	Sentenças	26
Ações Cíveis	2069	47	2	2114	100,00%	Processos Com vistas ao MP	6	Decisões	15
						Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	14
						Autos Concluídos para Sentença	14	Audiências Realizadas	19
								Audiências Não Realizadas	1
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	60
TOTAL	2069	47	2	2114	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: SÉRGIO APARECIDO PAIO					VARA: 1ª V. DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	393	Despachos	162
						Processos a Serem Concluídos	3321	Sentenças	65
Fazenda, Reg. Público	8269	47	41	8275	100,00%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	28
						Processos Com vistas às Partes	118	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	30
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	39
TOTAL	8269	47	41	8275	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: MILENE DE CARVALHO HENRIQUE					VARA: 2º V. DA FAZENDA E REGISTROS E PÚBLICOS				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	38	Despachos	833
						Processos a Serem Concluídos	1134	Sentenças	35
Fazenda, Reg. Público	7477	52	182	7347	100,00%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	47
						Processos Com vistas às Partes	452	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	14	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	20
TOTAL	7477	52	182	7347	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: JOÃO RIGO GUIMARÃES					VARA: 1º V. DE FAMÍLIA E SUCESSÕES				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	1382	Despachos	446
						Processos a Serem Concluídos	881	Sentenças	81
Família e Sucessões	3578	55	44	3589	100,00%	Processos Com vistas ao MP	155	Decisões	19
						Processos Com vistas às Partes	221	Audiências Designadas	57
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	30
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	27
						Autos Concluídos para Sentença	82	Remessa	
								Tribunal de Justiça	5
TOTAL	3578	55	44	3589	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: RENATA TERESA DA SILVA					VARA: 2º V. DE FAMÍLIA E SUCESSÕES				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	47	Despachos	58
						Processos a Serem Concluídos	442	Sentenças	7
Família e Sucessões	3255	57	74	3238	100,00%	Processos Com vistas ao MP	371	Decisões	8
						Processos Com vistas às Partes	8	Audiências Designadas	32
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3	Audiências Realizadas	23
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	9
						Autos Concluídos para Sentença	9	Remessa	
								Tribunal de Justiça	2
TOTAL	3255	57	74	3238	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: JULIANNE FREIRE MARQUES					VARA: JUIZADO E. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	55	Despachos	317
						Processos a Serem Concluídos	23	Sentenças	76
J. E. Infância e Juventude	1191	50	90	1151	94,65%	Processos Com vistas ao MP	62	Decisões	91
Diretoria	42	50	41	51	4,19%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	81
Precatórias	11	3	0	14	1,15%	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	46
								Audiências Não Realizadas	39
								Remessa	
								Turma Recursal	13
TOTAL	1244	103	131	1216	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: DEUSAMAR ALVES BEZERRA					VARA: JUIZADO ESPECIAL CIVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	83	Despachos	382
						Processos a Serem Concluídos	162	Sentenças	316
Juízado Esp. Cível	2155	122	180	2097	100,00%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	30
Precatórias	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	142	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	83	Audiências Realizadas	78
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Turma Recursal	69
TOTAL	2155	122	180	2097	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: KILBER CORREIA LOPES					VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	508
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	156
Juízado Esp. Criminal	2762	65	2	2825	99,89%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	25
Precatórias	5	1	3	3	0,11%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	159
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	126
								Audiências Não Realizadas	33
								Remessa	
								Turma Recursal	1
TOTAL	2767	66	5	2828	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: EDSON PAULO LINS					VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	22	Despachos	261
						Processos a Serem Concluídos	28	Sentenças	3
Falências e Concordatas	15	0	0	15	2,26%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	0
Outros Feitos	40	0	0	40	6,02%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	26
Precatórias	614	165	170	609	91,72%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3	Audiências Realizadas	20
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	669	165	170	664	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUATINS - TO									
JUIZ: NELY ALVES DA CRUZ					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	565	12	1	576	40,97%	Processos Concluídos	272	Despachos	47
Incidentes	8	0	0	8	0,57%	Processos a Serem Concluídos	91	Sentenças	23
TCOs (Lei 9.099/95)	446	7	4	449	31,93%	Processos Com vistas ao MP	402	Decisões	25
Execução Criminal	35	3	0	38	2,70%	Processos Com vistas às Partes	25	Audiências Designadas	47
Inquérito(S)/ Denúncia	270	9	8	271	19,27%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	36
Outros Feitos	19	3	11	11	0,78%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	11
Precatórias	52	9	8	53	3,77%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	61	Remessa	
						Réus Presos	38	Tribunal de Justiça	17
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	1395	43	32	1406	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUATINS - TO									
JUIZ: NELY ALVES DA CRUZ					VARA: CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INF. E JUV. E DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1439	28	7	1460	45,37%	Processos Concluídos	1557	Despachos	224
Vara de Família	1161	47	1	1207	37,51%	Processos a Serem Concluídos	27	Sentenças	52
V. Infância e Juventude	85	4	0	89	2,77%	Processos Com vistas ao MP	117	Decisões	16
Juizado Esp. Cível	233	62	6	289	8,98%	Processos Com vistas às Partes	95	Audiências Designadas	81
Diretoria	50	0	1	49	1,52%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	35
Precatórias	124	13	13	124	3,85%	Réus Presos	1	Audiências Não Realizadas	58
						Autos Concluídos para Sentença	119	Remessa	
								Tribunal de Justiça	12
TOTAL	3092	154	28	3218	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE ARRAIAS - TO										
JUIZ: MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO										
SITUAÇÃO: Titular										
VARA: CRIMINAL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	276	3	2	277	35,42%	Processos Concluídos	24	Despachos	0	
Incidentes	92	2	24	70	8,95%	Processos a Serem Concluídos	35	Sentenças	10	
TCOs (Lei 9.099/95)	195	8	18	185	23,66%	Processos Com vistas ao MP	10	Decisões	38	
Execução Criminal	36	0	0	36	4,60%	Processos Com vistas às Partes	7	Audiências Designadas	0	
Inquérito(S)/ Denúncia	165	3	3	165	21,10%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0	
Outros Feitos	7	0	2	5	0,64%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	39	8	3	44	5,63%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	15	Remessa		
						Réus Presos	25	Tribunal de Justiça	0	
						Autos Concluídos para Sentença	24			
TOTAL	810	24	52	782	100,00%					

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE ARRAIAS - TO										
JUIZ: MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO										
SITUAÇÃO: Respondendo										
VARA: 1ª E 2ª CÍVEL E FAMÍLIA, DIRETORIA										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	999	3	0	1002	63,86%	Processos Concluídos	371	Despachos	38	
Vara de Família	307	0	0	307	19,57%	Processos a Serem Concluídos	29	Sentenças	10	
V. Infância e Juventude	55	0	0	55	3,51%	Processos Com vistas ao MP	35	Decisões	6	
Juizado Esp. Cível	80	9	0	89	5,67%	Processos Com vistas às Partes	80	Audiências Designadas	19	
Diretoria	0	0	0	0	0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	4	
Precatórias	107	9	0	116	7,39%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	1	
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
								Tribunal de Justiça	0	
TOTAL	1548	21	0	1569	100,00%					

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE COLINAS - TO										
JUIZ: TIAGO LUIZ DE DEUS COSTA BENTES										
SITUAÇÃO: Substituto										
VARA: CRIMINAL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	1108	20	57	1071	53,50%	Processos Concluídos	39	Despachos	182	
Incidentes	110	31	32	109	5,44%	Processos a Serem Concluídos	697	Sentenças	9	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	108	Decisões	58	
Execução Criminal	162	10	12	160	7,99%	Processos Com vistas às Partes	32	Audiências Designadas	19	
Inquérito(S)/ Denúncia	528	14	20	522	26,07%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	13	
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	3	Audiências Não Realizadas	6	
Precatórias	144	8	12	140	6,99%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	147	Remessa		
						Réus Presos	61	Tribunal de Justiça	46	
						Autos Concluídos para Sentença	3			
TOTAL	2052	83	133	2002	100,00%					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE COLINAS - TO										
JUIZ: GRACE KELLY SAMPAIO						VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
						Processos Concluídos	595	Despachos	601	
						Processos a Serem Concluídos	415	Sentenças	28	
Ações Cíveis	1636	20	0	1656	97,47%	Processos Com vistas ao MP	4	Decisões	31	
Precatórias	41	3	1	43	2,53%	Processos Com vistas às Partes	22	Audiências Designadas	5	
						Autos Concluídos para Sentença	110	Audiências Realizadas	5	
								Audiências Não Realizadas	0	
								Remessa		
								Tribunal de Justiça	9	
TOTAL	1677	23	1	1699	100,00%					

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE COLINAS - TO										
JUIZ: ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE						VARA: 2ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
						Processos Concluídos	206	Despachos	117	
						Processos a Serem Concluídos	668	Sentenças	12	
Ações Cíveis	1451	20	9	1462	98,72%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	6	
Precatórias	22	1	4	19	1,28%	Processos Com vistas às Partes	16	Audiências Designadas	17	
						Autos Concluídos para Sentença	69	Audiências Realizadas	17	
								Audiências Não Realizadas	0	
								Remessa		
								Tribunal de Justiça	30	
TOTAL	1473	21	13	1481	100,00%					

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE COLINAS - TO										
JUIZ: JACOBINE LEONARDO						VARA: FAMÍLIA, SUCESSÕES, INF. E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Titular										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
						Processos Concluídos	716	Despachos	130	
						Processos a Serem Concluídos	147	Sentenças	42	
Ações Família	1020	42	33	1029	68,65%	Processos Com vistas ao MP	41	Decisões	5	
V. da Infância e Juventude	442	15	5	452	30,15%	Processos Com vistas às Partes	96	Audiências Designadas	44	
Precatórias	16	4	2	18	1,20%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	6	Audiências Realizadas	26	
						Réus Presos	1	Audiências Não Realizadas	10	
						Autos Concluídos para Sentença	101	Remessa		
								Tribunal de Justiça	0	
TOTAL	1478	61	40	1499	100,00%					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE COLINAS - TO									
JUIZ: UMBELINA LOPES PEREIRA					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	224	Despachos	209
						Processos a Serem Concluídos	352	Sentenças	72
Juizado Esp. Cível	913	24	33	904	55,73%	Processos Com vistas ao MP	212	Decisões	9
Juizado Esp. Criminal	698	29	40	687	42,36%	Processos Com vistas às Partes	24	Audiências Designadas	6
Diretoria	11	1	1	11	0,68%	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	6
Precatórias	20	4	4	20	1,23%			Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Turma Recursal	0
TOTAL	1642	58	78	1622	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO									
JUIZ: CIRO ROSA DE OLIVEIRA					VARA: CRIMINAL, DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	365	2	0	367	52,28%	Processos Concluídos	44	Despachos	103
Incidentes	5	0	0	5	0,71%	Processos a Serem Concluídos	49	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	96	Decisões	16
Execução Criminal	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	27	Audiências Designadas	7
Inquérito(S)/ Denúncia	316	1	1	316	45,01%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	3
Diretoria	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4
Precatórias	11	8	5	14	1,99%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	52	Remessa	
						Réus Presos	45	Tribunal de Justiça	14
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	697	11	6	702	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO									
JUIZ: FABIANO GONÇALVES MARQUES					VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA E INF. E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Substituto									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	20	Despachos	176
						Processos a Serem Concluídos	2388	Sentenças	142
Ações Cíveis	2230	9	3	2236	65,25%	Processos Com vistas ao MP	134	Decisões	33
V. Família e Sucessões	976	13	8	981	28,63%	Processos Com vistas às Partes	187	Audiências Designadas	35
V. Infância e Juventude	137	0	12	125	3,65%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	6	Audiências Realizadas	36
Precatórias	90	11	16	85	2,48%	Réus Presos	1	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	1	Remessa	
								Tribunal de Justiça	28
TOTAL	3433	33	39	3427	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO									
JUIZ: JOCY GOMES DE ALMEIDA					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	103
						Processos a Serem Concluídos	14	Sentenças	89
Juízido Esp. Cível	282	20	57	245	42,46%	Processos Com vistas ao MP	155	Decisões	9
Juízido Esp. Criminal	318	13	7	324	56,15%	Processos Com vistas as Partes	23	Audiências Designadas	34
Precatórias	8	2	2	8	1,39%	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	27
								Audiências Não Realizadas	7
								Remessa	
								Turma Recursal	5
TOTAL	608	35	66	577	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GUARÁI - TO									
JUIZ: EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	951	9	0	960	53,07%	Processos Concluídos	29	Despachos	94
Incidentes	297	32	0	329	18,19%	Processos a Serem Concluídos	1204	Sentenças	8
TCOs (Lei 9.099/95)	168	5	3	170	9,40%	Processos Com vistas ao MP	95	Decisões	24
Execução Criminal	107	5	0	112	6,19%	Processos Com vistas as Partes	14	Audiências Designadas	20
Inquérito(S)/ Denúncia	225	12	8	229	12,66%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	17
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	3	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	13	8	12	9	0,50%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	70	Remessa	
						Réus Presos	20	Tribunal de Justiça	10
						Autos Concluídos para Sentença	5		
TOTAL	1761	71	23	1809	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GUARÁI - TO									
JUIZ: ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI					VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	101
						Processos a Serem Concluídos	233	Sentenças	50
Ações Cíveis	1714	41	45	1710	100,00%	Processos Com vistas ao MP	7	Decisões	42
						Processos Com vistas as Partes	199	Audiências Designadas	8
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	14
								Audiências Não Realizadas	6
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	89
TOTAL	1714	41	45	1710	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GUARÁI - TO									
JUIZ: MIRIAN ALVES DOURADO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 2º CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INF. JUVENTUDE E DIRETORIA				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	86
						Processos a Serem Concluídos	511	Sentenças	11
Ações Cíveis	1131	35	19	1147	83,48%	Processos Com vistas ao MP	81	Decisões	55
V. Infância e Juventude	119	4	4	119	8,66%	Processos Com vistas as Partes	95	Audiências Designadas	9
Diretoria	22	4	5	21	1,53%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	Audiências Realizadas	9
Precatórias	72	15	0	87	6,33%	Réus Presos	1	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	1344	58	28	1374	100,00%			Tribunal de Justiça	1

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GUARÁI - TO									
JUIZ: SARITA VON RÖEDER MICHELS									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	0
						Processos a Serem Concluídos	161	Sentenças	0
Juizado Esp. Cível	283	34	28	289	51,70%	Processos Com vistas ao MP	10	Decisões	0
Juizado Esp. Criminal	274	14	27	261	46,69%	Processos Com vistas as Partes	25	Audiências Designadas	0
Precatórias	8	4	3	9	1,61%	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
TOTAL	565	52	58	559	100,00%			Turma Recursal	23

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: EDUARDO BARBOSA FERNANDES									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 1ª CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	95
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	4
Ações Penais	594	7	28	573	60,00%	Processos Com vistas ao MP	58	Decisões	18
Incidentes	51	12	27	36	3,77%	Processos Com vistas as Partes	13	Audiências Designadas	22
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0,00%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	18
Inquérito(S)/ Denúncia	324	32	10	346	36,23%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4
				0	0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	59	Remessa	
						Réus Presos	45	Tribunal de Justiça	35
TOTAL	969	51	65	955	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0		



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: JOANA AUGUSTA ELIAS DA SILVA					VARA: 2ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	134	Despachos	62
						Processos a Serem Concluídos	37	Sentenças	8
Ações Penais	666	8	14	660	48,53%	Processos Com vistas ao MP	30	Decisões	24
Incidentes	136	29	15	150	11,03%	Processos Com vistas às Partes	43	Audiências Designadas	15
TCOs (Lei 9.099/95)	43	1	0	44	3,24%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	2
Inquérito(S)/ Denúncia	479	28	1	506	37,21%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	13
					0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	51	Remessa	
						Réus Presos	32	Tribunal de Justiça	98
TOTAL	1324	66	30	1360	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	18		

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA					VARA: EXECUÇÕES PENAIS E TRIBUNAL DO JÚRI				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	308
Execução Criminal	892	55	58	889	56,05%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	9
Proc. Competência Juri	296	3	0	299	18,85%	Processos Com vistas ao MP	63	Decisões	88
Incidentes	229	0	43	186	11,73%	Processos Com vistas às Partes	28	Audiências Designadas	17
Inquérito(S)/ Denúncia	148	2	6	144	9,08%	Júri Designados	3	Audiências Realizadas	17
Outros Feitos	68	0	0	68	4,29%	Júri Realizados	2	Audiências Não Realizadas	0
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	275	Remessa	
						Réus Presos	15	Tribunal de Justiça	56
TOTAL	1633	60	107	1586	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0		

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO					VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	52	Despachos	291
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	24
Ações Cíveis	1322	30	0	1352	100,00%	Processos Com vistas ao MP	4	Decisões	42
						Processos Com vistas às Partes	43	Audiências Designadas	11
						Autos Concluídos para Sentença	42	Audiências Realizadas	10
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	168
TOTAL	1322	30	0	1352	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: SAULO MARQUES MESQUITA					VARA: 2ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	57	Despachos	118
						Processos a Serem Concluídos	710	Sentenças	24
Ações Cíveis	1568	26	39	1555	100,00%	Processos Com vistas ao MP	10	Decisões	14
						Processos Com vistas as Partes	77	Audiências Designadas	11
						Autos Concluídos para Sentença	48	Audiências Realizadas	11
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	91
TOTAL	1568	26	39	1555	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: EDIMAR DE PAULA					VARA: 3ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	25	Despachos	214
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	27
Ações Cíveis	1843	35	49	1829	100,00%	Processos Com vistas ao MP	1	Decisões	34
						Processos Com vistas as Partes	67	Audiências Designadas	25
						Autos Concluídos para Sentença	7	Audiências Realizadas	6
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	179
TOTAL	1843	35	49	1829	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: NASSIB CLETO MAMUD					VARA: FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS E DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	605	Despachos	630
						Processos a Serem Concluídos	5914	Sentenças	320
Fazenda, Reg. Público	15017	72	4	15085	99,72%	Processos Com vistas ao MP	59	Decisões	14
Diretoria	45	0	3	42	0,28%	Processos Com vistas as Partes	160	Audiências Designadas	8
						Autos Concluídos para Sentença	79	Audiências Realizadas	6
								Audiências Não Realizadas	2
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	167
TOTAL	15062	72	7	15127	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: FAMÍLIA E SUCESSÕES				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	612
						Processos a Serem Concluídos	290	Sentenças	76
V. Família e Sucessões	2311	89	202	2198	100,00%	Processos Com vistas ao MP	292	Decisões	33
						Processos Com vistas as Partes	240	Audiências Designadas	52
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	38
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	14
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	2311	89	202	2198	100,00%			Tribunal de Justiça	3

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: SILAS BONIFÁCIO PEREIRA									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: JUÍZADO ESP. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	95	Despachos	158
						Processos a Serem Concluídos	2	Sentenças	48
J. E. Infância e Juventude	949	28	15	962	99,90%	Processos Com vistas ao MP	158	Decisões	3
Precatórias	2	1	2	1	0,10%	Processos Com vistas as Partes	8	Audiências Designadas	27
						Autos Concluídos para Sentença	4	Audiências Realizadas	19
								Audiências Não Realizadas	8
								Remessa	
TOTAL	951	29	17	963	100,00%			Turma Recursal	20

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	5	Despachos	194
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	88
Juízido Esp. Cível	1480	78	0	1558	100,00%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	23
						Processos Com vistas as Partes	41	Audiências Designadas	174
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	133
								Audiências Não Realizadas	41
								Remessa	
TOTAL	1480	78	0	1558	100,00%			Turma Recursal	39



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS					VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	14	Despachos	20
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	19
Juizado Esp. Criminal	1130	64	176	1018	100,00%	Processos Com vistas ao MP	105	Decisões	13
						Processos Com vistas as Partes	0	Audiências Designadas	50
						Autos Concluídos para Sentença	10	Audiências Realizadas	31
								Audiências Não Realizadas	19
								Remessa	
								Turma Recursal	1
TOTAL	1130	64	176	1018	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: RONICLAY ALVES DE MORAIS					VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	0
						Processos a Serem Concluídos	44	Sentenças	0
Falências e Concordatas	4	1	0	5	1,42%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	0
Precatórias	355	95	102	348	98,58%	Processos Com vistas as Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	359	96	102	353	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE MIRACEMA - TO									
JUIZ: MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES					VARA: CRIMINAL E DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	506	8	0	514	41,89%	Processos Concluídos	13	Despachos	257
Incidentes	11	1	0	12	0,98%	Processos a Serem Concluídos	60	Sentenças	30
TCOs (Lei 9.099/95)	49	0	0	49	3,99%	Processos Com vistas ao MP	10	Decisões	11
Execução Criminal	71	1	0	72	5,87%	Processos Com vistas as Partes	31	Audiências Designadas	17
Inquérito(S)/ Denúncia)	312	14	31	295	24,04%	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	12
Outros Feitos	182	8	1	189	15,40%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5
Diretoria	15	3	0	18	1,47%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	125	Remessa	
Precatórias	72	8	2	78	6,36%	Réus Presos	11	Tribunal de Justiça	4
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	1218	43	34	1227	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE MIRACEMA - TO

JUIZ: ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS


PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Atos	Despachos	Quantidade
						Processos a Serem Concluídos	2210	Sentenças	62
Ações Cíveis	2776	9	10	2775	57,55%	Processos Com vistas ao MP	101	Decisões	18
Vara de Família	1514	33	3	1544	32,02%	Processos Com vistas às Partes	251	Audiências Designadas	52
J. E. Infância e Juventude	395	26	14	407	8,44%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	33
Precatórias	99	20	23	96	1,99%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	19
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	25
TOTAL	4784	88	50	4822	100,00%				

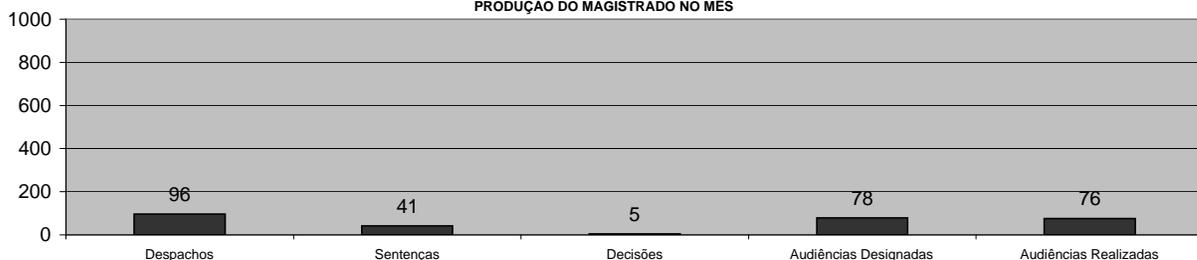
COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE MIRACEMA - TO

JUIZ: MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS


PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Atos	Despachos	Quantidade
						Processos Concluídos	41	Despachos	96
						Processos a Serem Concluídos	128	Sentenças	41
Juízido Esp. Cível	374	26	0	400	64,31%	Processos Com vistas ao MP	2	Decisões	5
Juízido Esp. Criminal	201	17	0	218	35,05%	Processos Com vistas às Partes	24	Audiências Designadas	78
Precatórias	3	2	1	4	0,64%	Autos Concluídos para Sentença	6	Audiências Realizadas	76
				0	0,00%			Audiências Não Realizadas	2
								Remessa	
								Turma Recursal	10
TOTAL	578	45	1	622	100,00%				

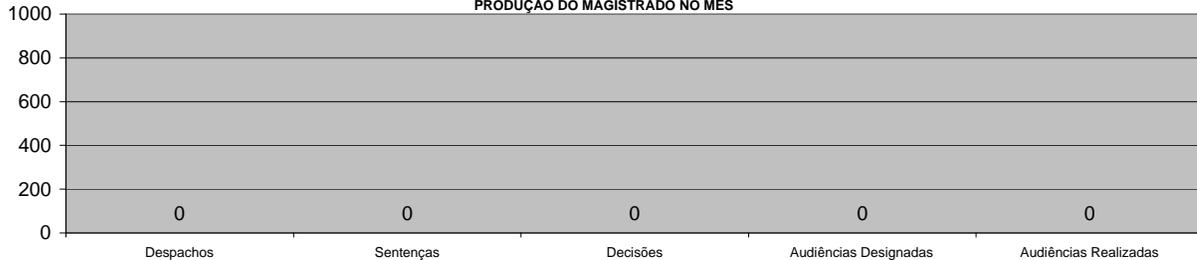
COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: DIRETORIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS


PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Atos	Despachos	Quantidade
Sindicâncias	4	2	0	6	3,37%	Processos Concluídos	4	Despachos	0
Procedimentos Adminis.	5	0	1	4	2,25%	Processos a Serem Concluídos	17	Sentenças	0
Suscitação de Dúvidas	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	3	Decisões	0
Inv. Ofic. de Paternidade	0	1	0	1	0,56%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	0
Registro fora do Prazo	0	0	0	0	0,00%	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	0
Habilitação p/ Casamento	0	1	1	0	0,00%			Audiências Não Realizadas	0
Outros	170	32	35	167	93,82%				
TOTAL	179	36	37	178	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: GIL DE ARAÚJO CORRÊA					VARA: 1ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	59	Despachos	102
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	52
Ações Penais	1623	6	0	1629	44,21%	Processos Com vistas ao MP	19	Decisões	48
Incidentes	293	33	51	275	7,46%	Processos Com vistas às Partes	43	Audiências Designadas	21
Inquérito(S/ Denúncia)	1758	29	6	1781	48,33%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	21
						Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	192	Remessa	
						Réus Presos	82	Tribunal de Justiça	45
TOTAL	3674	68	57	3685	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	42		

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM					VARA: 2ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	84
						Processos a Serem Concluídos	131	Sentenças	12
Ações Penais	801	19	48	772	39,23%	Processos Com vistas ao MP	227	Decisões	25
Incidentes	229	29	3	255	12,96%	Processos Com vistas às Partes	20	Audiências Designadas	13
TCOs (Lei 9.099/95)	55	0	3	52	2,64%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	12
Inquérito(S/ Denúncia)	1012	25	148	889	45,17%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	172	Remessa	
						Réus Presos	15	Tribunal de Justiça	15
TOTAL	2097	73	202	1968	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0		

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA					VARA: 3ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Substituto									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	96
						Processos a Serem Concluídos	418	Sentenças	5
Ações Penais	1057	33	0	1090	60,56%	Processos Com vistas ao MP	66	Decisões	23
Incidentes	203	38	0	241	13,39%	Processos Com vistas às Partes	12	Audiências Designadas	19
TCOs (Lei 9.099/95)	79	0	0	79	4,39%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	13
Inquérito(S/ Denúncia)	398	25	33	390	21,67%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	6
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	302	Remessa	
						Réus Presos	22	Tribunal de Justiça	30
TOTAL	1737	96	33	1800	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0		



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA																																																																																																																							
COMARCA DE PALMAS - TO																																																																																																																							
JUIZ: LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES					VARA: 4ª CRIMINAL																																																																																																																		
SITUAÇÃO: Titular																																																																																																																							
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS																																																																																																																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>PROCESSOS</th> <th>Anterior</th> <th>Autuados</th> <th>Arquivados</th> <th>Andamento</th> <th>Percentual</th> <th>MOVIMENTAÇÃO</th> <th colspan="3">ATOS DO MAGISTRADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ações Penais</td> <td>189</td> <td>28</td> <td>0</td> <td>217</td> <td>9,13%</td> <td>Processos Concluídos</td> <td>0</td> <td>Despachos</td> <td>361</td> </tr> <tr> <td>Incidentes</td> <td>453</td> <td>44</td> <td>6</td> <td>491</td> <td>20,65%</td> <td>Processos a Serem Concluídos</td> <td>137</td> <td>Sentenças</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td>Execução Criminal</td> <td>1247</td> <td>33</td> <td>3</td> <td>1277</td> <td>53,70%</td> <td>Processos Com vistas ao MP</td> <td>50</td> <td>Decisões</td> <td>28</td> </tr> <tr> <td>Lei nº 9099/95</td> <td>16</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>16</td> <td>0,67%</td> <td>Processos Com vistas às Partes</td> <td>43</td> <td>Audiências Designadas</td> <td>21</td> </tr> <tr> <td>Inquérito(S)/ Denúncia</td> <td>86</td> <td>20</td> <td>17</td> <td>89</td> <td>3,74%</td> <td>Júri Designados</td> <td>0</td> <td>Audiências Realizadas</td> <td>37</td> </tr> <tr> <td>Precatórias</td> <td>380</td> <td>50</td> <td>142</td> <td>288</td> <td>12,11%</td> <td>Júri Realizados</td> <td>0</td> <td>Audiências Não Realizadas</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Mandados de Prisão a Serem Cumpridos</td> <td>265</td> <td colspan="2">Remessa</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Réus Presos</td> <td>30</td> <td>Tribunal de Justiça</td> <td>15</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Autos Concluídos para Sentença</td> <td>0</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>2371</td> <td>175</td> <td>168</td> <td>2378</td> <td>100,00%</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>										PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO			Ações Penais	189	28	0	217	9,13%	Processos Concluídos	0	Despachos	361	Incidentes	453	44	6	491	20,65%	Processos a Serem Concluídos	137	Sentenças	4	Execução Criminal	1247	33	3	1277	53,70%	Processos Com vistas ao MP	50	Decisões	28	Lei nº 9099/95	16	0	0	16	0,67%	Processos Com vistas às Partes	43	Audiências Designadas	21	Inquérito(S)/ Denúncia	86	20	17	89	3,74%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	37	Precatórias	380	50	142	288	12,11%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0							Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	265	Remessa								Réus Presos	30	Tribunal de Justiça	15							Autos Concluídos para Sentença	0			TOTAL	2371	175	168	2378	100,00%				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO																																																																																																																
Ações Penais	189	28	0	217	9,13%	Processos Concluídos	0	Despachos	361																																																																																																														
Incidentes	453	44	6	491	20,65%	Processos a Serem Concluídos	137	Sentenças	4																																																																																																														
Execução Criminal	1247	33	3	1277	53,70%	Processos Com vistas ao MP	50	Decisões	28																																																																																																														
Lei nº 9099/95	16	0	0	16	0,67%	Processos Com vistas às Partes	43	Audiências Designadas	21																																																																																																														
Inquérito(S)/ Denúncia	86	20	17	89	3,74%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	37																																																																																																														
Precatórias	380	50	142	288	12,11%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0																																																																																																														
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	265	Remessa																																																																																																															
						Réus Presos	30	Tribunal de Justiça	15																																																																																																														
						Autos Concluídos para Sentença	0																																																																																																																
TOTAL	2371	175	168	2378	100,00%																																																																																																																		

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA																																																																																																													
COMARCA DE PALMAS - TO																																																																																																													
JUIZ: FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO					VARA: 1ª CÍVEL																																																																																																								
SITUAÇÃO: Titular																																																																																																													
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS																																																																																																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>PROCESSOS</th> <th>Anterior</th> <th>Autuados</th> <th>Arquivados</th> <th>Andamento</th> <th>Percentual</th> <th>MOVIMENTAÇÃO</th> <th colspan="3">ATOS DO MAGISTRADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Processos Concluídos</td> <td>58</td> <td>Despachos</td> <td>103</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Processos a Serem Concluídos</td> <td>1711</td> <td>Sentenças</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td>Ações Cíveis</td> <td>2995</td> <td>39</td> <td>8</td> <td>3026</td> <td>100,00%</td> <td>Processos Com vistas ao MP</td> <td>1</td> <td>Decisões</td> <td>15</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Processos Com vistas às Partes</td> <td>215</td> <td>Audiências Designadas</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Autos Concluídos para Sentença</td> <td>1</td> <td>Audiências Realizadas</td> <td>7</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Audiências Não Realizadas</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="2">Remessa</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Tribunal de Justiça</td> <td>99</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>2995</td> <td>39</td> <td>8</td> <td>3026</td> <td>100,00%</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>										PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO									Processos Concluídos	58	Despachos	103							Processos a Serem Concluídos	1711	Sentenças	3	Ações Cíveis	2995	39	8	3026	100,00%	Processos Com vistas ao MP	1	Decisões	15							Processos Com vistas às Partes	215	Audiências Designadas	0							Autos Concluídos para Sentença	1	Audiências Realizadas	7									Audiências Não Realizadas	0									Remessa										Tribunal de Justiça	99	TOTAL	2995	39	8	3026	100,00%				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO																																																																																																						
						Processos Concluídos	58	Despachos	103																																																																																																				
						Processos a Serem Concluídos	1711	Sentenças	3																																																																																																				
Ações Cíveis	2995	39	8	3026	100,00%	Processos Com vistas ao MP	1	Decisões	15																																																																																																				
						Processos Com vistas às Partes	215	Audiências Designadas	0																																																																																																				
						Autos Concluídos para Sentença	1	Audiências Realizadas	7																																																																																																				
								Audiências Não Realizadas	0																																																																																																				
								Remessa																																																																																																					
								Tribunal de Justiça	99																																																																																																				
TOTAL	2995	39	8	3026	100,00%																																																																																																								

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA																																																																																																													
COMARCA DE PALMAS - TO																																																																																																													
JUIZ: RICARDO GAGLIARDI					VARA: 2ª CÍVEL																																																																																																								
SITUAÇÃO: Substituto																																																																																																													
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS																																																																																																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>PROCESSOS</th> <th>Anterior</th> <th>Autuados</th> <th>Arquivados</th> <th>Andamento</th> <th>Percentual</th> <th>MOVIMENTAÇÃO</th> <th colspan="3">ATOS DO MAGISTRADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Processos Concluídos</td> <td>512</td> <td>Despachos</td> <td>112</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Processos a Serem Concluídos</td> <td>39</td> <td>Sentenças</td> <td>64</td> </tr> <tr> <td>Ações Cíveis</td> <td>2116</td> <td>47</td> <td>28</td> <td>2135</td> <td>100,00%</td> <td>Processos Com vistas ao MP</td> <td>2</td> <td>Decisões</td> <td>149</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Processos Com vistas às Partes</td> <td>53</td> <td>Audiências Designadas</td> <td>45</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Autos Concluídos para Sentença</td> <td>48</td> <td>Audiências Realizadas</td> <td>40</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Audiências Não Realizadas</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="2">Remessa</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Tribunal de Justiça</td> <td>211</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>2116</td> <td>47</td> <td>28</td> <td>2135</td> <td>100,00%</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>										PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO									Processos Concluídos	512	Despachos	112							Processos a Serem Concluídos	39	Sentenças	64	Ações Cíveis	2116	47	28	2135	100,00%	Processos Com vistas ao MP	2	Decisões	149							Processos Com vistas às Partes	53	Audiências Designadas	45							Autos Concluídos para Sentença	48	Audiências Realizadas	40									Audiências Não Realizadas	5									Remessa										Tribunal de Justiça	211	TOTAL	2116	47	28	2135	100,00%				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO																																																																																																						
						Processos Concluídos	512	Despachos	112																																																																																																				
						Processos a Serem Concluídos	39	Sentenças	64																																																																																																				
Ações Cíveis	2116	47	28	2135	100,00%	Processos Com vistas ao MP	2	Decisões	149																																																																																																				
						Processos Com vistas às Partes	53	Audiências Designadas	45																																																																																																				
						Autos Concluídos para Sentença	48	Audiências Realizadas	40																																																																																																				
								Audiências Não Realizadas	5																																																																																																				
								Remessa																																																																																																					
								Tribunal de Justiça	211																																																																																																				
TOTAL	2116	47	28	2135	100,00%																																																																																																								



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 3º CÍVEL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	1090	Despachos	128
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	60
Ações Cíveis	2998	39	82	2955	100,00%	Processos Com vistas ao MP	3	Decisões	38
						Processos Com vistas as Partes	42	Audiências Designadas	1
						Autos Concluídos para Sentença	80	Audiências Realizadas	1
								Audiências Não Realizadas	1
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	65
TOTAL	2998	39	82	2955	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ZACARIAS LEONARDO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 4ª CÍVEL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	681	Despachos	248
						Processos a Serem Concluídos	1040	Sentenças	74
Ações Cíveis	3605	44	1	3648	100,00%	Processos Com vistas ao MP	2	Decisões	31
						Processos Com vistas as Partes	89	Audiências Designadas	16
						Autos Concluídos para Sentença	110	Audiências Realizadas	15
								Audiências Não Realizadas	1
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	45
TOTAL	3605	44	1	3648	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 5ª CÍVEL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	813	Despachos	51
						Processos a Serem Concluídos	502	Sentenças	91
Ações Cíveis	2355	23	172	2206	100,00%	Processos Com vistas ao MP	4	Decisões	70
						Processos Com vistas as Partes	61	Audiências Designadas	11
						Autos Concluídos para Sentença	75	Audiências Realizadas	30
								Audiências Não Realizadas	2
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	157
TOTAL	2355	23	172	2206	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: FLÁVIA AFINI BOVO									
SITUAÇÃO: Respondendo					VARA: 1ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	121
						Processos a Serem Concluídos	582	Sentenças	6
Fazenda, Reg. Público	3334	27	1	3360	100,00%	Processos Com vistas ao MP	248	Decisões	24
						Processos Com vistas às Partes	1544	Audiências Designadas	14
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	5
								Audiências Não Realizadas	9
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	148
TOTAL	3334	27	1	3360	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 2ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	688	Despachos	61
						Processos a Serem Concluídos	12	Sentenças	11
Fazenda, Reg. Público	4058	25	17	4066	100,00%	Processos Com vistas ao MP	332	Decisões	6
						Processos Com vistas às Partes	132	Audiências Designadas	10
						Autos Concluídos para Sentença	173	Audiências Realizadas	1
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	71
TOTAL	4058	25	17	4066	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: DEBORA WAJNGARTEN									
SITUAÇÃO: Substituta					VARA: 3ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	597	Despachos	346
						Processos a Serem Concluídos	1193	Sentenças	36
Fazenda, Reg. Público	3799	26	11	3814	100,00%	Processos Com vistas ao MP	135	Decisões	90
						Processos Com vistas às Partes	260	Audiências Designadas	6
						Autos Concluídos para Sentença	178	Audiências Realizadas	3
								Audiências Não Realizadas	2
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	3799	26	11	3814	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: FLÁVIA AFINI BOVO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 4ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	127	Despachos	175
						Processos a Serem Concluídos	412	Sentenças	22
Fazenda, Reg. Público	3805	22	9	3818	100,00%	Processos Com vistas ao MP	88	Decisões	24
						Processos Com vistas às Partes	151	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	3
								Audiências Não Realizadas	6
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	53
TOTAL	3805	22	9	3818	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ALINE MARINHO BAILÃO									
SITUAÇÃO: Substituta					VARA: 1ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	58	Despachos	197
						Processos a Serem Concluídos	802	Sentenças	25
V. de Família e Sucessões	2118	57	131	2044	100,00%	Processos Com vistas ao MP	117	Decisões	9
						Processos Com vistas às Partes	157	Audiências Designadas	55
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	7	Audiências Realizadas	32
						Réus Presos	2	Audiências Não Realizadas	23
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	10
TOTAL	2118	57	131	2044	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: NELSON COELHO FILHO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 2ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	38	Despachos	244
						Processos a Serem Concluídos	276	Sentenças	192
V. de Família e Sucessões	3076	42	58	3060	100,00%	Processos Com vistas ao MP	90	Decisões	35
						Processos Com vistas às Partes	438	Audiências Designadas	52
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	7	Audiências Realizadas	52
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	6	Remessa	
								Tribunal de Justiça	13
TOTAL	3076	42	58	3060	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ADONIAS BARBOSA DA SILVA					VARA: 3ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	60	Despachos	172
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	66
V. de Família e Sucessões	1632	43	87	1588	100,00%	Processos Com vistas ao MP	134	Decisões	43
						Processos Com vistas às Partes	143	Audiências Designadas	90
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	76
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	14
						Autos Concluídos para Sentença	28	Remessa	
TOTAL	1632	43	87	1588	100,00%			Tribunal de Justiça	23

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: SILVANA MARIA PARFIENIUK					VARA: JUIZADO ESP. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	25
						Processos a Serem Concluídos	837	Sentenças	15
J. E. Infância e Juventude	2330	58	18	2370	98,42%	Processos Com vistas ao MP	221	Decisões	21
Precatórias	36	2	0	38	1,58%	Processos Com vistas às Partes	69	Audiências Designadas	12
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	24
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
TOTAL	2366	60	18	2408	100,00%			Turma Recursal	9

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCONI					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (CENTRAL)				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	229	Despachos	101
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	118
Juízado Esp. Cível	952	96	143	905	100,00%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	10
						Processos Com vistas às Partes	19	Audiências Designadas	111
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	30
								Audiências Não Realizadas	34
								Remessa	
TOTAL	952	96	143	905	100,00%			Turma Recursal	9



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: GILSON COELHO VALADARES									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	52
						Processos a Serem Concluídos	91	Sentenças	8
Juizado Esp. Criminal	359	61	15	405	100,00%	Processos Com vistas ao MP	59	Decisões	1
						Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	27
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	19
								Audiências Não Realizadas	8
								Remessa	
								Turma Recursal	6
TOTAL	359	61	15	405	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: MAYSA VENDRAMINI ROSAL									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL (NORTE)				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	29	Despachos	382
						Processos a Serem Concluídos	12	Sentenças	88
J. Esp. Cível	782	64	32	814	82,31%	Processos Com vistas ao MP	27	Decisões	40
J. Esp. Criminal	179	0	4	175	17,69%	Processos Com vistas às Partes	18	Audiências Designadas	93
						Autos Concluídos para Sentença	79	Audiências Realizadas	66
								Audiências Não Realizadas	17
								Remessa	
								Turma Recursal	44
TOTAL	961	64	36	989	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL (TAQUARALTO)				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	468	Despachos	135
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	47
J. Esp. Cível	997	505	202	1300	46,65%	Processos Com vistas ao MP	123	Decisões	1
J. Esp. Criminal	1541	265	319	1487	53,35%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	61
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Turma Recursal	0
TOTAL	2538	770	521	2787	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ANA PAULA BRANDÃO BRASIL					VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO SUL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	169	Despachos	124
						Processos a Serem Concluídos	62	Sentenças	21
J. Esp. Cível	695	50	7	738	63,84%	Processos Com vistas ao MP	40	Decisões	15
J. Esp. Criminal	405	13	0	418	36,16%	Processos Com vistas as Partes	15	Audiências Designadas	58
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	43
								Audiências Não Realizadas	15
								Remessa	
								Turma Recursal	32
TOTAL	1100	63	7	1156	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE					VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	648
						Processos a Serem Concluídos	32	Sentenças	3
Falências e Concordatas	52	0	0	52	4,34%	Processos Com vistas ao MP	16	Decisões	2
Outros Feitos	45	1	1	45	3,76%	Processos Com vistas as Partes	5	Audiências Designadas	11
Precatórias	1346	113	358	1101	91,90%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	56	Audiências Realizadas	9
						Réus Presos	2	Audiências Não Realizadas	2
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	1
TOTAL	1443	114	359	1198	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR					VARA: CONSELHO DA JUSTIÇA MILITAR				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	270	3	0	273	38,29%	Processos Concluídos	17	Despachos	0
Incidentes	103	0	0	103	14,45%	Processos a Serem Concluídos	35	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	37	0	0	37	5,19%	Processos Com vistas ao MP	45	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas as Partes	8	Audiências Designadas	0
Inquérito(S)/ Denúncia)	256	10	0	266	37,31%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	34	0	0	34	4,77%	Réus Presos	2	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	8	Remessa	
								Tribunal de Justiça	22
TOTAL	700	13	0	713	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PARAISO - TO									
JUIZ: VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL E DIRETORIA				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	1113	6	1	1118	31,58%	Processos Concluídos	0	Despachos	87
Incidentes	165	12	22	155	4,38%	Processos a Serem Concluídos	150	Sentenças	109
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	200	Decisões	7
Execução Criminal	204	6	0	210	5,93%	Processos Com vistas às Partes	2	Audiências Designadas	14
Inquérito(S)/ Denúncia)	1862	32	6	1888	53,33%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	8
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	6
Diretoria	3	0	0	3	0,08%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	130	Remessa	
Precatórias	150	26	10	166	4,69%	Réus Presos	69	Tribunal de Justiça	42
TOTAL	3497	82	39	3540	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0		

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PARAISO - TO									
JUIZ: ADOLFO AMARO MENDES									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 1ª CÍVEL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	129
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	42
Ações Cíveis	2953	60	16	2997	100,00%	Processos Com vistas ao MP	8	Decisões	31
						Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	28
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	25
								Audiências Não Realizadas	3
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	187
TOTAL	2953	60	16	2997	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PARAISO - TO									
JUIZ: ALINE MARINHO BAILÃO									
SITUAÇÃO: Substituta					VARA: 2ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	347	Despachos	265
						Processos a Serem Concluídos	925	Sentenças	68
Vara de Família	2400	52	142	2310	92,96%	Processos Com vistas ao MP	31	Decisões	13
Precatórias	229	21	75	175	7,04%	Processos Com vistas às Partes	182	Audiências Designadas	80
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	54
						Réus Presos	1	Audiências Não Realizadas	26
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	14
TOTAL	2629	73	217	2485	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PARAISO - TO									
JUIZ: RICARDO FERREIRA LEITE									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	340
						Processos a Serem Concluídos	58	Sentenças	118
Juizado Esp. Cível	1074	41	39	1076	35,04%	Processos Com vistas ao MP	207	Decisões	9
Juizado Esp. Criminal	1928	33	0	1961	63,86%	Processos Com vistas às Partes	50	Audiências Designadas	143
Precatórias	37	6	9	34	1,11%	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	113
								Audiências Não Realizadas	30
								Remessa	
								Turma Recursal	4
TOTAL	3039	80	48	3071	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PEDRO AFONSO - TO									
JUIZ: MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL, DIRETORIA				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	755	3	0	758	50,60%	Processos Concluídos	25	Despachos	74
Incidentes	9	0	0	9	0,60%	Processos a Serem Concluídos	7	Sentenças	16
TCOs (Lei 9.099/95)	100	9	0	109	7,28%	Processos Com vistas ao MP	385	Decisões	12
Execução Criminal	75	2	0	77	5,14%	Processos Com vistas às Partes	63	Audiências Designadas	24
Inquérito(S)/ Denúncia	314	4	2	316	21,09%	Júri Designados	3	Audiências Realizadas	24
Outros Feitos	172	3	0	175	11,68%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4
Diretoria	5	5	4	6	0,40%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	29	Remessa	
Precatórias	47	3	2	48	3,20%	Réus Presos	6	Tribunal de Justiça	11
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	1477	29	8	1498	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PEDRO AFONSO - TO									
JUIZ: CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 1ª CÍVEL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	763	Despachos	296
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	100
Ações Cíveis	1234	22	8	1248	50,63%	Processos Com vistas ao MP	21	Decisões	12
V. de Família e Sucessões	341	34	44	331	13,43%	Processos Com vistas às Partes	53	Audiências Designadas	99
J. E. Infância e Juventude	49	24	1	72	2,92%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	81
Juizado Esp. Cível	730	27	0	757	30,71%	Réus Presos	2	Audiências Não Realizadas	18
Precatórias	52	11	6	57	2,31%	Autos Concluídos para Sentença	12	Remessa	
								Tribunal de Justiça	17
TOTAL	2406	118	59	2465	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES					VARA: 1ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	863	6	40	829	66,43%	Processos Concluídos	32	Despachos	294
Incidentes	11	0	0	11	0,88%	Processos a Serem Concluídos	6	Sentenças	15
TCOs (Lei 9.099/95)	34	0	0	34	2,72%	Processos Com vistas ao MP	15	Decisões	70
Inquérito(S/ Denúncia)	317	7	15	309	24,76%	Processos Com vistas às Partes	8	Audiências Designadas	46
Outros Feitos	34	10	5	39	3,13%	Júri Designados	2	Audiências Realizadas	17
Precatórias	27	16	17	26	2,08%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
					0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	167	Remessa	
						Réus Presos	11	Tribunal de Justiça	66
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	1286	39	77	1248	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES					VARA: 2ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Substituto									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	508	5	1	512	31,05%	Processos Concluídos	77	Despachos	152
Incidentes	21	0	0	21	1,27%	Processos a Serem Concluídos	6	Sentenças	4
TCOs (Lei 9.099/95)	62	0	0	62	3,76%	Processos Com vistas ao MP	175	Decisões	73
Execução Criminal	371	16	6	381	23,10%	Processos Com vistas às Partes	14	Audiências Designadas	23
Inquérito(S/ Denúncia)	389	7	5	391	23,71%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	23
Outros Feitos	161	26	4	183	11,10%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	117	4	22	99	6,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	205	Remessa	
						Réus Presos	42	Tribunal de Justiça	21
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	1629	58	38	1649	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA					VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	113	Despachos	425
						Processos a Serem Concluídos	128	Sentenças	42
Ações Cíveis	4534	41	3	4572	99,48%	Processos Com vistas ao MP	12	Decisões	79
Precatórias	31	3	10	24	0,52%	Processos Com vistas às Partes	778	Audiências Designadas	151
						Autos Concluídos para Sentença	17	Audiências Realizadas	178
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	80
TOTAL	4565	44	13	4596	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: JOSÉ MARIA LIMA					VARA: 2ª CÍVEL E DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	14	Despachos	392
						Processos a Serem Concluídos	1	Sentenças	62
Ações Cíveis	3896	40	0	3936	99,07%	Processos Com vistas ao MP	5	Decisões	40
Diretoria	120	2	12	110	2,66%	Processos Com vistas as Partes	130	Audiências Designadas	11
Precatórias	96	10	12	94	2,27%	Autos Concluídos para Sentença	1	Audiências Realizadas	10
								Audiências Não Realizadas	1
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	180
TOTAL	4112	52	24	4140	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA					VARA: 3ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	175	Despachos	255
						Processos a Serem Concluídos	199	Sentenças	99
V. de Família e Sucessões	2546	67	24	2589	60,87%	Processos Com vistas ao MP	252	Decisões	64
J. E. Infância e Juventude	1580	20	1	1599	37,60%	Processos Com vistas as Partes	106	Audiências Designadas	73
Precatórias	73	20	28	65	1,53%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	6	Audiências Realizadas	73
						Réus Presos	1	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	37	Remessa	
								Tribunal de Justiça	1
TOTAL	4199	107	53	4253	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: ADHEMAR CHÚFALO FILHO					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	240
						Processos a Serem Concluídos	12	Sentenças	50
Juizado Esp. Cível	562	47	89	520	98,67%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	3
Precatórias	5	3	1	7	1,33%	Processos Com vistas as Partes	38	Audiências Designadas	80
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	60
								Audiências Não Realizadas	20
								Remessa	
								Turma Recursal	53
TOTAL	567	50	90	527	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: MÁRCIO BARCELOS COSTA									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	83
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	100
Juizado Esp. Criminal	904	83	80	907	99,45%	Processos Com vistas ao MP	95	Decisões	80
Precatórias	4	1	0	5	0,55%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	121
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	121
								Audiências Não Realizadas	36
								Remessa	
								Turma Recursal	1
TOTAL	908	84	80	912	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TAGUATINGA - TO									
JUIZ: ILUIPITRANDO SOARES NETO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL E DIRETORIA				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	304	2	2	304	28,54%	Processos Concluídos	222	Despachos	194
Incidentes	8	0	0	8	0,75%	Processos a Serem Concluídos	70	Sentenças	42
TCOs (Lei 9.099/95)	284	26	1	309	29,01%	Processos Com vistas ao MP	12	Decisões	11
Execução Criminal	45	1	0	46	4,32%	Processos Com vistas às Partes	12	Audiências Designadas	16
Inquérito(S)/ Denúncia)	323	7	2	328	30,80%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	12	10	8	14	1,31%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	16
Diretoria	32	2	3	31	2,91%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Precatórias	24	3	2	25	2,35%	Réus Presos	3	Tribunal de Justiça	5
						Autos Concluídos para Sentença	3		
TOTAL	1032	51	18	1065	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TAGUATINGA - TO									
JUIZ: ILUIPITRANDO SOARES NETO									
SITUAÇÃO: Respondendo					VARA: 1º e 2º CÍVEL E FAMÍLIA				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	52	Despachos	97
						Processos a Serem Concluídos	389	Sentenças	39
Ações Cíveis	1250	8	3	1255	66,76%	Processos Com vistas ao MP	32	Decisões	13
V. de Família e Sucessões	518	8	3	523	27,82%	Processos Com vistas às Partes	39	Audiências Designadas	0
J. E. Infância e Juventude	52	0	0	52	2,77%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
Juizado Esp. Cível	0	0	0	0	0,00%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	51	5	6	50	2,66%	Autos Concluídos para Sentença	2	Remessa	
								Tribunal de Justiça	23
TOTAL	1871	21	12	1880	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO									
JUIZ: NILSON AFONSO DA SILVA									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL, DIRETORIA				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	567	9	20	556	34,58%	Processos Concluídos	104	Despachos	74
Incidentes	0	0	0	0	0,00%	Processos a Serem Concluídos	4	Sentenças	5
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	116	Decisões	12
Execução Criminal	156	0	0	156	9,70%	Processos Com vistas às Partes	58	Audiências Designadas	13
Inquérito(S)/ Denúncia	842	10	9	843	52,43%	Júri Designados	3	Audiências Realizadas	12
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Diretoria	26	7	7	26	1,62%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	97	Remessa	
Precatórias	23	4	0	27	1,68%	Réus Presos	31	Tribunal de Justiça	5
TOTAL	1614	30	36	1608	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	1		

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO									
JUIZ: LEONARDO AFONSO FRANCO DE FREITAS									
SITUAÇÃO: Substituto					VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	2857	Despachos	91
						Processos a Serem Concluídos	393	Sentenças	50
Ações Cíveis	1598	8	3	1603	37,83%	Processos Com vistas ao MP	22	Decisões	40
V. de Família e Sucessões	2210	39	0	2249	53,08%	Processos Com vistas às Partes	230	Audiências Designadas	46
J. E. Infância e Juventude	302	3	0	305	7,20%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	43
Precatórias	78	17	15	80	1,89%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	3
						Autos Concluídos para Sentença	535	Remessa	
								Tribunal de Justiça	43
TOTAL	4188	67	18	4237	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO									
JUIZ: NILSON AFONSO DA SILVA									
SITUAÇÃO: Respondendo					VARA: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	105	Despachos	62
						Processos a Serem Concluídos	12	Sentenças	146
Juízido Esp. Cível	550	30	18	562	36,49%	Processos Com vistas ao MP	305	Decisões	48
Juízido Esp. Criminal	1050	41	115	976	63,38%	Processos Com vistas às Partes	173	Audiências Designadas	103
Precatórias	3	1	2	2	0,13%	Autos Concluídos para Sentença	27	Audiências Realizadas	89
								Audiências Não Realizadas	14
								Remessa	
								Turma Recursal	10
TOTAL	1603	72	135	1540	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE FEVEREIRO 2009

JUIZ: NASSIB CLETO MAMUD
COMARCA: GURUPI - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	17	0	17
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
COMARCA: GURUPI - TO J. E. CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	15	15
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	21	21
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	45	45
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES
COMARCA: PALMAS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	37	0	37
Sentenças	0	0	0
Decisões	3	0	3
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: RICARDO GAGLIARDI
COMARCA: PALMAS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	25	0	25
Sentenças	15	0	15
Decisões	21	0	21
Audiências Designadas	12	*	12
Audiências Realizadas	12	0	12
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: FABIANO GONÇALVES MARQUES
COMARCA: DIANOPOLIS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	35	35
Sentenças	0	10	10
Decisões	0	16	16
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: CIRO ROSA DE OLIVEIRA
COMARCA: DIANOPOLIS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	1
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: MIRIAM ALVES DOURADO
COMARCA: GUARÁI - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	12	12
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
COMARCA: GURUPI - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	7	0	7
Sentenças	0	0	0
Decisões	6	0	6
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	2	0	2
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: EDUARDO BARBOSA FERNANDES
COMARCA: GURUPI - TO 2ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	6	6
Sentenças	0	1	1
Decisões	0	3	3
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: UMBELINA LOPES PEREIRA
COMARCA: COLINAS - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	5	0	5
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	5	0	5
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA
COMARCA: AUGUSTINOPOLIS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	9	27	36
Sentenças	10	2	12
Decisões	2	20	22
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: JOCY GOMES DE ALMEIDA
COMARCA: DIANOPOLIS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	4	0	4
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRRE ROSSI
COMARCA: GUARÁI - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	10	0	10
Sentenças	3	0	3
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: EURIPEDES DO CARMO LAMOUNIER
COMARCA: GUARÁI - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	35	23	58
Sentenças	22	10	32
Decisões	8	4	12
Audiências Designadas	47	11	58
Audiências Realizadas	44	11	55
Aud. Não Realizadas	3	0	3



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE FEVEREIRO 2009

JUIZ: ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRRE ROSSI
COMARCA: GUARAÍ - TO

	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	9	5	14
Sentenças	6	0	6
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRRE ROSSI
COMARCA: GUARAÍ - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	26	0	26
Sentenças	0	0	0
Decisões	11	0	11
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: MARCIO SOARES DA CUNHA
COMARCA: FORMOSO DO ARAGUAIA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	4	0	4
Sentenças	0	22	22
Decisões	2	0	2
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ALINE MARINHO BAILÃO
COMARCA: PARAÍSO - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	1
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ALINE MARINHO BAILÃO
COMARCA: PARAÍSO - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	30	30
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	1	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: MARCIO SOARES DA CUNHA
COMARCA: ARAGUAÇU - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	5	5	10
Sentenças	0	0	0
Decisões	3	0	3
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: CIRO ROSA DE OLIVEIRA
COMARCA: DIANÓPOLIS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	1	0	1
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: EURIPEDES DO CARMO LAMOUNIER
COMARCA: GUARAÍ - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	3	0	3
Sentenças	0	0	0
Decisões	1	0	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: MARCIO SOARES DA CUNHA
COMARCA: ALVORADA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	5	2	7
Sentenças	0	0	0
Decisões	4	1	5
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: EDIMAR DE PAULA
COMARCA: FORMOSO DO ARAGUAIA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	1	0	1
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: RICARDO FERREIRA LEITE
COMARCA: PARAÍSO - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	1	1
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO
COMARCA: ARAGUAÇU - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	5	6	11
Sentenças	0	0	0
Decisões	3	2	5
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: FABIANO GONÇALVES MARQUES
COMARCA: DIANÓPOLIS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	35	35
Sentenças	0	10	10
Decisões	0	16	16
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ARIOSTENES GUIMARÃES VIEIRA
COMARCA: PALMAS - TO 1ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	4	4
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	11	11
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE FEVEREIRO 2009

JUIZ: MANUEL REIS DE FARIA NETO

COMARCA: PARANÃ - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	20	20
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	5	5
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ARIOSTENES GUIMARÃES VIEIRA

COMARCA: PALMAS - TO 2ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	1	1
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	2	2
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO

COMARCA: PALMAS - TO 2ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	1	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: GIL DE ARAUJO CORREA

COMARCA: PALMAS - TO 3ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	1	1
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: DEBORAH WAJNGARTEN

COMARCA: PALMAS - TO 4ª FAZENDA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ZACARIAS LEONARDO

COMARCA: PALMAS - TO 5ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	15	0	15
Sentenças	0	0	0
Decisões	12	0	12
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

COMARCA: PALMAS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	10	10
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: NELSON COELHO FILHO

COMARCA: PALMAS - TO 1ª FAMÍLIA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	17	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: GIL DE ARAUJO CORREA

COMARCA: PALMAS - TO 2ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	10	10
Sentenças	0	1	1
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

COMARCA: PALMAS - TO 2ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	1	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

COMARCA: PALMAS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	3	0	3
Sentenças	0	0	0
Decisões	2	0	2
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO

COMARCA: PALMAS - TO 4ª FAZENDA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	1	0	1
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: CELIA REGINA REGIS RIBEIRO

COMARCA: PALMAS - TO 4ª FAMÍLIA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	6	0	6
Sentenças	11	0	11
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	17	0	17
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: DEBORAH WAJNGARTEN

COMARCA: PALMAS - TO 1ª FAZENDA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	3	0	3
Sentenças	0	0	0
Decisões	1	0	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	3	0	3
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ARIOSTENES GUIMARÃES VIEIRA

COMARCA: PALMAS - TO 4ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	114	114
Sentenças	0	1	1
Decisões	0	45	45
Audiências Designadas	*	16	16
Audiências Realizadas	0	14	14
Aud. Não Realizadas	0	2	2

JUIZ: ADONIAS BARBOSA DA SILVA

COMARCA: PALMAS - TO 1ª FAMÍLIA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	12	0	12
Sentenças	0	0	0
Decisões	3	0	3
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE FEVEREIRO 2009

JUIZ: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
COMARCA: PALMAS - TO 2ª FAZENDA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	10	0	10
Sentenças	1	0	1
Decisões	10	0	10
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
COMARCA: PALMAS - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	0	0
Decisões	1	0	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COMARCA: PALMAS - TO 4ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	0	0
Decisões	2	0	2
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: KILBER CORREIA LOPES
COMARCA: GOIATINS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	15	15
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ADALGIZA VIANA DE SANTANA
COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	5	0	5
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: JOSSANER NERY NOGUEIRA LUNA
COMARCA: CRISTALANCIA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	7	7
Sentenças	0	2	2
Decisões	0	2	2
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: KILBER CORREIA LOPES
COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 1ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	82	82
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	73	73
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	5	5
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: FLAVIA AFINI BOVO
COMARCA: PALMAS - TO 2ª FAZENDA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	0	0
Decisões	2	0	2
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ZACARIAS LEONARDO
COMARCA: PALMAS - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	42	0	42
Sentenças	3	0	3
Decisões	25	0	25
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	2	0	2
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ZACARIAS LEONARDO
COMARCA: PALMAS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	0	0
Decisões	1	0	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: JOÃO RIGO GUIMARÃES
COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	0	0
Decisões	1	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: SERGIO APARECIDO PAIO
COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	14	0	14
Sentenças	0	0	0
Decisões	4	0	4
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA
COMARCA: ITACAJÁ - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	0	0
Decisões	2	0	2
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: MARCELO LAURITO PARO
COMARCA: NATIVIDADE - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	9	9
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE FEVEREIRO 2009

JUIZ: MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES

COMARCA: MIRANORTE - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	29	27	56
Sentenças	0	0	0
Decisões	6	10	16
Audiências Designadas	*	15	15
Audiências Realizadas	0	4	4
Aud. Não Realizadas	0	11	11

JUIZ: GERSON FERNANDES AZEVEDO

COMARCA: MIRANORTE - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	4	0	4
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR

COMARCA: ANANÁS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	5	5
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	1	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA

COMARCA: PALMAS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	101	0	101
Sentenças	9	0	9
Decisões	40	0	40
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA PEREIRARA

COMARCA: PORTO NACIONAL - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	7	0	7
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA

COMARCA: PORTO NACIONAL - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	4	0	4
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: JOSSANER NERY NOGUEIRA LUNA

COMARCA: CRISTALÂNDIA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	23	23
Sentenças	0	1	1
Decisões	0	6	6
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: JACOBINE LEONARDO

COMARCA: COLINAS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	4	5
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	1	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA

COMARCA: ARAGUATINS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	2	2
Sentenças	0	1	1
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	2	2
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: MARCIO BARCELOS COSTA

COMARCA: PORTO NACIONAL - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	1	0	1
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ADHEMAR CHUFALO FILHO

COMARCA: PORTO NACIONAL - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	70	0	70
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

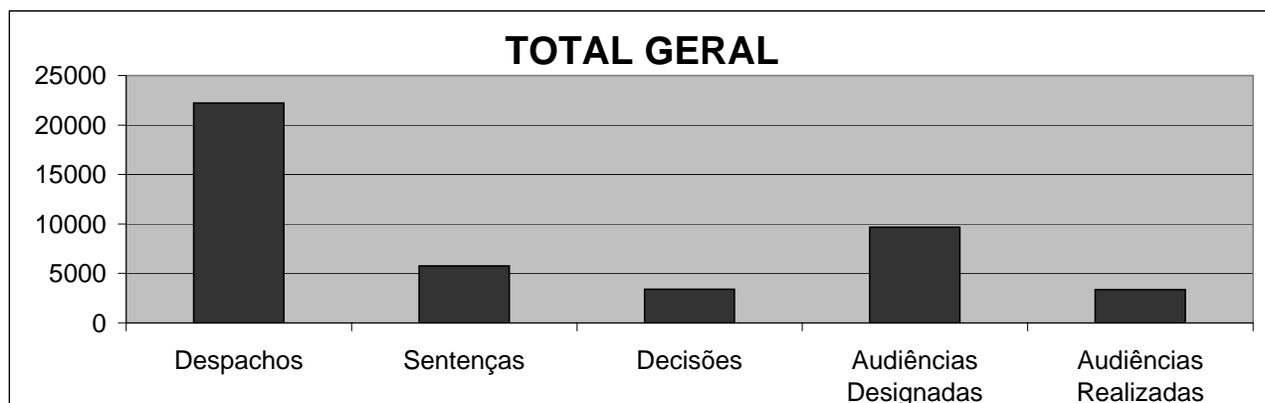
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

TOTAL NA 1ª ENTRÂNCIA	ESTATÍSTICA 1ª ENTRÂNCIA				MOVIMENTAÇÃO 1ª ENTRÂNCIA		ATOS DOS JUÍZES 1ª ENTRÂNCIA	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	3347	Despachos	2298
					Processos a Serem Concluídos	4646	Sentenças	739
					Processos Com vistas ao MP	2543	Decisões	613
					Processos Com vistas às Partes	1072	Audiências Designadas	369
					Júri Designados	6	Audiências Realizadas	342
					Júri Realizados	5	Audiências Não Realizadas	93
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	163	Remessa	
					Réus Presos	109	Tribunal de Justiça	115
TOTAL GERAL	20083	559	585	20057	Autos Concluídos para Sentença	38		

TOTAL NA 2ª ENTRÂNCIA	ESTATÍSTICA 2ª ENTRÂNCIA				MOVIMENTAÇÃO 2ª ENTRÂNCIA		ATOS DOS JUÍZES 2ª ENTRÂNCIA	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	3236	Despachos	2412
					Processos a Serem Concluídos	13415	Sentenças	663
					Processos Com vistas ao MP	1748	Decisões	347
					Processos Com vistas às Partes	1515	Audiências Designadas	625
					Júri Designados	17	Audiências Realizadas	422
					Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	231
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	659	Remessa	
					Réus Presos	176	Tribunal de Justiça	442
TOTAL GERAL	45663	1323	876	46110	Autos Concluídos para Sentença	232		

TOTAL NA 3ª ENTRÂNCIA	ESTATÍSTICA 3ª ENTRÂNCIA				MOVIMENTAÇÃO 3ª ENTRÂNCIA		ATOS DOS JUÍZES 3ª ENTRÂNCIA	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	18265	Despachos	17509
					Processos a Serem Concluídos	35721	Sentenças	4350
					Processos Com vistas ao MP	8052	Decisões	2440
					Processos Com vistas às Partes	8646	Audiências Designadas	8681
					Júri Designados	17	Audiências Realizadas	2597
					Júri Realizados	8	Audiências Não Realizadas	671
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3078	Remessa	
					Réus Presos	1115	Tribunal de Justiça	3447
TOTAL GERAL	200658	5909	5871	200696	Autos Concluídos para Sentença	2435		



	ESTATÍSTICA GERAL				MOVIMENTAÇÃO GERAL		ATOS DOS JUÍZES GERAL	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	24848	Despachos	22219
					Processos a Serem Concluídos	53782	Sentenças	5752
					Processos com Vista ao MP	12343	Decisões	3400
					Processos com Vista às Partes	11233	Audiências Designadas	9675
					Júri Designados	40	Audiências Realizadas	3361
					Júri Realizados	14	Audiências Não Realizadas	995
					Mandados de Prisão a Cumprir	3900		
TOTAL GERAL	266404	7791	7332	266863	Réus Presos	1400	REMESSAS	
					Autos Concluídos para Sentenças	2705	Ao Tribunal de Justiça	4004

1ª TURMA RECURSAL FEVEREIRO 2009

JUIZ: José Ribamar Mendes Júnior - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2008

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	6
Casos Pendentes de Julgamento	60
Decisões	0
Casos Julgados	0
Acórdãos	0
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	0
Recursos Não Providos	0
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	4
Rec.Aguardando outras Providências	0
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	1
Sessões Ordinárias Realizadas	1
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

JUIZ: Marcelo Augusto Ferrari Faccioni - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2008

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	7
Casos Pendentes de Julgamento	19
Decisões	4
Casos Julgados	4
Acórdãos	4
Recursos Providos	1
Recursos Providos em Parte	1
Recursos Não Providos	2
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	8
Rec.Aguardando outras Providências	8
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	1
Sessões Ordinárias Realizadas	1
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

JUIZ: Adhemar Chufalfo Filho - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2008

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	6
Casos Pendentes de Julgamento	13
Decisões	3
Casos Julgados	7
Acórdãos	7
Recursos Providos	5
Recursos Providos em Parte	0
Recursos Não Providos	2
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	9
Rec.Aguardando outras Providências	7
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	2
Sessões Ordinárias Designadas	1
Sessões Ordinárias Realizadas	1
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

JUIZ: Luiz Zilmar dos Santos Pires - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2008

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	0
Casos Pendentes de Julgamento	0
Decisões	0
Casos Julgados	0
Acórdãos	0
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	0
Recursos Não Providos	0
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	0
Rec.Aguardando outras Providências	1
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Ordinárias Realizadas	0
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

2ª TURMA RECURSAL FEVEREIRO 2009

JUIZ: Sândalo Bueno do Nascimento - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2008

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	9
Casos Pendentes de Julgamento	78
Decisões	0
Casos Julgados	17
Acórdãos	17
Recursos Providos	1
Recursos Providos em Parte	6
Recursos Não Providos	10
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	13
Rec.Aguardando outras Providências	10
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	3
Sessões Ordinárias Realizadas	3
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

JUIZ: Marco Antônio Silva Castro - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2008

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	10
Casos Pendentes de Julgamento	71
Decisões	1
Casos Julgados	12
Acórdãos	12
Recursos Providos	2
Recursos Providos em Parte	1
Recursos Não Providos	6
Recursos Não Conhecidos	3
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	0
Rec.Aguardando outras Providências	14
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	1
Sessões Ordinárias Designadas	3
Sessões Ordinárias Realizadas	3
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

JUIZ: Rubem Ribeiro de Carvalho - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2008

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	0
Casos Pendentes de Julgamento	0
Decisões	0
Casos Julgados	9
Acórdãos	9
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	0
Recursos Não Providos	9
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	2
Rec.Aguardando outras Providências	10
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	1
Sessões Ordinárias Realizadas	1
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

JUIZ: Gilson Coelho Valadares - Membro

JUIZ: Luis Astolfo de Deus Amorim - Membro

COMARCA: Palmas – TO.
VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2008

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	0
Casos Pendentes de Julgamento	0
Decisões	0
Casos Julgados	0
Acórdãos	0
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	0
Recursos Não Providos	0
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	3
Rec.Aguardando outras Providências	1
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Ordinárias Realizadas	0
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

COMARCA: Palmas – TO.
VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2008

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	4
Casos Pendentes de Julgamento	100
Decisões	0
Casos Julgados	7
Acórdãos	7
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	5
Recursos Não Providos	2
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	0
Rec.Aguardando outras Providências	6
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	3
Sessões Ordinárias Realizadas	3
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009

OBS:

Comarcas e Varas desprovidas de Juiz Titular:

Almas, Itacajá, Arraias - V. Cível, **Taguatinga** - V. Cível e Família,
Axixá do Tocantins, Wanderlândia, Araguacema, Natividade,
Araguatins - V. Criminal, **Goiatins, Figueirópolis, Augustinópolis,**
Tocantinópolis - V. Cível Fam. Suc. Inf. Juvde, e Juizado Esp. Cível e Criminal,
Xambioá, Colméia, Paranã,
Aurora do Tocantins, Ananás, Novo Acordo,
Colinas - 1ª V. Criminal,

Dra. **Célia Regina Regis Ribeiro**, Juiza Titular da 1ª Vara da Família de Palmas, exercendo com exclusividade o cargo de Juiza auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça
Dr. **Helvecio de Brito Maia Neto**, Juiz Titular da 3ª Vara da Fazenda de Palmas, exercendo com exclusividade o cargo de Diretor do Foro da Comarca de Palmas.
Dr. **Allan Martins Ferreira**, Juiz Titular da 2ª Vara Criminal de Porto Nacional, exercendo com exclusividade o cargo de Presidente da **ASMETO**.
Dr. **Luiz Otávio de Queiroz Fraz**, Juiz Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas, licença.

Segue abaixo a lista dos juizes com férias no mês de fevereiro

Adelina Maria Gurak	02/06 a 09/02/09	Adelina Maria Gurak	09/02 a 10/03/09
Adonias Barbosa da Silva	07/01 a 05/02/09	Adriano Gomes de Melo Oliveira	26/02 a 27/03/09
Adriano Morelli	07/01 a 05/02/09	Agenor Alexandre da Silva	07/01 a 05/02/09
Antônio Dantas de Oliveira Júnior	12/01 a 10/02/09	Antônio Francisco Gomes de Oliveira	21/01 a 19/02/09
Ariostenis Guimarães Vieira	26/02 a 12/03/09	Alessandro Hofmann T. Mendes	07/01 a 05/02/09
Álvaro Nascimento Cunha	26/02 a 27/03/09	Angela Maria Ribeiro Prudente	07/01 a 05/02/09
Cibelle Mendes Beltrame	07/01 a 05/02/09	Ciro Rosa de Oliveira	07/01 a 05/02/09
Deusamar Alves Bezerra	07/01 a 05/02/09	Edilene P. de Amorim Alfaix Natario	07/01 a 05/02/09
Edssandra Barbosa da Silva	07/01 a 05/02/09	Etelvina Maria Sampaio Felipe	07/01 a 05/02/09
Eurípedes do Carmo Lamounier	07/01 a 05/02/09	Fabiano Ribeiro	20/02 a 21/03/09
Francisco de Assis Gomes Coelho	07/01 a 05/02/09	Francisco Vieira Filho	02/02 a 03/03/09
Gerson Fernandes Azevedo	07/01 a 05/02/09	Helder Carvalho Lisboa	07/01 a 05/02/09
Helvecio de Brito Maia Neto	02/02 a 03/03/09	Ilupitrando Soares Neto	07/01 a 05/02/09
Joana Augusta Elias da Silva	07/01 a 05/02/09	João Rigo Guimarães	07/01 a 05/02/09
Jocy Gomes de Almeida	26/02 a 27/03/09	Jordam Jardim	07/01 a 05/02/09
José Ribamar M. Júnior	07/01 a 05/02/09	Lauro Augusto Moreira Maia	07/01 a 05/02/09
Luciana Costa Aglantzakis	07/01 a 05/02/09	Luciana Costa Aglantzakis	09/02 a 10/03/09
Luiz Astolfo de Deus Amorim	07/01 a 05/02/09	Marcelo Laurito Paro	06/02 a 20/02/09
Marcelo Laurito Paro	26/02 a 27/03/09	Márcio Barcelos Costa	07/01 a 05/02/09
Márcio Ricardo Ferreira Machado	07/01 a 05/02/09	Marco Antônio Silva Castro	07/01 a 05/02/09
Maria Adelaide de Oliveira	09/02 a 10/03/09	Maysa Vendramini Rosal	07/01 a 05/02/09
Milene de Carvalho Henrique	07/01 a 05/02/09	Milton Lamenha de Siqueira	07/01 a 05/02/09
Miriam Alves Dourado	06/02 a 07/03/09	Nelson Rodrigues da Silva	22/01 a 20/02/09
Nilson Afonso da Silva	07/01 a 05/02/09	Rafael Gonçalves de Paula	02/02 a 03/03/09
Renata Teresa da Silva	09/02 a 10/03/09	Roniclay Alves de Moraes	07/01 a 05/02/09
Sândalo Bueno do Nascimento	26/02 a 27/03/09	Sarita Von Roeder Michels	07/01 a 05/02/09
Sarita Von Roeder Michels	06/02 a 05/03/09	Saulo Marques Mesquita	07/01 a 05/02/09
Silvana Maria Parfieniunk	07/01 a 05/02/09	Silvana Maria Parfieniunk	06/02 a 05/03/09
Umbelina Lopes Pereira	07/01 a 05/02/09	Victor Sebastião Santos da Cruz	07/01 a 05/02/09
Wellington Magalhães	02/02 a 03/03/09		

Seção de Estatística, aos 03 dias do mês de março de dois mil e nove.

Graziely Nunes Barbosa Barros
Coordenadora de Apoio

Desembargador Bernardino Lima Luz
Corregedor-Geral da Justiça

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Aviso de Licitação

LEILÃO N. 01/2009 (ADM – 37578)

MODALIDADE: LEILÃO N. 01/2009

Tipo: **Maior lance por lote**

Legislação: Lei nº 8.666/93

Objeto: **Alienação de Veículos**

Especificação dos Bens: 12 Veículos GM/Astras Sedan Confort, 128 cv/2000cc
Ano 2004/2005, 5 Portas, Pretos, flex (12 lotes)

Data de Realização: **05 de maio de 2009, às 14:00h.**

Local: Sala de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Vistoria Pública: Do dia 20 de abril a 04 de maio de 2009, das 13:30 às 17:00 h, na Garagem do Fórum de Palmas.

Edital e Informações: Junto à Divisão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0**63-3218-4590, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 h, ou pelo site www.tjto.jus.gov.br/licitações

Palmas-TO, 15 de abril de 2009.

Gizelson Monteiro de Moura
Presidente da CEL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Decisão/ Despacho

Intimação às Partes

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4228 (09/0072270- 3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ÍTALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA

Advogado: Carlos Antônio do Nascimento

IMPETRADA: DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 29 (verso), a seguir transcrito: “Vistos. Preste a autoridade coatora as informações, em 15 dias. Após, conclusos. Palmas, 01 de abril de 2009. Desembargador CARLOS SOUZA – Relator.”

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 13/2009

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 13ª (décima terceira) Sessão Ordinária de Julgamento, aos 22. (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2009, quarta-feira a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

1)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-8772/08 (08/0069392-2).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADOS: CELSO GONÇALVES BENJAMIN E OUTROS

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton	RELATOR
Desembargadora Daniel Negry	VOGAL
Desembargadora Jacqueline Adorno	VOGAL

2)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-7959/08 (08/0062777-6).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. (º) EST.: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Carlos Souza	RELATOR
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL
Desembargador Amado Cilton	VOGAL

3)=DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - DGJ-2687/08 (08/0063095-5).

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALVORADA-TO

IMPETRANTE: BCN - BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

ADVOGADOS: EMERSON COTINI E OUTRO

IMPETRADO: DELEGADO REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL EM ALVORADA-TO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Carlos Souza	RELATOR
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL
Desembargador Amado Cilton	VOGAL

4)=DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - DGJ-2725/08 (08/0066994-0).

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS - TO.

IMPETRANTE: CELTINS - COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADOS: SÉRGIO FONTANA E OUTROS

IMPETRADO: MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS - TO

ADVOGADOS: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES E OUTROS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton	RELATOR
Desembargador Daniel Negry	VOGAL
Desembargadora Jacqueline Adorno	VOGAL

5)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7842/08 - SEGREDO JUSTIÇA(08/0064664-9).

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

APELANTE: VERA LÚCIA RIBEIRO DA SILVA SANTOS E J. R. S. E J. R. DOS S

ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA

APELADO: RAUL TEODORO DA SILVA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	REVISOR
Desembargador Daniel Negry	VOGAL

6)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7352/07 (07/0061069-3).

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

APELADO: JUAREZ GOMES DE AGUIAR

ADVOGADO: ALMIR SOUSA DE FARIA

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	REVISOR
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL

7)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-6701/07 - SEGREDO DE JUSTIÇA (07/0057504-9).

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE

APELANTE: E. C. DE O

ADVOGADO: SAMUEL NUNES DE FRANÇA

APELADO: G. P. DE S. REPRESENTADA POR SUA MÃE P. P. S

ADVOGADO: NAZARENO PEREIRA SALGADO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CÉSAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	REVISOR
Desembargador Daniel Negry	VOGAL

8)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7306/07 (07/0060848-6).

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA

APELANTE: RAIMUNDO LOPES DE ALENCAR, ANTÔNIO LOPES RIBEIRO, JONAS

LOPES RIBEIRO, JOÃO LOPES RIBEIRO E ALTINA MARIA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADOS: FERNANDO BORGES E SILVA E GERMIRO MORETTI

APELADO: CLEOCI LACERDA LOPES

ADVOGADO: ZENO VIDAL SANTIN

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	REVISOR
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL

9)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8021/08 (08/0066768-9).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: RODRIGO DO VALE MARINHO

APELADO: JOÃO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ALOÍSIO ALENCAR BOLWERK

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Carlos Souza	RELATOR
Juiz Luiz Zilmar dos Santos Pires	REVISOR
Desembargador Amado Cilton	VOGAL

Acórdãos

APELAÇÃO CÍVEL Nº 6703/07

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI – TO

APELANTES : AGROPRODUÇÃO GIRASSOL LTDA E OUTROS

ADVOGADOS : PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA E OUTRO

APELADO : BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS : PEDRO CARVALHO MARTINS E OUTROS

RELATOR : DESEMBARGADOR AMADO CILTON

EMENTA: MÚTUO BANCÁRIO. CÉDULAS RURAIS – JUROS REMUNERATÓRIOS – AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL PARA LIVRE PACTUAÇÃO DO ENCARGO – INCIDÊNCIA DO ART. 1º DO DECRETO 22.626/33 – LIMITAÇÃO EM 12% AO ANO (nesse sentido, STJ – AgRg no Ag 884703/MG; REsp 887034/DF). CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS – PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL – POSSIBILIDADE. ENCARGOS DE INADIMPLÊNCIA – COBRANÇA IRREGULAR DE VERBAS INERENTES AO PERÍODO DE NORMALIDADE – MORA DESCARACTERIZADA – AFASTAMENTO. COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA (CÁRTULA EM QUE MANTIDOS OS ENCARGOS DE INADIMPLÊNCIA) – IMPOSSIBILIDADE NA ESPÉCIE CONTRATUAL. SEGURO E CUSTAS. FALTA DE PREVISÃO DA VERBA SECURITÁRIA – AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO DA ORIGEM DAS CUSTAS – EXTIRPAÇÃO IMPERATIVA. ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA – DÉBITO ORIGINÁRIO DE CÉDULA RURAL – RELAÇÃO CONTINUADA QUE DEVE VIGER SOB A MESMA DISCIPLINA LEGAL – JUROS REMUNERATÓRIOS – LIMITAÇÃO IMPERATIVA EM 12% AO ANO – INCIDÊNCIA DO ART. 1º DO DECRETO 22.626/33. CAPITALIZAÇÃO MENSAL – PREVISÃO CONTRATUAL – PACTO POSTERIOR À MP Nº 1.963-17/2000, REEDITADA SOB Nº 2.170-36/2001 – POSSIBILIDADE. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – APLICAÇÃO DO ART. 21 DO CPC. Nas cédulas de crédito rural não se mostra possível a cobrança de juros superiores a 12% ao ano, eis que inexistente autorização do Conselho Monetário Nacional para a ultrapassagem da taxa prevista no art. 1º do Decreto nº 22.626/33, que deve, portanto, vigor. Pactuada “confissão de dívida”, originária de cartula rural, sua disciplina deve tomar em conta a natureza da relação jurídica originária, o que impõe a observância da limitação dos juros remuneratórios. Em cédulas rurais, havendo previsão contratual, legítima se mostra a cláusula que prevê a capitalização dos juros (súmula 93 do STJ). Sendo a “confissão de dívida” posterior à MP nº 1.963-17/2000, reeditada sob nº 2.170-36/2001, a capitalização mensal igualmente se mostra admissível. Verificada a cobrança irregular de encargos contratuais no período de normalidade, a mora resta descaracterizada, devendo ser afastadas as verbas de inadimplência. Ainda que inexistentes vícios na pactuação de encargos referentes ao período de normalidade, vedada a incidência de comissão de permanência, eis que em contratos regidos pelo Decreto-Lei 167/67, somente admissível a incidência de juros de mora e multa. Não havendo contratação de verba securitária, ilegítima sua cobrança no débito apresentado ao mutuário. Ao lançar custas ao débito apresentado ao mutuário, deve o credor identificar sua origem e previsão. Inocorrendo tal explicitação, as verbas a este título devem ser afastadas. Sendo as partes reciprocamente sucumbentes, aplica-se o art. 21 do CPC. Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Cível nº 6703/07, em que figuram como apelantes Agroprodução Girassol Ltda e Outros e como apelado Banco do Brasil S/A. Sob a Presidência do Desembargadora Willamara Leila, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e deu-lhe parcial provimento, razão pela qual reformou a sentença fustigada no sentido de limitar os juros de remuneração da cédula nº 95/00810-1 e da escritura nº 93/00700-383-0 em 12% (doze por cento) ao ano, afastando-se dos referidos títulos a cobrança de encargos de inadimplência, restando, da cédula 93/00700-383-0, extirpada a comissão de permanência como fator de substituição dos encargos de normalidade, ficando distribuída a condenação sucumbencial nos termos adrede expostos, tudo de conformidade com relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator as Desembargadoras Willamara Leila e Jacqueline Adorno. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Luciano Bignotti (Proc. Substituto). Palmas, 11 de fevereiro de 2009.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5265/06

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL
 APELANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
 ADVOGADOS : MAURÍCIO CORDENONZI E OUTROS
 APELADOS : ODEMAR DE BRITO FILHO E OUTRA
 ADVOGADO : IHERING ROCHA LIMA
 RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – EMBARGOS À EXECUÇÃO – CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA – DUPLICIDADE – CORREÇÃO MONETÁRIA – POSSIBILIDADE – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO – UNÂNIME. I – Os contratos firmados com instituições financeiras estão sujeitos ao Código de Defesa do Consumidor, assim, as normas nele contidas autorizam a revisão contratual sempre que houver onerosidade que agride o equilíbrio bilateral do pacto. II – Não existe vedação à capitalização de juros, desde que acordados entre as partes e em conformidade com a legislação em vigor. III – É admissível a incidência de juros moratórios de 1% ao mês, juros remuneratórios limitados a 12% ao ano, multa de 2%, capitalização anual de juros e correção monetária pela Taxa Referencial (TR). IV - Recurso improvido a unanimidade.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5265/06 em que figura como apelante BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA e apelados ODEMAR DE BRITO FILHO E OUTRA. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO à apelação e manteve a sentença que condenou o apelante no pagamento em dobro do valor cobrado, mais 1% do valor da causa a título de litigância de má-fé e 5% a título de indenização. Votaram, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores WILLAMARA LEILA, JACQUELINE ADORNO e CARLOS SOUZA. Compareceu, representando a Douta Procuradoria o Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA, Procurador de Justiça. Palmas, 18 de junho de 2008.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8150/08

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 AGRAVANTE : L. E. F. REPRESENTADO POR SUA GENITORA L. F.
 ADVOGADO : ANTÔNIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR
 AGRAVADO(A) : V. S. DE M. S.
 ADVOGADOS : ADENILSON CARLOS VIDOVIX E OUTRO
 PROC. DE JUSTIÇA : ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA
 RELATOR : DESEMBARGADOR AMADO CILTON

EMENTA: MEDIDA CAUTELAR – INVENTÁRIO – REQUISITOS ENSEJADORES – AUSÊNCIA DO PERICULUM IN MORA – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Deve

demonstrar o autor que a cautela perseguida se não deferida in limine, lhe trará concretos prejuízos. Ausente o periculum in mora defeso é o deferimento de medida liminar em ação cautelar incidental. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Agravo de Instrumento nº 8150/08, em que figuram como agravante L. E. F. representado por sua genitora L. F. e como agravado V. S. de M. S. Sob a Presidência do Desembargador Liberato Póvoa, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso de Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, tudo de conformidade com relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator os Desembargadores Jacqueline Adorno e Carlos Souza. Ausência justificada da Desembargadora Willamara Leila. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas, 12 de novembro de 2008.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5.370

ORIGEM : COMARCA DE XAMBIOÁ-TO.
 APELANTE : MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ-TO.
 ADVOGADO : ANTÔNIO PIMENTEL NETO.
 APELADOS : ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS.
 ADVOGADO : ORLANDO RODRIGUES PINTO.
 PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
 RELATOR : DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL. INEXISTÊNCIA DA INICIAL. SERVIDORES PÚBLICO EFETIVO. NÃO HOUVE AFRONTA AO PRINCÍPIO DA TRIPARTICIPAÇÃO DOS PODERES. É IMPROCEDENTE A ALEGAÇÃO DE DECISÃO EM DESACORDO COM O PEDIDO. UNÂNIME. PROVIMENTO NEGADO. 1 - Não merecem prosperar as alegações de inépcia da inicial, por não haver menção da data de ingresso dos Apelantes no serviço público, tendo em vista a comprovação nos autos do termo de posse sendo eles servidores público efetivos. 2 - Inferem-se dos autos que o recurso fora ajuizado dentro do prazo legal em conformidade com o artigo 18, da Lei nº 1.533 de 1951. 3 - O magistrado tem total discricionariedade em eleger os elementos necessários para formação de sua convicção, tendo o juízo a quo recorrido sobre toda a matéria expondo os fundamentos de fato e de direito em consonância ao artigo 458 do Código de Processo Civil. 4 - Não há que se falar em sentença ultra petita em relação à declaração de nulidade dos atos impugnados, pois foram considerados nulos por conterem ilegalidades insanáveis em relação aos ora apelados. 5 - Inexistiu ofensa ao ato jurídico perfeito, tendo em vista o desrespeito aos princípios constitucionais da Administração Pública. 6 - Não há vedação legal quanto ao meio processual utilizado, pois não se trata de cobranças de pagamentos pretéritos. 7 - De acordo com o artigo 5º da Carta da República o poder judiciário tem a prerrogativa de anular ato administrativo discordante dos preceitos do ordenamento jurídico, sendo incabível a suscitação de ferimento ao princípio da tripartição dos poderes. 8 - Pela perda do objeto restou prejudicada a Ação Cautelar Inominada de nº 1.537, ficando revogada a liminar nela concedida.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº 5.370/06, onde figura, como Apelante, MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ-TO, e, como Apelados, ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS e outros. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. LIBERATO PÓVOA a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE de votos, CONHECEU DO RECURSO, mas NEGOU-LHES PROVIMENTO, mantendo inalteradas as sentenças proferidas pelo magistrado a quo, ante os fundamentos adrede alinhavados. Votaram acompanhando o Relator, o Exmo. Sr. Desembargador AMADO CILTON e a Exma. Sra. Desembargadora WILLAMARA LEILA. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR, Procurador de Justiça. Palmas - TO, 17 de dezembro de 2008.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5.085/05

ORIGEM : COMARCA DE XAMBIOÁ-TO.
 APELANTE : MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ-TO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBIOÁ.
 ADVOGADO : ANTÔNIO PIMENTEL NETO.
 APELADOS : FERNANDO DE BESSA SANDES E OUTROS.
 ADVOGADO : ORLANDO RODRIGUES PINTO.
 PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
 RELATOR : DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL. INEXISTÊNCIA DA INICIAL. SERVIDORES PÚBLICO EFETIVO. NÃO HOUVE AFRONTA AO PRINCÍPIO DA TRIPARTICIPAÇÃO DOS PODERES. É IMPROCEDENTE A ALEGAÇÃO DE DECISÃO EM DESACORDO COM O PEDIDO. UNÂNIME. PROVIMENTO NEGADO. 1 - Não merecem prosperar as alegações de inépcia da inicial, por não haver menção da data de ingresso dos Apelantes no serviço público, tendo em vista a comprovação nos autos do termo de posse sendo eles servidores público efetivos. 2 - Inferem-se dos autos que o recurso fora ajuizado dentro do prazo legal em conformidade com o artigo 18, da Lei nº 1.533 de 1951. 3 - O magistrado tem total discricionariedade em eleger os elementos necessários para formação de sua convicção, tendo o juízo a quo recorrido sobre toda a matéria expondo os fundamentos de fato e de direito em consonância ao artigo 458 do Código de Processo Civil. 4 - Não há que se falar em sentença ultra petita em relação à declaração de nulidade dos atos impugnados, pois foram considerados nulos por conterem ilegalidades em relação aos ora apelados. 5 - Inexistiu ofensa ao ato jurídico perfeito, tendo em vista o desrespeito aos princípios constitucionais da Administração Pública. 6 - Não há vedação legal quanto ao meio processual utilizado, pois não se trata de cobranças de pagamentos pretéritos. 7 - De acordo com o artigo 5º da Carta da República o poder judiciário tem a prerrogativa de anular ato administrativo discordante dos preceitos do ordenamento jurídico, sendo incabível a suscitação de ferimento ao princípio da tripartição dos poderes. 8 - Pela perda do objeto restou prejudicada a Ação Cautelar Inominada de nº 1.537, ficando revogada a liminar nela concedida.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº 5.085/05, onde figura, como Apelante, MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ-TO, e, como Apelados, FERNANDO DE BESSA SANDES e outros. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. LIBERATO PÓVOA a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE de votos, CONHECEU DO RECURSO, mas NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo inalteradas as sentenças proferidas pelo magistrado a quo, ante os fundamentos adrede alinhavados. Votaram acompanhando o Relator, o Exmo. Sr.

Desembargador AMADO CILTON e a Exma. Sra. Desembargadora WILLAMARA LEILA. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR, Procurador de Justiça. Palmas - TO, 17 de dezembro de 2008.

ACÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 1.537/05.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ-TO.

ADVOGADO : ANTÔNIO PIMENTEL NETO.

REQUERIDO : JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE XAMBIOÁ-TO.

PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR : DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

EMENTA: ACÇÃO CAUTELAR INOMINADA. PROCESSUAL CIVIL. PERDA DO OBJETO. REVOGAÇÃO DE LIMINAR. UNANIMIDADE. PREJUDICADA. 1 - Diante do julgamento das apelações Cíveis de nº 5.370/06 e 5.085/05, a Acção Cautelar Inominada perdeu o objeto, restando-se prejudicada, devendo assim, revogar a liminar nela concedida.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de ACÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 1.537/05, onde figura como Requerente MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ-TO e, como Requerido, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Xambioá-TO. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE de votos, ressaltou que a Acção Cautelar Inominada nº 1537/05 perdeu seu objeto, RESTANDO PREJUDICADA, diante do julgamento das Apelações Cíveis nº 5370/06 e 5.085, ficando revogada a liminar nela concedida. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR, Procurador de Justiça. Palmas -TO, 17 de dezembro de 2008.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 14/2009

Serão julgados pela 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua décima quarta (14ª) Sessão Ordinária de Julgamento, aos vinte e dois (22) dias do mês de Abril do ano de 2009, Quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

FEITOS A SEREM JULGADOS

01)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-7215/07 (07/0056219-2).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (ACÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 92306-0/06 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO)

AGRAVANTE: CONSTRUPAV - CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU

AGRAVADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ NEVES

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador José Neves	RELATOR
Desembargador Antonio Félix	VOGAL
Desembargador Moura Filho	VOGAL

02)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-8088/08 (08/0063884-0).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: (ACÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 27871-4/08 DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO).

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC.(ª) EST.: KLEDSON DE MOURA LIMA.

AGRAVADO(A): ALESSANDRO JOSÉ FERREIRA.

ADVOGADO: MÁRCIA ADRIANA ARAÚJO FREITAS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ NEVES.

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador José Neves	RELATOR
Desembargador Antonio Félix	VOGAL
Desembargador Moura Filho	VOGAL

03)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-9064/09 (90/07097-6).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: (ACÇÃO DE COBRANÇA Nº 111241-0/08 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO).

AGRAVANTE: BANCO ITAÚ S/A..

ADVOGADO: VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO E OUTRO.

AGRAVADO(A): MARIA HILDETE PEREIRA SOUZA.

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E OUTROS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Desembargador José Neves	VOGAL
Desembargador Antonio Félix	VOGAL

04)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7302/07 (07/0060790-0).

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: (ACÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 96140-0/06 - VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE).

APELANTE: ADÃO RODRIGUES NERES.

ADVOGADO: JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO.

APELADO: K. R. C. REPRESENTADA POR SUA MÃE SIMONE DAS GRAÇAS CORREIA.

ADVOGADO: LEOMAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	RELATOR
Desembargador Luiz Gadotti	REVISOR
Desembargador Marco Villas Boas	VOGAL

05)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5130/05 EM APENSO À APELAÇÃO CÍVEL Nº 5131/05 (05/0045627-5).

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: (ACÇÃO REVISIONAL PELO RITO ORDINÁRIO DE NULIDADE DE CLÁUSULAS DE CÉDULA DE CRÉDITO RURAL QUE ORIGINOU SECURITIZAÇÃO DOS VALORES ENQUADRADOS NESTE PLANO E DO PRÓPRIO TERMO DE SECURITIZAÇÃO C/C ACÇÃO DECLARATÓRIA Nº 7173/02 - 1ª VARA CÍVEL).

APELANTE: FRANCISCO DE PAULA CAVALCANTE ALBUQUERQUE LACERDA.

ADVOGADO: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA E OUTROS.

APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA.

ADVOGADO: MAURÍCIO CORDENONZI E OUTROS.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	REVISOR
Desembargador José Neves	VOGAL

06)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5131/05 EM APENSO À APELAÇÃO CÍVEL Nº 5130/05 (05/0045629-1).

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: (ACÇÃO CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL Nº 7172/02 - 1ª VARA CÍVEL).

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA.

ADVOGADO: MAURÍCIO CORDENONZI E OUTROS.

APELADO: FRANCISCO DE PAULA CAVALCANTE ALBUQUERQUE LACERDA.

ADVOGADO: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA E OUTROS.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	REVISOR
Desembargador José Neves	VOGAL

07)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-5362/06 (06/0047796-7).

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: (ACÇÃO DE FALÊNCIA Nº 6082/04 - 2ª VARA CÍVEL).

APELANTE: SM ELÉTRICA SANTA MARIA LTDA..

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JÚNIOR E OUTROS.

APELADO: LG ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO LTDA.(NOVA RAZÃO SOCIAL DA FIRMA INDIVIDUAL DE LUIZ EDUARDO GANHADEIRO GUIMARÃES).

ADVOGADO: PAULO SÉRGIO MARQUES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	REVISOR
Desembargador José Neves	VOGAL

08)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-6151/06 (06/0053639-4).

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: (ACÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA Nº 0037/06 - VARA CÍVEL).

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC.(ª) EST.: OSÓRIO JOÃO WORM.

APELADO: JAIRO JOSÉ DE SOUSA E OCI RODRIGUES DE RESENDE SOUZA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	REVISOR
Desembargador José Neves	VOGAL

09)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8278/08 (08/0068914-3).

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: (ACÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO Nº 67471-9/07 - ÚNICA VARA CÍVEL).

APELANTE: RAIMUNDA NONATO PEREIRA DOS SANTOS.

DEFEN. PÚBL.: ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO.

APELADO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS DE TOCANTINÓPOLIS-TO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	REVISOR
Desembargador José Neves	VOGAL

10)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8528/09 (90/07143-4).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, Nº 35527-5/06 DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
 1ªPELANTE: LENI VIANA TAVARES E SEUS FILHOS: ROBSON ALEXANDRO VIANA TAVARES, PÂMELA APARECIDA VIANA TAVARES E PATRÍCIA ALEXANDRA VIANA TAVARES.
 ADVOGADO: FÁBIO BARBOSA CHAVES.
 1ªPELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC.(ª) EST.: MARÍLIA RAFAELA FREGONESI.
 2ªPELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC.(ª) EST.: MARÍLIA RAFAELA FREGONESI.
 2ªPELADO: LENI VIANA TAVARES E E SEUS FILHOS: ROBSON ALEXANDRO VIANA TAVARES, PÂMELA APARECIDA VIANA TAVARES E PATRÍCIA ALEXANDRA VIANA TAVARES.
 ADVOGADO: FÁBIO BARBOSA CHAVES.
 RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	REVISOR
Desembargador José Neves	VOGAL

11)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8105/08 (08/0067322-0).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 9871-8/07 - 5ª VARA CÍVEL).
 APELANTE: NACIONAL IMÓVEIS, VENDAS, CORRETAGENS E ADMINISTRAÇÃO LTDA..
 ADVOGADO: MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES.
 APELADO: ROUSEBERK ERNANE SIQUEIRA.
 ADVOGADO: PABLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Desembargador José Neves	REVISOR
Desembargador Antonio Félix	VOGAL

12)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8369/08 (08/0069632-8).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 11670-8/07, DA 1ª VARA DO FEITOS DA FAZ. E REG. PÚBLICOS).
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC.(ª) EST.: FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA.
 APELADO: JOSÉ HUMBERTO VIEIRA DAMASCENO.
 ADVOGADO: JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Desembargador José Neves	REVISOR
Desembargador Antonio Félix	VOGAL

13)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8394/08 (08/0069797-9).

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.
 REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR Nº 94518-6/07, DA ÚNICA VARA).
 APELANTE: BANCO MATONE S/A.
 ADVOGADO: FÁBIO GIL MOREIRA SANTIAGO E OUTRO.
 APELADO: MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS E DIONAL VIEIRA DE SENA.
 ADVOGADO: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Desembargador José Neves	REVISOR
Desembargador Antonio Félix	VOGAL

14)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8417/08 (08/0070088-0).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: (AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 73248-6/06 - 3ª VARA CÍVEL).
 APELANTE: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA E JOSÉ TRAJANO FEITOSA.
 ADVOGADO: VIRGÍLIO RICARDO COELHO MEIRELLES.
 APELADO: ELAIZE FONSECA DE ARRUDA PRESBITERO TRAJANO.
 ADVOGADO: RONALDO EURIPEDES DE SOUZA E OUTRO
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Desembargador José Neves	REVISOR
Desembargador Antonio Félix	VOGAL

Decisões/ Despachos
Intimações às Partes

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 1614 (08/0069404-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: Ação de Reintegração nº 48469-1/08, da Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso - TO
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO - TO

SUSCITADA: JUIZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAI - TO
 RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Adoto como próprio o relatório insito no parecer do DD Representante do Órgão Ministerial de Cúpula, às fls. 63/65 que passo a transcrever, verbis: Trata-se de CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, figurando como suscitante o MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso – TO e como suscitado o MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Guarai – TO. Consta dos autos que a Ação Reivindicatória n. 2008.0004.84690-1/0, interposta por Carlos Eduardo Rocha foi ajuizada perante a Vara Cível da Comarca de Guarai – TO. Na inicial, o requerente argumenta que é o legítimo proprietário de uma gleba de terras de campo e cultura com área de 1000 alqueires goianos de 48.400,00 metros quadrados, “Fazenda Tranqueira”, localizada no município de Tupirama, Comarca de Pedro Afonso – TO. Considerando que o próprio autor afirma que o objeto da lide situa-se no Município de Tupirama, Comarca de Pedro Afonso – TO, o Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Guarai declinou a competência para o juízo de Pedro Afonso – TO (Fl. 41). Recebidos os autos, o insigne magistrado Milton Lamenha de Siqueira, à fl. 45 determinou a citação dos réus, consignando que apreciará o pedido de antecipação dos efeitos da tutela após a oferta das contestaões. Em seguida, o Oficial de Justiça Ricardo Gomes Lustosa Nogueira certificou nos autos (fl. 47) que a “Fazenda Tranqueira” pertencia ao Município de Tupirama – TO, Comarca de Pedro Afonso, mas com a criação do Município de Guarai – TO, a referida fazenda passou a fazer parte do novo município. Às fls. 49/50 o juiz da Vara Cível de Pedro Afonso – TO suscitou o conflito negativo de competência argumentando que: “ os dispositivos legais que regem a matéria são claros quanto à competência para lavratura das escrituras imobiliárias. Mesmo que o registro do imóvel tenha ocorrido antes da criação do Município de Guarai, cabia a seu proprietário proceder à retificação do título dominial para que a escritura correspondesse a real situação do bem e assim individuasse de forma correta o imóvel. Ressalta-se que tal discrepância não possui o condão de deslocar a competência jurisdicional de Guarai/TO para esta Comarca, visto que, conquanto haja divergência legal quanto a questão registral do imóvel, em se tratando de bens desta natureza, seria um contra-senso processar o feito perante este juízo, visto que ofenderia os princípios da celeridade e economia processual”. Acrescento que, após regular distribuição, designei o juízo suscitado, ou seja, da Comarca de Guarai para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes que possam surgir em relação ao imóvel objeto da lide e requisitei as informações à autoridade suscitada, a qual deixou de prestá-las no prazo devido, tendo em vista que os autos originais foram enviados a este Tribunal, sem que fossem extraídas as cópias necessárias à apreciação do Juízo singular. O DD. Representante do Órgão de Cúpula Ministerial, visando a regularização do processo, manifestou-se inicialmente pela extração de cópias destes autos para encaminhá-las ao juízo suscitado e, no mérito opinou pelo conhecimento e pela declaração da competência para julgar a Ação Reivindicatória ao Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Guarai- TO. É o relatório. DECISÃO Carlos Eduardo Rocha ingressou com ação reivindicatória na Vara Cível da Comarca de Guarai – TO e, na petição inicial, mencionou que o imóvel objeto da lide trata-se de uma fazenda situada no município de Tupirama – TO, município esse que pertence à Comarca de Pedro Afonso, para onde os autos foram remetidos pelo Juízo suscitado, após ter declinado da competência para julgar a lide. Ocorre que, não obstante o autor da ação reivindicatória ter mencionado na petição inicial que referido imóvel estivesse situado no Município de Tupirama - TO, o fato é que o imóvel rural denominado Fazenda Tranqueira passou a pertencer a circunscrição territorial do Município de Guarai –TO, desde a sua criação. Nesse sentido, passo a transcrever o conteúdo da certidão de fl. 48 expedida pela Secretária de Administração e Planejamento do Município de Tupirama – TO, veja-se: “CERTIFICO, que o imóvel rural Fazenda Tranqueira de propriedade de Carlos Eduardo Rocha, portador do RG nº 8.927.359 SSP/SP, CPF/MF nº 776.862.338-04, devidamente registrado sob o nº de ordem 109, às fls. 16 datada de 26/07/1964, denominada Fazenda Tranqueira, apesar de constar como no município de Tupirama, na verdade está localizada no município de Guarai, pelo fato de ser ato posterior, ou seja, quando da efetivação do registro ainda não existia o município de Guarai, contudo, o referido imóvel está regularmente registrado no CRI daquela cidade. Certifico ainda, que revendo os arquivos imobiliários gravados neste município não consta o referido imóvel como localizado nesse município. Consta ainda que o i. Oficial de Justiça da Comarca de Pedro Afonso, no intuito de cumprir o mandado de citação expedido pelo Juízo suscitante, certificou à fl. 47 que esteve no Escritório da ADAPEC e obteve a informação de que a Fazenda Tranqueiras pertencia ao Município de Tupirama, mas que, com a criação do Município de Guarai – TO, passou a pertencer a esse último. Enfim, estando o imóvel objeto da ação reivindicatória situado na circunscrição do município de Guarai/TO, resta dispensável maiores digressões do feito para concluir que a lide deve ser julgada pelo Juízo suscitado, por se tratar de competência absoluta, à luz do artigo 95 do Código de Processo Civil. Toda a celeuma deve-se ao fato de que, após a criação do Município de Gurarai/TO, não foi procedida a retificação do registro do imóvel objeto da lide. Realmente assiste razão ao Juízo suscitante quando afirma que o fato de o imóvel ter sido registrado originariamente no Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Afonso, isso não impede a aplicação do princípio da territorialidade para fixar a competência do Juízo da Comarca em que se situa o imóvel, segundo a divisão judiciária do Estado. E no presente caso trata-se de jurisdição afeta ao Juízo suscitado. Considerando a natureza jurídica da ação principal, bem como a necessidade de uma prestação jurisdicional célere, deixo de determinar a extração de cópias dos autos para remessa ao juízo de primeiro grau e hei por bem em julgar monocraticamente o feito, remetendo os originais ao Juízo da Comarca de Guarai- TO. Posto isso, acolho em parte o parecer do Órgão de Cúpula Ministerial e JULGO PROCEDENTE o presente conflito para declarar a competência do Juízo suscitado – Vara Cível da Comarca de Guarai-TO para julgar a ação reivindicatória a que se refere estes autos. Palmas – TO 31 de março de 2009. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX - Relator”.

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 1615 (08/0069405-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: Ação de Reintegração de Posse nº 48470-5/08, da Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso - TO
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO - TO
 SUSCITADA: JUIZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAI - TO
 RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Adoto como próprio o relatório insito no parecer do DD Representante do Órgão Ministerial de Cúpula, às fls. 63/65 que passo a transcrever, verbis: Trata-se de CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, figurando como suscitante o MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso – TO e como suscitado o MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Guarai – TO. Consta dos autos que a Ação Reivindicatória n. 2008.0004.84690-1/0, interposta por Carlos Eduardo Rocha foi ajuizada perante a Vara Cível da Comarca de Guarai – TO. Na inicial, o requerente argumenta que é o legítimo proprietário de uma gleba de terras de campo e cultura com área de 1000 alqueires goianos de 48.400,00 metros quadrados, “Fazenda Tranqueira”, localizada no município de Tupirama, Comarca de Pedro Afonso – TO. Considerando que o próprio autor afirma que o objeto da lide situa-se no Município de Tupirama, Comarca de Pedro Afonso – TO, o Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Guarai declinou a competência para o juízo de Pedro Afonso – TO (Fl. 41). Recebidos os autos, o insigne magistrado Milton Lamenha de Siqueira, à fl. 45 determinou a citação dos réus, consignando que apreciará o pedido de antecipação dos efeitos da tutela após a oferta das contestações. Em seguida, o Oficial de Justiça Ricardo Gomes Lustosa Nogueira certificou nos autos (fl. 47) que a “Fazenda Tranqueira” pertencia ao Município de Tupirama – TO, Comarca de Pedro Afonso, mas com a criação do Município de Guarai – TO, a referida fazenda passou a fazer parte do novo município. Às fls. 49/50 o juiz da Vara Cível de Pedro Afonso – TO suscitou o conflito negativo de competência argumentando que: “ os dispositivos legais que regem a matéria são claros quanto à competência para lavratura das escrituras imobiliárias. Mesmo que o registro do imóvel tenha ocorrido antes da criação do Município de Guarai, cabia a seu proprietário proceder à retificação do título dominial para que a escritura correspondesse a real situação do bem e assim individualmente de forma correta o imóvel. Ressalta-se que tal discrepância não possui o condão de deslocar a competência jurisdicional de Guarai/TO para esta Comarca, visto que, conquanto haja divergência legal quanto a questão registral do imóvel, em se tratando de bens desta natureza, seria um contra-senso processar o feito perante este juízo, visto que ofenderia os princípios da celeridade e economia processual”. Acrescento que, após regular distribuição, designei o juízo suscitado, ou seja, da Comarca de Guarai para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes que possam surgir em relação ao imóvel objeto da lide e requisitei as informações à autoridade suscitada, a qual deixou de prestá-las no prazo devido, tendo em vista que os autos originais foram enviados a este Tribunal, sem que fossem extraídas as cópias necessárias à apreciação do Juízo singular. O DD. Representante do Órgão de Cúpula Ministerial, visando a regularização do processo, manifestou-se inicialmente pela extração de cópias destes autos para encaminhá-las ao juízo suscitado e, no mérito opinou pelo conhecimento e pela declaração da competência para julgar a Ação Reivindicatória ao Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Guarai- TO. É o relatório. DECISÃO Carlos Eduardo Rocha ingressou com ação de reintegração de posse na Vara Cível da Comarca de Guarai – TO e, na petição inicial, mencionou que o imóvel objeto da lide trata-se de uma fazenda situada no município de Tupirama – TO, município esse que pertence à Comarca de Pedro Afonso, para onde os autos foram remetidos pelo Juízo suscitado, após ter declinado da competência para julgar a lide. Ocorre que, não obstante o autor da ação possessória ter mencionado na petição inicial que referido imóvel estivesse situado no Município de Tupirama - TO, o fato é que o imóvel rural denominado Fazenda Tranqueira passou a pertencer a circunscrição territorial do Município de Guarai –TO, desde a sua criação. Nesse sentido, passo a transcrever o conteúdo da certidão de fl. 57 expedida pela Secretária de Administração e Planejamento do Município de Tupirama – TO, veja-se: “CERTIFICO, que o imóvel rural Fazenda Tranqueira de propriedade de Carlos Eduardo Rocha, portador do RG nº 8.927.359 SSP/SP, CPF/MF nº 776.862.338-04, devidamente registrado sob o nº de ordem 109, às fls. 16 datada de 26/07/1964, denominada Fazenda Tranqueira, apesar de constar como no município de Tupirama, na verdade está localizada no município de Guarai, pelo fato de ser ato posterior, ou seja, quando da efetivação do registro ainda não existia o município de Guarai, contudo, o referido imóvel está regularmente registrado no CRI daquela cidade. Certifico ainda, que revendo os arquivos imobiliários gravados neste município não consta o referido imóvel como localizado nesse município. Consta ainda que o i. Oficial de Justiça da Comarca de Pedro Afonso, no intuito de cumprir o mandado de citação expedido pelo Juízo suscitante, certificou à fl. 56 que esteve no Escritório da ADAPEC e obteve a informação de que a Fazenda Tranqueiras pertencia ao Município de Tupirama, mas que, com a criação do Município de Guarai – TO, passou a pertencer a esse último. Enfim, estando o imóvel objeto da ação reivindicatória situada na circunscrição do município de Guarai/TO, resta dispensável maiores digressões do feito para concluir que a lide deve ser julgada pelo Juízo suscitado, por se tratar de competência absoluta, à luz do artigo 95 do Código de Processo Civil. Toda a celeuma deve-se ao fato de que, após a criação do Município de Gurarai/TO, não foi procedida a retificação do registro do imóvel objeto da lide. Realmente assiste razão ao Juízo suscitante quando afirma que o fato de o imóvel ter sido registrado originariamente no Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Afonso não impede a aplicação do princípio da territorialidade para fixar a competência do Juízo da Comarca em que se situa o imóvel. E no presente caso trata-se de jurisdição afeta ao Juízo suscitado, segundo a divisão judiciária do Estado. Considerando a natureza jurídica da ação principal, bem como a necessidade de uma prestação jurisdicional célere, deixo de determinar a extração de cópias dos autos para remessa ao juízo de primeiro grau e hei por bem em julgar monocraticamente o feito, remetendo os originais ao Juízo da Comarca de Guarai- TO. Posto isso, acolho em parte o parecer do Órgão de Cúpula Ministerial e JULGO PROCEDENTE o presente conflito para declarar a competência do Juízo suscitado – Vara Cível da Comarca de Guarai-TO para julgar a ação possessória a que se refere estes autos. Palmas – TO 31 de março de 2009. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX - Relator”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9208 (09/0072047-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Exceção de Incompetência nº 2.2933-9, da Única Vara da Comarca de Tocantínia - TO

AGRAVANTE: E. A. E. S.

ADVOGADOS: Gisele de Paula Proença e Outros

AGRAVADA: A. A. M. DA G.

ADVOGADO: Sandro Pereira Cardoso

RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “E. A. E. S. postula a reconsideração da decisão que extinguiu o agravo de instrumento sem resolução de mérito, por superveniência de sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Tocantínia – TO, nos autos da ação principal movida por A. A. M. DA G. representada por sua genitora F. M. DA G.. O agravante elenca os fundamentos de sua insurgência em quatro pontos a seguir sintetizados: a necessidade de revisto célere dos atos judiciais que importem ilegal prejuízo a uma das partes; a permanência do interesse recursal em ver declarada a suspensão do processo a partir da oposição da exceção de incompetência; a nulidade do ato judicial que deu ensejo à extinção do agravo e o prejuízo advindo ao agravante em decorrência de sentença proferida por juiz supostamente incompetente para o julgamento do feito. Ao final, requer a reconsideração da decisão de folhas 40/41 para declarar a suspensão da tramitação da ação revisional de alimentos (autos do processo 2224/2008, da Única Vara Cível da Comarca de Tocantínia/TO) a partir da data da oposição da Exceção de Incompetência ofertada pelo agravante. Em resumo, é o necessário a relatar. DECIDO. Não há em nosso ordenamento jurídico previsão legal para o pedido de reconsideração. Seria possível, então, adotar o princípio da fungibilidade recursal e admitir o presente requerimento como agravo regimental, considerando que foi manejado dentro de cinco dias após a intimação da decisão de folhas 40/41. Contudo, nos termos da Lei 1286/2001 e do Regimento Interno deste Tribunal, ao agravo regimental não é dispensado o respectivo preparo, o qual não foi providenciado pelo agravante. Posto isso, por ausência de previsão legal, não recebo o pedido de reconsideração e, por ausência de preparo, também deixo de recebê-lo como agravo regimental. Publique-se. Intimem-se. Palmas – TO, 07 de abril de 2009. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX - Relator”.

Acórdãos**APELAÇÃO CÍVEL Nº 7840 (08/0064621-5)**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: Ação de Ato Infracional nº. 57279-9/06, do Juizado da Infância e Juventude.

APELANTE: F. de A. e F. de A. de A.

DEFEN. PÚBL.: FABIANA RAZERA GONÇALVES

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC.(º) JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

SECRETARIA: 2a CÂMARA CÍVEL

RELATORA: Juíza FLÁVIA AFINI BOVO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. ATO INFRACIONAL. LESÃO CORPORAL. PROVA DA GRAVIDADE. LAUDO COMPLEMENTAR. AUSÊNCIA. SUBSTRATO PROBATÓRIO. A submissão a exame pericial complementar para confirmação da natureza das lesões corporais, para fins de verificação de incapacidade temporária para as ocupações habituais, é prescindível, sobretudo quando o contexto fático-probatório da gravidade da lesão (disparo de arma de fogo à queima-roupa em articulação de membro superior, com fratura e alojamento do projétil no braço da vítima) salta aos olhos do Magistrado, além de confirmado por testemunhas.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 7840/08, nos quais figuram como Apelantes F. de A. e F. de A. de A. e Apelado o Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade, conheceu do recurso de apelação e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença combatida, nos termos do voto da Relatora, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte integrante. Votaram, com a Relatora, os Exmos. Srs. Desembargadores JOSÉ NEVES – Revisor e ANTÔNIO FÉLIX – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. GILSON ARRAIAS DE MIRANDA – Procurador Substituto. Palmas – TO, 4 de março de 2009.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 7846 (08/0064673-8)

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI-TO.

REFERENTE: Ação de Indenização Por Danos Morais nº. 2910/03, da 1ª Vara Cível.

APELANTE: AUGUSTO MAURO RIBEIRO LEITE

ADVOGADO: João dos Santos Gonçalves de Brito

APELADO: EVALDO NEVES FERREIRA E MARCOS VLADMIR DULNIK

ADVOGADOS: Marcos Antônio de Sousa e Outros

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

RELATOR P/ ACÓRDÃO: Desembargador JOSÉ NEVES

EMENTA: DIREITO CIVIL – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – EXTINÇÃO DO PROCESSO – PALAVRAS DITAS EM DEBATE – ADVERSÁRIOS POLÍTICOS – AUSÊNCIA DE CUNHO OFENSIVO OU VEXATÓRIO – INEXISTÊNCIA DE DANO MORAL PASSÍVEL DE INDENIZAÇÃO – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. – As palavras proferidas no calor do debate entre adversários políticos, sem cunho vexatório ou ofensivo, como é o caso dos autos, não configuram ofensa passível de indenização, quanto mais quando ditas dentro do contexto do assunto que motivou a contenda. 2. – Improcedência do pedido com a conseqüente extinção do processo com julgamento do mérito resolução que se impõe. 3. – Sentença de 1º Grau mantida, recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Apelação Cível nº. 7846, no qual figura como apelante Augusto Mauro Ribeiro Leite, e apelados Evaldo Neves Ferreira e Marcos Vladimir Dulnik, acordam os componentes da 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do TJ/TO, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Gadotti, por maioria de votos negar provimento ao apelo, para manter intacta a sentença de 1º Grau, tudo nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador Revisor, que passam a integrar o presente julgado. Voto vencedor proferido pelo Exmo. Sr. Desembargador José Neves, acompanhado pelo Exmo. Sr. Desembargador Antônio Félix. Vencida a Exma. Juíza Relatora, que votou pela reforma da sentença, para condenar os apelados ao pagamento de indenização por danos morais. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. Dr. Gilson Arraias de Miranda Procurador de Justiça Substituto. Palmas, 04 de Março de 2009.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 8183 (08/0068018-9)

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO.

REFERENTE: Ação de Indenização, nº. 32673-5/08, da Única Vara.

APELANTE: TOCANTINS TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
 ADVOGADOS: Silson Pereira Amorim e Outros
 APELADA: MARGARETE RODRIGUES LOPES REPRESENTADA POR SEUS
 GENITORES MANOEL TEIXEIRA LOPES
 ADVOGADA: Simone de Oliveira Freitas
 RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

APELAÇÃO CÍVEL. PROVIMENTO PARCIAL. INDENIZAÇÃO. EMPRESA PROPRIETÁRIA DO VEÍCULO ENVOLVIDO NO ACIDENTE. RESPONSÁVEL SOLIDARIAMENTE. RESPONSABILIDADE OBJETIVA NÃO CARACTERIZADA. PENSIONAMENTO MENSAL. CORRETA APLICAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO DE RENDA. SALÁRIO MÍNIMO COMO PARÂMETRO. VALOR INDENIZATÓRIO. REDUÇÃO. 1. A EMPRESA, PROPRIETÁRIA DO VEÍCULO ENVOLVIDO EM ACIDENTE DE TRÂNSITO, RESPONDE OBJETIVA E SOLIDARIAMENTE PELOS ATOS CULPOSOS DE TERCEIRO QUE CONDUZ E PROVOCA O ACIDENTE. 2. NAS ESTRADAS EM QUE NÃO HÁ COBERTURA DE ASFALTO, QUALQUER MANIFESTAÇÃO DA NATUREZA, COMO CHUVAS TORRENCIAIS, PODEM MODIFICAR AS CONDIÇÕES DA PISTA, EXIGINDO-SE DO MOTORISTA MAIOR PRUDÊNCIA, NÃO HAVENDO QUE SE RESPONSABILIZAR OBJETIVAMENTE O ESTADO PELO OCORRIDO. 3. É CORRETA A APLICAÇÃO DO PENSINAMENTO MENSAL ATÉ QUE A VÍTIMA VENHA A COMPLETAR SESSENTA E CINCO ANOS DE IDADE. NÃO HAVENDO COMPROVAÇÃO DE RENDA, O SALÁRIO MÍNIMO SERÁ UTILIZADO COMO PARÂMETRO. 4. VALOR INDENIZATÓRIO JUSTO É AQUELE QUE SE AMOLDA ÀS CIRCUNSTÂNCIAS FÁTICAS DO OCORRIDO, NÃO SENDO IRRISÓRIO A PONTO DE ESTIMULAR PRÁTICAS ILÍCITAS E NEM ELEVADO O SUFICIENTE A PATROCINAR O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação Cível nº 8.183/08, originária da Comarca de Tocantínia-TO, em que figura como apelante TOCANTINS TRANSPORTES E TURISMO e, como apelada, MARGARETE RODRIGUES LOPES, representada por seu genitor, MANOEL TEIXEIRA LOPES, acordam os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, no sentido de dar parcial provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator, a Exma. Sra. Juíza FLÁVIA AFINI BOVO (Revisora), bem como o Exmo. Sr. Desembargador BERNARDINO LUZ (Vogal). A Exma. Sra. Juíza FLÁVIA AFINI BOVO ratificou, em sessão, a Revisão do Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS. Presente à sessão, apresentando a Procuradoria-Geral de Justiça, o ilustre Procurador Substituto, Dr. GILSON ARRAIAS DE MIRANDA. Palmas-TO, 21 de janeiro de 2009.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 13/2009

Será(ão) julgado(s) pela 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua décima terceira (13ª) sessão ordinária de julgamento, ao(s) 28 (vinte e oito) dia(s) do mês de abril de 2009, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h, o(s) seguinte(s) processo(s):

1)= RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE - 2304/09 (09/0070683-0)

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 65364-7/08)
 T. PENAL: ART. 359-C DO C.P.B, ART. 89 DA LEI 8.666/93, ART. 359-D DO C.P.B, ART. 1º, V DO DECRETOLAI Nº 201/67, ART. 1º, XIV DO DECRETO LEI Nº 201/67 E ART. 288, CAPUT DO C.P.B.
 RECORRENTE(S): JOACY WANDERLEY DE SOUSA E OUTROS
 ADVOGADO(A)(S): Sandro Correia de Oliveira
 RECORRIDO(A)(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

5ª TURMA JULGADORA:

Desembargador Marco Villas Boas -	RELATOR
Desembargador José Neves -	VOGAL
Desembargador Antônio Félix -	VOGAL

2)= RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE - 2245/08 (08/0064558-8)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº 59830-3/07)
 T. PENAL: ART. 121, § 2º, I, C/C ART. 14, II, AMBOS DO C.P.B.
 RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECORRIDO(A)(S): RUBERVAL MATOS BARBOSA
 ADVOGADO(A)(S): Ivânio da Silva
 PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Drª. ANGELICA BARBOSA DA SILVA
 RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

2ª TURMA JULGADORA:

Desembargador Antônio Félix -	RELATOR
Desembargador Moura Filho -	VOGAL
Desembargador Luiz Gadotti -	VOGAL

3)= RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE - 2320/09 (09/0071573-1)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 494/08)
 T. PENAL: ARTIGO 121, CAPUT, C/C 14, INCISO II DO C.P.B.
 RECORRENTE(S): FRANCISCO RENÍSIO MORAIS DA SILVA
 ADVOGADO(A)(S): Nadin El Hage e Outra
 RECORRIDO(A)(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Dr. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI (Promotor de Justiça em Substituição)
 RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

1ª TURMA JULGADORA:

Desembargador José Neves -	RELATOR
Desembargador Antônio Félix -	VOGAL
Desembargador Moura Filho -	VOGAL

4)= RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE - 2322/09 (09/0071721-1)

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
 REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 53552-0/08)
 T. PENAL: ARTIGO 121, § 2º, INCISOS II E IV, POR DUAS VEZES, C/C O ARTIGO 14, INCISO II, DO C.P.
 RECORRENTE(S): AGUINALDO CARVALHO ROCHA
 ADVOGADO(A)(S): Paulo César Monteiro Mendes Júnior
 RECORRIDO(A)(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Dr. MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
 RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

1ª TURMA JULGADORA:

Desembargador José Neves -	RELATOR
Desembargador Antônio Félix -	VOGAL
Desembargador Moura Filho -	VOGAL

5)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-4042/09 (09/0070928-6)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 12570-5/08)
 T. PENAL: ARTIGO 33, CAPUT, DA LEI Nº. 11.343/06
 APELANTE(S): SANDRA ALVES BARBOSA E CHIRLYS ALVES
 DEF. PÚBL.: Fabio Monteiro dos Santos
 RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

5ª TURMA JULGADORA:

Desembargador Marco Villas Boas -	RELATOR
Desembargador José Neves -	REVISOR
Desembargador Antônio Félix -	VOGAL

6)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3956/08 (08/0068755-8)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº. 2545/06)
 T. PENAL: ARTIGO 14, DA LEI Nº 10.826/03
 APELANTE(S): ADRIEL MACHADO SILVA
 ADVOGADO(A): Carlos Soares Rocha
 APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
 RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

2ª TURMA JULGADORA:

Desembargador Antônio Félix -	RELATOR
Desembargador Moura Filho -	REVISOR
Desembargador Luiz Gadotti -	VOGAL

7)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3988/08 (08/0069314-0)

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº. 62374-8/08)
 T. PENAL: ARTIGO 213, C/C O ARTIGO 224, ALÍNEA "A", C/C COM O ARTIGO 226, INCISO II, NA FORMA DO ARTIGO 71, DO C.P.
 APELANTE: JESUINO FERREIRA DE ARAÚJO
 ADVOGADO(A): Heraldo Rodrigues de Cerqueira
 APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Drª. ELAINE MARCIANO PIRES
 RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

2ª TURMA JULGADORA:

Desembargador Antônio Félix -	RELATOR
Desembargador Moura Filho -	REVISOR
Desembargador Luiz Gadotti -	VOGAL

8)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-4020/09 (09/0070587-6)

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº. 78/07)
 T. PENAL: ARTIGO 17 DA LEI Nº. 10.826/03
 APELANTE: DIVINO ANTONIO DOS SANTOS
 ADVOGADO(A): Sadi Cordeiro de Oliveira
 APELANTE: AURA JOSÉ DA SILVA
 ADVOGADO(A): Paulo Roberto da Silva
 APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA
 RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

2ª TURMA JULGADORA:

Desembargador Antônio Félix -	RELATOR
Desembargador Moura Filho -	REVISOR
Desembargador Luiz Gadotti -	VOGAL

Acórdãos

APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3734/08 (08/0064331-3).

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: (DENÚNCIA – CRIME Nº. 22477-4/06).

T. PENAL: ART. 157, CAPUT E § 2º, I E II DO C.P.B.

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADO(S): WEMERSON FERNANDES DA SILVA E WANDERSON SANTANA DE OLIVEIRA

DEF. PÚBL.: Orcy Rocha Filho

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO.

EMENTA: CRIME DE ROUBO QUALIFICADO PELAS CIRCUNSTÂNCIAS DO EMPREGO DE ARMA E DO CONCURSO DE PESSOAS — AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS — DOSIMETRIA DA PENA — OCORRÊNCIA DE ERROS — EXECUÇÃO — SUSPENSÃO — NÃO CABIMENTO — SENTENÇA REFORMADA. - Autoria e materialidade do crime de roubo qualificado pelo emprego de arma e o concurso de pessoas, praticado pelos réus-apelados, restou indubitavelmente comprovadas, como bem demonstrado pelo conjunto probatório carreado para os autos. - Constatada a ocorrência de erros cometidos pelo Juiz sentenciante quando da dosimetria da pena dos acusados-apelados, bem como quando da concessão da suspensão de sua execução (sursis), mantém-se a condenação imposta, reformando-se a sentença recorrida apenas no que tange à fixação da reprimenda, observando-se o critério estabelecido no art. 59 do CP. - Recurso provido.

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores componentes da 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, de conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE PROVIMENTO para, mantida a condenação, tão-somente reformar a sentença recorrida quanto à dosimetria da pena, fixando-a nos moldes estabelecidos no art. 59 do CP, atentando-se para o critério trifásico e o teor da Súmula 231 do STJ, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator, os Desembargadores LUIZ GADOTTI, que presidiu a sessão, e MARCO VILLAS BOAS. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI, Procurador de Justiça Substituto. Palmas-TO, 10 de março de 2009.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO - HC - 5478/08 (08/0069832-0).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS.153

RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – CABIMENTO - VINCULAÇÃO A PRESENÇA DAS HIPÓTESES DO ART. 535 DO CPC – OMISSÃO CONTRADIÇÃO OU CONTRADIÇÃO NÃO DEMONSTRADA NO JULGADO – RECURSO REJEITADO. 1. – A via dos embargos de declaração é bastante estreita, sendo cabível que se a trilha somente nos casos em que a decisão Colegiada tenha incorrido nos vícios elencados taxativamente na norma legal. 2. – Verificado que o julgado embargado apreciou e julgou as questões levantadas pelas partes, resolvendo-as explícita e implicitamente, mister se faz a sua rejeição, visto a incoerência das hipóteses de vinculação do recurso, inteligência do art. 535 do CPC. 3. – Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração no Habeas Corpus nº. 5478 onde figura como Embargante o Ministério Público, sendo embargado o V. Acórdão de fls. 153 acordam os componentes da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência do Senhor Desembargador Luiz Gadotti, por unanimidade de votos em rejeitar o recurso em face da não ocorrência das hipóteses do art. 535 do CPC, tudo conforme relatório e voto do Senhor Relator, que passam a integrar o presente julgado. Acompanharam o voto vencedor, Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Antonio Félix, Moura Filho, e Marco Villas Boas. Absteve-se de votar o Senhor Desembargador Luiz Gadotti, pelos motivos do art. 664 do CPP. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça a Dra. Vera Nilva Álvares Rocha, DD. Procuradora de Justiça. Palmas, 24 de março de 2009.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Decisão/ Despacho

Intimação às Partes

HABEAS CORPUS Nº 5629 (09/0072550-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: FREDDY ALEJANDRO SOLÓRZANO ANTUNES

PACIENTE: CLÉSIO VANUCI REIS DE QUEIROZ

DEFEN.PÚBLICO: FREDDY ALEJANDRO SOLÓRZANO ANTUNES

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

RELATOR: DESEMBARGADOR Amado Cilton

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: " H A B E A S C O R P U S Nº. 5629 - D E C I S Ã O - Clésio Vanuci Reis de Queiroz, via Defensor Público, aponta como autoridade coatora o Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins e impetra nesse Sodalício ordem de habeas corpus, com pedido de medida liminar, aduzindo que foi beneficiado para cumprimento da sua pena em regime aberto pela Magistrada da Comarca de Gurupi, "no qual fixou as condições pelas quais o reeducando deveria cumprir, ordenando, dentre outras imposições, que o mesmo "... se recolha à sua residência até as 23 horas, caso esteja estudando e sair somente depois das 6:00 horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito". (grifos do original) Aduz que a autoridade coatora determinou "em decisão de fls. 168, que o paciente cumpra a pena em regime aberto "recolhendo-se às instalações contíguas da Casa de Prisão Provisória, de 2ª a 6ª feira às 19:00 horas, com liberação às 7:00 horas da manhã. Aos sábados, deverá recolher-se às 14:00 horas. Deverá o reeducando permanecer recolhido no período noturno, pois compreendido este das 19:00 horas às 7:00 horas do dia seguinte e integralmente nos dias de folga (sábados a partir das 14:00 horas, domingos e feriados". Argumenta que dessa forma o paciente está submetido a uma situação mais gravosa do que aquela determinada pela Juíza da Comarca de Gurupi e até mesmo fora dos entendimentos jurisprudenciais firmados pelos

Tribunais Superiores com relação à falta de casa de albergado nas comarcas, ferindo o princípio da dignidade da pessoa humana. Consigna que as condições fixadas pela Magistrada da Comarca de Gurupi observaram as condições do paciente, sendo certo que o regime adotado pela autoridade coatora dificultará o seu convívio com os filhos e demais familiares, vez que só lhe sobrará tempo para o trabalho. Ressalta que o Estado do Tocantins não possui casa do albergado, "devendo o reeducando cumprir o regime aberto domiciliar, pois não pode ficar encarcerado junto com outros presos que estão cumprindo em regime fechado". Transcreve julgado que entende abonar a sua tese e ao encerrar requer liminarmente a concessão da ordem para fazer cessar o constrangimento ilegal que está sofrendo. Se necessário pedir maiores informações antes da medida liminar, que seja concedido efeito suspensivo à decisão da autoridade coatora para que o paciente aguarde o julgamento do presente feito. É o relatório. Decido. Ficou evidenciado pelos documentos acostados pelo impetrante que ao paciente foi concedido, pelo Juízo da Vara das Execuções Criminais e Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi, progressão para o regime aberto, convertido em Aberto Domiciliar, mediante as condições que estipulou em sua decisão, tendo ressaltado ainda que o reeducando/paciente iria cumprir o estabelecido na Comarca de Paraíso do Tocantins, cidade onde vivem seus familiares. Dos autos ressei pela decisão de fls. 06 que o Magistrado da Vara Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins, não concordando com o decidido, de ofício, determinou que o paciente fosse recolhido nas instalações contíguas da Casa de Prisão Provisória e estipulando condições diferentes daquelas fixadas anteriormente, de forma a agravar substancialmente a situação do paciente. Pacificado na jurisprudência pátria ser inadmissível a manutenção do condenado em regime mais gravoso do que aquele fixado na sentença, o que caracteriza constrangimento ilegal suportado pelo mesmo. No sentido o entendimento do Superior Tribunal de Justiça: "HABEAS CORPUS – EXECUÇÃO PENAL – HOMICÍDIO QUALIFICADO – REGIME ABERTO – AUSÊNCIA DE VAGA EM CASA DE ALBERGADO OU INEXISTÊNCIA DESTA – REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA MAIS SEVERO – PRISÃO DOMICILIAR – POSSIBILIDADE. 1. Encontrando-se o condenado cumprindo pena em regime mais gravoso do que lhe fora imposto, em razão de inexistência de vaga em estabelecimento penal adequado ou inexistência deste, cabível a imposição de regime mais brando, em razão de evidente constrangimento ilegal. 2. É dever do Poder Público promover a efetividade da resposta penal, na dupla perspectiva da prevenção geral e especial; entretanto, não se podem exceder os limites impostos ao cumprimento da condenação, sob pena de desvio da finalidade da pretensão executória. 3. Ordem concedida para restabelecer a prisão domiciliar do ora Paciente até o surgimento de vaga em estabelecimento adequado para o cumprimento da pena em regime aberto". Ante todo o exposto, concedo a medida liminar requerida e determino à autoridade coatora que tome as providências cabíveis para que o paciente passe a cumprir a pena no regime prisional estabelecido na decisão prolatada pelo Juízo da Comarca de Gurupi. As informações da autoridade impetrada não se fazem necessárias. Após as providências de praxe colha-se o parecer ministerial. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de abril de 2009. Desembargador AMADO CILTON-Relator " SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 15 dias do mês de abril de 2009. Francisco de Assis Sobrinho. Secretário da 2ª Câmara Criminal.

Acórdãos

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3943/2008 (08/0068603-9).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI – TO.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 70293-1/08 – 2ª VARA CRIMINAL)

T. PENAL: ART. 155, §4º, INCISO I E II, C/C ARTIGO 14, INCISO II, DO CPB

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADO: LAISON ALMEIDA FERREIRA

DEFEN. PÚBLICO: FABRÍCIO SILVA BRITO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR

RELATORA : JUIZA ANA PAULA BRANDÃO BRASIL

(Em substituição a Desembargadora Jacqueline Adorno)

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL – CRIME PREVISTO NO ARTIGO 155 § 4º, INCISO I E II, C/C ART. 14, INCISO II DO CPB – CONDENAÇÃO POR FURTO QUALIFICADO CONSUMADO – IMPOSSIBILIDADE – AUSÊNCIA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONSUMAÇÃO DO DELITO – DOSIMETRIA DA PENA – CONSIDERAÇÃO DOS ANTECEDENTES NA APLICAÇÃO DA PENA-BASE – IMPOSSIBILIDADE – REINCIDÊNCIA – PRINCÍPIO DO NON BIS IN IDEM – ERRO NA ANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS – IMPOSSIBILIDADE – DECISÃO FUNDAMENTADA EM ACORDO COM O RELATIVO ARBITRÍO JUDICIAL – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. 1. Se a res furtiva não chegou a escapar à esfera de ação do ofendido, nem a integrar, tranquilamente, o patrimônio do acusado, o furto é meramente tentado e não consumado. 2. É defeso ao julgador usar-se dos mesmos parâmetros indicadores dos maus antecedentes para averbar o fenômeno da reincidência. 3. O Magistrado sentenciante ao individualizar a pena, analisou com acuidade os elementos que dizem respeito ao fato, obedecendo e sopesando todos os critérios estabelecidos no art. 68 do Código Penal, para aplicar, de forma justa e fundamentada a reprimenda, sendo a mesma proporcional, necessária e suficiente para a reprovação do crime.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos de RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL N.º 3943/08, oriundos da Comarca de Gurupi – TO, referente à Ação Penal nº 70293-1/08, da 2ª Vara Criminal, em que figura como Apelante o Ministério Público do Estado do Tocantins e como Apelado, Laison Almeida Ferreira. Sob a presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal por UNANIMIDADE, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram com a Relatora os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: CARLOS SOUZA e DANIEL NEGRY. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Exmº. Srº. Dr. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI, Procurador de Justiça Substituto. Palmas – TO, 03 de fevereiro de 2009. JUIZA ANA PAULA BRANDÃO BRASIL - Relatora.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2175/08 (08/0068603-9)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 1983/05-1ª VARA CRIMINAL.

T. PENAL: ARTIGO 121, CAPUT, E ARTIGO 121 C/C ARTIGO 14, II, DO CPB.

RECORRENTE: REGINALDO PAULA DA SILVEIRA.

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVEIRA E OUTRO. (FL.22)

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

PROCESSO PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. LEGÍTIMA DEFESA. ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA. ARTIGO 25 DO CÓDIGO PENAL. MEIO NECESSÁRIO PARA REPELIR AGRESSÃO INJUSTA OU EMINENTE. POR MAIORIA. PROVIMENTO. 1- Diante da análise do quadro probatório, restou configurado a legítima defesa, invocado pelo Recorrente trazida pelo artigo 25 do Código Penal, que permite ao indivíduo a defesa de seus direitos ou de terceiros, entretanto devem ser observados os meios necessários para repelir a agressão injusta. 2 - Percebe-se que o Recorrente empregou moderadamente os meios para repelir a agressão sofrida, efetuando o primeiro disparo para o chão, agindo assim, impõe que a prova colhida, é firme, pois o mesmo agiu com amparo legal.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2175/07, figurando, como Recorrente, REGINALDO PAULA DA SILVEIRA e Recorrido, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Sob a Presidência da Exma. Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR MAIORIA, divergiu do parecer do Ministério Público, deu PROVIMENTO ao recurso para absolver sumariamente o recorrente. O Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON em seu voto oral conheceu do recurso, mas negou-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia para que o conselho de sentença dê o seu veredito relativamente às provas, sendo vencido. Votou com o Relator a Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA. A Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Sr. Dr. JOSÉ DEMÓSTENES, Procurador de Justiça. Palmas-TO, 02 de dezembro de 2008. Des. JACQUELINE ADORNO – Presidente. Des. LIBERATO PÓVOA – Relator.

HABEAS CORPUS Nº 5.446/08 (08/0069369-8).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JOSÉ ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA.
PACIENTE: MARCO DHIONES RODRIGUES LOPES, LEANDRO FERREIRA BITENCOURT E EDGLAN PEREIRA ARAÚJO.
ADVOGADO: JOSÉ ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA.
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA.
RELATOR SUBSTITUTO: JUIZ LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES.

HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. PRISÃO CAUTELAR. INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. POR MAIORIA. ORDEM DENEGADA. 1- Não há que se falar em constrangimento ilegal, quando os Pacientes foram presos em flagrante, e a decisão que negou o pedido de liberdade provisória mostrou-se devidamente fundamentada. 2 - Vê-se que os indícios de materialidade e a autoria do delito são suficientes para a manutenção da prisão cautelar. 3 - Condições subjetivas, como a primariedade, residência fixa e trabalho lícito, por si só, não obstam a segregação cautelar. 4 - Ordem denegada.

ACÓRDÃO - Vistos e discutidos o presente auto de HABEAS CORPUS Nº 5.446/08, em que figura, como Impetrante, JOSÉ ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA, como Pacientes, MARCOS DHIONES RODRIGUES LOPES, LEANDRO FERREIRA BITENCOURT e EDGLAN PEREIRA ARAÚJO, e, como Impetrado, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA. Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 2ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, POR MAIORIA, acolheu o douto parecer do órgão de Cúpula ministerial, DENEGOU a presente ordem, em face da patente incorrência de constrangimento ilegal, nos termos do voto do relator. Houve sustentação oral proferida pelo advogado Dr. WILSON LOPES FILHO e pelo representante do Ministério Público nesta Instância Dr. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. O Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON, votou oralmente pela concessão da ordem por falta de fundamentação no decreto de prisão preventiva, sendo acompanhado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY, sendo vencido. Votaram com o Relator, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CARLOS SOUZA e JACQUELINE ADORNO. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Senhor Dr. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI, Procurador de Justiça. Palmas - TO, 17 de fevereiro de 2009. Des. JACQUELINE ADORNO – Presidente. Juiz - LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES - Relator/ Substituto.

HABEAS CORPUS Nº 5.404/08 (08/0068583-0).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JOSÉ PINTO QUEZADO.
PACIENTE: JOSÉ MARIA BARBOSA SOARES.
ADVOGADO: JOSÉ PINTO QUEZADO.
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
RELATOR SUBSTITUTO: JUIZ-LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES.

HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO NA INSTRUÇÃO CRIMINAL. NÃO CONFIGURADO OS REQUISITOS DO ARTIGO 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. UNANIMIDADE. ORDEM CONCEDIDA. 1 - A prisão preventiva só é justificável se comprovada sua necessidade, onde a mesma deve ser fundamentada com o reconhecimento da materialidade e indícios de autoria, não vislumbrada no caso em comento. 2 - O magistrado deve fundamentar de maneira clara que a manutenção da liberdade do indiciado poderá colocar em riscos alguns dos bens tutelados pelo artigo 312 do Código de Processo Penal. 3 - Se o Paciente possui residência fixa, boa conduta, trabalho definido e primariedade há de ser consideradas essas circunstâncias para que o mesmo possa responder em liberdade. 4 - Se configurada a ilegalidade na prisão preventiva por excesso de prazo, há de ser determinado à expedição do alvará de soltura, se por outro motivo não estiver preso.

ACÓRDÃO - Vistos e discutidos os presentes autos de HABEAS CORPUS Nº 5.404/08, em que figura, como Impetrante, JOSÉ PINTO QUEZADO, como Paciente, JOSÉ MARIA BARBOSA SOARES, e, como Impetrado, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína -TO. Sob a Presidência em exercício do Exmo. Sr. Desembargador CARLOS SOUZA, a 2ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, POR UNANIMIDADE, CONCEDEU A ORDEM, nos termos do voto do Relator. Votaram,

acompanhando o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores DANIEL NEGRY, Juíza ANA PAULA BRANDÃO e CARLOS SOUZA. Ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI, Procurador de Justiça substituto. Palmas - TO, 03 de fevereiro de 2009. Des. CARLOS SOUZA – Presidente. Juiz - LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES - Relator/ Substituto.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3.320/07 (07/0054428-3).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 30531-6/069-VARA CRIMINAL.
T. PENAL: ARTIGO 157, § 3º, C/C ARTIGO 14, II DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE: ELCIONE TAVARES RIBEIRO.
ADVOGADO: CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
RELATOR SUBSTITUTO: JUIZ - LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES.

APELAÇÃO CRIMINAL. PROCESSUAL PENAL. QUADRO PROBATÓRIO CONSISTENTE. RECONHECIMENTO PELA VÍTIMA. IMPOSSIBILIDADE DE LEGÍTIMA DEFESA. UNANIMIDADE. ARMA APTA PARA DISPARAR DISPAROS. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. 1. A autoria e materialidade do delito restaram devidamente comprovadas nos autos. 2 - Não restou configurada a legítima defesa, diante da ausência de elementos necessários a excludente de ilicitude. 3 - Ocorrendo a tentativa de homicídio para garantir a subtração do bem da vítima, e não se concretizando por circunstância alheia a vontade do criminoso, responde ele por tentativa de latrocínio. 3 - Cabe ao Juiz monocrático levando em consideração o limite mínimo legal da pena, se não estiver presente a circunstância atenuante, o magistrado não pode reduzir a pena abaixo do mínimo legal, devendo ser mantida no mesmo patamar. 4 - Recurso parcialmente provido no sentido do regime da pena, tendo em vista que o Superior Tribunal Federal decidiu pela inconstitucionalidade do art. 2º, § 1º, da Lei 8.072/90, ou seja, do regime integralmente fechado, devendo a pena ser cumprida inicialmente fechado.

ACÓRDÃO - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal nº 3.320/07, proposto por ELCIONE TAVARES RIBEIRO, e, tendo como Apelado MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA, a 2ª Turma da 2ª Câmara Criminal, UNANIMIDADE, deu parcial PROVIMENTO, apenas para fixar o regime de cumprimento da pena inicialmente fechado, mantendo a sentença nos demais termos. O Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON votou oralmente divergindo somente quanto ao regime de cumprimento da pena, deu parcial provimento ao recurso para modificar a sentença de "integralmente em regime fechado" para "inicialmente fechado", no que o relator refluí. Ausência momentânea da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA, que, foi na forma regimental substituída pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA. A Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. ADRIANO CÉSAR P. DAS NEVES, Procurador de Justiça substituto. Palmas-TO, 27 de janeiro de 2009. Des. CARLOS SOUZA – Presidente. Juiz - LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES - Relator/ SUBSTITUTO.

DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Decisão/ Despacho Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NO EMBI Nº 1594/08

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE :APELAÇÃO CÍVEL Nº 2530/00
RECORRENTE :GRUPOQUATRO TOCANTINS S/C LTDA
ADVOGADO :FÁBIO WAZILEWSKI E OUTRO
RECORRIDO :BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO :MÁRIO CÉZAR DE ALMEIDA ROSA E OUTROS
RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao presente recurso. Publique-se. Palmas - TO, 15 de abril de 2009.

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Intimações às Partes

3207ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

REALIZADA NO DIA 07 DE ABRIL DE 2009

PRESIDENTE A EXMA. SRª. DESA. WILLAMARA LEILA

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

Às 16:26 horas, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 07/0058665-2

AÇÃO RESCISÓRIA 1615/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 896/02
REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 896/02, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO)
REQUERENTE: PEDRO RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO: CARLOS FRANCISCO XAVIER
REQUERIDO: ESPÓLIO DE JOSÉ MAURÍCIO VIANA DE MEDEIROS REPRESENTADO POR BRÍGIDA SOUZA SANTANA DE MEDEIROS

ADVOGADO: WANDER NUNES DE RESENDE
 RELATOR: AMADO CILTON - 1ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/04/2009
 IMPEDIMENTO DES: ANTÔNIO FÉLIX - JUSTIFICATIVA: POR SER MEMBRO DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
 IMPEDIMENTO DES: JOSÉ NEVES - JUSTIFICATIVA: POR SER MEMBRO DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
 IMPEDIMENTO DES: LUIZ GADOTTI - JUSTIFICATIVA: POR SER MEMBRO DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
 IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: POR SER MEMBRO DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
 IMPEDIMENTO DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA: POR SER MEMBRO DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

PROTOCOLO: 09/0070347-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO 8975/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 107013-0
 REFERENTE: (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 107013-0/08 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS-TO)
 AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO (S): ADRIANA MAURA DE TOLEDO LEME PALLAORO E OUTROS
 AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/04/2009
 COM PEDIDO DE LIMINAR
 IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: CONFORME DESPACHO DE FLS. 99.
 IMPEDIMENTO DES: CARLOS SOUZA - JUSTIFICATIVA: MEM. 002/2009-GAPRE, FEITO COM PEDIDO DE LIMINAR.

PROTOCOLO: 09/0072308-4

APELAÇÃO CÍVEL 8596/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 25376-8/07
 REFERENTE: (AÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM Nº 25326-8/07 DA ÚNICA VARA CÍVEL)
 APELANTE (S): SOLANGE APARECIDA CLÁUSEA MARÇON E ROGÉRIO OLAVO MARÇON
 ADVOGADO: SILVIO DOMINGUES FILHO
 APELADO: INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A - INTESA
 ADVOGADO: BERNARDO ROSÁRIO FUSCO PESSOA DE OLIVEIRA
 RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/04/2009

PROTOCOLO: 09/0072309-2

APELAÇÃO CÍVEL 8597/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 550/02 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE: SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO (A): KENYA TAVARES DUAILIBE VERLANGIERI
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(*) E: JOÃO ROSA JÚNIOR
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/04/2009
 IMPEDIMENTO DES: DANIEL NEGRY - JUSTIFICATIVA: ATUOU COMO JUIZ NO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO
 IMPEDIMENTO DES: JACQUELINE ADORNO - JUSTIFICATIVA: ATUOU COMO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROTOCOLO: 09/0072311-4

APELAÇÃO CÍVEL 8598/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 42370-8/07
 REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS JUDICIAL - SENTENÇA Nº 42370-8/07 DA 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: SANDRA DOS SANTOS
 ADVOGADO: GIOVANI FONSECA DE MIRANDA
 APELADO (A): AMÁLIA DE ALARCÃO
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/04/2009

PROTOCOLO: 09/0072312-2

APELAÇÃO CÍVEL 8599/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA INDENIZATÓRIA Nº 654/02 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE: JOSÉ MARCOS MUSSULINI
 ADVOGADO: JUSCELIR MAGNAGO OLIARI
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(*) E: ADELMAR AIRES JÚNIOR
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/04/2009
 IMPEDIMENTO DES: JACQUELINE ADORNO - JUSTIFICATIVA: ATUOU COMO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROTOCOLO: 09/0072313-0

APELAÇÃO CÍVEL 8600/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 7168-0/08

REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, Nº 7168-0/08 DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZ. E REG. PUBLICOS)
 APELANTE: ALDENIR MARIANA NUNES
 ADVOGADO: ROBERTO LACERDA CORREIA
 APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
 PROC GERAL: ANTONIO LUIZ COELHO
 ADVOGADO: OUTROS
 RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/04/2009

PROTOCOLO: 09/0072314-9

APELAÇÃO CÍVEL 8601/TO
 ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 30154-0/06 - ÚNICA VARA)
 APELANTE: ÉLIDA BARROS DA SILVA
 ADVOGADO (A): DALVALAÍDES DA SILVA LEITE
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(*) E: MARILIA RAFAELA FREGONESI
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/04/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0072185-5

PROTOCOLO: 09/0072317-3

APELAÇÃO CÍVEL 8602/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 73375-6/08
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 73375-6/08, DA 5ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: NILTON VALIM LODI
 APELADO (S): MARIA DE SOUZA MORAIS E GASPAR BARBOSA MORAIS
 ADVOGADO (A): ELISABETE ALVES LOPES
 RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/04/2009

PROTOCOLO: 09/0072429-3

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2331/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 79232-9/08
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 79232-9/08 DA ÚNICA VARA)
 T.PENAL: ARTIGO 121, § 2º, INCISOS I, DO CP
 RECORRENTE: JONAS RODRIGUES DOS SANTOS
 DEFEN. PÚB: NAZARIO SABINO CARVALHO
 RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/04/2009

PROTOCOLO: 09/0072431-5

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2332/TO
 ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 34143-2/08
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 34143-2/08 DA ÚNICA VARA CRIMINAL)
 T.PENAL: ARTIGO 121, CAPUT, C/C 14, INCISO II DO CPB
 RECORRENTE: NEURIVAN CARDOSO DA CRUZ
 DEFEN. PÚB: ORCY ROCHA FILHO
 RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR (A): JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/04/2009

PROTOCOLO: 09/0072433-1

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2333/TO
 ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 603/02
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 603/02 - DA VARA CRIMINAL)
 T.PENAL: ARTIGO 121, § 2º, INCISOS II E IV, C/C O ARTIGO 14, INCISO II, POR DUAS VEZES E ARTIGO 70, DO CP
 RECORRENTE: MANOEL FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO (A): VENÂNCIA GOMES NETA
 RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/04/2009

PROTOCOLO: 09/0072436-6

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2334/TO
 ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO
 RECURSO ORIGINÁRIO: 42656-0/08
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 42656-0/08, DA ÚNICA VARA)
 T.PENAL: ARTIGO 121, CAPUT, DO CPB
 RECORRENTE: VITAL PEREIRA DE SOUSA
 DEFEN. PÚB: FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA
 RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/04/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 09/0070958-8

PROTOCOLO: 09/0072478-1

MANDADO DE SEGURANÇA 4245/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: ANTÔNIO JOAQUIM MARTINS BENVINDO
 ADVOGADO: AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE
 IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/04/2009

COM PEDIDO DE LIMINAR
 IMPEDIMENTO DES: CARLOS SOUZA - JUSTIFICATIVA: MEM. 002/2009-GAPRE,
 FEITO COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0072481-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9265/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 9948-3
 REFERENTE: (AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 9948-3/05 DA
 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)
 AGRAVANTE: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO (S): OSMARINO JOSÉ DE MELO E OUTROS
 AGRAVADO: V. G. CÉZAR E FILHO LTDA.
 ADVOGADO (S): JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E OUTRO
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/04/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO
 07/0058557-5
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0072484-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9266/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS Nº 14955-6/09 DA 1ª
 VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO)
 AGRAVANTE: VILMAM DE MELO CAVALCANTE
 ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA
 AGRAVADO (A): GILMA LINO PEREIRA CAVALCANTE
 ADVOGADO (S): SEBASTIÃO ALVES ROCHA E OUTROS
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/04/2009
 COM PEDIDO DE LIMINAR
 IMPEDIMENTO DES: CARLOS SOUZA - JUSTIFICATIVA: MEM. 002/2009-GAPRE,
 FEITO COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0072485-4

MANDADO DE SEGURANÇA 4246/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: M. A. V. X. REPRESENTADO POR SEU PAI MARCOS VENÍCIOS
 XAVIER DE OLIVEIRA
 ADVOGADO (A): RITHS MOREIRA AGUIAR
 IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DANIEL NEGRY - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/04/2009
 COM PEDIDO DE LIMINAR
 IMPEDIMENTO DES: CARLOS SOUZA - JUSTIFICATIVA: MEM. 002/2009-GAPRE,
 FEITO COM PEDIDO DE LIMINAR

3208ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

REALIZADA NO DIA 13 DE ABRIL DE 2009

PRESIDENTE A EXMA. SRA. DESA. WILLAMARA LEILA

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL
 CURY

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

Às 16:40 horas, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os
 seguintes feitos:

PROTOCOLO: 09/0070612-0

APELAÇÃO CRIMINAL 4022/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 RECURSO ORIGINÁRIO: 2330/05
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 2330/05, DA 1ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL: ARTIGO 14, DA LEI Nº10826/03 E ART. 329, §10, DO CP E ART.15 DA LEI
 Nº10.826/03
 APELANTE: ODILON RIBEIRO DA COSTA
 ADVOGADO: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE
 APELANTE: WALDERY DA ANUNCIAÇÃO DIAS
 ADVOGADO: ROMOLO UBIRAJARA SANTANA
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/04/2009

PROTOCOLO: 09/0072228-2

APELAÇÃO CRIMINAL 4086/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 01/95
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 001/95, DA VARA CRIMINAL)
 T.PENAL: ARTIGO 121, § 2º, INCISOS II, DO CP, POR DUAS VEZES
 APELANTE: ITAMAR TEODORO DA SILVA
 ADVOGADO: ARUNAM PINHEIRO LIMA
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/04/2009
 IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: ATUOU COMO JUIZ NO
 1º GRAU DE JURISDIÇÃO.

PROTOCOLO: 09/0072316-5

APELAÇÃO CÍVEL 8603/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 13737-4/09 - 3ª VARA CÍVEL)

APELANTE : LÁZARO BASILIO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : THÂNIA APARECIDA BORGES CARDOSO
 APELADO : LUIZ GONZAGA CLIMACO NETO
 ADVOGADO : ELISA HELENA SENE SANTOS
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/04/2009

PROTOCOLO: 09/0072319-0

APELAÇÃO CÍVEL 8604/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 24265-5/08
 REFERENTE: (AÇÃO ANULATÓRIA Nº 24265-5/08 DA 5ª VARA CÍVEL)
 APELANTE (S): EMILLENNE DANIELLE PACHECO DE SOUSA E ISADORA LAURIE
 GERBIS
 ADVOGADO (S): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E OUTRO
 APELADO (S): CMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E LOGOS
 IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA.
 ADVOGADO: RÔMULO ALAN RUIZ
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/04/2009

PROTOCOLO: 09/0072358-0

APELAÇÃO CÍVEL 8607/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 4584/03
 REFERENTE: (AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS Nº
 4584/03 DA 3ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: RAIMUNDA PEREIRA FERREIRA
 ADVOGADO: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES
 APELADO: RUBENS GONÇALVES AGUIAR - VIAÇÃO LONTRA
 ADVOGADO (A): MARCIA REGINA FLORES
 RELATOR (A): JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/04/2009

PROTOCOLO: 09/0072360-2

APELAÇÃO CÍVEL 8608/TO
 ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 30153-1/06
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 30153-1/06, DA ÚNICA VARA)
 APELANTE: E. S. A - MENOR PÚBERE, REPRESENTADA POR SUA GENITORA: A. L.
 S. S
 ADVOGADO (A): DALVALAÍDES DA SILVA LEITE
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. (ª) E: MARILIA RAFAELA FREGONESI
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/04/2009, CONEXÃO POR PROCESSO
 09/0072185-5

PROTOCOLO: 09/0072425-0

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL 1814/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 571/09
 REFERENTE: (AÇÃO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 571/09 - VARA DE EXECUÇÕES
 CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JÚRI)
 T.PENAL: ARTIGO 33, INCISOS III E V, E ARTIGO 35, AMBOS DA LEI DE Nº11.343/06
 AGRAVANTE: ARTIZONI ARAÚJO GODINHO NETO
 ADVOGADO (A): MARISE VILELA LEÃO CAMARGOS
 AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/04/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO
 08/0066167-2

PROTOCOLO: 09/0072491-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9267/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 35202-0
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 35202-0/06 DA 2ª VARA CÍVEL DA
 COMARCA DE COLINAS-TO)
 AGRAVANTE: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO (S): BARBARA HENRYKA L. DE FIGUEIREDO E OUTRO
 AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/04/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0072492-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9268/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 35217-9
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 35217-9/06 DA 2ª VARA CÍVEL DA
 COMARCA DE COLINAS-TO)
 AGRAVANTE: LYNDON JOHNSON ALVES DE ARAÚJO
 ADVOGADO (S): FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO E
 OUTRA
 AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/04/2009, CONEXÃO POR PROCESSO
 09/0072491-9
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0072493-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9269/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 31464-1

REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 31464-1/06 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS-TO)
AGRAVANTE: MARLENE DE SOUSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO (S): FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO E OUTRA
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/04/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0072491-9
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0072494-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9270/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 31460-9
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 31460-9/06 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS-TO)
AGRAVANTE: DAUZIRENE NASCIMENTO OLIVEIRA
ADVOGADO (S): FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO E OUTRA
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/04/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0072491-9
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0072495-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9271/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 35198-9
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 35198-9/06 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS-TO)
AGRAVANTE: EDILENE MARIA DE JESUS OLIVEIRA FREITAS
ADVOGADO (S): FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO E OUTRA
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/04/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0072491-9
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0072496-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9272/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 35213-6
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 35213-6/06 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS-TO)
AGRAVANTE: FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO (S): FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO E OUTRA
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/04/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0072491-9
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0072497-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9273/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 31465-0
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 31465-0/06 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS-TO)
AGRAVANTE: MARIA OSNEIDE BENVINDO ARAÚJO
ADVOGADO (S): FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO E OUTRA
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/04/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0072491-9
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0072498-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9274/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 31471-4
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 31471-4/06 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS-TO)
AGRAVANTE: ADILSON VERAS BARBOSA
ADVOGADO (S): FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO E OUTRA
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/04/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0072491-9
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0072499-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9275/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 31468-4
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 31468-4/06 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS-TO)
AGRAVANTE: ANA FRANCISCA LOPES COIMBRA

ADVOGADO (S): FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO E OUTRA
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/04/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0072491-9
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0072500-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9276/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 35209-8
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 35209-8/06 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS-TO)
AGRAVANTE: LINDORACY COELHO DE ALMEIDA MIRANDA
ADVOGADO (S): FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO E OUTRA
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/04/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0072491-9
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0072501-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9277/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA, CONSTITUTIVA E CONDENATÓRIA DE PEDIDO DE VENCIMENTOS Nº 3.1473-0/06 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS/TO)
AGRAVANTE: LEONÍLIA PIRES DA LUZ SANTOS
ADVOGADO (S): FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO E OUTRA
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/04/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0072491-9
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0072502-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9278/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA, CONSTITUTIVA E CONDENATÓRIA DE PEDIDO DE VENCIMENTOS Nº 3.5205-5/06 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS/TO)
AGRAVANTE: MARIA MARLI DE SOUZA
ADVOGADO (S): FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO E OUTRA
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/04/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0072491-9
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0072503-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9279/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA, CONSTITUTIVA E CONDENATÓRIA DE PEDIDO DE VENCIMENTOS Nº 3.5194-6/06 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS/TO)
AGRAVANTE: VALDENISA BARBOSA JORGE DE ABREU
ADVOGADO (S): FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO E OUTRA
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/04/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0072491-9
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0072504-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9280/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA, CONSTITUTIVA E CONDENATÓRIA DE PEDIDO DE VENCIMENTOS Nº 3.1470-6/06 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS/TO)
AGRAVANTE: ALDECI ALVES DOS ANJOS
ADVOGADO (S): FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO E OUTRA
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/04/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0072491-9
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0072505-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9281/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA, CONSTITUTIVA E CONDENATÓRIA DE PEDIDO DE VENCIMENTOS Nº 3.5199-7/06 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS/TO)

AGRAVANTE: MARIA DO CARMO TELES DA SILVA
 ADVOGADO (S): FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO E OUTRA
 AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/04/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0072491-9
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0072506-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9282/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA, CONSTITUTIVA E CONDENATÓRIA DE PEDIDO DE VENCIMENTOS Nº 3.5211-0/06 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS/TO)
 AGRAVANTE: MARIA DO DESTERRO BANDEIRA DA SILVA
 ADVOGADO (S): FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO E OUTRA
 AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/04/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0072491-9
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0072507-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9283/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA, CONSTITUTIVA E CONDENATÓRIA DE PEDIDO DE VENCIMENTOS Nº 3.5222-5/06 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS/TO)
 AGRAVANTE: MARIA DAS GRAÇAS WANDERLEY DOS SANTOS
 ADVOGADO (S): FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO E OUTRA
 AGRAVADO(A): ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/04/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0072491-9
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0072508-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9284/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA, CONSTITUTIVA E CONDENATÓRIA DE PEDIDO DE VENCIMENTOS Nº 3.5207-1/06 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS/TO)
 AGRAVANTE: MARCELINA DA SILVA COIMBRA
 ADVOGADO (S): FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO E OUTRA
 AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/04/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0072491-9
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0072509-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9285/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA, CONSTITUTIVA E CONDENATÓRIA DE PEDIDO DE VENCIMENTOS Nº 3.1459-5/06 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS/TO)
 AGRAVANTE: MARIA INÁCIA FREITAS DA SILVA
 ADVOGADO (S): FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO E OUTRA
 AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/04/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0072491-9
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0072539-7

HABEAS CORPUS 5627/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: WILTON BATISTA
 PACIENTE: ANANIAS FERREIRA CARDOSO
 ADVOGADO: WILTON BATISTA
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA - TO
 RELATOR: DANIEL NEGRY - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/04/2009
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0072541-9

HABEAS CORPUS 5628/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: WILLIAN DOUGLAS RIBEIRO COSTA
 PACIENTE: WILLIAN DOUGLAS RIBEIRO COSTA
 ADVOGADO: DIVINO JOSÉ RIBEIRO
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO
 RELATOR (A): JACQUELINE ADORNO - 2ª CÂMARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/04/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 08/0066635-6
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0072545-1

MANDADO DE SEGURANÇA 4247/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: ARY RIBEIRO VALADÃO
 ADVOGADO: IRINEU CORDEIRO DA SILVA
 IMPETRADO: JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/04/2009
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0072550-8

HABEAS CORPUS 5629/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: FREDDY ALEJANDRO SOLÓRZANO ANTUNES
 PACIENTE: CLÉSIO VANUCI REIS DE QUEIROZ
 DEFEN. PÚB: FREDDY ALEJANDRO SOLÓRZANO ANTUNES
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS- TO
 RELATOR: AMADO CILTON - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/04/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 06/0049275-3
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0072551-6

HABEAS CORPUS 5630/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: HERO FLORES DOS SANTOS
 PACIENTE: ANTÔNIO MARTINS VIEIRA
 DEFEN. PÚB: HERO FLORES DOS SANTOS
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO - TO
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/04/2009
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0072562-1

HABEAS CORPUS 5631/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: NUIR MACHADO DE LIMA FILHO
 PACIENTE : NUIR MACHADO DE LIMA FILHO
 ADVOGADO: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/04/2009
 COM PEDIDO DE LIMINAR

ESMAT

Instrução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2009, de 14 de abril de 2009.

O Desembargador LUIZ GADOTTI, Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, no uso das atribuições que a Resolução nº 005/1998 lhe confere, resolve:

Editar normas dos Cursos de Aperfeiçoamento Merecimento e Aperfeiçoamento Vitaliciamento que serão ministrados durante todo o ano de 2009 pelo Convênio nº 002/2008 firmado entre a Escola Paulista da Magistratura e esta Escola, que passam a ser as seguintes:

1) Prazos**1.1. Prazos:**

O período de cada Curso será divulgado pela Secretaria de Cursos desta escola. Os Juízes terão **15 dias após o término de cada Curso** para a entrega do Relatório, através do e-mail: esmat@tjto.jus.br.

1.2. Curso "off line":

O curso "off line" estará à disposição dos Magistrados após **24 horas da realização da palestra**, mas para fins de aproveitamento será levada em conta a razão da ausência do Juiz no curso por ocasião da videoconferência "on line".

1.3. Prazos improrrogáveis:

O prazo de entrega das perguntas e do relatório, em princípio, é improrrogável, em casos excepcionais e justificados poderá ser prorrogado pela Comissão de Avaliação, consultada a Diretoria da ESMAT.

2) Avaliação**2.1. A avaliação será feita por disciplina.**

2.2. A avaliação do Magistrado será expressa mediante os seguintes conceitos: Ótimo, Bom, Regular e Insuficiente, conforme as Resoluções e Atos Normativos da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, aproveitamento com

base nos relatórios apresentados, desde que o participante atinja o mínimo de frequência exigido.

2.2.1. A frequência inferior a 75% será considerada insuficiente, implicando na conclusão pelo não aproveitamento do Curso.

2.2.2. Ao relatório apresentado pelo Magistrado será atribuído conceito com a gradação de Insuficiente ao Ótimo, onde:

- a) Insuficiente: Nota de 0 a 5;
- b) Regular: Nota superior a 5 até 7;
- c) Bom: Nota de superior a 7 até 8;
- d) Ótimo: Nota superior a 8 até 10.

2.2.3. Não será apreciado o relatório do Magistrado que não atingir o mínimo de frequência, sendo desde logo considerado seu conceito insuficiente.

2.3. A Comissão de Avaliação será formada por até cinco (05) Magistrados indicados pelo Diretor-Geral.

2.4. Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso ao Conselho Administrativo da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

3) Relatórios

3.1. Relatório:

O Relatório versará sobre as disciplinas ministradas durante o respectivo Curso.

3.2. O Relatório deverá conter: I) A Justificativa do Curso; II) os objetivos destinados; III) Os temas apresentados IV) as finalidades e propostas do Curso.

03.3. Na confecção do Relatório o Magistrado lançará suas observações e críticas.

3.4. O Relatório não é monografia e nem tratado de Direito e está limitado ao aproveitamento de tempo e temas. Deve ter no máximo 10 (dez) laudas, observado o corpo 12.

3.5. O Relatório será enviado à ESMAT por meio eletrônico até o prazo determinado no item 01, anexados em um único e-mail, contendo, no rodapé de cada lauda devidamente numerada, o nome completo e a Comarca ou Vara em que estiver julgando o Magistrado participante do curso.

4) A falta pode ser compensada por material "off line" (situações excepcionais)

4.1. Falta ao Curso:

4.1.1. O Magistrado que por alguma razão relevante não puder assistir à videoconferência "on line" deverá justificar a ausência durante ou ao final do Curso.

4.1.2. Incumbe à Comissão de Avaliação apreciar as justificativas para referendo da frequência "off line", cabendo recurso ao Conselho Administrativo da Escola.

4.2. Acolhida a justificativa a ausência o Magistrado terá a frequência "off line" referendada.

Os casos não previstos no presente serão resolvidos pela Direção da ESMAT.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de abril de 2009.

Desembargador LUIZ GADOTTI
Diretor-Geral da ESMAT

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ARAGUACEMA Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Dra. Luciana Costa Aglantzakis, MM. Juíza de Direito Substituta da Comarca de Araguacema, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo tramitam os termos da Ação Penal de nº 098/2002, especialmente o acusado RENATO SILVA SOUSA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Santana do Araguaia-PA, filho de Raimundo Nonato Soares de Sousa e Maria Pereira Silva Sousa, estando o acusado incurso nas sanções do art. 129, § 1º, inciso I, do CP, com endereço nos autos, à Av. Campo Alegre, s/n, Caseara-TO. Atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando também citado pelo presente edital a responder a acusação, por escrito, no prazo de 10(dez) dias, (artigo 396 e parágrafos do CPP). O acusado poderá na resposta, arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, a contar da data da publicação deste, Araguacema-TO, aos 15/04/2009. Luciana Costa Aglantzakis Juíza de Direito Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Dra. Luciana Costa Aglantzakis, MM. Juíza de Direito Substituta da Comarca de Araguacema, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo tramitam os termos da Ação Penal de nº 2006.0001.3651-4, especialmente os acusados WILSON WESLEY ASSUNÇÃO DE MELO, brasileiro, solteiro, borracheiro, filho de Antônio Bezerra Assunção de Melo e de Ana Rita A. de Melo, EVANDRO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, tratorista, filho de José Agarino Ferreira Martins e de Domingas Pereira da Silva, portador do RG nº 749.470 SSP/TO, FLAVIO SALES LIMA, brasileiro, solteiro, paraense, filho de Antônio Veloso de Lima e de Maria Darque de Lima,

estando os acusados incurso nas sanções do art. 155, § 4º, inciso IV, e art. 29, caput, ambos do CP e art. 12, caput da Lei Federal nº 6368/76 (e Lista "F", do anexo da portaria nº 344/98, da ANVISA), c/c entre si pelo art. 69, caput, do CP. Atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando também citado pelo presente edital a responder a acusação, por escrito, no prazo de 10(dez) dias, (artigo 396 e parágrafos do CPP). O acusado poderá na resposta, arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, a contar da data da publicação deste, Araguacema-TO, aos 15/04/2009. Luciana Costa Aglantzakis Juíza de Direito Substituta.

ARAGUAÇU Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2008.0008.4676-3

Ação: Separação Consensual

Requerentes: A. B. R e M. J. S..S.R.

Advogado: Dr CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

FINALIDADE INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Diante do exposto, homologo por sentença, a desistência da ação, apresentada pelos autores as fl. 15, extinguindo-se o processo sm resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se as necessárias baixas. P.R.I.C. Arag. 07 de abril de 2009. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimados do leilão designados nos autos abaixo relacionado:

AUTOS Nº 1.571/98

Ação: Execução Forçada

Requerente: Banco Bamerindus do Brasil S/A – Em Liquidação Extrajudicial

Advogado: Dr. ALBERY CESAR DE OLIVEIRA OAB/TO 156-B

Requerido: Antonio Duarte Neto e Erasmo Duarte de Carvalho

Advogado: DR. EDSON BARBOSA DA SILVA JUNIOR

FINALIDADE INTIMAÇÃO: A Primeira praça será realizada no dia 17 de agosto de 2009, às 16 horas, ocasião em que os imóveis serão arrematados pelo valor superior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o imóvel será levado a segunda praça no dia 28 de agosto de 2009, às 16 horas, ocasião em que os imóveis será alienados pelo maior lance.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 1.595/98

Ação: Embargos a Execução

Requerente: Antonio Duarte Neto e Erasmo Duarte de Carvalho

Advogado: Dr. EDSON BARBOSA DA SILVA JUNIOR OAB/GO 16.312

Requerido: Banco Bamerindus do Brasil S/A em Liquidação Extrajudicial

Advogado: Dr. ALBERY CESAR DE OLIVEIRA OAB/TO 156-B

FINALIDADE INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, através de seu procurador, intimado para no prazo de dez dias, efetuar o depósito dos honorários do perito, no valor de R\$ 849,99 (oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

ARAGUAINA 1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2007.0008.0203-2/0

Requerente: Irlene Mendes Campos

Advogado(a): Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira OAB/TO 1976

Requerida: Kássio Magalhães Moraes

INTIMAÇÃO: do advogado da autora acerca dos termos da sentença de folha 17, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: "Vistos, etc... Determinada a emenda da inicial, o patrono da autora não o fez. Isto posto, indefiro a petição inicial por falta de emenda, o que faço amparada no artigo 257 c.c artigo 267, inciso XI, ambos do Código de Processo Civil, extinguindo, assim, o processo sem resolução do mérito. Custas finais acaso existentes pela autora. P.R.I. Provimentos: Após o trânsito em julgado, comunique-se para cancelamento na Distribuição e arquite-se com as cautelas de praxe. Araguaina/TO, 19/02/2009. Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito".

02 – AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 2006.0006.0140-3/0

Requerente: Creuza Martins Gonçalves

Advogado(a): Dr. Carlos Francisco Xavier OAB/TO 1.622

Requerida: UNIBANCO - UN Financeira

INTIMAÇÃO: do advogado da autora acerca dos termos da sentença de folha 27, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: "Vistos, etc... Considerando que a parte autora não ofereceu manifestação no feito, extingo o processo sem resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 267, III e § 1º, ambos do Código de Processo Civil. Custas finais acaso existentes, pelo autor. P.R.I. Provimentos: Após o trânsito em julgado, comunique-se o Cartório Distribuidor e arquite-se com as cautelas legais. Araguaina/TO, 19/02/2009. Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito".

03 – AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2008.0006.9305-3/0

Requerente: Espólio de Odilon de Sousa Milhomem
 Advogado(a): Dr. Joan Rodrigues Milhomem OAB/SP 223.033
 Requerida: Maria das Graças Neves e Outra
 INTIMAÇÃO: do advogado da autora acerca dos termos da sentença de folha 36, a partir de sua parte dispositiva, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.
 SENTENÇA: "É UM BREVE RELATÓRIO. DECIDO. O espólio é representado inventariante ou por todos os herdeiros, devendo ambas hipóteses ser comprovadas, nos autos, mediante documento. Trata-se de representação processual na primeira hipótese e legitimidade ativa na segunda, sendo que ambos os casos caracterizam nulidade absoluta e, portanto, podem ser reconhecidas em qualquer momento processual. Isto posto, não comprovado ser a Srª. Maria José Rodrigues Milhomem inventariante do Espólio de Odilon de Sousa Milhomem, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 267, inciso IV, do CPC, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo. Custas acaso existentes pelo autor. Defiro a gratuidade da justiça. PROVIMENTOS: Após o trânsito em julgado devidamente certificado comunique-se o TJ/TO desta sentença, nos autos do AGI, e, após, cumpridas as formalidades legais, arquite-se com cautelas. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína, 17/02/2009. Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito".

04 – AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2007.0008.4654-4/0

Requerente: CIA Itauleasing de Arrendamento Mercantil
 Advogado(a): Dr. Guilherme Trindade Meira Costa OAB/TO 3680 e Drª. Isadora Afonso Gomes de Araújo OAB/TO 2401
 Requerida: Ivone do Carmo Sabino Barros
 INTIMAÇÃO: do advogado da autora acerca dos termos da sentença de folha 22,, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.
 SENTENÇA: "Vistos, etc... Considerando que à fl. 20 manifestou o autor pela desistência, homologo por sentença o pedido de desistência da ação e, em consequência, a extinção do processo sem resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor desistente. P.R.I. Provimentos: Certifique-se o trânsito em julgado; comunique-se o Distribuidor e, após, arquite-se com cautelas e anotações de legais, com ou sem baixa na distribuição. Araguaína, 05/12/2007. Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito".

05 – AÇÃO: COBRANÇA Nº 2006.0002.5789-3/0

Requerente: Juaci da Costa Solano
 Advogado(a): Dr. Orlando Rodrigues Pinto OAB/TO 1092-A
 Requerida: Maria Nilse e Silva
 Advogados: Dr. Maria José R. Andrade OAB/TO 1.139-A e Célio Alves de Moura OAB/TO 431-A
 INTIMAÇÃO: do advogado da autora acerca dos termos da sentença de folha 78, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.
 SENTENÇA: "Vistos, etc... Considerando que o advogado e autor devidamente intimados para dar andamento, nada manifestaram: considerando que houve concordância da parte contrária quanto a desistência, extingo o processo por desistência tácita, o que faço amparada no artigo 267, VIII e seu § 1º, do Código de Processo Civil, por estar o processo paralisado por desídia do autor. Custas acaso existente, pelo autor desistente. P.R.I. Araguaína, 29 de setembro de 2005. ADALGIZA VIANA DE SANTANA – JUIZA DE DIREITO. PROVIMENTOS: Certifique-se o trânsito em julgado. Após o trânsito, intime-se para recolhimento de custas e arquite-se com cautelas e anotações de praxe".

06 – AÇÃO: HABEAS DATA Nº 2009.0000.3296-9/0

Requerente: Rosane Rodrigues e Outra
 Advogado(a): Dr. Álvaro Santos da Silva OAB/TO 2022
 Requerida: Banco Bradesco S/A – Agência de Cascavel Estado do Paraná
 INTIMAÇÃO: do advogado da autora acerca dos termos da sentença de folha 15/16, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.
 SENTENÇA: "Vistos, etc... ROSANE e ROSILENE RODRIGUES, qualificadas na inicial, impetraram habeas data visando a apresentação pelo réu de extrato de conta corrente. É um breve relato. Decido. O habeas data é remédio constitucional que visa proporcionar à pessoa interessada o conhecimento de informações sobre sua pessoa constante de banco de dados de entidades governamentais de caráter público. Considera-se de caráter público todo registro ou banco de dados contendo informações que sejam ou que possam ser transmitidas a terceiros ou que não sejam de uso privativo do órgão ou entidade produtora ou depositária das informações. O documento que as autoras visam ter acesso são registros às suas pessoas, portanto, sem caráter público. Isto posto, indefiro a petição inicial por falta de interesse adequação o que faço amparada no artigo 267 do Código de Processo Civil, extinguindo, assim, o processo sem resolução do mérito. Custas finais acaso existentes pelas autoras. Indefiro a gratuidade da justiça por falta da juntada da declaração de pobreza. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. PROVIMENTO: Após o trânsito em julgado devidamente certificado, comunique-se o Distribuidor e arquite-se com cautelas legais, com ou sem baixa na distribuição. Araguaína, 03/02/2009. Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito".

07 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2008.0006.7577-2/0

Exequente: Auridéia Pereira Lolola
 Advogado(a): Dr. Cabral Santos Gonçalves OAB/TO 448
 Executada: Júlio César Spindola Itacaramby
 INTIMAÇÃO: do advogado da Exequente acerca dos termos da sentença de folha 468, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.
 SENTENÇA: "Vistos, etc... Determinada a emenda da inicial para providenciar a juntada de documento ou certidão expedida pelo juízo onde foi proferido o ato executivo judicial a fim de comprovar a valor da causa, documento este essencial para conclusão do valor da execução, a exequente não o fez. Não cabe este juízo fixar o valor da causa, pois estamos diante de uma execução judicial. Se houve uma omissão no processo em que resultou na condenação aos honorários, esta omissão deveria ser resolvida ali e não neste juízo da execução. Deste modo, deveria a exequente juntar o documento onde este valor esteja fixado ou, então, uma certidão expedida pelos juizes que preferiram o título executivo judicial "sentença/acórdão". Isto posto, indefiro a petição inicial por falta de emenda, o que faço amparada nos artigos 284 e 617 c.c artigo 267, inciso I, todos do Código de Processo Civil, extinguindo, assim, o processo sem julgamento do mérito. Custas finais acaso existentes pela exequente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Provimento: Após o

trânsito em julgado devidamente certificado, comunique-se o Distribuidor e arquite-se com cautelas legais. Araguaína, 09/02/2009. Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito".

08 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2007.0003.9479-1/0

Requerente: Getúlio Alves da Rocha
 Advogado(a): Dr. Marques Elex Silva Carvalho OAB/TO 1971
 Requerida: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2.132-B
 INTIMAÇÃO: do advogado da requerida para vista nos autos no prazo legal, bem como dos termos do despacho judicial proferido em audiência, folha 104..
 DESPACHO: "Defiro a juntada dos documentos. Considerando a juntada de novos documentos, abra-se vista ao réu pelo prazo legal. Após, faça-se conclusão. Saem os presentes intimados. Aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito (2008). Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: COMINATÓRIA Nº 2007.0002.7884-8/0

Requerente: Maria de Nazaré Sousa Oliveira
 Advogado(a): Drª. Elisa Helena Sene Santos OAB/TO 2.096-B.
 Requerido: Rodrigo de Oliveira Cavalcante e Outros
 Advogado: Dr. José Carlos Ferreira OAB/TO 261-A e Dr. Juliano Bezerra Boos OAB/TO 3072
 INTIMAÇÃO: da advogada da autora para pagamento da custas arbitradas na sentença de folha 125/126, conforme transcrição a partir da parte dispositiva.
 SENTENÇA: "...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. DECLARO extinto o processo sem resolução do mérito, por absoluta falta de interesse processual da autora, em face da perda do objeto do contrato, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas e cautelas de estilo. Custas pela autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após arquivem-se com baixas. Araguaína, 23 de junho de 2.008. Deusamar Alves Bezerra _ Juiz de Direito em Substituição Automática".

02 – AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 2006.0002.5305-7/0

Exequente: Banco Bradesco S/A
 Advogado(a): Dr. Daniel de Marchi OAB/TO 104-B
 Executados: Ronaldo Malta Laudares, José Ferro Brandão e Geraldo José Ribeiro.
 INTIMAÇÃO: do advogado da Exequente dos termos da sentença de folha 64; dos requeridos para pagamento das custas após o trânsito..
 SENTENÇA: "Processo regularmente instruído e desenvolvido. Trata-se de Ação de Execução onde às fls. 63 as partes transigiram e requereram homologação do acordo. Isto posto, homologo o acordo de fls. 63, em todos os seus termos, e, em consequência, extingo o processo executivo pela quitação, o que faço amparada no inciso I, do artigo 794 c.c artigo 269, III, ambos da legislação processual civil. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais finais, ficando cada parte responsável pelos honorários de seus advogados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Provimentos: Após o trânsito em julgado levantem-se as penhoras, comunique-se o Cartório Distribuidor e arquite-se com cautelas, com ou sem baixa na distribuição. Araguaína, 27 de fevereiro de 2009. Adalgiza Viana de Santana Bezerra - Juíza de Direito".

03 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2008.0009.0461-5/0

Exequente: Alô Brasil Diesel – Veículos e Peças Ltda
 Advogado(a): Drª. Márcia Regina Flores OAB/TO 604-B
 Executado: Vilmar Oliveira Carper
 INTIMAÇÃO: da advogada da Exequente dos termos da sentença de folha 103, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.
 SENTENÇA: "Considerando que houve renúncia ao direito por parte do exequente, através de procurador com poderes, extingo o processo, o que faço amparada no artigo 794, III, do Código de Processo Civil. Custas finais acaso existentes, pelo exequente. P.R.I. Após o trânsito em julgado, proceda a baixa da penhora acaso existente, comunique-se o Cartório distribuidor e arquite-se com cautelas legais. Araguaína, 27/02/2009. Adalgiza Viana de Santana Bezerra - Juíza de Direito".

04 – AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS Nº 2007.0004.4631-7/0

Requerente: Auto Locadora Tocantins Ltda
 Advogado(a): Dr. Antônio Pimentel Neto OAB/TO 1.130
 Requerido: Nilson Pereira Lima
 Advogado: Drª. Maria José Rodrigues de Andrade OAB/TO 1.139-B
 INTIMAÇÃO: dos advogados das partes acerca dos termos da sentença de folha 306/309, a partir da parte dispositiva; do advogada da requerente para pagamento das custas após o trânsito em julgado.
 SENTENÇA: "...3. Dispositivo: Isto posto, reconheço a ilegitimidade passiva do réu NILSON PEREIRA LIMA e, em consequência, extingo o processo sem resolução do mérito nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Condeno o autor nas despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 1000,00 (hum mil reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. 4. Provimentos: Após o trânsito em julgado, arquite-se com cautelas legais e comunique-se o Cartório Distribuidor. Araguaína, 05 de março de 2009 - Juíza de Direito".

05 – AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 2007.0002.4649-0/0

Requerente: Antônio Ribeiro da Silva e Outros
 Advogado(a): Dr. Zênis de Aquino Dias OAB/TO 213
 Requerido: Predilecta Incorporação Comércio e Imóveis Ltda e Wagner Afonso Rodrigues
 Advogados: Dr. Edson Paulo Lins Jr. OAB/TO 2.901 e Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2.119-B
 INTIMAÇÃO: dos herdeiros dos autores ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA e sua mulher SUZANA BRANDÃO DA SILVA, para que no prazo de 10 (dez) dias, querendo, o substituam no pólo ativo da presente ação, tendo em vista o falecimento do respectivo autor, sob pena de exclusão do pólo ativo, bem como dos termos do despacho de folha 180.

DESPACHO: "Intimem-se os herdeiros do autor Antônio Ribeiro da Silva e sua mulher Suzana Brandão da Silva via DJ para, em 10 (dez) dias, querendo, o substituírem no pólo ativo da presente ação tendo em vista o falecimento do respectivo autor, conforme certidão constante dos autos à fl. 164, sob pena de exclusão do pólo ativo. Fica nesse prazo suspenso o processo, nos termos da legislação civil. Intimem-se. Araguaína, 11/012/2008. Adalgiza Viana de Santana Bezerra - Juíza de Direito".

06 – AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA Nº 2006.0008.5254-6/0

Exequente: Miguel Cury

Advogado(a): Dr^a. Bárbara Cristiane C. C. Monteiro OAB/TO 1068-A

Executado: Luiz Menezes Sobrinho

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes acerca dos termos da sentença de folha 92: da advogada da Exequente para pagamento das custas após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: "Vistos, etc... Processo regularmente instruído e presente as condições da ação. Às fls. 81/83, requerimento de suspensão do processo até o cumprimento do acordo. À fl. 88, quitação nos autos pelo exequente. Isto posto, dada a quitação nos autos, quanto ao(s) título(s) objeto desta execução, extingo o processo executivo nº 2006.0008.5254-6 pela quitação, o que faço amparada no inciso I, do artigo 794 c.c artigo 269, II e extingo o processo de conhecimento nº 2006.0008.5255-4, conforme inciso II do artigo 269, todos da legislação processual civil. Custas e honorários advocatícios conforme acordado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Provimentos: 1 – Junte-se cópia de fls. 81 a 91 e da presente sentença nos autos da Ação Pauliana; 2 – Com o trânsito em julgado devidamente certificado cancele-se a penhora, comunique-se o Cartório Distribuidor e archive-se com cautelas, com ou sem baixa na distribuição. Araguaína, 04/02/2009. Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito".

07 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2007.0009.4040-0/0

Exequente: Glória Gean Aquino Botelho Ribeiro

Advogado(a): Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima OAB/TO 4.052

Executado: Maucílio Júnior

INTIMAÇÃO: do advogado da Exequente acerca dos termos da sentença de folha 21, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: "Vistos, etc... Considerando o pedido expresso de desistência da ação; considerando que o réu é falecido, extingo o processo sem resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas finais acaso existentes, pelo desistente. Mantenho a gratuidade da justiça. P.R.I. Provimentos: Após o trânsito em julgado, comunique-se o Cartório Distribuidor e archive-se com as cautelas e anotações legais. Araguaína/TO, 17/02/2009. Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito".

08 – AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2008.0008.0433-5/0

Requerente: Banco Itaucard S/A

Advogado(a): Dr^a. Haika M. Amaral Brito OAB/TO 3.785 e Fernando Frago de Noronha Pereira OAB/TO 4.265-A

Requerida: Jamilyca Silva Martins

INTIMAÇÃO: dos advogados da autora acerca dos termos da sentença de folha 33, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: "Vistos, etc... Considerando o pedido expresso de desistência da ação; considerando que o réu não foi citado, extingo o processo sem resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas finais acaso existentes, pelo desistente. P.R.I. Provimentos: Após o trânsito em julgado, comunique-se o Cartório Distribuidor e archive-se com as cautelas legais. Araguaína/TO, 17/02/2009. Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito".

09 – AÇÃO: DEPÓSITO Nº 2006.0001.6931-5/0

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Shinayder Neres do Vale OAB/GO 22.534, Dr^a. Deise Maria dos Reis Silvério OAB/GO 24.864, Dr^a. Giselle Miranda OAB/GO 24.024 e Dr. Fabiano Ferrari Lenci OAB/TO 31.09-A

Requerida: Alcides Miguel da Silva Junior

INTIMAÇÃO: dos advogados da autora acerca dos termos da sentença de folha 74; do réu para pagamento das custas após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: "Processo regularmente instruído e presentes as condições da ação. Às fls. 61/62, autor informa a satisfação do direito pela ré. Isto posto, dada quitação nos autos extingo o presente processo com resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 269, II, da legislação processual civil. Custas finais pelo réu e sem honorários advocatícios, pois estes já estão na quitação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Provimentos: Oficie-se o Tribunal de Justiça, para informar sobre a sentença nos autos de Agravo de Instrumento nº 5995/05; após o trânsito em julgado, comunique-se o Cartório Distribuidor e archive-se com cautelas legais. Araguaína, 19/02/2009. Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – EXECUÇÃO: 2008.0009.6985-7

Exequente: UNI Bom Distribuidora de Alimentos Ltda

Advogado: Públio Borges Alves OAB/TO 2365

Executado: Comercial JM

INTIMAÇÃO: da parte autora para proceder o recolhimento do preparo da carta precatória no juízo deprecado de Filadélfia – To.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM N. 027/09

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 — AÇÃO: COMINATÓRIA– 2006.0009.2968-9 (4.705/04)

Requerente: JOÃO CASTRO FILHO

Advogado: JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE OAB/TO 456

Requerido: RUBENS GONÇALVES AGUIAR E OUTROS

Advogado: MÁRCIA REGINA FLORES OAB/TO 604-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "I – Intime-se o Requerido para que manifeste sobre pedido de desistência de fls. 102. Prazo de 10 (dez) dias. II – Intime-se".

02 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2007.0003.7595-9 (4.706/04)

Requerente: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

Advogado: DEARLEY KÜHN OAB/TO 530 / LUCIANA COELHO DE ALMEIDA OAB/TO 3717.

Requerido: CRISTINA LOPES DA SILVA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "I – Indefiro o pedido de fls. 66, tendo em vista o tempo de estacionamento do processo, manifeste-se o procurador do requerente, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda possui interesse no feito. II – Caso permaneça a inércia, intime-se a parte autora, na pessoa de seu sócio e demais pessoas físicas, para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, inc. III e § 1º do Código de Processo Civil. Intime-se".

03 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2006.0004.9192-6 (5029/06)

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: SILAS ARAÚJO LIMA OAB/TO 1738

Requerido: CLÁUDIO PEREIRA TÁVORA

Advogado: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO OAB/TO 1971

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "I – Indefiro o pedido de fls. 56, tendo em vista o tempo de estacionamento do processo, manifeste-se o procurador do requerente, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda possui interesse no feito. II – Caso permaneça a inércia, intime-se a parte autora, na pessoa de seu sócio e demais pessoas físicas, para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, inc. III e § 1º do Código de Processo Civil. Intime-se".

04 – AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO – 2007.0007.0572-0 (4810/05)

Embargante: GILDINEY PARREIRA SOARES e NORMA CARITA SOARES

Advogado: VIVIANE MENDES BRAGA OAB/TO/ MICHELINE R. NOLASCO MARQUES OAB/TO 2265

Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: SILAS ARAÚJO LIMA OAB/TO 1738

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "1 – Intimem-se as partes a indicarem, no prazo de 10(dez) dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requererem o julgamento antecipado da lide. O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. 2 – Após, à conclusão.

05 –AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA – 2009.0001.9223-0 (6277/09)

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: SILAS ARAÚJO LIMA OAB/TO 1738

Requerido: GILDINEY PARREIRA SOARES e NORMA CARITA RAMOS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "1 – Intime(m)-se o Requerente, para no prazo de 10 (dez) dias, promover o recolhimento das custas judiciais, sob pena de indeferimento. II – Intime(m)-se. Cumpra-se".

06 – AÇÃO: EXECUÇÃO– 2007.0007.0571-1 (4776/05)

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: SILAS ARAÚJO LIMA OAB/TO 1738

Requerido: GILDINEY PARREIRA SOARES e NORMA CARITA RAMOS

Advogado: VIVIANE MENDES BRAGA OAB/TO/ MICHELINE R. NOLASCO MARQUES OAB/TO 2265

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Proceda-se a penhora dos bens oferecidos às fls. 43/44, bem como a avaliação dos mesmos. Intimem-se as partes".

07 – AÇÃO: DEPÓSITO – 2008.0003.5058-0 (5804/08)

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado: AILTON ALVES FERNANDES OAB/GO 16854

Requerido: DIEGO PEREIRA ROCHA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: PARTE DISPOSITIVA: "Ante o exposto, homologo por sentença o acordo constante às fls. 47/48 dos autos, celebrado entre as partes. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, de consequência declaro extinto este feito, com resolução do mérito. Cada parte arcará com o honorário de seu patrono. Custas pelo Requerido. Revogo a liminar de fls. 21/24. Oficie-se ao DETRAN para que proceda a liberação do veículo, descrito na inicial. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observando-se os procedimentos de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se".

08 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2006.0001.0410-8 (4881/05)

Requerente: KAIO FABIO AZEVEDO DINIZ

Advogado : IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105

Requerido: VERSÁTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Advogado: ELISA HELENA SENE SANTOS OAB/TO 2096-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "I – Recebo o recurso de apelação, no efeito devolutivo, porque próprio e tempestivo; deixo de deferir o recebimento no efeito suspensivo por falta de previsão legal. II – Em face da realização do cálculo e pagamento das custas (fls. 127/128), remetam-se em 48 (quarenta e oito) horas os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, intimando-se as partes. III – Intimem-se. Cumpra-se".

09 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 2008.0006.9363-0 (5918/08)

Requerente: ALBERTINA PEREIRA SANTOS e FLORISMIRIA MARIA DE SOUZA

Advogado: ALDO JOSÉ PEREIRA OAB/TO 331

Requerido: SUPERMERCADO GOIÁS

Advogado: SOYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS OAB/TO 3411-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "I – Recebo o recurso de apelação, no efeito devolutivo, porque próprio e tempestivo; deixo de deferir o recebimento no efeito suspensivo por falta de previsão legal. II – Em face da realização do cálculo e pagamento das custas (fls.

127/128), remetam-se em 48 (quarenta e oito) horas os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, intimando-se as partes. III – Intimem-se. Cumpra-se”.

10 – AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA – 2006.0001.7761-0 (1425/93)

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: DANIEL DE MARCHI OAB/TO 104-B

Requerido: GENTIL DE ARAÚJO GODINHO e SIMONE MARIA SILVA GODINHO

Advogado: MAURO JOSÉ RIBAS OAB/TO 753-B/ MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB/TO 1536/ SILMAR LIMA MENDES OAB/TO 2399 e IRANICE DE LOURDES DA SILVA SÁ VALADARES OAB/TO 2495-B

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do exequente intimado a comparecer em Cartório para providenciar a publicação do Edital de Praça”.

11 – AÇÃO: NOTIFICAÇÃO JUDICIAL – 2008.0004.2976-3 (5836/08)

Requerente: WALDEREZ FERNANDO REZENDE BARBOSA

Advogado: JULIO AIRES RODRIGUES OAB/TO 361

Requerido: ADONEL ROQUE ALEXANDRINO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “I – Tendo em vista o tempo de estacionamento do processo, manifeste-se o procurador do requerente, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda possui interesse no feito. II – Caso permaneça a inércia, intime-se pessoalmente, o requerente para que promova o regular andamento do processo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito (CPC, Art 267, § 1º). III – Intime-se.

12 – AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA – 2006.0006.1411-4 (4695/04)

Requerente: EDSON FERREIRA FEITOSA

Advogado: CLAYTON SILVA OAB/TO 2126

Requerido: ADAIR JOSE MARTINS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “I – Tendo em vista o tempo de estacionamento do processo, manifeste-se o procurador do requerente, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda possui interesse no feito. II – Caso permaneça a inércia, intime-se pessoalmente, o requerente para que promova o regular andamento do processo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito (CPC, Art 267, § 1º). III – Intime-se.

13 – AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA – 2008.0002.9181-8 (2526/96)

Requerente: SERTAVEL – COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: ALFREDO FARAH OAB/TO 943

Requerido: GERALDO JOSÉ RIBEIRO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “I – Tendo em vista o tempo de estacionamento do processo, manifeste-se o procurador do requerente, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda possui interesse no feito. II – Caso permaneça a inércia, intime-se a parte autora, na pessoa de seu sócio e demais pessoas físicas, para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção sm resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, inc. III e § 1º do Código do Processo Civil. III – Intime-se”.

14 – AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA – 2008.0003.2758-8 (2199/95)

Requerente: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

Advogado: DANIEL DE MARCHI OAB/TO 104 E JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES OAB/TO 1600-A

Requerido: DROGAVIDA MEDICAMENTOS LTDA E LAÉRCIO COSTA LEITE

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “I – Tendo em vista o tempo de estacionamento do processo, manifeste-se o procurador do requerente, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda possui interesse no feito. II – Caso permaneça a inércia, intime-se a parte autora, na pessoa de seu sócio e demais pessoas físicas, para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção sm resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, inc. III e § 1º do Código do Processo Civil. III – Intime-se”.

15 – AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO – 2008.0002.9170-2 (3713/00)

Requerente: MANOEL MESSIAS MOREIRA DE BRITO

Advogado: JOSÉ CLEITON CAVALCANTE CASTRO OAB/TO 1074

Requerido: FRAN-CAR DIST. PRODUTOS AUTOMOTIVOS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “I – Tendo em vista o tempo de estacionamento do processo, manifeste-se o procurador do requerente, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda possui interesse no feito. II – Caso permaneça a inércia, intime-se pessoalmente, o requerente para que promova o regular andamento do processo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito (CPC, Art 267, § 1º). III – Intime-se.

16 – AÇÃO: MONITÓRIA – 2008.0003.2757-0 (2377/96)

Requerente: NORBRAN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Advogado: DEARLEY KUHN OAB/TO 530 / EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN OAB/TO 529

Requerido: CELSO JOSÉ ALVES (RESTARANTE 100 NOME)

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “I – Tendo em vista o tempo de estacionamento do processo, manifeste-se o procurador do requerente, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda possui interesse no feito. II – Caso permaneça a inércia, intime-se a parte autora, na pessoa de seu sócio e demais pessoas físicas, para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção sm resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, inc. III e § 1º do Código do Processo Civil. III – Intime-se”.

17 – AÇÃO: MONITÓRIA – 2008.0002.9182-6 (2524/96)

Requerente: NATERRA NACIONAL DE SEMENTES COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA

Advogado: ANTONIO PIMENTEL NETO OAB/TO 1130

Requerido: VALTUILLE E XAVIER LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “I – Tendo em vista o tempo de estacionamento do processo, manifeste-se o procurador do requerente, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda possui

interesse no feito. II – Caso permaneça a inércia, intime-se a parte autora, na pessoa de seu sócio e demais pessoas físicas, para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção sm resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, inc. III e § 1º do Código do Processo Civil. III – Intime-se”.

18 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2007.0006.0470-2

Requerente: BANCO AMAZÔNIA S/A

Advogado: SILAS ARAÚJO LIMA OAB/TO 1738

Requerido: ODILIA MILHOMENS DE ARAÚJO E OUTROS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “I – Tendo em vista o tempo de estacionamento do processo, manifeste-se o procurador do requerente, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda possui interesse no feito. II – Caso permaneça a inércia, intime-se a parte autora, na pessoa de seu sócio e demais pessoas físicas, para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção sm resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, inc. III e § 1º do Código do Processo Civil. III – Intime-se”.

19 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2008.0003.2763-4 (2361/96)

Requerente: NILTON MONTEIRO DA SILVA

Advogado: RONALDO DE SOUSA SILVA OAB/TO 1495

Requerido: VULCÃO MADEIRAS LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “I – Tendo em vista o tempo de estacionamento do processo, manifeste-se o procurador do requerente, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda possui interesse no feito. II – Caso permaneça a inércia, intime-se pessoalmente, o requerente para que promova o regular andamento do processo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito (CPC, Art 267, § 1º). III – Intime-se.

20 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2008.0003.2760-0 (895/91)

Requerente: AGROBANCO COMERCIAL S/A

Advogado: VALDIR DE ARAÚJO CÉSAR OAB/GO 2177

Requerido: CASA SERVE BEM LTDA

Requerido: IVAN QUEIROZ DE ALMEIDA

Requerido: ROSIMARY COELHO DE ALMEIDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “I – Tendo em vista o tempo de estacionamento do processo, manifeste-se o procurador do requerente, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda possui interesse no feito. II – Caso permaneça a inércia, intime-se a parte autora, na pessoa de seu sócio e demais pessoas físicas, para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção sm resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, inc. III e § 1º do Código do Processo Civil. III – Intime-se”.

21 – AÇÃO: DECLARATÓRIA – 2008.0006.9333-9 (5917/08)

Requerente: HELVÉCIO DE ARAUJO PEGO

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO OAB/TO 4029/ CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS OAB/TO 3675/ RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO OAB/TO 3723

Requerido: INDUFARMA COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “I – Intime-se o requerente, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias. Os comprovantes dos pagamentos das despesas processuais, sob pena de cancelamento na distribuição (art. 257 do CPC). II – Intime-se. Cumpra-se”.

22 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0000.4961-6 (6184/09)

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: MARLON ALEX SILVA MARTINS OAB/MA 6976 / KATEHERINE DEBARBA OAB/SC 16950

Requerido: RILKER PASSOS PARENTE

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: PARTE DISPISITIVA: “Ante o exposto com base nos arts. 257 e 267, I do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito e determino o cancelamento na distribuição. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com observância dos preceitos legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se”.

23 – AÇÃO: MONITÓRIA – 2.523/96

Requerente: FRANCISCO W. THEODORO DE ANDRADE

Advogado: RONALDO DE SOUSA SILVA OAB/TO 1495

Requerido: FRANCISCO RODRIGUES NETO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: PARTE DISPOSITIVA: “Ante o exposto, declaro extinto o processo por abandono da parte requerente, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III c/c § 1º). Custas pelo requerente. Transitada em julgada, arquivem-se os presentes com as observâncias legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se”.

24 – AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA – 3850/01

Requerente: JOSÉ GILVAN DE OLIVEIRA e SANDRA MARIA RIBEIRO

Advogado: JOSÉ CLEITON CAVALCANTE CASTRO OAB/TO 1074

Requerido: ANTONIO RAIMUNDO CRUZ DE SOUZA LEMOS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA (PARTE DISPOSITIVA): “Ante o exposto com base nos arts. 257 e 267, I do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito e determino o cancelamento na distribuição. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com observância dos preceitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se”.

25 – AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR – 2008.009.5260-1 (6101/08)

Embargante: NITROSAL NUTRIMENTOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Embargante: LEILA CRISTINA TEZA e OUTROS

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2132

Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: SILAS ARAÚJO LIMA OAB/TO 1738

INTIMAÇÃO: SENTENÇA (PARTE DISPOSITIVA): “Ante o exposto com base nos arts. 257 e 267, I do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito e determino o

cancelamento na distribuição. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com observância dos preceitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se".

26 – AÇÃO: EXECUÇÃO– 2008.0008.0447-5 (5959/08)

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: SILAS ARAÚJO LIMA OAB/TO 1738

Requerido: LEILA CRISTINA TEZA e LUCIANO TEZA

Requerido: NITROSAL NUTRIMENTOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2132

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado do despacho de fls. 96
DESPACHO: "Cite-se o requerido: Luciano Teza, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do despacho de fls. 78. II – Desentranhe-se o mandado de fls. 82/85 e proceda-se a penhora. III – Intime-se. Cumpra-se".

27 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS C/C AÇÃO PAULIANA DE ARRESTO E RECONVENÇÃO– 2032/95

Requerente: FABINAO FRANCISCO DE SOUZA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1874/ MICHELINE R. NOLASCO MARQUES OAB/TO 2265/ VIVIANE MENDES BRAGA OAB/TO 2264/ ALINY COSTA SILVA OAB/TO 2127

Requerido: JOSÉ AMILTON FRANCO E PEDRO GONÇALVES DE MIRANDA

Advogado: PEDRO GONÇALVES DE MIRANDA OAB/GO 10322

INTIMAÇÃO: SENTENÇA (PARTE DISPOSITIVA): "Ante o exposto DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte requerente, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III c/c § 1º). Custas pelo requerente. Transitada em julgada, arquivem-se os presentes autos com as observâncias legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se".

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01- AUTOS: 2009.0002.3741-2/0

Ação: ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Requerente: CARLOS FRANCISCO XAVIER.

Advogado: DR.º CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO SOB Nº 1.622.

Requerido: ALESSANDRA VIANA CARDOSO COUTO

Advogado: DR.ª MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALCIOS – OABTO SOB Nº 1139.

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES, DO DESPACHO DE FLS.147 A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Analisando o conteúdo da alegação de deserção do apelado, no tocante ao pagamento do preparo através de envelope, entendo que assiste razão ao apelado, tendo em vista que o preparo deve ser efetuado por depósito no caixa ou transferência entre contas, assim sendo, o recurso não foi devidamente preparado. Nessa esteira, deixo de receber o Recurso de apelação por ser deserto. Intimem – se as partes nas pessoas de seus procuradores. Araguaína –To, 19/02/09. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

02- AUTOS: 2007.0004.1877-1/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

Requerente: VALDIQUE TEIXEIRA DA CRUZ

Advogado: DR.º MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO SOB Nº 1971.

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado: DR.º PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO - OAB/TO SOB Nº 2132-B.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERIDO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REALIZADA EM 17/12/08 O QUAL O MM JUIZ DETERMINA A MANIFESTAÇÃO DO MESMO SOBRE O DOCUMENTO APRESENTADO EM AUDIENCIA, OU SEJA, A CÓPIA DO CHEQUE A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO PROFERIDO EM AUDIENCIA: Vistos etc. Intime o advogado do requerido para se manifestar sobre o documento apresentado pelo requerente em audiência. Após a manifestação venham os autos conclusos. Araguaína / TO 17/12/2008. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

03- AUTOS: 2009.0002.3069-8/0

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

Requerente: ELISETH SANTOS BARBOSA.

Advogado: DR.º CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO SOB Nº 1622.

Requerido: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERENTE PARA CONSIGNAR EM JUÍZO, CUJO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Considerando estarem preenchidos os requisitos legais, Defiro o depósito judicial, que deverá ser feito no prazo de 05(cinco) dias. Nomeio depositário o Banco do Brasil S/A, agencia lago Azul de araguaína. Expeça – se guia de depósito da quantia consignada, subscrita pelo escrivão do Cartório,. Defiro ainda o pedido contido no parágrafo 4º de fls.03, ou seja, que o requerente efetue em cartório os depósitos subsequentes do contrato, caso necessário. Sendo que o depósito deverá ser efetuado até o dia 20 de cada mês. Após efetuado o depósito no prazo, CITE – SE o requerido, via postal, para todos os termos da inicial e para, dentro do prazo legal, oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias. Consigne-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319). Intime- se e cumpra -se. Araguaína –To, 25/03/09. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

04 – 2009.0001.9256-7/0

Ação: HABEAS DATA.

Requerente: MARTA BAYER.

Advogado: DR.º ÁLVARO SANTOS DA SILVA.

Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO ADVOGADO DO AUTOR DO DESPACHO DE FLS.17 A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Notifique – se o requerido do conteúdo da petição, entregando – lhe a segunda via apresentada pelo impetrante, com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de dez dias, preste as informações que julgar necessárias. Cumpra - se. Araguaína – To, 17/03/09. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

05 – 2009.0002.1396-3/0

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER.

Requerente: LAZARO MENDES DA SILVA.

Advogado: DR.º FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA.

Requerido: WE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO ADVOGADO DO AUTOR DA SENTENÇA DE FLS.20/21 A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: (Parte Dispositiva) Isto Posto e o mais que dos autos consta, dou – me por incompetente para conhecer e apreciar a presente demanda e por consequência remeto os autos a Justiça do Trabalho, Vara de araguaína, Estado do Tocantins, para o seu regular processamento e julgamento. Certificado o transito em julgado, proceda – se a Baixa no Cartório Distribuidor, com as cautelas de estilo, após remetam - se os autos a Justiça do Trabalho, Vara de Araguaína/To, com as homenagens devidas Sem custas. P. R. I. Araguaína – To, 23/03/09. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

06 – 2009.0000.9254-6/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO FINASA S/A.

Advogado: DR.º CINTHIA HELUY MARINHO – OAB/MA SOB Nº 6835 E CRISTIANE DE MENEZES LIMA – OAB/MA SOB Nº 8785-A.

Requerido: MARIA APARECIDA DA SILVA.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO ADVOGADO DO AUTOR DO DESPACHO DE FLS.17 A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Notifique – se o requerido do conteúdo da petição, entregando – lhe a segunda via apresentada pelo impetrante, com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de dez dias, preste as informações que julgar necessária. Cumpra - se. Araguaína – To, 17/03/09. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

07 – 2009.0001.5673-0/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado: DR.º ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO – OAB/TO SOB Nº 4156.

Requerido: ROSEMARY JOSÉ DOS SANTOS SOBRINHO.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO ADVOGADO DO AUTOR DA SENTENÇA DE FLS.15 A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: (Parte Dispositiva) Ante ao exposto, nos termos dos arts. 158, parágrafo único e 267, inciso VIII do CPC, HOMOLOGO a desistência da ação e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito. CONDENO o requerente a pagar as custas do processo e honorários advocatícios (art. 26 do CPC). Arquivem – se os autos, feitas as anotações e baixas de praxe. P. R. I. Araguaína – To, 01/04/09. (as) Lillian Bessa Olinto – Juiza de Direito em substituição.

08 – 2009.0000.7454-8/0

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA.

Requerente: BANCO BRADESCO S/A.

Advogado: DR.º MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO SOB Nº 834.

Requerido: FRANCISCO DE PAULA BARRETO NETO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO ADVOGADO DO AUTOR DO DESPACHO DE FLS.27 A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Defiro o pedido de fls.25. suspendo o andamento do feito, prazo 120 (cento e vinte) dias. Intime – se o exequente. Araguaína – To, 17/03/09. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

09 – 2006.0008.2773-8/0

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO.

Requerente: EPENG EMPRESA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

Advogado: DR.º SANDRO CORREA DE OLIVEIRA – OAB/TO SOB Nº 1363.

Requerido: MARFORTE LTDA.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO ADVOGADO DO AUTOR DO DECISÃO DE FLS.19/20 A SEGUIR TRANSCRITO:

DECISÃO: Posto Isto, com fundamento na prova existente nos autos, na legislação expedida e por entender estarem preenchidos os pressupostos da prova inequívoca, verossimilhança e relevância das alegações iniciais, razão pela qual Defiro a tutela antecipada, com fundamento no art. 273, I e 461, § 5º, ambos do CPC, mediante caução nos moldes que seguem: Determino que o cartório de protesto e registro de pessoas jurídicas, títulos e documentos de Araguaína/To, procedam ao cancelamento do protesto efetuado (fls.11). Reduza a termos a caução a ser oferecida no valor do débito, pelo autor. Intimem – se. Araguaína – To, 31/03/09. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01- AUTOS: 2009.0001.9272-9

Ação: MONITÓRIA

Requerente: RUBENS GONÇALVES AGUIAR

Advogado: DRS. RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA – OAB/TO 467 e SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR

Requerido: TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA

Advogado NÃO CONSTITUÍDO

OBJETO: Intimação dos advogados da parte, tudo em conformidade com o despacho de fls. 95

DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que o requerente não efetuou o pagamento integral das custas processuais calculadas de fls. 92, nem tampouco pagou a taxa

judiciária. Assim sendo, determino que a requerente efetue o pagamento da taxa judiciária, no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuição. Araguaína/TO, 23 de março de 2009. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

02- AUTOS: 2008.0007.5939-9

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: PEDRO ESIO NOGUEIRA FILHO

Advogado: DRS. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS- OAB/TO SOB N.º 2119B EDSON PAULO LINS JUNIOR –OAB-TO Nº 2901.

Requerido: ALISUL ALIMENTOS S/A

Advogado: LUIS FELIPE LEMOS MACHADO- OAB/RS Nº 31.005.

OBJETO: Intimação do advogado do requerente, tudo em conformidade com despacho de fls.153 abaixo transcrito:

DESPACHO: " Defiro o pedido de nomeação á autoria, formulado no prazo para a defesa, e suspendo o processo (art. 64 dp CPC). Ouça-se o autor, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 64 do CPC), a fim de que diga se aceita ou não a nomeação, presumindo-se a aceitação caso silencie (art. 68, I do CPC). Araguaína/TO, em 11de março de 2009. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

03- AUTOS: 2009.0000.4972-1/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: DRª CINTHIA HELLUY MARINHO OAB/MA.

Requerido: WANDERLEYA PEREIRA LIMA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

OBJETO: Intimação dos advogados do requerente, tudo em conformidade com o despacho fls. 27, abaixo transcrito

DESPACHO: " Intime-se o requerente para efetuar o pagamento das custas processuais, prazo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuição . Araguaína/TO 06 de abril de 2009. (Ass) LILIAN BESSA OLINTO – Juiza de Direito.

04- AUTOS: 2009.0002.2324-1/0

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA- CÍVEL.

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: DR.MARCOS ANTONIO DE SOUSA- OAB-TO Nº 834

Requerido: PEDRO ALVES DA SILVA SOBRINHO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

OBJETO: Intimação dos advogados da parte, tudo em conformidade com o despacho de fl. 19 abaixo transcrito:

DESPACHO: Intime-se o exequente para regularizar o título executivo extrajudicial, no moldes previstas no art. 585, II do C.P.C, sob pena de indeferimento. Faculto ainda no mesmo prazo, querendo, requerer a aplicação do rito monitorio. Araguaína/TO, 31 de março de 2009. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

05- AUTOS: 2009.0002.3862-1/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO – CÍVEL.

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: DR. LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELO-OAB/TO nº 6976

Requerido: CLEODSON DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

OBJETO: Intimação do advogado da parte, tudo em conformidade com o despacho de fls.27 abaixo transcrito:

DESPACHO: "Intime-se o requerente para emendar a inicial, no tocante a comprovação da notificação da mora do devedor, prazo 15 (quinze) dias sob pena de indeferimento da inicial. Araguaína/TO 21 de março de 2009. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

06- AUTOS: 2009.0002.1388-2/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO – CÍVEL.

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: DRS. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ- OAB/PR e APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE- OAB/TO 38.61

Requerido: JULIO CESAR COSTA SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

OBJETO: Intimação do advogado da parte, tudo em conformidade com o r. despacho de fl.20 abaixo transcrito:

DESPACHO: compulsando os autos, verifico que o devedor possui endereço nesta Comarca de araguaína, todavia, a notificação do mesmo foi realizada via Edital por Cartório de Protestos da Comarca de palmas, mas assim sendo, não há presunção de sua notificação da mora, desta feita, determino que o requerente apresente comprovação de notificação da mora do devedor, realizada pelo correio no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se o requerente. araguaína, 23 de março de 2009. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2009.0002.5186-5/0 – RESTITUIÇÃO DE VEICULO APREENDIDO

Requerente: Marciel de Oliveira Sousa

Advogado do requerente: Dr. Jose Januário A. Matos Jr OAB/TO nº 1725.

Intimação: Fica o advogado constituído intimado da decisão a seguir transcrito: "Que o requerente junte aos autos documentação atualizada do veículo ou certidão do órgão de trânsito, que comprove a propriedade do mesmo. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 13 de abril de 2009. Kilber Correia Lopes. Juiz de Direito em Substituição automática."

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**(AUTOS A.P. Nº 2.081/05)**

KILBER CORREIA LOPES, JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMTICA PELA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move em desfavor de PAULO PORTO DIAS brasileiro, solteiro, motorista, natural de Paranatinga/MT, nascido aos 18/08/1966, filho de Josefa Maria Dias, o qual foi denunciado nas penas do art. 21 do Decreto-Lei nº 3.688/41, c/c art. 29, do CP, nos autos de ação penal nº 2.081/05 e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado(a) pelo presente para o fim exclusivo de o denunciado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito em Substituição Automática. Araguaína, 15 de abril de 2009.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito em Substituição Automática nesta 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o(a) acusado(a): ROGERIO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, vendedor, em união estável, nascido em 15/08/1957, filho de Vicente Bernardes de Oliveira e de Verbé Eneias de Oliveira, o qual foi denunciado nas penas do art. 129, caput, e art. 147, caput, na forma do concurso material definido no art. 69, todos do vigente CP, nos autos de ação penal nº 2007.0009.4445-7/0, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado(a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 396 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 15 de abril de 2.009. Eu, (Leila Maria de Souza), escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos de Execução Penal nº. 2008.0003.3870-9

Reeducando: Luiz Ricardo da Silva Costa

Advogado(a): Sandra Nazaré Carneiro Veloso

DESPACHO: " Seja designada data para realização da audiência de oitiva do preso. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 11 de abril de 2009. Alvaro Nascimento Cunha. Juiz de Direito."

OBS.:A audiência de oitiva do reeducando foi designada para o dia 23 de Abril de 2009, às 08:45 horas.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Execução Penal nº. 2007.0002.8721-9

Reeducando: Antonio Francisco de Souza

Advogado: José Soares Neto Júnior

DESPACHO: "Antes da transferência o reeducando deverá se justificar. Designar, com urgência, data para realização da audiência. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 15 de Abril de 2009. Alvaro Nascimento Cunha. Juiz de Direito."

OBS: A audiência de justificação foi designada para o dia 23 de Abril de 2009, às 08:30 horas.

DECISÃO

Autos de execução penal n. 2007.0010.8394-3

Reeducando: MANOEL RAMOS ARAÚJO

Advogado: PAULO DIAS DA SILVA (OAB/PA 11.324)

DECISÃO

"...Pelo que está registrado, não é possível ainda deferir o pedido. O cálculo de folhas 303 impossibilita tal mister. Somente em 2015 poderemos voltar a analisar a petição. A pena aplicada ao reeducando é quase o triplo da indicada a folhas 298. Por conseguinte, acolho o parecer do Ministério Público exarado a folgas 308 e indefiro o presente pedido. Intimem-se."

DECISÃO

Autos de execução penal n. 2006.0002.6565-9

Reeducando: Vilmar de Oliveira

Advogado: Ivânio da Silva (OAB/TO 2391)

DECISÃO

"...Posto isto, não acolho o parecer do Doutor promotor de Justiça e DEFIRO o pedido de progressão para o regime SEMI-ABERTO ao reeducando VILMAR DE OLIVEIRA, a salientar já ter o mesmo cumprido um sexto da pena para a qual foi condenado e possuir bom comportamento carcerário, requisitos objetivo e subjetivo da Lei 7.210/84. Comunique-se o Senhor Diretor do estabelecimento penal onde se encontra recolhido o reeducando, PARA QUE PROVIDENCIA SUA TRANSFERENCIA PARA O FORO DE GURUPI, desde que , por óbvio, haja concordância do Excelentíssimo Juiz de Direito das Execuções Penais daquela Comarca. Intimem-se e cumpra-se. Araguaína, aos 11 de abril de 2009."

1ª Vara de Família e Sucessões**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 027/09 COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O DOUTOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, M.M. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, processam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO, PROCESSO Nº 2009.0002.3167-8/0, requerido RAIMUNDA ELOI DE MOURA CAVALCANTE em face de VITURINO BORGES CAVALCANTE, sendo o presente para CITAR o Requerido VITURINO BORGES CAVALCANTE, brasileiro, casado, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, bem como INTIMA-LO, para comparecer à audiência de reconciliação, designada para o dia 28(VINTE E OITO) DE MAIO DE 2009, ÀS 14h30min, no edifício do Fórum, sita à Rua 25 de Dezembro nº 307, Centro, nesta cidade ficando desde logo advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, contados da realização da audiência, sob pena de revelia e confissão, nos termos do despacho a seguir transcrito: "Defiro a gratuidade judiciária. Designo o dia ...para realização da audiência de reconciliação. Cite-se o requerido por edital com prazo de vinte dias, para em quinze dias, querendo, oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Intimem-se. Araguaína/TO, 31 de março de 2009. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito." "Ante a certidão acima, antecipo a audiência de reconciliação para o dia 28 de maio de 2009, às 14:30 horas, mantendo os demais termos do despacho de fl. 09. Renovem-se as diligências. Cumpra-se. Araguaína-TO., 15 de abril de 2009. (ass)JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito" E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado nos termos da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e nove (15/04/2009). Eu, JBSB, Escrevente, digitei e subscrevi.

EDITAL Nº 029 DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, processam os autos de INTERDIÇÃO nº 2008.0003.5027-0/0, requerida por DARCY PEREIRA LUZ, no qual foi decretada a Interdição de SRA. DOMINGAS FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Araguaína-TO., nascida em 02 de agosto de 1.942, filha de Epifane Ferreira da Silva e Maria Viana da Silva, cujo assento de nascimento foi lavrado sob nº 8.710, fls. 109 do Lv. A-16 junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Plum-TO., residente e domiciliado em companhia do autor, portadora de DEFICIÊNCIA VISUAL, tendo sido nomeado Curador o Sr. DARCY PEREIRA LUZ, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 2.644-SSP/TO., inscrito no CPF/MF. sob o nº 131.760.641-87, residente e domiciliado na Rua 14 de janeiro nº 629, Bairro São João, nesta cidade., com entrada imediata no exercício do encargo, independente de especialização de hipoteca legal, nos termos da decisão cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, decreto a Interdição de DOMINGAS FERREIRA DA SILVA, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curadora a Sra. DEUSINA ALVES DE CARVALHO, sob o compromisso de ser prestado em cinco (05) dias (artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização da hipoteca legal, por ser o curador nomeado pessoa de reconhecida idoneidade. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se-se e arquivem-se. Araguaína-TO., 15 de abril de 2009. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito". Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, JBSB, digitei e subscrevi.

EDITAL Nº 028/09 DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, processam os autos de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, Processo Nº 2009.0002.4990-9/0, requerido por JOAQUIM JOSE DA SILVA em face de EDILENE DE TAL, brasileira, casada, do lar atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, sendo o presente para CITAR a Requerida, para todos os termos da ação em epígrafe, bem como para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, via de advogado habilitado, sob pena de revelia e confissão, prazo este que será contado a partir da realização da audiência de reconciliação, designada para o dia 24 DE AGOSTO DE 2009, ÀS 16H, no edifício do Fórum, sita na Rua 25 de Dezembro nº 307, Centro, nesta cidade, ficando desde já INTIMADO para comparecer ao ato, nos termos do despacho transcrito: Defiro a gratuidade judiciária. Designo o dia 24/08/2009, às 16 horas, para realização da audiência de Reconciliação. Cite-se a requerida por edital com prazo de vinte dias, para em quinze dias, querendo, oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Intimem-se. Araguaína-TO., 07 de abril de 2009. (ass) João Rigo Guimarães, MM. Juiz de Direito". Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Eu, Joyce Nascimento de Cirqueira, Escrevente digitei e subscrevi.

2ª Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia de Família e Sucessões, se processam os autos de ALIMENTOS, processo nº. 1.240/04, requerido por GLEICIANE FERREIRA DA SILVA em desfavor de JOSE PEREIRA DA SILVA, sendo o presente para INTIMAR a da requerente, Srª. Wilma Ferreira de Oliveira, estando em lugar incerto e não sabido, para manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Acolho a cota Ministerial de fls. 32. Intime-se a genitora da Requerente por edital, para manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas. Cumpra-se.

Em, 26/03/2009. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 de abril de 2009. Eu, Márcia Sousa Almeida, Escrevente, digitei e subscrevi.

INTIMAÇÃO DAS PARTES

Ficam as partes, abaixo relacionadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2009.0002.2294-6/0

Ação: Adoção
Requerente: H. G. C. e I. R. C.
Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques
OBJETO: Cientificá-lo da incompetência absoluta desta vara, por ser matéria de ordem pública, e da remessa dos autos à vara competente.

AUTOS: 2008.0009.9681-1/0

Ação: Divórcio Litigioso
Requerente: D. A. S.
Advogada: Drª. Márcia Regina Flores
OBJETO: Manifestar nos autos.

AUTOS: 2005.0003.8408-0/0

Ação: Inventário
Requerente: J. C. S. C. S.
Advogada: Drª. Marlene Coelho e Silva
OBJETO: Intimar para indicar os bens que forem necessários à penhora para satisfazer a dívida, no prazo de 15 dias.

AUTOS: 1.332/04

Ação: Reconhecimento e Dissolução de Sociedade de Fato
Requerente: S. A. J.
Advogada: Drª. Célia Cilene de Freitas Paz
OBJETO: Manifestar acerca da certidão de fls. 19, no prazo de 10 dias.

AUTOS: 2008.0010.7715-1/0

Ação: Separação Consensual
Requerente: C. A. A. F. e C. T. G. D.
Advogada: Drª. Ivair Martins dos Santos Diniz
OBJETO: Intimar a advogada dos requerentes para comparecer na audiência de tentativa de reconciliação designada para o dia 09.06.09 às 15:30 horas.

1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 047/09

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2008.0011.1982-2

Ação: COBRANÇA
REQUERENTE: ISABEL JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES
REQUERIDO: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA
PROCURADOR: RONAN PINHO NUNES GARCIA
DESPACHO: Fls. 158 - "Sobre a contestação de fls. 72/155, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se".

AUTOS Nº 2009.0001.6495-4

Ação: COBRANÇA
REQUERENTE: JOANA OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADA: ELISA HELENA SENE SANTOS
REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
PROCURADOR: HENRY SMITH
DESPACHO: Fls. 51 - "Sobre a contestação de fls. 40/49, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se".

AUTOS Nº 2008.0011.1981-4

Ação: COBRANÇA
REQUERENTE: MARCIA MARIA SOARES DE SOUSA
ADVOGADO: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA
REQUERIDO: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA
PROCURADOR: RONAN PINHO NUNES GARCIA
DESPACHO: Fls. 118 - "Sobre a contestação de fls. 41/116, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se."

AUTOS Nº 2008.0011.1983-0

Ação: COBRANÇA
REQUERENTE: MARLUCIA VASCONCELOS CASTRO
ADVOGADA: ALINY COSTA SILVA
REQUERIDO: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA
PROCURADOR: RONAN PINHO NUNES GARCIA
DESPACHO: Fls. 170 - "Sobre a contestação de fls. 90/167, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se".

AUTOS Nº 2008.0011.1980-6

Ação: COBRANÇA
REQUERENTE: EDUARDO RIBEIRO CRUZ
ADVOGADO: MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES
REQUERIDO: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA
PROCURADOR: RONAN PINHO NUNES GARCIA
DESPACHO: Fls. 115 - "Sobre a contestação de fls. 38/112, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se".

AUTOS Nº 2008.0005.2720-0

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: DOMINGAS PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINETTI VALERA

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Fls. 68 - "Sobre a contestação de fls. 46/66, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se."

2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM Nº 018/09**

Ficam as partes, abaixo relacionadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais a seguir:

AÇÃO: POPULAR - Nº 7.563/05

REQUERENTE: JOÃO FILHO FERREIRA DE OLIVEIRA e OUTROS

Advogado(a): Dr(a) Clayton Silva

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO

DESPACHO: "Manifeste-se os autores no prazo legal, sobre a contestação. Após conclusos. Araguaína 04/03/09. (ass) MILENE DE CARVALHO HENRIQUE - JUIZA DE DIREITO."

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 5.430/04

IMPETRANTE: GILDEINA LOPES DE SOUSA GOMES

Advogado(a): Dr(a) Fabricio Fernandes de Oliveira

IMPETRADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ

Advogado(a): Dr(a) André Luiz Barbosa Melo e João Amaral Silva

SENTENÇA: "...POSTO ISTO, julgo procedente o pedido inicial, concedendo o mandado de segurança para GILDEINA LOPES DE SOUSA GOMES e torno definitiva a liminar concedida em fls. 31/33. Como consequência julgo EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condono o ente público representado pelo impetrante ao pagamento de custas e despesas processuais. Sem honorários advocatícios (Súmula STF-512: STF -105). Por ser esta sentença sujeita ao reexame necessário, art. 12 da lei nº 1.513/51, decorrido o prazo para recurso voluntário, remeta-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça competente. Publique, Registre-se, Intime-se. Araguaína-TO, 19 de março de 2009. (ass) MILENE DE CARVALHO HENRIQUE - JUIZA DE DIREITO."

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 2008.0007.6706-5/0

IMPETRANTE: LUIS ANTONIO VASSOLER

Advogado(a): Dr(a) Jeocarlos dos Santos Guimarães

IMPETRADO: ATO ILEGAL DA DELEGADA DE POLICIA Dra. GLADIS GRACIELA CURY e OUTRO

FINALIDADE: "INTIMAR para efetuar o recolhimento da custas finais em que foi condenado nos autos em epígrafe, no valor de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais).

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 2006.0003.4774-4/0

IMPETRANTE: DEILSON ALVES DA SILVA

Advogado(a): Dr(a) Antonio César Pinto Filho

IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR NO ESTADO DO TOCANTINS

FINALIDADE: "INTIMAR para efetuar o recolhimento da custas finais em que foi condenado nos autos em epígrafe, no valor de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais).

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 5.506/04

IMPETRANTE: PERIN - COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

Advogado(a): Dr(a) Geraldo Magela de Almeida

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL DE ARAGUAINA

SENTENÇA: "Destá forma, ante o desinteresse do Impetrante, outro caminho não há senão extinguir o presente processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso III, do CPC. Condono o autor ao pagamento das custas processuais, se houver. Ao contador para os cálculos. Sem honorários. Publique-se, Registre-se, Intime-se, Cumpra-se. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguaína/TO, 16 de outubro de 2008. (ass) MILENE DE CARVALHO HENRIQUE - JUIZA DE DIREITO". INTIMANDO-O ainda para efetuar o recolhimento da custas finais a que foi condenado nos autos em epígrafe, no valor de R\$ 108,61 (cento e oito reais e sessenta e um centavos).

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 7.351/05

IMPETRANTE: CORNELIO LOURENÇO DOS SANTOS

Advogado(a): Dr(a) Wander Nunes de Rezende

IMPETRADO: DIVINO PEREIRA DA SILVA (Prefeito do Município de Aragominas/TO

FINALIDADE: "INTIMAR para efetuar o recolhimento da custas finais em que foi condenado nos autos em epígrafe, no valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais).

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****EXPEDIENTE DA ESCRIVANIA Nº 072/2009****CARTA PRECATÓRIA INQUIRIÇÃO**

Processo nº : 2009.0001.2303-4

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA

Ação de origem: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Nº Origem: 2007.0001.8943-8

AUTOR: PARREIRA RAMOS E BINGEL LTDA

Adv. Autor: DR. ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/1874

RÉU: MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ

Adv. Réu: DRª. HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB 847-A

OBJETO: Fica intimado os advogados para audiência de Inquirição de Testemunha, designada para o dia 07/05/09 às 15:00 horas.

Juizado da Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****ATO INFRAACIONAL Nº 2006.0001.3711-1/0**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Infrator: J.L.P.F.

ADVOGADO: Dr. JOACI VICENTE ALVES DA SILVA – OAB/TO- 2381–

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: ".POSTO ISTO, comprovado que o adolescente praticou os atos infracionais descritos no artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal e artigo 15 da Lei nº 10.826/03, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO ajuizada pelo Ministério Público contra o adolescente JHON LENO PEREIRA DE FREITAS, acima qualificado. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC. Considerando que se trata de adolescente que estuda, trabalha e que tem família presente, aplico ao adolescente JHON LENO PEREIRA DE FREITAS a medida sócio-educativa de SEMILIBERDADE, observando-se que é obrigatória a escolarização e profissionalização do sócio-educando, reavaliando-se sua manutenção a cada seis meses, em conformidade com a legislação pertinente. Declaro a perda da arma e munições (instrumentos do crime) em favor da União, nos termos do art. 91, II, "a", do Código Penal, devendo as mesmas ser encaminhadas ao Ministério do Exército, em Palmas/TO, conforme previsto no artigo 25 da Lei 10.826/03. Tendo em vista que eventual apelação não tem efeito suspensivo, formem-se os autos de Execução da Medida Sócio-Educativa. O adolescente deverá ser intimado pessoalmente da sentença, devendo o oficial de justiça indagar se pretende recorrer. Intime-se a equipe interprofissional (assistente social, psicólogo e pedagoga) do Centro de Semiliberdade para que apresente no prazo de quinze dias o Plano Individual de Atendimento do adolescente. Publique-se. Registre-se e intemem-se. Sem custas ao teor da legislação vigente. Transitada em julgado, arquivem-se, com as cautelas de praxe. Araguaína/TO, 11 de novembro de 2008. Araguaína/To, 16/03/09. (a)- Julianne Freire Marques - Juiza de Direito.

Juizado Especial Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS MATERIAIS E LUCROS CESSANTES COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – 16.123/2009

Reclamante: Rony de A. Barbosa - Me

Advogado: José Hobaldo Vieira - OAB-TO nº. 1.722-A

Reclamado: Indara Indústria e Comércio de Rações Ltda.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora na pessoa de seu procurador para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial uma vez que trata-se de ação declaratória de rescisão contratual c/c cancelamento de protestos de títulos, podendo ser cumulada com indenização por danos morais, materiais e lucros cessantes. Ora não há como deferir a tutela pretendida (suspensão do protesto) e posterior cancelamento sem a devida rescisão contratual, uma vez que a existência do contrato autoriza o protesto em razão de ser a duplicata título causal. Araguaína-TO, 02 de abril 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

02 – AÇÃO: REPARAÇÃO POR DANO MATERIAL– 13.129/2007

Reclamante: Moacir de Sousa Lima

Advogado: Eli Gomes da Silva Filho - OAB-TO nº. 2.796-B

Reclamado: Pavan Artefatos de Cimento e Joel Parreira Neves

Advogado: Nilson Antonio Araujo dos Santos - OAB-TO nº. 1.938

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedentes o pedido do autor. E, com lastro nas disposições do art. 186, do Código Civil, CONDENO os demandados a ressarcir os gastos efetuados pelo requerente no valor de R\$ 7.803,00, corrigidos pelo INPC a partir do manejo da ação e com juros de mora a partir da citação. Totalizando o valor de R\$ 9.824,00 (nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais). Transitada em julgado, fica o requerido desde já intimado para cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J, do CPC. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 06 de abril de 2.009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

03 – AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS – 15.310/2008

Reclamante: Vera Lucia Moraes Araújo e Edmilson Fontenele e Brito

Advogado: Carlos Francisco Xavier - OAB-TO nº. 1.622

Reclamado: Grani Pisos Indústria e Comercio de Pisos Ltda

Advogado: Thânia Aparecida Borges Cardoso - OAB-TO nº. 2.891

Reclamado: Cerâmica Porto Ferreira S/A.

Advogado: Aparecida Suelene Pereira Duarte - OAB/TO nº 3.861.

SENTENÇA: INTIMAÇÃO: "...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com lastro nas disposições do art. 269, IV, do código de Processo Civil, c/c art. 26, II, da lei 8.078/90, DECLARO O PROCESSO EXTINTO com resolução do mérito, em face da ocorrência de decadência do direito dos autores. Sem custas e honorários. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 02 de abril de 2.009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

04 – AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA – 14.755/2008

Reclamante: Mercia Simone do Nascimento

Advogado: Ronan Pinho Nunes Garcia - OAB-TO nº. 1.956.

Reclamado: Tam Linhas Aéreas S/A

Advogado: Marcos Aurélio Barros Ayres - OAB-TO nº. 3.691-A.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, fundamentos no art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da requerente e, em consequência, CONDENO a requerida a restituir à autora o valor de R\$ 830,34, já descontada a taxa de reembolso, devidamente corridos pelo INPC a partir do manejo da ação e com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Totalizando o valor de R\$ 934,00 (novecentos e

trinta e quatro reais). Sem custas nesta fase. Inteligência do art. 55, da lei 9.099/95. Transitado em julgado, fica a demandada desde já intimada para cumprir a sentença, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 03 de abril de 2.009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito”.

05 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 15.579/2009

Reclamante: Denílson Gomes da Silva
Advogado: Miguel Vinicius Santos - OAB-TO nº. 214-B.
Reclamado: Lucemir Junior Negri de Moura
Advogado: Edmilson da Silva Melo - OAB-TO nº. 1.734
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e nas disposições do art. 269, I, julgo parcialmente procedente o pedido da autora e, com fundamento no art. 186, do Código Civil, c/c art. 5º, x, da Constituição Federal, CONDENO o requerido a indenizar aos requerentes a título de danos morais o valor de R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais) para cada autor. Totalizando o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Sem custas e honorários nesta fase art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado a sentença, fica o demandado, desde já intimado para cumpri-la, sob pena de incorrer na multa de 10% prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 03 de abril de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito”.

06 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 15.578/2009

Reclamante: Lucivaldo Alves Guida
Advogado: Miguel Vinicius Santos - OAB-TO nº.214-B.
Reclamado: Lucemir Junior Negri de Moura
Advogado: Edmilson da Silva Melo - OAB-TO nº. 1734
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e nas disposições do art. 269, I, julgo parcialmente procedente o pedido da autora e, com fundamento no art. 186, do Código Civil, c/c art. 5º, x, da Constituição Federal, CONDENO o requerido a indenizar aos requerentes a título de danos morais o valor de R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais) para cada autor. Totalizando o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Sem custas e honorários nesta fase art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado a sentença, fica o demandado, desde já intimado para cumpri-la, sob pena de incorrer na multa de 10% prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 03 de abril de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito”.

07 – AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS – 15.302/2008

Reclamante: Adonis de Sousa Costa
Advogado: Philippe Bittencourt- OAB-TO nº.1073
Reclamado: Banco Credibel S/A
Advogado: Allysson Cristiano Rodrigues da Silva - OAB-TO nº. 3.068
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições dos artigos 269, I, c/c art. 4º, ambos do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido de declaração de inexistência do débito de R\$ 11.396,95, determinando a exclusão do débito e da restrição. Quanto ao pedido de danos morais, com fundamento no art. 14, § 3º, II, da Lei 8.078/90, julgo improcedente o pedido, em face a exclusão da responsabilidade do requerido, tendo em vista a ação ilegal de terceiro. Transitada em julgado, fica a requerida intimada desde já para cumprir a sentença no prazo de 15 dias. Oficie-se ao CERASA para anotar em seus arquivos que o CPF 813.172.391 em nome do requerente ADONIS DE SOUSA COSTA vem sendo utilizado por falsários para a prática de estelionatos contra o comércio em geral. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado arquivem-se com as devidas baixas. Araguaína, 06 de abril de 2.009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito”.

08 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS – 10.195/2005

Reclamante: Silvio Costa e Silva
Advogado: Orlando Rodrigues Pinto - OAB-TO nº. 1.092-A
Reclamado: Banco Volkswagen S/A
Advogado: Marinólia Dias dos Reis - OAB-TO nº. 1.597
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Reduza a termo a penhora de valores realizada nos presentes autos. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, para manifestar-se acerca da penhora, conforme preceitua o art. 475-J § 1º do CPC. Cumpra-se. Araguaína, 14 de abril de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito”.

09 – AÇÃO: COMINATÓRIA (OBRIGAÇÃO DE FAZER) INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 13.017/2007

Reclamante: Elwis Pereira da Cruz
Advogado: André Francelino de Moura - OAB-TO nº. 2.621.
Reclamado: Vivo S/A
Advogado: Tatiana Vieira Erbs - OAB-TO nº. 3.070
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Reduza a termo a penhora de valores realizada nos presentes autos, às fls. 78. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, para manifestar-se acerca da penhora, conforme preceitua o art. 475-J § 1º do CPC. Cumpra-se. Araguaína, 14 de abril de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito”.

10 – AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS – 14.699/2008

Reclamante: Gilson Cirqueira Machado
Advogado: André Francelino de Moura - OAB-TO nº. 2.621
Reclamado: Panamericano Administradora de Cartões de Crédito S/C
Advogado: Wanderson Ferreira Dias - OAB-TO nº. 4.167
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Reduza a termo a penhora de valores realizada nos presentes autos, às fls. 61. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, para manifestar-se acerca da penhora, conforme preceitua o art. 475-J § 1º do CPC. Cumpra-se. Araguaína, 14 de abril de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito”.

11 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT – 15.696/2009

Reclamante: Jose Jalles Gualter Crisanto
Advogado: Fabiano Caldeira Lima- OAB-TO nº. 2.493-B

Reclamado: Companhia Excelsior de Seguros
Advogado: Vinicius Ribeiro Alves Caetano - OAB-TO nº. 2.040

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido e, a conta dos fundamentos acima expendidos e com lastro nas disposições dos artigos 3º, alínea "III", e 5º "Caput", ambos da Lei 6.194/74, condeno a requerida CIA EXCELSIOR SEGUROS S/A, pagar ao suplicante a indenização referente ao Seguro obrigatório em decorrência de invalidez permanente parcial, causada por acidente de veículo automotor de via terrestre (perda do dedo halux do pé esquerdo), no valor de R\$ 1.350,00, nos termos do que dispõe o inciso III do art. 3º, da lei 6.194/74 com redação dada pela 11.482/2007, com correção monetária de pelo INPC ao mês a partir do manejo da ação e com juros de mora de 1% ao mês a partir do manejo da ação e citação respectivamente. Totalizando o valor de R\$ 1.382,00 (um mil e trezentos e oitenta e dois reais). Sem custas e honorários advocatícios por inexistirem no primeiro grau de jurisdição (art. 55, da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as demais cautelas legais. Araguaína, 30 de março de 2.009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito”.

12 – AÇÃO: COBRANÇA DE DPVAT – 15.787/2009

Reclamante: Juarez Vieira da Silva e Valdy Luz da Silva
Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins e outro- OAB-TO nº. 2.119-B
Reclamado: Companhia Excelsior de Seguros
Advogado: Vinicius Ribeiro Alves Caetano - OAB-TO nº. 2.040
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido e, a conta dos fundamentos acima expendidos e com lastro nas disposições do artigo 4º e 5º "Caput" e 3º, I, todos da Lei 6.194/74, c/c art. 792, do Código Civil, condeno a ré EXCELSIOR SEGUROS S/A, a pagar aos suplicantes a indenização o valor de R\$ 6.750,00, referente ao Seguro obrigatório em decorrência da morte de JEOVANI LUZ DA SILVA, filho dos requerentes, causada por acidente de veículo automotor de via terrestre. Devendo o valor ser corrigido pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês a partir do manejo da ação e citação respectivamente. Totalizando o valor de R\$ 6.906,00 (seis mil e novecentos e seis reais). Sem custas e honorários nesta fase. Art. 55 da lei 9.099/95. Transitada em julgado, fica a requerida intimada desde já para em 15 dias cumprir a sentença, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as demais cautelas legais. Araguaína, 30 de março de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito”.

13 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 11.952/2007

Reclamante: Adelson Mota de Aguiar
Advogado: Mery Ellen Oliveti - OAB-TO nº. 2.387-B
Reclamado: Tim Celular S/A
Advogado: Philippe Bittencourt - OAB-TO nº. 1.073
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Reduza a termo a penhora de valores realizada nos presentes autos. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, para manifestar-se acerca da penhora, conforme preceitua o art. 475-J § 1º do CPC. Cumpra-se. Araguaína, 14 de abril de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito”.

14 – AÇÃO: COBRANÇA – 13.271/2007

Reclamante: Cleyton Coelho - Me (Auto Escola Opção)
Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB-TO nº. 2.119-B
Reclamado: Eranildo Alves de Araujo
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, HOMOLOGO por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e Jurídicos efeitos, e DECLARO extinto o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o art.269, III, do Código de processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, o cumprimento da Obrigação pelo executado desconstitua-se a penhora e arquivem-se com as devidas baixas. Araguaína-TO, 02 de abril 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito”.

15 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE ACORDO– 15.283/2008

Reclamante: Washington Arruda Pinto
Advogado: Richerson Barbosa Lima - OAB-TO nº. 2.727
Reclamado: N. L da Silva - Me
Advogado: Zenis de Aquino Dias - OAB-TO nº. 213-A
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos, e com fundamentos no art. 794, I, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTA a execução, determinando o arquivamento dos autos com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 02 de abril 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito”.

16 – AÇÃO: COBRANÇA - 15.131/2008

Reclamante: K. R. Trindade Oliveira
Advogado: Alexandre Garcia Marques - OAB-TO nº. 1.874
Reclamado: Sonia Nario Oliveira dos Santos
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, com amparo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art. 267, inciso VI, do CPC, DECLARO EXTINTO a presente ação, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhe-se o título e devolva-o à autora, caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas. Araguaína-TO, 02 de abril 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito”.

17 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS C/C DANOS MORAIS– 14.422/2008

Reclamante: Rogério Luiz Polles
Advogado: Sandro Correia de Oliveira - OAB-TO nº. 1.363
Reclamado: Sebastião Elias Ferraz e Advaldo da Mota Pinheiro
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, com amparo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art. 267, inciso VI, do CPC, DECLARO EXTINTO a presente ação, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhe-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os ao autor, caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas, Araguaína-TO, 02 de abril 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito”.

18 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS – 15.249/2008

Reclamante: Marcos Vinicius Leandro da Conceição Mourão
Advogado: Josiane Melina Bazzo - OAB-TO nº. 2.597
Reclamado: Deusdete Alves da Luz

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, com amparo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art. 267, inciso VI, do CPC, DECLARO EXTINTO a presente ação, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhe-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os ao autor, caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas, Araguaína-TO, 02 de abril 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

19 – AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL C/ COBRANÇA DE MULTA DE CLAUSULA CONTRATUAL C/C CANCELAMENTO DE TITULO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – 14.317/2008

Reclamante: Paulo César Zmieski
Advogado: Elisa Helena Sene Santos - OAB-TO nº. 2.096-B
Reclamado: Wendell Diógenes R. dos Santos

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, com amparo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art. 267, inciso VI, do CPC, DECLARO EXTINTO a presente ação, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas, Araguaína-TO, 02 de abril 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

20 – AÇÃO: INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS... – 12.581/2007

Reclamante: Rayelane Fortes Rocha de Souza
Advogado: Clayton Silva - OAB-TO nº. 2.126
Reclamado: Educandário Objetivo de Araguaína

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, com amparo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o processo sem resolução do mérito em face da ilegitimidade da parte autora. Determino o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, devolvendo-os à autora para caso queira, para propor nova ação. Arquivem-se com as devidas baixas, Araguaína-TO, 02 de abril 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

21-AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO – 13.389/2007

Reclamante: INA SAT Comércio de Eletros Eletrônicos LTDA-EEP
Advogado (a): Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB-TO nº. 2.119 - B
Reclamado: BRASIL TELECOM S/A

Advogado (a): Tatiana Vieira Erbs - OAB-TO nº. 3.070
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Reduza a termo a penhora de valores realizada nos presentes autos. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, para manifestar-se acerca da penhora, conforme preceitua o art. 475-J § 1º do CPC. Cumpra-se. Araguaína, 14 de abril de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

22-AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS – 14.118/2008.

Reclamante: Mauro José da Silva
Advogado: Cristiane Anes de Brito - OAB-TO nº. 2.463
Reclamado: VIVO – Tocantins Celular S/A

Advogado (a): Tatiana Vieira Erbs - OAB-TO nº. 3.070
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Reduza a termo a penhora de valores realizada nos presentes autos. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, para manifestar-se acerca da penhora, conforme preceitua o art. 475-J § 1º do CPC. Cumpra-se. Araguaína, 14 de abril de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

23-AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS – 15.248/2008.

Reclamante: André Luiz da Silva Santos
Advogado: Ronan Pinho Nunes Garcia - OAB-TO nº. 1.956
Reclamado: Banco Itaú S/A

Advogado: Fernando Frago de Noronha Pereira - OAB-TO nº. 4.265-A
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Reduza a termo a penhora de valores realizada nos presentes autos. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, para manifestar-se acerca da penhora, conforme preceitua o art. 475-J § 1º do CPC. Cumpra-se. Araguaína, 14 de abril de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

ARAGUATINS**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2006.0000.3232-8 E/OU 1.090/06 – AÇÃO REPARAÇÃO DE DANO MORAL**

Requerente: Aluisio Gomes da Penha
Advogada: Dra. Rosangela Rodrigues Torres.
Requerido: Celltins - Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins.
Advogado: Dr. Aluisio Gomes da Penha
Intimação: Fica os advogados constituídos ciente do inteiro teor do respeitável despacho prolatado nos autos acima qualificados a seguir transcrito: "Cientifique-se as partes do retorno dos autos. Araguatins, 02/04/2009. Dr. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito."

AXIXÁ**2ª Vara Cível****EDITAL**

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivia de Família, Infância, Juventude e 2ª Cível, processam os autos de Ação de Divórcio Direto Litigioso nº 2006.0009.3590-5/0, requerida por RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS, em desfavor de MARIA DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, casada, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para comparecimento, ficando ciente de que o prazo de 15 (quinze) dias para a contestação terá início a partir da audiência aprazada, bem como sua intimação para a audiência de tentativa de reconciliação ou conversão do rito processual, no dia 22 de junho às 14:00 horas, no Fórum local, tudo conforme despacho a seguir

transcrito: "Por questão de economia e celeridade processual, designo desde já o dia 22 de junho de 2009, às 14:00 horas, para realização de audiência de tentativa de reconciliação ou conversão do rito processual, instrução e julgamento. Cite-se o requerido por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para tomar conhecimento da presente ação e oferecer resposta, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências de praxe, contidas no artigo 285, caput, 2ª. parte e 319, ambos do Código de Processo Civil, bem como intime-se no mesmo ato para comparecer à audiência acima designada. Notifique-se o Ministério Público e a Defensoria Pública. Axixá do Tocantins, 31 de março de 2009. (ass) Dr. Erivelton Cabral Silva, Juiz de Direito".

EDITAL

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivia de Família, Infância, Juventude e 2ª Cível, processam os autos de Ação de Divórcio Direto Litigioso nº 2006.0004.5766-3/0, requerida por GLAUCINETE ALVES DA SILVA SANTOS, em desfavor de FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, sendo o presente para CITAR o requerido FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para comparecimento, ficando ciente de que o prazo de 15 (quinze) dias para a contestação terá início a partir da audiência aprazada, bem como sua intimação para a audiência de tentativa de reconciliação ou conversão do rito processual, no dia 22 de junho às 15:00 horas, no Fórum local, tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Por questão de economia e celeridade processual, designo desde já o dia 22 de junho de 2009, às 15:00 horas, para realização de audiência de tentativa de reconciliação ou conversão do rito processual, instrução e julgamento. Cite-se o requerido por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para tomar conhecimento da presente ação e oferecer resposta, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências de praxe, contidas no artigo 285, caput, 2ª. parte e 319, ambos do Código de Processo Civil, bem como intime-se no mesmo ato para comparecer à audiência acima designada. Notifique-se o Ministério Público e a Defensoria Pública. Axixá do Tocantins, 31 de março de 2009. (ass) Dr. Erivelton Cabral Silva, Juiz de Direito".

COLINAS**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**
BOLETIM DE EXPEDIENTE N. 43**1. AÇÃO: Nº 2008.0007.5124-0/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA - KA.**

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO
MINISTÉRIO PÚBLICO: GUILHERME GOSELING ARAÚJO
REQUERIDO: O MUNICÍPIO DE JUARINA-TO
FINALIDADE: Fica o Advogado da parte requerida, INTIMADO acerca do DESPACHO de fls. n. 349, a seguir transcrito : "DEFIRO o parcelamento requerido às fls. 339/340, que deverá ser cumprido com estrita observância às sensatas condições estipuladas pelo ilustre Representante Ministerial às fls. 347-v, sob pena de duplicação do valor das astreintes impostas ao atual prefeito do município demandado e imediata execução do acordo de fls. 329/331. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2009. GRACE KELLY SAMPAIO – Juíza de Direito".

2. AÇÃO: Nº 2009.0001.6815-1 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - KA.

REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA , OAB/TO 4265
REQUERIDO: RODRIGO FERREIRA JUNIOR
Fica os(a) Advogados(a), intimados(a) do respeitável DESPACHO, de fls. n. 45, a seguir transcrito: "INTIME-SE o autor reconvinado, na pessoa de seu advogado, para contestar a reconvenção no prazo de 15 dias (art. 316, CPC). INTIMEM-NO, ainda, para fins no art. 327, CPC. DILIGENCIE-SE. Colinas do Tocantins-TO, 02/04/2009, (as) Grace Kelly Sampaio – Juíza de Direito".

3. AÇÃO: Nº 2009.0001.9575-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA - KA.

REQUERENTE: RODRIGO FERREIRA JUNIOR
ADVOGADO: FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA , OAB/TO 4265
REQUERIDO: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Fica os(a) Advogados(a), intimados(a) do respeitável DESPACHO, de fls. n. 29.

Vara de Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado da parte representada, abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

AUTOS N. 2009.0000.6792-4 (6560/09)

Ação: Representação
Representado: L.V.S.R
Infração: Art. 157 § 2º II c/c art. 29 todos do CPB
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Para apresentar defesa prévia no prazo de três dias, bem como, para a audiência de instrução a ser realizada no prédio do Fórum de Colinas do Tocantins, na data de 02/06/2009, às 14:00 horas.
Nomes dos advogados e num da OAB: WASHINGTON AIRES - OAB/2683

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a advogada da parte requerida, abaixo identificada, intimada dos atos processuais a seguir relacionados: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

AUTOS N. 2008.0002.5125-5(5966/08)

Ação: Reconhecimento de Paternidade
Autor: V.S.G e V.G representados pela mãe S.G.L
Requerido: G.R.S
Para manifestar sobre o Laudo de Exame de DNA juntado às fls.73/79 dos autos.
Nome da advogada e número da OAB: MARIA EDILENE MONTEIRO RAMOS - OAB/TO 1753

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 112/ 2009**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

1. Nº AÇÃO: 2491/05 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL
REQUERENTE: ALEXANDRE APARECIDO DE ARRUDA
ADVOGADO: STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES
REQUERIDO: EDGAR JOSÉ GUERRA e CARLOS ARAGÃO COSTA
INTIMAÇÃO: (...) Para a audiência de conciliação, designada para o dia 23 de junho de 2009, às 8:30 horas.

**COLMEIA
1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S)ADVOGADOS(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados da sentença proferida nos autos abaixo relacionados:

1. AUTOS: nº 2007.0010.2159-0/0

Ação: Demolatória.
Requerente: Lucirene da Silva Oliveira
Advogado do Requerente: Michael Pinheiro Ximango
Requerido: Domingos Machado Junior
Advogado do Requerido: não constituído
DESPACHO: "Em razão do equívoco, conforme consta da certidão do Senhor Oficial de Justiça acerca do endereço do pólo passivo da demanda. Entendo que o art. 39 do CPC, deve ser interpretado, ampliativamente, daí, por consequência, intime-se o advogado da autora para, no prazo de 48(quarenta e oito)horas informar o endereço correto, sob pena de indeferimento da inicial, em razão da presunção da validade das intimações dirigidas ao endereço residencial declinado na exordial, conforme determina o art. 238 do CPC. Em sendo indicado o endereço correto da autora, antes da nova citação, a mesma deve demonstrar a necessidade dos benefícios da Justiça Gratuita, em especial, sua renda, etc. Após, voltem conclusos. Intime-se, cumpra-se." Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****AUTOS : 2006.0009.8740-9/0**

AÇÃO: USUCAPÍAO
REQUERENTE: VICENTE CARLOS FERREIRA
FINALIDADE: CITAR : O Senhor RESVALINO ALVES DE MOURA, proprietário do imóvel abaixo transcrito, há mais de 20 (vinte) anos, em lugar incerto e não sabido. OS INTERESSADOS ausentes incertos e desconhecidos.
IMOVEL: "Um lote de terreno rural numero 130 (cento e trinta), fls. 02, do loteamento Goiãni dos Campos no município de Pequiizeiro-TO, denominada chácara "Canguru", cuja área é de 13,5 (treze alqueires e meio), dividindo do lado poente com o Sr. Sebastião do Nascimento ao Norte, com o Senhor Durval e com a parte restante, com o Senhor Divino Feliz, localizado no município de Pequiizeiro-TO".
PARTE DESPACHO: Citem-se, pessoalmente, a pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel e os confinantes, e, por edital, com prazo de 30(trinta) dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos (art. 942 e 232, IV, do CPC) para, querendo, contestarem a ação no prazo de 15 dias, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. Intimem-se por via postal, para que manifestem eventual interesse na causa rPESSOAos confinantes, por edital, com prazo de 30(trinta) dias, os interessados, a união, o estado e o município (art 943 do CPC), remetendo-se a cada um deles copia da inicial e dos documento que a instruíram. Cumpra-se." Colméia, 25 de julho de 2008. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Juiz Substituto. Eu, Tânia Dias Barbosa Castro, digitei e conferi. SEDE DO JUÍZO: Rua 7, nº 600 – CEP 77725-000 – Fone (0xx63) 457.1361 Colméia – TO., 14 de abril de 2.009

**DIANÓPOLIS
1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS Nº 2009.0002.8513-1
Ação: Embargos de Terceiro
Embargantes: Noel Coelho Cirqueira e Suzimar Vieira Neves Cirqueira
Adv: Dr Adonilton Soares da Silva
Embargado: Lopes & Barros Ltda
OBJETO: Intimar da decisão a seguir transcrita: "...Pelo exposto, indefiro a petição inicial e por consequência extingo o presente feito sem resolução do mérito, de acordo com o disposto no artigo 295, inciso V e 267, inciso I, ambos do Código de Processo Civil. Transitada em julgado archive-se. P. R. I. Dianópolis /TO., 15 de abril de 2009. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito Substituto".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 1.679/90
Ação: Execução Forçada
Exequente: Banco do Brasil S/A
Adv: Dr Adriano Tomasi
Executados: Agropecuária do Cerrado Ltda, Robinson Costa Rodrigues, José Fernandes Rodrigues e Iracema Costa Aires Rodrigues
Adv: Dr Sílvio Romero Alves Póvoa
OBJETO: Intimar da sentença a seguir transcrita: "...Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos por findos, mediante as baixas devidas. Diante do acordo homologado, a Ação Cautelar de número 3.577/1998, perdeu seu objeto, razão pela qual o extingo, determinando seu arquivamento. Arquite-se o Agravo de Instrumento em apenso. P. R. I.

Dianópolis /TO., 25 de março de 2009. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito Substituto".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 3.183/97
Ação: Execução Forçada
Exequente: Banco do Brasil S/A
Adv: Dr Adriano Tomasi
Executado: WL – Engenharia e Construções Ltda
Adv: Dr Sílvio Romero Alves Póvoa
OBJETO: Intimar da sentença a seguir transcrita: "... Isto posto, homologo por sentença, para que produza seus próprios e jurídicos efeitos, o acordo de folhas 123/124, entabulado entre as partes, com supedâneo no art. 269, inciso III e art. 794, inciso II, ambos do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos por findos, mediante as baixas devidas. Conforme requerido no presente ajuste, referido acordo devidamente homologado, deverá abranger ao mesmo tempo a Ação de Falência de número 509/1997, em apenso, razão pela qual o extingo, determinando seu arquivamento. P. R. I. Dianópolis /TO., 13 de março de 2009. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito Substituto".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 4.179/00
Ação: Medida Cautelar de Arresto de Bens
Requerente: Benedito Peixoto
Adv: Dr José Roberto Amendola
Requerido: Vicente Mashahiro Okamoto
Adv: Dr Adriano Tomasi
OBJETO: Intimar da sentença a seguir transcrita: "...Desta forma, ante ao desinteresse do requerente, outro caminho não há senão extinguir o presente processo, sem resolução de mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Sem custas. P. R. I. Dianópolis /TO., 13 de março de 2009. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito Substituto".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0006.7454-0
Ação: Desapropriação por Utilidade Pública
Requerente: Água Limpa Energia S/A
Adv: Dr Pedro Coelho de Souza Monteiro Magalhães
Requeridos: José Maria Cavalcante de França e Francisca Alves França
OBJETO: Intimar do despacho a seguir transcrito: Sobre a proposta de honorários digam as partes. Int. Dno. 03.10.07. Jacobine Leonardo Juiz de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0001.5805-9
Ação: Resolução Contratual com Pedido de Antecipação de Tutela, Reintegração de Posse Liminarmente e Perdas e Danos
Requerente: Lopes & Barros Ltda
Adv: Dr Adriano Tomasi
Requerido: José Vieira Neves
Adv: Dr Adonilton Soares da Silva
OBJETO: Intimar da decisão a seguir transcrita: "...Ante o exposto, para não causar maiores prejuízos ao requerido, prorrogo o prazo para desocupação do imóvel para 60 dias, a contar da intimação daquela decisão. No mais, mantenho na íntegra a decisão de folhas 61/68. Intimem-se. Dianópolis /TO., 15 de abril de 2009. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito Substituto".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 4.702/01
Ação: Cobrança
Requerentes: Banco do Brasil S.A., BB Financeira S/A e BB Administradora de Cartões de Crédito S/A
Adv: Dr Adriano Tomasi
Requerido: José Alves da Cruz
Adv: Não consta
OBJETO: Intimar da sentença a seguir transcrita: "... Posto isso, julgo procedente o pedido, o que faço para condenar o réu José Alves da Cruz, a pagar o valor de R\$ 8.222,15 (oito mil, duzentos e vinte e dois reais e quinze centavos) relativos aos contratos de Abertura de Crédito Empréstimos Eletrônicos, Contrato de Abertura de Crédito Fixo e Contrato de Cartão de Crédito, para o Banco Brasil S/A, BB Financeira S/A e BB Administradora de Cartões de Crédito S/A, tudo corrigido monetariamente e com juros de mora de 1%, ambos a partir da citação, conforme artigo 405, do Código Civil. Condeno ainda o réu ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor dado à causa, o que faço na forma do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Transitando em julgado a presente, arquivem-se os autos. P.R.I. Dianópolis /TO., 07 de abril de 2009. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito Substituto".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2006.0004.2136-7
Ação: Desapropriação de área com Pedido de Imissão de Posse
Requerente: Porto Franco Energética S/A
Adv: Dra Gilda Cristina Bernardino Costa Crema e Dra Daniela Bernardino Costa
Requerida: SVA Construtora e Incorporadora Ltda
Adv: Dr Arnaldo Basso Rodrigues
OBJETO: Intimar do despacho a seguir transcrito: " Tendo em vista a impossibilidade de intimação das partes para realização da perícia marcada para o dia 17/04/2009, designo o dia 23/04/2009 para efetivação da mesma, às 10:00 horas. Oficie-se via fax o perito. Intimem-se as partes da data da perícia. Dianópolis, 14 de abril de 2009. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito Substituto".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 4.869/01
Ação: Ordinária de Cobrança
Requerentes: BB Financeira S/A e Banco do Brasil S/A
Adv: Dr Adriano Tomasi
Requeridos: Alfredo Jorge Marques de Sá Pereira e Maria Aparecida dos Santos Costa

Adv. Dr Silvio Romero Alves Póvoa
OBJETO: Intimar da sentença a seguir transcrita: "... Posto isso, julgo procedente o pedido, o que faço para condenar os réus Alfredo Jorge Marques de Sá Pereira e Maria Aparecida dos Santos Costa, a pagarem o valor de R\$ 14.390,09 (catorze mil, trezentos e noventa reais e nove centavos) relativos aos contratos de Abertura de Crédito Empréstimos Eletrônicos e Contrato de Cartão de Crédito, para o BB Financeira S/A e Banco do Brasil, tudo corrigido monetariamente e com juros de mora de 1%, ambos a partir da citação, conforme artigo 405, do Código Civil. Condeno ainda os réus ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor dado à causa, o que faço na forma do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Transitando em julgado a presente, arquivem-se os autos. P.R.I. Dianópolis /TO., 07 de abril de 2009. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito Substituto".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5.287/02

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerentes: Banco do Brasil S.A

Adv: Dr Nalo Rocha Barbosa

Requerido: Marcelo Pedrosa Sanches e Luciane Lorena Batistela Sanches

Adv: Não consta

OBJETO: Intimar da sentença a seguir transcrita: "... Posto isso, julgo procedente o pedido, o que faço para condenar aos réus Marcelo Pedrosa Sanches e Luciane Lorena Batistela Sanches, a pagarem o valor de R\$ 1.649,37 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos) relativos aos contratos de Abertura de Crédito Rotativo – CDC Automático e Contrato de Cartão de Crédito, para o Banco do Brasil, tudo corrigido monetariamente e com juros de mora de 1%, ambos a partir da citação, conforme artigo 405, do Código Civil. Condeno ainda os réus ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor dado à causa, o que faço na forma do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Transitando em julgado a presente, arquivem-se os autos. P.R.I. Dianópolis /TO., 07 de abril de 2009. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito Substituto".

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0003.5819-0

RÉU: CHARLEY RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADA: DRª. LIDIMAR CARNEIRO PEREIRA CAMPOS

DESPACHO: "Designo audiência admonitória para o dia 27/04/09 às 17:30 horas; Int. DNO, 14/04/09. CIRO ROSA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL nº 2006.0005.5405-7

Réu: AIR CARDOSO DE ARAÚJO

Advogado: EDUARDO CALHEIROS BIGELLI - OAB/TO 4.008-B

DESPACHO:

"Intimem-se as partes para em 24 horas requerer diligências, nos termos do artigo 402 do CPP. Dno 17/02/2009, Ciro Rosa de Oliveira - Juiz de Direito".

FILADÉLFIA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: INVENTÁRIO

Autos n.º 2006.0000.5733-9/0

Inventariante: José de Ribamar Pereira da Silva

Advogada: Dra. Elisa Helena Sene Santos OAB/TO n.º 2.096-B

Inventariado: Espólio de Augusta Pereira de Aguiar

INTIMAÇÃO: Fica a advogada do inventariante intimada do despacho transcrito abaixo:
DESPACHO: "... Ante o exposto, nomeio inventariante a herdeira Noeme da Silva Pimentel, que prestará compromisso em 05 dias e primeiras declarações nos 20(vinte)dias subsequentes. A citação deve obedecer ao disposto nos arts. 224 a 230, do CPC, para os domiciliados na comarca, e por edital, com o prazo de 30 dias(trinta)dias, para os residentes fora desta comarca, assim no Brasil como no Estrangeiro. Concluídas as citações, as partes terão vistas dos autos em cartório e pelo prazo comum de 10(dez)dias, para dizerem sobre as primeiras declarações(art. 1.000, do CPC). Filadélfia/TO, 05 de fevereiro de 2009. (as) Dr. Ricardo Damasceno de Almeida – Juiz Substituto."

FORMOSO DO ARAGUAIA

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do art. 236 do C.P.C.

1-AÇÃO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO PARA DIVÓRCIO- 2006.0001.7828-4

Requerente: U.P.C. e M. M.M.

Advogado(a): Manoel Bonfim Furtado CorreiaOAB-TO 327-B

INTIMAÇÃO: Fica o procurador dos requerentes intimado da sentença de fls.15/16: "Diante do exposto, julgo procedente o pedido, pelo que, via de consequência, homologo a presente conversão de separação consensual em divórcio, nos termos do § 6º, do art. 226 da Constituição Federal e, ainda, do art. 1580, caput, do Código Civil.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e anotações.

2- AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA- 1.119/01

Requerente: Edilany Batista Leite Coelho e outros

Advogado(a): Nair Rosa de Freitas Caldas OAB-TO 1047

Requerido : Educon

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora da requerente intimada da sentença de fls.87: " Homologo a desistência constante de fls.86, motivo pelo qual julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas e comunicações. Cumpra-se."

3-AÇÃO: DE BUSCA E APREENSÃO- 2005.0003.9734-4

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597

Requerido : Pedrina Araújo Coelho

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora da requerente intimado da sentença de fl.53: Homologo a desistência constante de fls.52, motivo pelo qual julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos, procedendo-se as necessárias baixas e comunicações.

4- AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2007.0003.8908-9

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597-TO

Requerido : Simone Regina Santana

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora da requerente intimado da sentença de fl.42: Homologo a desistência constante de fls.38, motivo pelo qual julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos, procedendo-se as necessárias baixas e comunicações.

5- AÇÃO: DE BUSCA E APREENSÃO-2008.0006.8410-0

Requerente: Aymore Credito Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Wendel Diógenes Pereira dos Prazeres OAB-GO 20.113

Requerido : Rosangela Rodrigues da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da requerente intimado da sentença de fl.33: " Homologo a desistência da ação constante de fl.16 dos autos, motivo pelo qual, via de consequência, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Determino, por fim, seja oficiado ao DETRAN/TO a fim de que este órgão proceda a baixa imediata da restrição (desbloqueio) incidente sob o veículo. A fim de conferir celeridade ao cumprimento da medida, autorizo a Escritania a assinar os necessários ofícios e demais expedientes. Publique-se.Registre-se. Intimem-se.Após arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e anotações de estilo. Cumpra-se."

6- AÇÃO: DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – 2007.0010.6812-0

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins-Substituto Processual de E.F.N.

Requerido : Kamilla Ferreira Lopes Neves

Advogado(a): Veronica Silva do Prado Disconzi OAB/TO 2052

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora da requerida intimada para atender a cota Ministerial, juntar aos autos extrato atualizado da aplicação realizada, bem como de documento comprobatório(contato de compra e venda, escritura pública, compromisso de compra e venda) da aquisição da segunda casa informada.

7-AÇÃO: DE INTERDIÇÃO- 2007.0007.5859-9

Requerente: Lidiana Pereira Barros Coelho

Advogado(a): Wallace Pimentel OAB-TO 1.999-B

Requerido : R.P.C.

Advogado(a): Mila Kothe

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da requerente intimado da sentença de fl.24: Sendo assim, em razão da morte do demandado, verifico que não concorrem as condições da ação referentes à possibilidade jurídica do pedido e ao interesse processual, motivo pelo qual julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento do art.267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Publique-se.Registre-se. Intimem-se.Após, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias anotações e comunicações.

8-AÇÃO: DE ORDINÁRIA DE MODIFICAÇÃO DE DIREITO DE VISITA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA – 2007.0001.9285-4

Requerente: E. A. O.

Advogado(a): Fábio Leonel Filho OAB-TO 3512

Requerido : E.A.N.

Advogado(a): Manoel Bonfim Furtado Correia OAB-TO 327-B

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da requerida intimado da sentença de fls.39/40: "Ante o exposto, e não havendo oposição por parte do Ministério Público, Homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos os acordos de vontades celebrados pelas partes, e em consequência julgo extinto o presente feito com fulcro no artigo 269, inciso III do CPC. Após o transito e julgado arquivem-se nos termos da lei.Publique-se.Registre-se e Intime-se."

GURUPI

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

1- AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS – 6.256/05

Requerente: Catarina Rodrigues da Silva

Advogado(a): Sávio Barbalho OAB-TO 747

Requerido(a): Cemar Distribuidora Skol e Antártica e José Augusto dos Santos Filho

Advogado(a): 1º requerido: Pâmela M S Novais Camargos Marcelino Salgado OAB-TO 2.252; 2º requerido: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...)Sendo assim, diante de toda motivação, fundamentação, doutrina e jurisprudências acima alinhadas, julgo parcialmente procedente a presente ação, reconhecendo o nexa causal entre o ato ilícito praticado pelo segundo réu e os danos suportados pela autora, e condeno o réu, nos danos morais, em razão das sequelas

estéticas, os quais arbitro em R\$30.000,00(trinta mil reais). Juros legais a partir do evento danoso ("Os juros moratórios fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade extracontratual" - Súmula nº 54/STJ) e correção monetária a partir desta sentença(Súmula 362, do STJ), pela tabela TJ/TO. Condeno o segundo requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da condenação. Intimem-se. Após trinta dias do trânsito em julgado dêem-se as baixas sem anotações. Após seis meses, com baixas e anotações necessárias. PRC.

Gurupi, 20 de Março de 2009.(Ass) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito."

2- AÇÃO: EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE – 3.657/96

Exequente: Carmem Lúcia Prudente Vitorino

Advogado(a): Milton Costa OAB-TO 34 B

Executada: Raimundo Lustosa Sobrinho

Advogado(a): Roseane C.Urvina Trindade OAB-TO 698

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Sendo assim, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC e condeno a autora no pagamento das custas processuais. Sem honorários. Intime-se Transitado em julgado archive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi 04/02/09. (Ass) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito."

3-AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DOS VEÍCULOS C/ PEDIDO LIMINAR – 3.755/97

Requerente: Valdir Pereira Mota

Advogado(a): Leila Strefling Gonçalves OAB-TO 1.380

Requerido(a): Cemar Transportadora e Distribuidora de Bebidas Ltda.

Advogado(a): Mário Antônio Silva Camargos OAB-TO 37

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Do retorno dos autos intimem-se as partes. Caso não haja requerimento no prazo de 30(trinta) dias, archive-se sem baixas. Transcorridos 6(seis) meses archive-se com baixas e anotações, intimando-se as partes. Cumpra-se. Gurupi, 16/03/2009." (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

4- AÇÃO – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA – 4.808/99

Requerente(a): Colorin Industrial S/A

Advogado(a): Alexandra Martins da Silva OAB-GO 18.088

Requerida(a): Mirian do Socorro Gonzaga

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) Por próprio, tempestivo, adequado e devidamente preparado, recebo o recurso de apelação em seu duplo efeito. Intime(m)-se o(a)(s) apelado(a)(s) para, no prazo e forma legais e querendo, contra-arrazoar(em). Apresentadas as contra-razões ou transcorrido os prazos para apresenta-la(s) e não ocorrendo nenhum fato ou requerimento novos ou qualquer imprevisto processual, remetam-se estes autos ao E. Tribunal de Justiça com as devidas anotações. Cumpra-se. Gurupi, 03/02/2009." (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

5- AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO – 2008.0005.8084-4

Embargante: José Júlio Ribeiro Neto

Advogado(a): Janilson Ribeiro Costa OAB-TO 734

Embargado: Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Fernanda Ramos Ruiz OAB-TO 1965

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Sendo assim, com base no artigo 267, III, § 1º do CPC, julgo extinto o presente processo. Condeno o autor nas custas processuais. Sem honorários advocatícios visto que sequer foi instaurado o contraditório. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixas e anotações. Junte-se cópia desta nos autos de execução. Intime-se, nos autos executivos, o ora embargado para dar andamento ao feito em 10 dias sob pena de extinção. Intimem-se. PRC. Gurupi 20/02/2009. (Ass) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito."

6- AÇÃO – EMBARGOS À EXECUÇÃO – 2008.0003.5656-1

Embargantes(a): João Josué Alves Milhomens e José Francisco Zatarin

Advogado(a): Péricles Landgraf Araújo de Oliveira OAB-SP 18.294

Embargado(a): Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Osmarino José de Melo OAB-TO 779-B

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) Por próprio, tempestivo, adequado e devidamente preparado, recebo o recurso de apelação em seu duplo efeito. Intime(m)-se o(a)(s) apelado(a)(s) para, no prazo e forma legais e querendo, contra-arrazoar(em). Apresentadas as contra-razões ou transcorrido os prazos para apresenta-la(s) e não ocorrendo nenhum fato ou requerimento novos ou qualquer imprevisto processual, remetam-se estes autos ao E. Tribunal de Justiça com as devidas anotações. Cumpra-se. Gurupi, 05/03/2009." (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

7-AÇÃO: MONITÓRIA – 6.356/06

Requerente: Ellus Indústria e Comércio Ltda.

Advogado(a): Patrícia Aparecida Hasen OAB-SP 162.949

Requerido(a): R & C Comércio e Indústria de Confecções Ltda.

Advogado(a): Gilson Ribeiro Carvalho Filho OAB-TO 2.591

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Tendo em vista que o cheque de fls. 21 não fora emitido pela ré, pessoa jurídica, deverá o mesmo ser excluído do cálculo da dívida, motivo pelo qual defiro seu desentranhamento e devolução por termo e recibo. Como a autora nada trouxe aos autos que demonstrasse algum motivo para a desconsideração da personalidade jurídica da ré, a futura penhora deverá recair tão somente sobre bem da ré, pessoa jurídica e não de seus sócios. Intime-se. (Ass) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito."

8-AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR – 2008.0002.1379-5

Requerente: Enan Cirqueira Martins

Advogado(a): Cloves Gonçalves de Araújo OAB-TO 3.536

Requerido(a): Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Pamela Maria da Silva Novais Camargos OAB-TO 2.252

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...)Sendo assim, homologo o acordo firmado entre as partes e julgo extinto este processo, com fulcro no art. 269, III do CPC. Sem honorários. As custas foram recolhidas em sua totalidade, conforme fls. 54/55. Intime-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi 11 de março de 2009."

9-AÇÃO – MONITÓRIA – 6.091/04

Requerente: Distribuidora Farmacêutica Paranello Ltda.

Advogado(a): Jair Campos Júnior OAB-GO 19.688

Requerido(a): Marcos Antônio Barbosa de Vasconcelos

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...)Portanto, ante o desinteresse do autor julgo extinto este processo sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC e condeno o autor no pagamento das custas processuais. Sem honorários. Intime-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi 31/03/09. (Ass) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito."

10-AÇÃO – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR – 2008.0001.8038-2

Requerente: Enan Cirqueira Martins

Advogado(a): Cloves Gonçalves de Araújo OAB-TO 3.536

Requerido(a): Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Antônio Pereira da Silva OAB-TO 17-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...)Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação, doutrina e jurisprudência acima alinhadas, julgo parcialmente procedente a presente ação, condenando o réu a proceder ao cancelamento definitivo das anotações objeto desta demanda e que são de sua autoria, assim como do contrato de abertura de conta corrente fraudulentamente firmado em nome do autor e dos cheques fornecidos e eventualmente emitidos, desonerando este do pagamento, judicial ou extrajudicial, de qualquer dívida advinda da fraude objeto desta ação, julgando improcedente o pedido de danos morais, visto que inócorrentes na espécie. Tendo em vista a sucumbência recíproca, condeno as partes, em igual proporção, nas custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa. Quanto a verba honorária, aplico a compensação prevista na Súmula 306 do STJ. A sucumbência referente ao autor, deverá observar o que prevê o artigo 12 da Lei 1060/50. Quanto a petição de fls 100/1 do autor, dando conta do descumprimento da decisão antecipatória de tutela e aqui confirmada, deverá o mesmo proceder, caso queira e na forma da lei, o pleito cabível. Transitada em julgado e decorridos trinta dias sem qualquer requerimento, dêem-se as baixas sem anotações. Após seus meses, com baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 26 de Março de 2009.(Ass) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito."

11- AÇÃO – EMBARGOS DE TERCEIRO – 2008.0010.4423-7

Embargante: Edna Shirley Borges

Advogado(a): Albery Cesar de Oliveira OAB-TO 156-B

Requerido(a): Newton Azevedo Júnior César Souto OAB-GO 23.794

Advogado(a): Wallace Pimentel OAB-TO 1999

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...)Sendo assim, homologo o acordo firmado, julgando extinto o processo o que faço com base no artigo 269, I do CPC. Custas pagas. Honorários de advogado suportados por cada uma das partes. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações. PRC. Gurupi 11/03/09. (Ass) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito."

12-AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0001.9508-6

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Humberto Luiz Teixeira OAB-SP 157.875

Requerido(a): Mauro Sena de Jesus

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...)Portanto, estando devidamente comprovado o inadimplemento do requerido, defiro a liminar pleiteada a fim de que se proceda a busca e apreensão do bem dado em garantia fiduciária e descrito na inicial. Expeça-se o mandado respectivo, devendo o bem ser depositado em mãos da pessoa indicada pelo requerente, a qual deverá estar presente quando do cumprimento desta liminar, para assinar o termo de depósito e receber o bem apreendido, sob pena de impossibilitar o cumprimento do mandado. Lavre-se termo de depósito onde deverão constar as obrigações de indisponibilidade, conservação e exibição judicial, sob pena de prisão. Após executada a liminar, cite-se o requerido para no prazo de cinco dias pagar a integralidade da dívida demonstrada na inicial, acrescentada das custas e honorários advocatícios os quais fixo em 10% sobre o valor do débito. Pagando o valor devido o bem apreendido ser-lhe-á restituído sem ônus pelo autor.Cinco dias após executada a liminar e não tendo o réu pago a integralidade da dívida pendente, consolidar-se-á a propriedade e posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do autor, devendo as repartições responsáveis, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do autor ou de quem indicar, excluindo-se o ônus da alienação fiduciária. Também poderá o requerido, no prazo de quinze dias contados da execução da liminar, apresentar defesa. Oficie-se ao DETRAN-TO determinando o bloqueio de qualquer movimentação referente ao veículo objeto desta ação. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 06 de abril de 2009." (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

13-AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR – 2009.0002.5439-2

Requerente: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Haika Micheline Amaral Brito OAB-TO 3.785

Requerido(a): Ricardo Costa Parrião

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) Sendo assim, defiro a liminar pleiteada. Expeça-se o mandado de reintegração devendo o bem ser entregue ao representante indicado pelo autor, lavrando-se o competente termo de depósito judicial onde deverão constar as obrigações de conservação, indisponibilidade, inalienabilidade e exibição judicial sob pena de prisão civil. No mesmo mandado, cumprida a reintegração, proceda-se à citação do réu para defesa no prazo legal sob as penas da lei. Cumpra-se. (Ass) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito."

14-AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0002.5441-4

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Haika Micheline Amaral Brito OAB-TO 3.785

Requerido(a): Marlúcia de Sousa Guimarães

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...)Portanto, estando devidamente comprovado o inadimplemento do requerido, defiro a liminar pleiteada a fim de que se proceda a busca e

apreensão do bem dado em garantia fiduciária e descrito na inicial. Expeça-se o mandado respectivo, devendo o bem ser depositado em mãos da pessoa indicada pelo requerente, a qual deverá estar presente quando do cumprimento desta liminar, para assinar o termo de depósito e receber o bem apreendido, sob pena de impossibilitar o cumprimento do mandado. Lavre-se termo de depósito onde deverão constar as obrigações de indisponibilidade, conservação e exibição judicial, sob pena de prisão. Após executada a liminar, cite-se o requerido para no prazo de cinco dias pagar a integralidade da dívida demonstrada na inicial, acrescentada das custas e honorários advocatícios os quais fixo em 10% sobre o valor do débito. Pagando o valor devido o bem apreendido ser-lhe-á restituído sem ônus pelo autor. Cinco dias após executada a liminar e não tendo o réu pago a integralidade da dívida pendente, consolidar-se-á a propriedade e posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do autor, devendo as repartições responsáveis, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do autor ou de quem indicar, excluindo-se o ônus da alienação fiduciária. Também poderá o requerido, no prazo de quinze dias contados da execução da liminar, apresentar defesa. Oficie-se ao DETRAN-TO determinando o bloqueio de qualquer movimentação referente ao veículo objeto desta ação. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 06 de abril de 2009." (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

15-AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR – 2009.0002.5513-5

Requerente: Banco Itaú S/A
 Advogado(a): Haika Micheline Amaral Brito OAB-TO 3.785
 Requerido(a): Ary Vieira da Rocha Júnior
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) Sendo assim, defiro a liminar pleiteada. Expeça-se o mandado de reintegração devendo o bem ser entregue ao representante indicado pelo autor, lavrando-se o competente termo de depósito judicial onde deverão constar as obrigações de conservação, indisponibilidade, inalienabilidade e exibição judicial sob pena de prisão civil. No mesmo mandado, cumprida a reintegração, proceda-se à citação do réu para defesa no prazo legal sob as penas da lei. Cumpra-se. (Ass) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (Intimações conforme o Provimento 006/90,003/00 e 036/02 da CGJ-TO).

1-AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0002.3505-3

Requerente: Banco Panamericano S/A
 Advogado(a): Fabrício Gomes OAB-TO 3350
 Requerido(a): Jairo dos Santos Abreu
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para comprovar a constituição em mora do requerido, no prazo de 15(quinze), sob pena extinção.

2-AÇÃO: MONITÓRIA – 2009.0002.7934-4

Requerente: Jorge Kasuo Yoshida
 Advogado(a): Almir Lopes da Silva OAB-TO 1436
 Requerido(a): Juliana Aparecida Fortunato de Mendonça
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para emendar a inicial quanto ao prazo para cumprimento do mandado, assim como no que se refere à parte executiva da ação e lançar sua assinatura na petição retro, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

3-AÇÃO: CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO – 2009.0002.3457-0

Requerente: Oliveira e Castro Ltda.(Idios Fashion)
 Advogado(a): Marlene de Freitas Jales OAB-TO 3082
 Requerido(a): Cemar Transporte e Distribuidora de Bebidas Ltda.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para emendar seu pedido imediato e mediato, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção.

4-AÇÃO – COBRANÇA – 2008.0007.7201-8

Requerente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins (CELTINS)
 Advogado(a): Cristiana A. S. Lopes Vieira OAB-TO 2608
 Requerido(a): Fazenda Nova Querência Emp. Agropecuários Ltda.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias e sob pena de extinção, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de citação, que importa em R\$ 20,80(vinte reais e oitenta centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 9306-8.

3- AÇÃO – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 5.502/01

Exequente: Coml de Peças e Acessórios para Veículos – Fórmula e Equipamentos
 Advogado(a): Wallace Pimentel OAB-TO 1999
 Executado(a): Graniforte Artefatos de Cimento Ltda.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da resposta negativa do bacenjud de fls. 97/8, bem como para dar andamento ao feito em 10(dez) dias, sob pena de extinção.

4- AÇÃO: EXECUÇÃO – 2007.0009.2416-2

Execução: Banco da Amazônia S/A
 Advogado(a): Fernanda Ramos Ruiz OAB-TO 1965
 Executado: José Júlio Ribeiro Neto
 Advogado(a): Janilson Ribeiro Costa OAB-TO 734
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito em 10(dez) dias, sob pena de extinção.

5-AÇÃO: MONITÓRIA – 2008.0003.5366-0

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda.
 Advogado(a): Maurício Cordenonzi OAB-TO 2.223
 Requerido(a): Rogério Antônio de Oliveira (Espólio)
 Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para juntar termo de inventariante, nominando-o indicando seu endereço.

6-AÇÃO: MONITÓRIA – 2008.0003.5369-4

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda.
 Advogado(a): Maurício Cordenonzi OAB-TO 2.223
 Requerido(a): Transporte WZ Ltda. - ME
 Advogado(a): Emerson Begnini OAB-SC 23.229
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para se manifestar sobre a contra proposta apresentada pelo autor de fls. 82/3, no prazo de 10(dez) dias.

7-AÇÃO – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA – 6.184/05

Exequente: Distribuidora de Bebidas Santa Genoveva Ltda.
 Advogado(a): Manoel Bonfim Furtado Correia OAB-TO 327-A
 Executado(a): Edelson Alves Vieira da Costa
 Advogado(a): Defensoria Pública
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do deferimento do pedido de suspensão, estando os autos aguardando sem baixa.

8-AÇÃO – MONITÓRIA – 2008.0003.5362-7

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda.
 Advogado(a): Maurício Cordenonzi OAB-TO 2.223
 Requerido(a): IBL Instaladora de Bombas Ltda.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do deferimento do pedido de suspensão do processo pelo prazo de 60 dias, a contar desta intimação.

9- RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA – 6.181/05

Requerente: Extra Comércio de Gás Ltda.
 Advogado(a): Donatila Rodrigues Rego OAB-TO 789
 Requerido: Tim Celular S/A
 Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis OAB-TO 1.597
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da certidão do senhor contador de fls. 180 verso.

10- MONITÓRIA – 2008.0003.5356-2

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda.
 Advogado(a): Maurício Cordenonzi OAB-TO 2223
 Requerido: Catarina Gonçalves Verri
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do deferimento do pedido de suspensão pelo prazo de 60(sessenta) dias, a contar desta intimação.

11-AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO 2008.0008.8039-2

Requerente(a): Consórcio Nacional Honda Ltda.
 Advogado(a): Maria Lucília Gomes OAB-TO 2489
 Requerido(a): Renato Santos Barbosa
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para regularizar a capacidade postulatória dos subscritores das petições de fls. 29/37, 35, 37 e 39/40, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não apreciação dos pedidos e posterior desentranhamento.

12-AÇÃO: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 6.357/06

Exequete: Ellus Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado: Patrícia Aparecida Hasen OAB-SP 162.949
 Executada: R & C Comércio e Indústria de Confeções Ltda.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito em 10(dez) dias, sob pena de extinção, bem como do indeferimento da penhora sobre os imóveis indicados, pois trata-se de bens em nome das sócias da empresa executada.

13-AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO]

Requerente: Daniella Coelho Alencar
 Advogado(a): Fabrício Silva Brito – Defensor Público
 Requerido(a): CELTINS – Central de Energia Elétrica do Estado do Tocantins
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação e documentos de fls. 45/68, no prazo de 10(dez) dias.

14-AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS– 3.840/97

Requerente: Elias Nogueira de Souza
 Advogado(a): Joaquim Pereira da Costa Júnior OAB-TO 54-B
 Requerido(a): Banco do Brasil S/A
 Advogado(a): Rodolf Schaitl OAB-TO 163-B
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para manifestar seu interesse no levantamento dos valores descrito às fls. 210, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de arquivamento.

15-AÇÃO: MONITÓRIA – 5.018/99

Requerente: Eval – Comércio de Peças para Veículos Ltda.
 Advogado(a): Jonas Tavares dos Santos OAB-TO 483
 Requerido(a): Marcus V Nunes e Rubens A Nunes
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para se manifestar sobre a possibilidade de extinção do processo por abandono da requerente no prazo de 10(dez) dias, sob pena de anuência.

16- AÇÃO – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2008.0003.5330-9

Exequente: Newton Azevedo Júnior
 Advogado(a): Wallace Pimentel OAB-TO 1999
 Executado: Wiron Cesar Martins Borges e Ana Martins Borges
 Advogado(a): Albery Cesar de Oliveira OAB-TO 156-B
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar prosseguimento ao feito no prazo de 10(dez) dias sob pena de extinção.

17-AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 6.404/06

Requerente: Diego Ferreira de Miranda
 Advogado(a): Nair Rosa de Freitas Caldas OAB-TO 1047
 Requerido(a): Ferro Forte Gurupi Ltda, Vitorino Pereira Lima e Lindomar Ferreira de Andrade
 Advogado(a): 1º e 2º requerido: Wallace Pimentel OAB-TO 1999; 3º requerido: Douglas Pinheiro Fonseca OAB-TO 976
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para atualizar a dívida já acrescida da multa de 10% e indicar bens suscetíveis de penhora do executado.

18-AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0002.9008-9

Requerente: Jader Daniel Borges
 Advogado(a): Leonardo Navarro Aquilino OAB-TO 2.428-A
 Requerido(a): Diney Costa Macedo
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para emendar sua inicial quanto ao pedido mediato, assim como para que comprove a relação jurídica existente entre as partes e no que se refere ao pedido de citação do réu, no prazo de 10(dez), sob pena de indeferimento.

19-AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR – 2009.0002.7944-1

Requerente: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil
 Advogado(a): Haika Micheline Amaral Brito OAB-TO 3.785
 Requerido(a): Nelson dos Reis Aguiar
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para comprovar a constituição em mora do requerido no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de extinção.

2ª Vara Cível

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, e seus procuradores, intimados para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

1. Autos n.º: 6834/02

Ação: Execução de Sentença
 Exequente: Air Liquide Brasil Ltda.
 Advogado(a): Dr. Daniel Blikstein
 Executado(a): Monol Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Procedi à consulta junto ao Renajud, utilizando os números de CNPJ da executada encontrados nos autos, no entanto, nenhum veículo foi localizado em seu nome, como adiante se vê. Observo que o CNPJ informado às fls. 196 está errado. Quanto ao requerimento de ofício à Receita Federal, indefiro pois a informação já foi prestada às fls. 179 e seguintes. Manifeste-se a exequente, em 15 (quinze) dias. Gurupi, 20 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

02. Autos n.º: 6911/02

Ação: Cumprimento de Sentença
 Exequente: Liquegás Distribuidora S.A.
 Advogado(a): Dr. Henrique Junqueira Cançado
 Executado(a): Residense Comércio de Gás Ltda.
 Executado(a): José Ribeiro
 Executado(a): Maria de Fátima Ribeiro
 Advogado(a): Dr. Nadin El Hage
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Tendo em vista o requerimento de fls. 176 usque 178, manifeste-se a exequente em 10 (dez) dias. Gurupi, 03 de abril de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

03. Autos n.º: 2009.0001.9473-0/0

Ação: Cautelar de Sequestro
 Requerente: Janesley Dias Mourão
 Advogado(a): Dra. Leise Thais da Silva Dias
 Requerido(a): W. P. Rocha – ME
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Ex positis, com fundamento no artigo 839, do Código de Processo Civil, com suporte no princípio da fungibilidade, DEFIRO a liminar inaudita altera pars, e, de consequência, determino a BUSCA E APREENSÃO do veículo retromencionado, o qual deverá ser depositado em mãos do autor, que firmará termo com a advertência de não dispor do bem sem autorização deste Juízo, guardando-o e conservando-o, sob as penas da lei. O autor deverá prestar caução real. Após a redução a termo da caução, expeça-se o competente mandado, dando-se-lhe cumprimento.(...) A ação principal deverá ser proposta em 30 (trinta) dias, contados do cumprimento da medida, sob pena de esta restar ineficaz. Caso isso ocorra, venham conclusos para extinção. Cumpra-se. Gurupi, 02 de abril de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

04. Autos n.º: 2008.0003.1452-4/0

Ação: Execução
 Exequente: Basílio e Rios Ltda.
 Advogado(a): Dr. Eduardo Luis Durante Miguel
 Executado(a): G. M. Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
 Advogado(a): Dr. Norton Ferreira de Souza
 INTIMAÇÃO: Fica o advogado do executado intimado para, no prazo de 15 (quinze), juntar procuração nos autos.

5. Autos n.º: 2008.0007.0209-5/0

Ação: Responsabilidade Civil
 Requerente: João Batista de Sousa
 Advogado(a): Dr. Fernando Corrêa de Guamá
 Requerido(a): Ivanete Chaves Pinto
 Advogado(a): Dra. Sarita Batista Araújo e Costa

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Indefiro os requerimentos de fls. 223, pois não há amparo legal. Digam as partes, em 10 (dez) dias, se pretendem produzir provas em audiência, especificando-as, se for o caso. Gurupi, 20 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

6. Autos n.º: 7676/06

Ação: Consignação em Pagamento
 Requerente: Antônio Abade do Nascimento
 Advogado(a): Dr. Ciran Fagundes Barbosa
 Requerido(a): Banco Finasa S.A.
 Advogado(a): Dr. Allysson Cristiano Rodrigues da Silva
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Digam as partes, em 10 (dez) dias, se pretendem produzir provas em audiência, especificando-as, se for o caso. Gurupi, 25 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

7. Autos n.º: 2008.0004.0302-0/0

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito
 Requerente: Basílio e Rios Ltda.
 Advogado(a): Dr. Eduardo Luis Durante Miguel
 Requerido(a): Nutrage Industrial Ltda.
 Advogado(a): Dr. José Carlos R. Issy
 Requerido(a): Milligan Fomento Mercantil Ltda.
 Advogado(a): Dra. Márcia Rachel Ris Mohrer
 Requerido(a): Banco Safra S.A.
 Advogado(a): Dra. Eunice Ferreira de Sousa Kuhn
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a autora para, em 10 (dez) dias, manifestar-se a respeito das contestações. Gurupi, 23 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

8. Autos n.º: 2008.0000.1901-8/0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Banco Santander S.A.
 Advogado(a): Dra. Haika Micheline Amaral Brito
 Requerido(a): Ilton da Silva Andrade
 Advogado(a): Dr. Nadin El Hage
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Digam as partes, em 10 (dez) dias, se pretendem produzir provas em audiência, especificando-as. Gurupi, 25 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

9. Autos n.º: 2009.0000.7753-9/0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Banco Panamericano S.A.
 Advogado(a): Dr. Leandro Souza da Silva
 Requerido(a): Rodrigo Pereira da Silva
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Não é tarefa do juízo diligenciar à busca do paradeiro do réu. Se o bem não foi localizado, incumbe ao autor promover a conversão da ação de depósito. Intime-se para se manifestar, portanto, em 20 (vinte) dias. Gurupi, 25 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

10. Autos n.º: 2008.0008.8128-3/0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Banco Panamericano S.A.
 Advogado(a): Dr. Leandro Souza da Silva
 Requerido(a): Edna Santos de Andrade
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o autor, em 10 (dez) dias. Gurupi, 25 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

11. Autos n.º: 2008.0010.2833-9/0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Banco Panamericano S.A.
 Advogado(a): Dr. Fabrício Gomes
 Requerido(a): Wendel Rodrigues da Silva
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) Intime-se o autor para, em 10 (dez) dias, informar a placa do veículo, a fim de viabilizar seu bloqueio. Gurupi, 25 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

12. Autos n.º: 2008.0010.7862-0/0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Banco Panamericano S.A.
 Advogado(a): Dra. Aparecida Suelene Pereira Duarte
 Requerido(a): Anderson Martins Turibio
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Manifeste-se o autor, em 10 (dez) dias. Gurupi, 25 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

13. Autos n.º: 2007.0009.5280-8/0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Banco Panamericano S.A.
 Advogado(a): Dra. Patrícia Ayres de Melo
 Requerido(a): Leandro Gomes da Costa
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica o requerente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao depósito da importância de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), na conta corrente n.º 9.306-8, agência 0794-3, Banco do Brasil S.A., referente à locomoção do senhor Oficial de Justiça, juntando-se o comprovante nos autos.

14. Autos n.º: 7726/06

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Banco General Motors S.A.
 Advogado(a): Dr. Aluizio Ney de Magalhães Ayres
 Requerido(a): Francisco Margarino Quinques Nunes
 Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Manifeste-se o autor, em 10 (dez) dias.(...) Gurupi, 23 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

15. Autos n.º: 5176/96

Ação: Execução de Sentença

Exequente: Benedito Messias de Oliveira Filho

Advogado(a): Dr. Leonardo Navarro Aquilino

Requerido(a): Antônio Carlos Machado Santos

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Manifeste-se o exequente, em 15 (quinze) dias. Gurupi, 25 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

16. Autos n.º: 7075/03

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco ABN AMRO Real S.A.

Advogado(a): Dr. Aluizio Ney de Magalhães Ayres

Requerido(a): Pedro Baptista Mascarenhas

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para, em 10 (dez) dias, apresentar o atual endereço do depositário, sob as penas da lei. Gurupi, 23 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

17. Autos n.º: 2008.0009.6877-0/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco BMG S.A.

Advogado(a): Dr. Aluizio Ney de Magalhães Ayres

Requerido(a): Maquicilan Leão Xavier

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o requerente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao depósito da importância de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), na conta corrente n.º 9.306-8, agência 0794-3, Banco do Brasil S.A., referente à locomoção do senhor Oficial de Justiça, juntando-se o comprovante nos autos.

18. Autos n.º: 2008.0008.8131-3/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dra. Aparecida Suelene Pereira Duarte

Requerido(a): Jean Barbosa Dias

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o requerente intimado para, no prazo de 20 (vinte) dias, proceder ao depósito da importância de R\$ 263,60 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), na conta corrente n.º 9.306-8, agência 0794-3, Banco do Brasil S.A., referente à locomoção do senhor Oficial de Justiça, juntando-se o comprovante nos autos.

19. Autos n.º: 2009.0002.8022-9/0

Ação: Indenização

Requerente: José Irineu Schimitt

Advogado(a): Dra. Leiliane Abreu Dias

Requerido(a): José Ranulpho de Souza Santos

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: A fim de possibilitar a verificação quanto à existência dos requisitos necessários ao deferimento da assistência judiciária, intime-se o autor, para, em 10 (dez) dias, apresentar fotocópia de sua declaração de bens e rendimentos prestada à Receita Federal, referente ao último exercício. Cumpra-se. Gurupi, 13 de abril de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

20. Autos n.º: 2008.0002.1308-6/0

Ação: Cobrança

Requerente: Associação Comercial e Industrial de Gurupi - ACIG

Advogado(a): Dra. Denise Rosa Santana Fonseca

Requerido(a): Neto e Silva Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao depósito da importância de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), na conta corrente n.º 9.306-8, agência 0794-3, Banco do Brasil S.A., referente à locomoção do senhor Oficial de Justiça, juntando-se o comprovante nos autos.

21. Autos n.º: 7313/07

Ação: Preceito Cominatório de Obrigação de Entrega de Coisa

Requerente: Fertilvel Industria de Fertilizantes Ltda.

Advogado(a): Dr. Lourival Barbosa Santos

Requerido(a): Nivio Ludvig

Requerido(a): Liane Ludvig

Advogado(a): Dr. Javier Alves Japiassú

INTIMAÇÃO: Fica a requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao depósito das importâncias de R\$ 9,60, R\$ 9,60, R\$ 6,40 e R\$ 3,20, em depósitos separados, na conta corrente n.º 9.306-8, agência 0794-3, Banco do Brasil S.A., referente à locomoção do senhor Oficial de Justiça, juntando-se o comprovante nos autos.

22. Autos n.º: 7134/03

Ação: Medida Cautelar de Sequestro

Requerente: Eliomar Botelho Dantas do Rego

Advogado(a): Dr. Javier Alves Japiassú

Requerido(a): Aldenor Correia Noleto

Advogado(a): Dr. Fabricio Silva Brito

INTIMAÇÃO: Fica o requerente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao depósito das importâncias de R\$ 6,40, R\$ 8,00 e R\$ 11,20, em depósitos separados, na conta corrente n.º 9.306-8, agência 0794-3, Banco do Brasil S.A., referente à locomoção do senhor Oficial de Justiça, juntando-se o comprovante nos autos.

23. Autos n.º: 7438/05

Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: Jean Carlo Marrafon

Advogado(a): Dra. Valéria Bonifácio Gomes

Requerido(a): Rede Empresa de Energia Elétrica – Celtins

Advogado(a): Dr. Paulo Roberto de Oliveira

INTIMAÇÃO: Fica o requerente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao depósito da importância de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), bem como a requerida para, no mesmo prazo, proceder ao depósito da importância de R\$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos), em depósitos separados, ambos na conta corrente n.º 9.306-8, agência 0794-3, Banco do Brasil S.A., referente à locomoção do senhor Oficial de Justiça, juntando-se o comprovante nos autos.

24. Autos n.º: 2007.0003.9232-2/0

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: Vilmar Pisoni

Requerente: Indira Coelho de Oliveira Pisoni

Advogado(a): Dr. Leonardo Navarro Aquilino

Requerido(a): Weston José Alves

Requerido(a): Tânia Mara Gomes Alves

Advogado(a): Dr. Joaquim de Paula Ribeiro Neto

INTIMAÇÃO: Ficam os requerentes intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias, procederem ao depósito da importância de R\$ 8,00, bem como os requeridos para, no mesmo prazo, procederem ao depósito das importâncias de R\$ 4,80, R\$ 9,60 e R\$ 6,40, em depósitos separados, na conta corrente n.º 9.306-8, agência 0794-3, Banco do Brasil S.A., referente à locomoção do senhor Oficial de Justiça, juntando-se o comprovante nos autos.

25. Autos n.º: 7671/06

Ação: Execução

Exequente: Banco da Amazônia S.A.

Advogado(a): Dr. Fabiano Dias Jalles

Executado(a): Marisa Helena Cândida Camargos

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao depósito da importância de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), na conta corrente n.º 9.306-8, agência 0794-3, Banco do Brasil S.A., referente à locomoção do senhor Oficial de Justiça, juntando-se o comprovante nos autos.

26. Autos n.º: 7577/06

Ação: Execução

Exequente: Limberger & Limberger Ltda.

Advogado(a): Dra. Lysia Moreira Silva Fonseca

Executado(a): Jean Carlo Marrafon

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao depósito da importância de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), na conta corrente n.º 9.306-8, agência 0794-3, Banco do Brasil S.A., referente à locomoção do senhor Oficial de Justiça, juntando-se o comprovante nos autos.

27. Autos n.º: 2007.0007.7361-0/0

Ação: Execução

Exequente: Formaq – Máquinas Agrícolas Ltda.

Advogado(a): Dr. Leonardo Navarro Aquilino

Executado(a): Flávia Roberta Alves Barbosa

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao depósito da importância de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), na conta corrente n.º 9.306-8, agência 0794-3, Banco do Brasil S.A., referente à locomoção do senhor Oficial de Justiça, juntando-se o comprovante nos autos.

28. Autos n.º: 7834/07

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Volkswagen S.A.

Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis

Requerido(a): Severino Ferreira da Costa

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o requerente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao depósito da importância de R\$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos), na conta corrente n.º 9.306-8, agência 0794-3, Banco do Brasil S.A., referente à locomoção do senhor Oficial de Justiça, juntando-se o comprovante nos autos.

29. Autos n.º: 6676/01

Ação: Execução

Exequente: Limirio Antônio da Costa

Advogado(a): Dr. Joaquim Pereira da Costa Júnior

Executado(a): Altair Barros

Executado(a): Maria Valquires Lira Barros

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao depósito da importância de R\$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos), na conta corrente n.º 9.306-8, agência 0794-3, Banco do Brasil S.A., referente à locomoção do senhor Oficial de Justiça, juntando-se o comprovante nos autos.

30. Autos n.º: 2008.0004.8489-6/0

Ação: Cobrança

Requerente: Manoel Messias da Silva Lima

Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz

Requerido(a): Companhia Excelsior de Seguros

Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis

INTIMAÇÃO: Fica a requerida intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder ao recolhimento da importância de R\$ 529,40 (quinhentos e vinte e nove e quarenta centavos), sendo R\$ 318,40 (trezentos e dezoito reais e quarenta centavos) referente às custas processuais, as quais deverão ser recolhidas em cartório, e R\$ 211,00 (duzentos e onze reais), referente à taxa judiciária.

3ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 038/09

Ficam as partes, abaixo identificadas, e seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 009/08 e 036/02)

1. AUTOS NO: 2007.0007.4937-9/0

Ação: Reintegração de Posse...

Requerente: Zefinha de Barros Lima

Advogado(a): Venância Gomes Neta OAB-TO n.º 83

Requerido: Jesuilson Alves Farias e outra

Advogado(a): Gomercindo Tadeu Silveira OAB-TO n.º 181-B

INTIMAÇÃO: Fica a parte REQUERIDA intimada para efetuar o pagamento da locomoção do senhor oficial de justiça que importa no valor R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos), que deverá ser depositado na conta corrente 9.306-8, agência 0794-3, Banco do Brasil S/A, para a oitiva das testemunhas arroladas para audiência de instrução.

2. AUTOS NO: 269/99

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Espólio Hugo Hélio Naves Cançado e outros

Advogado(a): Ellen Christina Leonel de Paiva e Silva OAB-TO n.º 3.403-B

Hainer Maia Pinheiro OAB-TO n.º 2929

Requerido: Wagner Imobiliária Ref. E Const. Ind. E Comércio Ltda

Advogado(a): Jonas Tavares dos Santos OAB-TO n.º 483

INTIMAÇÃO: Fica a advogada do autor Hugo Braga de Oliveira para no prazo de 10 (dez) dias apresentar as alegações finais, para o prosseguimento do feito.

3. AUTOS NO: 2007.0010.8626-8/0

Ação: Cautelar Satisfativa

Requerente: Valdemar Gonçalves Moreira

Advogado(a): Antônio Luiz Lustosa Pinheiro OAB-TO n.º 711

Requerido: Valdivino Rodrigues da Silva e Cia Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (Dez) dias apresentar o novo endereço do requerido, tendo em vista a correspondência devolvida com a informação que mudou-se.

4. AUTOS NO: 1.919/02

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Fabio Wazilewski

Advogado(a): Fabio Wazilewski OAB-TO n.º 2000

Requerido: Raimundo Rosal Filho e Lázaro Borges de Lima

Advogado(a): Raimundo Rosal Filho

INTIMAÇÃO: Ficam os requeridos intimados para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do julgado que importa no valor R\$ 50.790,29 (cinquenta mil e setecentos e noventa reais e vinte e nove centavos), sob pena da aplicação do disposto no artigo 475 - j, CPC.

5. AUTOS NO: 2.440/05

Ação: Monitoria

Requerente: Marcélio Stival e Silva

Advogado(a): Leise Thais da Silva Dias OAB-TO n.º 2.288

Requerido: Caio Felipe Miranda

Advogado(a): Maria Tereza Miranda OAB-TO n.º 941

INTIMAÇÃO: Fica o requerido intimado para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do julgamento que importa no valor R\$ 32.541,38 (trinta e dois mil e quinhentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), sob pena da aplicação do disposto no artigo 475-j do CPC.

6. AUTOS NO: 2008.0010.7889-1/0

Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais

Requerente: Maria Madalena da Silva

Advogado(a): Magdal Barboza de Araújo OAB-TO n.º 504

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Antônio Pereira da Silva OAB-TO n.º 17

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a contestação e documentos juntados às fls. 34/75.

7. AUTOS NO: 2.248/04

Ação: Cobrança

Requerente: Creuza dos Reis Batista e outros

Advogado(a): Hainer Maia Pinheiro OAB-TO n.º 2929

Requerido: Banco Itaú S/A

Advogado(a): Vinicius Ribeiro Alves Caetano OAB-TO n.º 2.040

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o laudo pericial juntado às fls. 470/547.

8. AUTOS NO: 2008.0008.9598-5/0

Ação: Rescisão Contratual c/c Indenização...

Requerente: Maryara Costa Rodrigues

Advogado(a): Maria Valdenice Monteiro OAB-TO n.º 705

Requerido: Comercial Moto Dias

Garini Motors Indústria de Veiculos Ltda

Advogado(a): Arlinda Moraes Barros OAB-TO n.º 2.766

Manoel Jorge Ribeiro Araújo OAB-DF n.º 20.354

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre as contestações e documentos juntados às fls. 55/77 e 81/106.

9. AUTOS NO: 2.444/05

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Marcos Sampaio Rank

Advogado(a): Thiago Lopes Benfica OAB-TO n.º 2.329

Requerido: Wellington Luiz Barcelos Borges e outros

Advogado(a): Mário Antônio Silva Camargos OAB-TO n.º 37

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias para dar andamento ao feito sob pena de extinção e arquivamento do feito.

10. AUTOS NO: 2008.0004.0213-0/0

Ação: Monitoria

Requerente: João de Holanda Cavalcante Neto

Advogado(a): Delson Carlos de Abreu Lima OAB-TO n.º 1964

Requerido: Francisco Vieira da Costa e outra

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento da locomoção do senhor oficial de justiça que importa no valor R\$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos), que deverá ser depositado na conta corrente 9.306-8, agência 0794-3, Banco do Brasil S/A, para a intimação dos requeridos.

11. AUTOS NO: 2009.0000.3459-7/0

Ação: Embargos de Terceiro

Requerente: José Ferreira da Silva

Advogado(a): Jorge Barros Filho OAB-TO n.º 1490

Requerido: Britos Fomento Mercantil Ltda

Advogado(a): Hainer Maia Pinheiro OAB-TO n.º 2929

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias apresentar impugnação à contestação e documento juntado nos autos às fls. 47/52.

12. AUTOS NO: 2.177/04

Ação: Cautelar de Arresto (Cumprimento de Sentença)

Requerente: José Ribeiro dos Santos

Advogado(a): Adão Gomes Bastos OAB-TO n.º 818

Requerido: Hércules Alves Mendonça de Abreu

Advogado(a): José Orlando N. Wanderley OAB-TO n.º 1.378

INTIMAÇÃO: Fica o requerido intimado para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do julgamento que importa no valor de R\$ 1.368,79 (um mil e trezentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos), sob pena da aplicação do disposto no artigo 475 "j" do CPC.

13. AUTOS NO: 2009.0000.7908-6/0

Ação: Embargos de Terceiro

Requerente: Breno Sérgio Cintra Pedroso

Advogado(a): Adriana Prado Thomaz de Souza OAB-TO n.º 2.056

Requerido: Pedro Ribondi

Advogado(a): Sérgio Patrício Valente OAB-TO n.º 1.209

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias apresentar impugnação à contestação e documento juntado nos autos às fls. 47/170.

14. AUTOS NO: 2009.0000.7907-8/0

Ação: Embargos de Terceiro

Requerente: Waldemar Antunes Cintra Filho

Advogado(a): Mila Tattillucy Gomes Matias OAB-SP n.º 252.457

Requerido: Pedro Ribondi

Geraldo Pedro da Silva

Aurora Martins Cintra da Silva

Advogado(a): Sérgio Patrício Valente OAB-TO n.º 1.209

Waldiney Gomes de Moraes OAB-TO n.º 601-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias apresentar impugnação à contestação e documento juntado nos autos às fls. 59/65.

Fica o advogado do senhor Geraldo Pedro da Silva intimado para no prazo de 10 (dez) dias apresentar contestação sob pena de revelia.

15. AUTOS NO: 1.907/02

Ação: Execução

Requerente: Tratorlins Peças Ltda

Advogado(a): Ibanor Antônio Oliveira OAB-TO n.º 128-B

Requerido: Agropecuária Cristalândia S/A

Advogado(a): Nadin El Hage OAB-TO n.º 19-B

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (Dez) dias manifestar sobre a devolução da Carta Precatória juntada nos autos às fls.133/138.

16. AUTOS NO: 2.722/06

Ação: Obrigação de Fazer...

Requerente: Rondon de Souza Castro

Advogado(a): José Augusto Bezerra Lopes OAB-TO n.º 2308-B

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Antônio Pereira da Silva OAB-TO n.º 17

INTIMAÇÃO: Fica as partes intimadas para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a resposta do ofício juntado às fls. 100/103.

17. AUTOS NO: 2649/06

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Bunge Fertilizantes S/A

Advogado(a): Irazon Carlos Aires Júnior , OAB/TO 2426

Requerida: Iradi Letrari

Advogado(a):

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 10(dez) dias, providenciar o cumprimento da Carta Precatória de Citação que se encontra em cartório.

18. AUTOS NO: 2232/04

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Araguaia Administradora de Consórcio S/C Ltda

Advogado(a): Fernando Sergio da Cruz e Vasconcelos, OAB/GO 12.548

Requerida: Domingas dos Santos Nogueira

Advogado(a): Sávio Barbalho, OAB/TO 747

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimada a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do Mandado de Busca e Apreensão extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 9.306-8, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

19. AUTOS NO: 2008.0001.8018-8/0

Ação: Execução por Quantia Certa

Requerente: Sociedade de Ensino P. G. Ltda

Advogado(a): Adão Gomes Bastos, OAB/TO 818

Requerida: Paulo Ernane M. Bertini

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimada a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do Mandado de Busca e Apreensão extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 9.306-8, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

DESPACHOS

20. AUTOS NO: 1.050/99

Ação: Execução Forçada

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Rudolf Schaitl, OAB/TO 163-B

Executados: Lady Fiebig Taube

Advogado(a): Juliano Marinho Scotta, OAB/TO 2.441

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Redesignos novas praças para os dias 19 e 29 de maio do corrente ano sempre às 16 hs. Expeça edital e intime o banco a providenciar publicação em 15(quinze) dias. Intime os devedor. Gurupi, 11/03/09. Edimar de Paula, Juiz de Direito." FICA também, intimado da expedição do Edital de Praça, o qual se encontra em cartório, para providencie a publicação pertinente, prazo 15(quinze) dias.

21. AUTOS NO: 807/99

Ação: Execução por Quantia Certa

Requerente: Messias Messias e Oliveira Ltda

Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO n.º 3929-A

Requerido: Vanderli Rodrigues de Barros

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o exequente pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi-TO, 30/03/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

22. AUTOS NO: 2008.0000.1731-7/0

Ação: Despejo

Requerente: Montenegro Negócios Imobiliários Ltda

Advogado(a): Durval Miranda Júnior OAB-TO n.º 3.681

Requerido: João Teixeira da Silva e outra

Advogado(a): Luis Cláudio Barbosa OAB-TO n.º 3.337

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o autor a providenciar o cumprimento da sentença em 10 (dez) dias. Providencie o levantamento das custas finais e intime os requeridos a recolher em 10 (Dez) dias. Em caso de não recolhimento comunique a Fazenda Pública Estadual e archive. Gurupi-TO, 30/03/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

23. AUTOS NO: 782/99

Ação: Execução

Requerente: Metalúrgica Condu Tref Ltda

Advogado(a): José Ribeiro dos Santos OAB-TO n.º 979

Requerido: Ricol – Refrig. Ind. E Com. Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Considerando o desaparecimento do devedor, não obstante a sentença de extinção, intime o exequente a informar se há interesse em adjudicar os bens penhorados. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi-TO, 30/03/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

24. AUTOS NO: 2009.0001.9452-7/0

Ação: Usucapião

Requerente: João Carlos Neiva de Souza

Advogado(a): Iron Martins Lisboa OAB-TO n.º 535

Requerido: Elaine Fernandes Vieira Neiva e outro

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Defiro recolhimento de custas até sentença. Intime os autores a apresentar nome e qualificação completa dos confrontantes do imóvel, prazo 10 (dez) dias. Gurupi-TO, 19/03/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

25. AUTOS NO: 910/99

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: Lady Fiebig Taube

Advogado(a): Juliano Marinho Scotta OAB-TO n.º 2.441

Requerido: Agropecuária Canarana Ltda

Advogado(a): Ibanor Antônio de Oliveira OAB-TO n.º 128 - B

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o autor a providenciar o cumprimento da sentença em 10 (dez) dias. Não sendo providenciado envie os autos ao contador para levantamentos das custas finais e intime a requerida a recolher em 10 (dez) dias. Em caso de não pagamento comunique a Fazenda Estadual e archive. Gurupi-TO, 10/03/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

26. AUTOS NO: 2008.0001.8051-0/0

Ação: Execução

Requerente: Laércio Alves de Oliveira

Advogado(a): Ibanor Antônio de Oliveira OAB-TO n.º 128

Requerido: Aristides Otaviano Mendes

Advogado(a): Leopoldino Franco de Freitas OAB-GO n.º 17.374

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Segue, digo intime o exequente a falar da pesquisa Bacenjud em 10 (dez) dias. Gurupi, 30/03/09 – Edimar de Paula – juiz de direito!".

27. AUTOS NO: 2007.0006.1471-6/0

Ação: Indenização por Danos Morais...

Requerente: Lari Sidnei Janner

Advogado(a): Rodrigo Meller Fernandes OAB-TO n.º 2.602

Requerido: Saneatins S/A

Advogado(a): Maria das Dores Costa Reis OAB-TO n.º 784

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Prossiga na forma do cumprimento de sentença art. 475 "j" do CPC. Intime o autor para pagamento na pessoa de seu advogado, prazo de 15 (quinze) dias, pena de multa de 10% e penhora de bens. Gurupi-TO, 24/03/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

28. AUTOS NO: 2007.0006.7164-7/0

Ação: Declaratória de Inexistência...

Requerente: Josivaldo Figueredo - ME

Advogado(a): Venância Gomes Neta OAB-TO n.º 83

Requerido: Indústria Comércio de Tintas Ltda-ME

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime a parte autora a juntar edital de publicação em 10 (dez) dias. Gurupi – TO, 23/03/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

29. AUTOS NO: 2.836/06

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: José Duarte Neto

Advogado(a): causa própria

Requerido: Cassilene Fernandes da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – não obstante haver sentença única para ambos os feitos, principal e cautelar, a condenação da sucumbência foi distinta e exige memória de cálculo diversa. Reitere intimação ao autor para apresentar memória de cálculo do cumprimento da sentença referente a cautelar em 10 (dez) dias, pena de indeferimento. Gurupi – TO, 24/03/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

30. AUTOS NO: 2.474/05

Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais

Requerente: Joaquim Pinto de Queiroz e outra

Advogado(a): Magdal Barbosa de Araújo OAB-TO n.º 504-B

Requerido: Cellins S/A

Bradesco Seguros S/A

IBI – Brasil Resseguros S/A

Advogado(a): Patrícia Mota M. Vichmeyer OAB-TO n.º 2.245

Murilo Sudré Miranda OAB-TO n.º 1.536

Durval Miranda Júnior OAB-TO n.º 3.681-A

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o autor a responder o recurso adesivo de apelação em 15 (quinze) dias. Depois remeta os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as anotações de praxe. Gurupi – TO, 24/03/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

31. AUTOS NO: 1.692/01

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Pâmela Mendes de Souza e outros

Advogado(a): Hainer Maia Pinheiro OAB-TO n.º 2929

Requerido: Cooperativa dos Produtores de Carne e Derivados de Gurupi

Ace Seguradora S.A

Advogado(a): Joaquim Pereira da Costa Júnior OAB-TO n.º 54

Verônica Silva do Prado Disconzi

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime a seguradora do bloqueio judicial e informe prazo de 15 (quinze) dias para impugnação. Aguarde transferência do valor bloqueado. Gurupi – TO, 31/03/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

32. AUTOS NO: 2.831/06

Ação: Embargos de Terceiro

Requerente: Ivan Matias da Rocha

Advogado(a): Wallace Pimentel OAB-TO n.º 1.999-b

Requerido: Isael Raquel B. Soares de Castro

Advogado(a): Cloves Gonçalves de Araújo OAB-TO n.º 3536

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Reitere intimação às partes a informar se há interesse em produzir provas em audiência de instrução no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de testemunhas o rol deverá ser depositado em 10 (dez) dias. Gurupi – TO, 26/03/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

33. AUTOS NO: 2.066/03

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Ivanice Tito da Silva e outros

Advogado(a): José Tito de Sousa OAB-TO n.º 489

Requerido: Laticínio Jataí Indústria e Comércio Ltda

Advogado(a): Maria Stella Brás Bittencourt OAB-SP n.º 130.260

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o advogado a assinar a petição de fls. 263/264 em 05 (cinco) dias. Gurupi – TO, 26/03/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

34. AUTOS NO: 2008.0004.8584-1/0

Ação: Execução por Quantia Certa de Título...

Requerente: Hildebrando Soares

Advogado(a): Wallace Pimentel OAB-TO n.º 1.999-B

Requerido: Mariana Vargas Lindemaier

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o exequente a indicar o endereço do executado em 10 (dez) dias. Gurupi – TO, 24/03/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

35. AUTOS NO: 2.406/05

Ação: Rescisão Contratual...

Requerente: Ivan de Souza Coelho e outro

Advogado(a): Ercilio Bezerra Castro Filho OAB-TO n.º 69-B

Requerido: Francisco Fernando Marques Couto

Advogado(a): Júlio Solimar Rosa Cavalcante OAB-TO n.º 209

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Sobre a certidão do oficial de justiça digam as partes em 05 (cinco) dias. Gurupi – TO, 24/03/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

36. AUTOS NO: 2.595/06

Ação: Execução de Título

Requerente: Pneuaco Comércio de Pneus de Gurupi Ltda

Advogado(a): Jésus Fernandes da Fonseca OAB-TO n.º 2.112-B

Requerido: Cláudio Antônio Silva Filho

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Considerando o arquivamento dos embargos de terceiro. Intime o exequente a dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi – TO, 30/03/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

37. AUTOS NO: 2009.0000.4637-4/0

Ação: Embargos de Terceiro
 Requerente: Reisvaldo de Figueredo e outra
 Advogado(a): Venância Gomes Neta OAB-TO n.º 83
 Requerido: Banco do Estado de Goiás
 Advogado(a): Verônica Silva do Prado Disconzi OAB-TO n.º 2.052
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime as partes a informar se há provas a produzir em audiência de instrução. Em 10 (dez) dias. No caso de testemunhas o rol deverá ser depositado no mesmo prazo. Gurupi – TO, 26/03/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

38. AUTOS NO: 2.765/06

Ação: Reparação de Danos Materiais e Morais...
 Requerente: Rosilene da Silva Ferreira Vieira
 Advogado(a): Hilton Cassiano da Silva Filho OAB-TO n.º
 Requerido: Frésio Santos Veras e outro
 Advogado(a): José Alves Maciel – Defensoria Pública
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o autor para no prazo de 10 (dez) dias juntar memória atualizado do cálculo, pena de extinção e arquivamento. Gurupi – TO, 30/03/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

39. AUTOS NO: 1.451/00

Ação: Revisional de Débitos
 Requerente: Valdir de Paula Melo
 Advogado(a): Adriano Fernandes Moreira OAB-TO n.º 1.772
 Requerido: Cellins S/A
 Advogado(a): Sérgio Fontana OAB-TO n.º 701
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Sobre o resultado da pesquisa Bacenjud diga a requerida Cellins em 10 (dez) dias. Gurupi – TO, 31/03/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

40. AUTOS NO: 1.016/99

Ação: Embargos à Execução
 Requerente: Ruy Adriano Ribeiro
 Advogado(a): Benedito Alves Dourado OAB-TO n.º 932
 Requerido: Comercial de Bebidas e Cereais Ltda
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Sobre o resultado de pesquisa Bacenjud, diga o exequente em 10 (dez) dias. Gurupi – TO, 30/03/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

41. AUTOS NO: 2007.0005.0774-0/0

Ação: Monitória
 Requerente: Reval Atacado de Papelaria Ltda
 Advogado(a): Fábio Roberto Pignatari OAB-SP n.º 199.808
 Requerido: R.M de Almeida Cordeiro
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Sobre resposta de ofícios, diga o exequente em 10 (Dez) dias. Intime. Gurupi-TO, 30/03/09. Edimar de Paula- juiz de direito".

42. AUTOS NO: 2007.0004.0400-2/0

Ação: Indenização por Dano Moral...
 Requerente: Veronice Cardoso dos Santos
 Advogado(a): Magdal Barboza de Araújo OAB-TO n.º 504
 Requerido: GEAP Fundação de Seguridade Social
 Advogado(a): Leonardo Pretto Flores OAB-DF n.º 14.638
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Recebo apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime o apelado a responder em 15 (quinze) dias. Gurupi – TO, 24/03/09. Edimar de Paula – Juiz de Direito".

DECISÕES:**43. AUTOS NO: 666/99**

Ação: Execução Forçada
 Exequente: Banco do Brasil S/A
 Advogado(a): Albery César de Oliveira, OAB/TO 156-B
 Executados: Delcídio Pinto de Souza e Ildebrando Pinto de Souza
 Advogado(a): Romeu Eli Vieira Cavalcante Filho, OAB/TO 1254 e José Alves Maciel, OAB/TO 488 (Defensor Público)
 INTIMAÇÃO: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "Trata-se de ação de execução que teve início em agosto de 1997, há mais de uma década e só agora se consegue colocar bens dos devedores em fase de arrematação. Foi penhorado bem imóvel e devidamente avaliado fls. 26 e 32. Em ação de embargos de terceiro a esposa do devedor conseguiu defender sua meação, razão pela qual desde 2005 se procura uma forma de divisão do imóvel, o oficial certificou ser possível a divisão, por não verificar praticamente nenhuma benfeitoria, fls. 55. Foi determinada a praça de 50% do imóvel e não houve lançador, fls. 73/74. Quanto a divisão esbarra na questão de valores, uma vez que a esposa diz não poder arcar com os custos. A solução do impasse passa pela venda do imóvel como um todo reservando a metade do valor alcançado a esposa. Designa praças para os dias 20 de maio e 01 de junho do corrente ano sempre a 16 h. Expeça edital e intime para publicação. Intime o devedor e a esposa meeira. Gurupi, 31/03/09. Edimar de Paula, Juiz de Direito." FICA o advogado da parte exequente intimado a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do Mandado de Intimação extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 9.306-8, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos. FICA também, intimado da expedição do Edital de Praça, o qual se encontra em cartório, para providencie a publicação pertinente, prazo de 15(quinze) dias.

44. AUTOS NO: 2008.0005.9210-9/0

Ação: Reintegração de posse de equipamentos...
 Requerente: Petrobrás Distribuidora S/A
 Advogado(a): Clotilho de Matos Filgueiras Sobrinho OAB-DF n.º 19.809
 Requerido: Eldorado Comércio de Petróleo Ltda e outros
 Advogado(a): Mário Antônio Silva Camargos OAB-TO n.º37
 INTIMAÇÃO: "DECISÃO – Uma vez que os bens encontram-se na posse dos réus, por mais de 10 (dez) anos, não vejo razão para o deferimento da liminar. Cite para contestar

em 15 (quinze) dias, pena de revelia (artigo 319 CPC). Intime. Gurupi-TO, 26/08/08 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".
 Fica a parte autora para no prazo de 10 (dez) apresentar a impugnação a contestação e documentos juntados às fls. 70/579 dos presentes autos.

45. AUTOS NO: 2008.0010.2746-4/0

Ação: Embargos de Terceiros
 Requerente: Maria José Maximiro Lucas Lopes e outro
 Advogado(a): Vágmo Pereira Batista OAB-TO n.º 3.652
 Requerido: Ativos S/A
 Zaira Angélica Rezende Miranda
 Banco do Brasil S/A
 Advogado(a): Hélio Brasileiro Filho OAB-TO n.º 1.283
 Antônio Pereira da Silva OAB-TO n.º 17
 Durval Miranda Júnior OAB-TO n.º 3.681-A
 INTIMAÇÃO: "DECISÃO - ...Isto posto, por ora deixo de acolher as preliminares defendidas pelos requeridos para manter no pólo ativo os autores e os requeridos Banco do Brasil e Zaira Miranda no pólo passivo até sentença de mérito. Intime as partes para em 10 (dez) dias informar se há interesse em produzir provas em audiência de instrução, em caso de testemunhas o rol deverá ser depositado no mesmo prazo. Gurupi, 26 de março de 2009. Edimar de Paula – juiz de direito".

46. AUTOS NO: 2007.0008.5547-0/0

Ação: Indenização por Danos Morais
 Requerente: Juscelir Magnago Oliari
 Advogado(a): Odete Miotti Fornari OAB-TO n.º 740
 Requerido: Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A
 Advogado(a): Haika Micheline Amaral Brito OAB-TO n.º 3.785
 INTIMAÇÃO: "DECISÃO - ...Isto posto, julgo improcedente a exceção de pré-executividade, determino o prosseguimento do cumprimento de sentença, condeno os excipientes Unibanco – União dos Bancos Brasileiros e Banco Dibens S.A. nos honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da execução. Remeta os autos ao contador para atualização do débito incluindo a multa de 10%, honorários de sucumbência na condenação e na exceção e intime o banco para pagamento em dois dias, pena de penhora de bens. Intime. Gurupi, 24 de março de 2009. Edimar de Paula – Juiz de Direito".

47. AUTOS NO: 2.907/07

Ação: Indenização
 Requerente: Lindomar Araújo de Siqueira
 Advogado(a): Leonardo Navarro Aquilino OAB-TO n.º 2.428-A
 Requerido: HSBC Bank Brasil S/A
 Losango Promoções de Vendas Ltda
 Advogado(a): Joaquim Fábio Mielli Camargo OAB-MT n.º 2.680
 Murilo Sudré Miranda OAB-TO n.º 1.536
 INTIMAÇÃO: "DECISÃO – ...Isto posto, torno sem efeito o despacho de fls. 137 e deixo de acolher o pedido de execução parcial do julgado. Desentranhe às fls. 134/135 e devolva ao subscritor e remeta os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as anotações de praxe. Intime. Gurupi, 12 de fevereiro de 2009. Edimar de Paula – juiz de direito".

48. AUTOS NO: 2.813/06

Ação: Cumprimento Provisório da Sentença
 Requerente: Jucimar Pereira da Silva Peres e outros
 Advogado(a): Hainer Maia Pinheiro OAB-TO n.º 2.929
 Requerido: Marbo Transportes e Com. Ltda
 Advogado(a): Luiz Tadeu Guardiero Azevedo OAB-TO n.º 116-A
 INTIMAÇÃO: "DECISÃO – A requerida é empresa de vastíssimo lastro econômico, portanto, não vejo motivo para bloqueio via sistema Bacenjud autos de sua intimação para pagamento. Por outro lado os autores tiveram acesso aos novos cálculos o que não ocorreu com a parte adversa. Assim, em nome do amplo contraditório intime a requerida a se manifestar em 10 (dez) dias sobre os novos cálculos do contador, fls. 177/180, que concluiu pela existência de valor remanescente ainda a ser pago pela indenização, bem como do pedido dos autores, fls. 182/183 que solicitam a inclusão de condenação de honorários advocatícios no pedido de cumprimento de sentença. Depois voltem conclusos. Intime. Gurupi, 31/03/2009 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

49. AUTOS NO: 2007.0004.5929-0/0

Ação: Cautelar de Exibição de Documentos
 Requerente: Paulo Brito Aguiar
 Advogado(a): Hainer Maia Pinheiro OAB-TO n.º 2.929
 Requerido: HSBC Bank Brasil S/A
 Advogado(a): Joaquim Fábio Mielli Camargo OAB-MT n.º 2.680
 INTIMAÇÃO: "DECISÃO - ...Isto posto, conheço dos embargos, todavia, deixo de provê-lo por não verificar qualquer omissão, obscuridade ou contradição no julgado deixo de provê-lo e mantenho a sentença na forma lançada. Intime. Gurupi, 25 de março de 2009. Edimar de Paula – Juiz de Direito".

50. AUTOS NO: 2.512/05

Ação: Cobrança
 Requerente: Ricardo Firmino Alves - ME
 Advogado(a): Reginaldo Ferreira Campos OAB-TO n.º 42
 Requerido: Amarildo Martins Mariano e outro
 Advogado(a): Paulo Saint Martin de Oliveira OAB-TO n.º 1.648
 INTIMAÇÃO: "DECISAO – Não vejo razão para enviar documentos ao juízo deprecado e solicitar nova inquirição da testemunha, posto que visa exclusivamente esclarecer autenticidade de assinatura e a prova testemunhal por si só não é prova conclusiva a este respeito. Intime. Gurupi-TO, 25/03/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

51. AUTOS NO: 1.057/99

Ação: Execução por Quantia Certa
 Requerente: Soverana Veículos Ltda
 Advogado(a): Joaquim Pereira da Costa Júnior OAB-TO n.º 54-B
 Requerido: Adalto João Assis da Silva
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: "DECISÃO - ...Isto posto, seguindo entendimento recente o Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça indefiro o pedido de prisão do

devedor depositário. Intime. Gurupi, 27 de novembro de 2002. Edimar de Paula – juiz de direito”.

SENTENÇA

52. AUTOS NO: 2.300/04

Ação: Usucapião

Requerente: Raimundo Rosal Filho e outros

Advogado(a): Albery César de Oliveira OAB-TO n.º 156

Requerido: Aristides Silva e outro

Advogado(a): Júlio Solimar Rosa Cavalcanti OAB-TO n.º 209

INTIMAÇÃO: “SENTENÇA – ...Isto posto, ante a falta de limites precisos, especificação e delimitação da área a ser usucapida, sobretudo, ante a presença da comosse e pela ausência do período necessário para a usucapião extraordinária, julgo improcedente o pedido. Condeno os autores nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atribuído à causa, com as atualizações e correções devidas. Com o trânsito em julgado, proceda a baixa na averbação da citação junto ao cartório de registro de imóveis. P.R.I. Gurupi, 20 de abril de 2007. Edimar de Paula – juiz de direito”.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal

Autos nº 2008.0003.3486-0

Acusado(s): Carlos Gomes da Silva

Vítima: Genilza Soares Lopes

Advogado(a): Maydê Borges Beani Cardoso OAB-TO nº 1.967-B (Escritório Modelo de

Direito do Centro Universitário UNIRG)

INTIMAÇÃO: Advogado(a) - Despacho

“Despacho: ... redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de julho de 2009, às 14h00min.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Pedido de Liberdade Provisória

Autos nº 2009.0002.3466-9

Requerente(s): Deusivan de França Lima

Advogados: Wallace Pimente OAB-TO nº 1999-B e Gleivia de Oliveira Dantas OAB-TO nº 2.246

INTIMAÇÃO: Advogado(s) – Recolher custas

“Intimo Vossa Senhoria a recolher as custas finais, referente aos autos descrito acima, no valor de R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais) conforme cálculo de custas finais do crime de fl. 33.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal

Autos nº 2009.0000.4716-8

Acusado(s): Rogério Costa de Souza e outro

Advogado(a): Venância Gomes Neta OAB-TO 83-B

Vítima: Maria Alves Varanda

INTIMAÇÃO: Advogada - Sentença

Sentença: “...Do exposto, com base nos elementos acima despendidos, julgo procedente o pedido contido na inicial e CONDENO os acusados ROGÉRIO COSTA DE SOUZA e WANDERSON VENÂNCIO BARROS nas penas do artigo 157, § 2º, inciso II do Código Penal Brasileiro. ... somando assim 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, tornada definitiva pela ausência de outras causas modificativas, devendo ser cumprida inicialmente em regime semi-aberto. Condeno-o, ainda, ao pagamento de trinta dias-multa, no valor unitário de um trigésimo do salário mínimo vigente na data do fato, devidamente corrigido por ocasião do pagamento. Fica obrigado ao recolhimento das custas processuais em razão da sucumbência.”

EDITAL DE CITAÇÃO-COM PRAZO DE 15 DIAS

Ação Penal nº 2008.0002.1350-7

Acusado: Heberth Pereira Neres

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais a Ação Penal nº 2008.0002.1350-76 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o (a) acusado(a) HEBERTH PEREIRA NERES, brasileiro, casado, cabeleireiro, portador da CI RG nº 15800113 SSP-MT, nascido aos 08.12.1978, natural de Porto Nacional-TO, filho de Domingas Bonfim Rodrigues, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que fica CITADO para no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº 2008.0002.1350-7, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do Artigo 155, caput, do CPB. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 de abril de 2009. Eduardo Barbosa Fernandes – Juiz de Direito

2ª Vara Criminal

APOSTILA

Autos n.º 2009.0003.2115-4/0

Natureza: Liberdade Provisória

Requerente: Hélio Rômulo de Almeida

Advogado: Almir Lopes da Silva

INTIMAÇÃO: Juntar aos autos cópia do auto de prisão em flagrante e de comprovante de endereço do requerente.

APOSTILA

Autos nº 2008.0006.7378-8/0

Denunciado: Marcelo Arantes Ferraz

Advogado: Albery César de Oliveira

INTIMAÇÃO

Decisão

Marcelo Arantes Ferraz, nos autos já devidamente qualificado, foi denunciado como incurso nas penas do art. 38, caput, da Lei nº 9.605/98.

A denúncia foi recebida à fl. 14vº.

Despacho de fl. 18 determinando a citação do acusado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

Resposta inicial do acusado às fls. 25/58, sustentando, em síntese, não ter ele praticado o delito que lhe foi imputado na peça inicial.

É o breve relato.

DECIDO.

O acusado foi denunciado pela suposta prática do delito tipificado no art. 38, caput, da Lei nº 9.605/98, pois, segundo consta na peça inicial, no dia 19/02/08 foi constatado o desmatamento ilegal de 503 ha de vegetação de origem nativa de tipologia cerrado, na Fazenda Marupiará IV, de propriedade de Marcelo Arantes Ferraz, sem a devida autorização dos órgãos ambientais competentes.

Analisando os autos, verifica-se que a absolvição sumária do acusado é medida que se impõe, por ser atípica a sua conduta.

Conforme constam nos documentos de fls. 37/39, na data de 11/06/08 o acusado obteve do Instituto Natureza do Tocantins – Naturatins, o Certificado de Regularidade Florestal, bem como a autorização para exploração florestal da área em que houve a constatação de irregularidades pelo NATURATINS.

É certo que o acusado somente obteve do Naturatins a autorização para exploração florestal após a fiscalização realizada no dia 19/02/08 em sua fazenda, entretanto, o fato de ter aquele órgão lhe concedido o certificado de regularidade florestal vem a demonstrar que a sua conduta na época dos fatos não pode ser tida como ilícita.

Ora, tivesse o acusado praticado, de fato, algum crime ambiental, o Naturatins não teria lhe concedido a autorização para a exploração florestal na área em que houve a suposta degradação constatada no dia 19/02/08.

Assim, em face da atipicidade da conduta imputada ao acusado na denúncia, o ABSOLVO SUMARIAMENTE com base no art. 397, III, do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Gurupi/TO, 14 de abril de 2009.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a Sra. ROSA DE OLIVEIRA ALMEIDA, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, CONTESTAR a Ação de Conversão de Separação em Divórcio, Autos nº 2009.0002.0172-8/0, cuja parte requerente é o Sr. Jales de Almeida Silvério, brasileiro, servidor público aposentado, separado judicialmente, residente e domiciliada nesta cidade de Gurupi - Tocantins, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, fica desde já advertida, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito

Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º: 2009.0002.9101-8

Ação: Mandado de Segurança com Pedido de Liminar Inaudita Altera Pars

Requerente: Raimundo Nonato Fraga Souza

Advogado(a): Em causa própria

Requerido(a): Adão Gomes Bastos

Requerido: Alexandre Tadeu Abdalla (Prefeito Municipal)

FINALIDADE: Intimar a parte autora para, no prazo de dez dias, apresentar emenda à inicial, sob pena de indeferimento da mesma.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o procurador da requerente, Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera, intimado da audiência designada para o dia 26 de maio de 2009, às 14:20 horas, a realizar-se na sala de audiência da Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos, desta comarca, tudo nos termos do artigo 236 do CPC. (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

AUTOS Nº 13.227/06

Ação: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria por Idade Rural.
 Requerente: MARIA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS
 Advogado(a): Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera
 Requerido(a): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
 Advogado(a): Dr. Cláudio Peret Dias – Procurador Federal.
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Vistos... Designo audiência de Instrução para o dia 26 de maio de 2009, às 14:20 horas. O rol de testemunha deverá ser apresentado com antecedência mínima de quinze dias da audiência ora designada. Intimem-se. Gurupi-TO, 11 de março de 2009. Wellington Magalhães – Juiz Substituto."

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

C. Precatória nº: 2008.0007.7190-9
 Ação: EXECUÇÃO
 Comarca Origem: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Processo de Origem: 2008.43.00.002061-8
 Finalidade: CITAÇÃO
 Requerente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado: BIBIANE BORGES DA SILVA (OAB/TO 1981-B)
 Requerido/Réu: GARCIA E ALVES LTDA
 DESPACHO: "1- Intime-se a exequente para, no prazo de 05 (cinco), manifestar quanto ao pedido de f. 25/26. 2- Após, conclusos. Gurupi - TO., 11-02-09. RONICLAY ALVES DE MORAIS - Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

C. Precatória nº: 2008.0009.9957-8
 Ação: BUSCA E APREENSÃO
 Comarca Origem: 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA - TO
 Processo de Origem: 2006.0004.9246-9
 Finalidade: BUSCA E APREENSÃO
 Requerente: BANCO DIBENS S/A
 Requerido/Réu: NEUTON LUIZ BARROS SILVA
 Advogado: ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES(OAB/TO 1982-A).
 OBJETO: INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COMPARECER NESTA COMARCA A FIM DE PROMOVER O PREPARO DA CARTA ACIMA IDENTIFICADA, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

C. Precatória nº: 2008.0009.3855-2
 Ação: ORDINÁRIA
 Comarca Origem: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
 Processo de Origem: 327/08
 Finalidade: CITAÇÃO
 Requerente: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
 Advogado: WLADimir DE BARROS (OAB/SP 78.757)
 Requerido/Réu: ROGÉRIO DE MORAES
 FINALIDADE: INTIMÁ-LO PARA PROCEDER AO RECOLHIMENTO DA LOCOMOÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA CUMPRIMENTO DE NOVA DILIGÊNCIA VISANDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO, TENDO O MM. JUIZ DE DIREITO DETERMINADO A CITAÇÃO POR HORA CERTA. Gurupi - TO., 15-04-2009. ANGELA MARIA FORNARI - Escrivã Judicial.
 •Agência : 0794-3
 •Conta Corrente : 9.306-8
 •Favorecido : FGL Oficiais de Justiça
 •Banco : Banco do Brasil S/A
 •Valor : R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos).

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

C. Precatória nº: 2009.0001.9501-9
 Ação: ORDINÁRIA/OUTRAS
 Comarca Origem: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Processo de Origem: 2007.43.00.004977-4
 Finalidade: INQUIRIRIAÇÃO DE TESTEMUNHAS
 Requerente: ODONTINO DOS REIS AGUIAR
 Advogados: PAULO IDÉLANO SOARES LIMA (OAB/TO 352-A), NELSON DOS REIS AGUIAR (OAB/TO 1198) e JOÃO COELHO (OAB/TO 2375).
 Requerido/Réu: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 DESPACHO: "1- Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer o endereço das testemunhas a serem inquiridas, sob pena de devolução. 2- Transcorrido o prazo acima mencionado sem resposta, certifique-se nos autos e, após, devolva-se à origem. 3- Às providências. Gurupi - TO., 19 de março de 2009. RONICLAY ALVES DE MORAIS - Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

C. Precatória nº: 2009.0001.8948-5
 Ação: ORDINÁRIA
 Comarca Origem: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Processo de Origem: 2007.43.00.004613-0
 Finalidade: CITAÇÃO
 Requerente: CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
 Requerido/Réu: WALDEMAR CARIJO DE SOUZA
 Advogado: MAURO JOSÉ RIBAS (OAB/TO 753-B), IRANICE L. SILVA SÁ VALADARES (OAB/TO 2495-B) e MURILO SUDRÉ MIRANDA (OAB/TO 1536).
 OBJETO: INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COMPARECER NESTA COMARCA A FIM DE PROMOVER O PREPARO DA CARTA ACIMA IDENTIFICADA, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO.

Juizado Especial Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Protocolo único:
 Autos n.º : 5.377/00
 Ação : EXECUÇÃO
 Requerente: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA
 ADVOGADO : RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB TO 476, DULCE ELAINE CÔSCIA OAB TO 2795
 Requerido : MAIVAN-TUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA
 ADVOGADO : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do dispositivo da despacho a seguir transcrito: "Indefiro o pedido feito pela parte exequente, uma vez que a execução é contra a pessoa jurídica e não contra a pessoa física, sendo que não houve desconstituição da personalidade jurídica. Intime-se para que no prazo de dez (10) dias requeira o que entender de direito sob pena de extinção. Gurupi, 07 de abril de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único:
 Autos n.º : 7.318/04
 Ação : EXECUÇÃO
 Requerente: ADILSON RODRIGUES NETO
 ADVOGADO : DONATILA RODRIGUES REGO
 Requerido : ENGENHARIA COSNTRUÇÕES LTDA E SESC SERVIÇO SOCIAL DE COMÉRCIO.
 ADVOGADO : ANGELO PITTSCH CUNHA OAB TO 366
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do dispositivo da despacho a seguir transcrito: "Intime-se o exequente sobre a petição de fls. 153 e documentos fls. 154/158, para que no prazo de dez (10) dias requeira o que entender de direito sob pena de extinção. Gurupi, 07- de abril de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único:
 Autos n.º : 3.735/97
 Ação : EXECUÇÃO
 Requerente: RAIMUNDO CORRÊA DE AGUIAR
 ADVOGADO : RUSSELL PUCCI OAB TO 1.847-A
 Requerido : JOCIMAR RODRIGUES DE CARVALHO
 ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do dispositivo da despacho a seguir transcrito: "Intime-se o exequente para que no prazo de dez (10) dias requeira o que entender de direito sob pena de extinção. Gurupi, 20 de janeiro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único:
 Autos n.º : 6.432/03
 Ação : EXECUÇÃO
 Requerente: LUIZ CARLOS MESSIAS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : LEONARDO NAVARRO AQUILINO OAB TO 2428 A
 Requerido : ANTONIO LAYDE CARLOT
 ADVOGADO : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do dispositivo da despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte exequente sobre a certidão de fls. 72-verso, bem como para que no prazo de dez (10) dias requeira o que entender de direito sob pena de extinção. Gurupi, 06 de abril de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único:
 Autos n.º : 8.117/05
 Ação : DECLARATÓRIA
 Requerente: SEBASTIÃO BATISTA DE MOURA
 ADVOGADO : DENISE ROSA SANTANA FONSECA OAB TO 1489
 Requerido : CREDICARD S/A – ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
 ADVOGADO : ANDERSON DE SOUZA BEZERRA OAB TO 1.985-B, GUSTAVO SOUTO OAB DR 14.717
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do dispositivo da despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de prioridade por ser a autora idosa. Anote-se na contracapa a prioridade. Indefiro o pedido de ofício ao SPC e SERASA, uma vez que no acórdão a única obrigação foi a desconstituição do débito referente aos 06 (seis) lançamentos impugnados. Outrossim, pela comparação do número do título informado às fls. 144 o qual gerou a negativação e as fls. 22/23, não houve o pagamento integral das faturas. Intime-se a executada para que no prazo de 10 (dez) dias cumpra a obrigação a que foi condenada no acórdão sob pena de elevação da multa diária para o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Intimem-se as partes desta decisão. Gurupi, 07 de abril de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único:
 Autos n.º : 8.924/06
 Ação : COBRANÇA
 Requerente: VERA LUCIA DIAS CARLOS
 ADVOGADO : SÁVIO BARBALHO OAB-TO 747
 Requerido : CONSÓRCIO NACIONAL CONFIANÇA
 ADVOGADO : ADÃO GOMES BASTOS OAB TO 818
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do dispositivo da despacho a seguir transcrito: "Consultei a ordem de penhora e verifiquei que não foram localizados valores na conta corrente do executado. Intime-se o exequente a informar outro bem penhorável em 10 (dez) dias, não podendo mais ser requerida penhora sobre conta corrente, uma vez que comprovada a inexistência de movimentação bancária e saldo. Gurupi, 03 de abril de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único:

Autos n.º : 8.694/06

Ação : Execução

Exequente : Joaquim Gomes Cavalcante

ADVOGADO: Valéria Bonifácio Gomes OAB TO 776-B, Lorena Coelho Moraes OAB TO 3309

Executado: Manoel Quixabeira Cavalcante

ADVOGADO: Leise Thais da Silva Dias OAB TO 2288

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: " Intime-se o exequente sobre ofício de fls. 81/83, bem como para que no prazo de dez (10) dias requeira o que entender de direito sob pena de extinção. Gurupi-TO, 03 de abril de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único:

Autos n.º : 8.250/06

Ação : Execução

Exequente : Paulo Roberto Stival

ADVOGADO: Ciran Fagundes Barbosa OAB TO 919

Executado: Cássios Veículos e Wesley de Abreu Silva

ADVOGADO: Wellington Paulo Torres de Oliveira

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "... Intime-se o exequente sobre a certidão de fls. 164, bem como para indicar bens do executado à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi-TO, 02 de abril de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

ITACAJÁ**Vara de Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Dr. Zenir de Aquino Dias, OABTO 213. Processo 2007.0007.1075-8 de Ação de Usucapião. Jose Oneide Costa Bezerra e Ana Regia Messias Duarte. Despacho: Tendo sido frustrada a citação dos Requeridos, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar o seu endereço correto, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV do CPC, por ausência de pressuposto processual. Edssandra Barbosa da Silva, Juíza Substituta.

MIRACEMA**Vara Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Dr. Marcello, Rodrigues de Ataídes Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Comarca de Miracema/TO, da Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Miracema do Tocantins – TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste INTIMA o indiciado MARIA DE JESUS PEREIRA BEZERRA, brasileira, casada, do lar, filho de Benedito Luiz da Costa e de Augustinha Pereira Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da sentença extintiva de punibilidade prolatada às fls. 59 dos Autos de Inquérito Policial n.º 1.290/95, cuja parte expositiva passo a transcrever a seguir: "... Ante ao exposto, e por tudo que dos autos consta, consubstanciado, sobretudo, na judicosa promoção Ministerial de fls. 56/58, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE da agente delituosa MARIA DE JESUS PEREIRA BEZERRA, ex vi do disposto no artigo 107, inciso IV, primeira figura c/c artigo 109 inciso III, ambos do CPB, determinando, por conseguinte, o arquivamento do feito, observadas que sejam as formalidades legais. P.R.I. e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos após as baixas de estilos. Custas ex-vi-legis. Miracema do Tocantins, aos 20/01/2009. (a) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes – Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, (15/04/2009). Eu, Naira Soraia Lima Gonçalves, Escrevente Judicial, o digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Dr. Marcello, Rodrigues de Ataídes Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Comarca de Miracema/TO, da Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Miracema do Tocantins – TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste INTIMA o indiciado JAQUISLANE PEREIRA CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, operador de betoneiro, filho de Antonio Raimundo Cavalcante e Irene Pereira Cavalcante, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da sentença extintiva de punibilidade prolatada às fls. 45 dos Autos de Inquérito Policial n.º 1.538/99, cuja parte expositiva passo a transcrever a seguir: "... Ante ao exposto, e por tudo que dos autos consta, consubstanciado, sobretudo, na judicosa promoção Ministerial de fls. 43, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do agente delituoso JAQUISLANE PEREIRA CAVALCANTE, ex vi do disposto no artigo 107, inciso V, do CPB, determinando, por conseguinte, o arquivamento do feito, observadas que sejam as formalidades legais. P.R.I. e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos após as baixas de estilos. Custas ex-vi-legis. Miracema do Tocantins, aos 19/01/2009. (a) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes – Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, (15/04/2009). Eu, Naira Soraia Lima Gonçalves, Escrevente Judicial, o digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Dr. Marcello, Rodrigues de Ataídes Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Comarca de Miracema/TO, da Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Miracema do Tocantins – TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste INTIMA o indiciado ADALTON PEREIRA DA SILVA, brasileiro,

lavrador, natural de Miracema-TO, nascido aos 22/01/82, de José Augusto Pereira de Sousa e de Maria de Nazaré S. Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da sentença extintiva de punibilidade prolatada às fls. 93 dos Autos de Inquérito Policial n.º 1.744/00, cuja parte expositiva passo a transcrever a seguir: "... Ante ao exposto, e por tudo que dos autos consta, consubstanciado, sobretudo, na judicosa promoção Ministerial de fls. 92, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do agente delituoso ADALTON PEREIRA DA SILVA, ex vi do disposto no artigo 107, inciso V, do CPB, determinando, por conseguinte, o arquivamento do feito, observadas que sejam as formalidades legais. P.R.I. e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos após as baixas de estilos. Custas ex-vi-legis. Miracema do Tocantins, aos 20/01/2009. (a) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes – Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, (15/04/2009). Eu, Naira Soraia Lima Gonçalves, Escrevente Judicial, o digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Dr. Marcello, Rodrigues de Ataídes Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Comarca de Miracema/TO, da Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Miracema do Tocantins – TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste INTIMA o indiciado EDIMAR RESPLANDES QUEIROZ, brasileiro, solteiro, policial militar, filho de José de Ribamar Mendes e Maria da Conceição Resplandes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da sentença extintiva de punibilidade prolatada às fls. 114 dos Autos de Inquérito Policial n.º 1.468/98, cuja parte expositiva passo a transcrever a seguir: "... Ante ao exposto, e por tudo que dos autos consta, consubstanciado, sobretudo, na judicosa promoção Ministerial de fls. 113, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do agente delituoso EDIMAR RESPLANDE QUEIROZ, ex vi do disposto no artigo 107, inciso IV, primeira figura c/c artigo 109 incisos V e VI, ambos do CPB, determinando, por conseguinte, o arquivamento do feito, observadas que sejam as formalidades legais. P.R.I. e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos após as baixas de estilos. Custas ex-vi-legis. Miracema do Tocantins, aos 20/01/2009. (a) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes – Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, (15/04/2009). Eu, Naira Soraia Lima Gonçalves, Escrevente Judicial, o digitei e subscrevo.

Vara de Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da audiência abaixo relacionado: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

AUTOS: 4811/08 (2008.0009.2051-3)

Ação: Divórcio Direto Litigioso

Requerente: Celson Fernandes de Melo

Advogada: Paulo Santos Pereira

Requerido: Angelita Reinaldo de Melo

INTIMAÇÃO: para que compareça à audiência de Conciliação a ser realizada no dia 16 de abril de 2009, às 15:30 horas, na sede do Fórum local.

DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 16/04/09 às 15:30 horas. Cite-se e intime-se a requerida, (via edital), advertindo-a, de que o prazo de 15(quinze) dias para contestar, iniciar-se-á desta. Intime-se. Miracema do Tocantins, 24 de outubro de 2.008. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".

Juizado Especial Cível e Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS (COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA) – AUTOS: 1825/2004.

Exequente: VICENTE CARLOS PEREIRA

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida

Executado: BANCO FIAT

Advogados: Drs. Mamed Francisco Abdalla e André Ricardo Tanganeli

INTIMAÇÃO PENHORA ON-LINE: Intimá-los das penhoras de fls. 149/157, nos valores de R\$ 3.368,88 e R\$ 612,52. Fica ainda o executado cientificado de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação e/ou ciência da penhora (CPC, art. 475-J, § 1º).

02 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES – AUTOS: 3378/2008 (PROCOLO Nº. 2008.0003.7460-8/0).

Requerente: Márcio José Soares Pereira

Advogado: Dr. Carlos Augusto de Souza Pinheiro

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro

Advogado: Dr. Augusto de Souza Pinheiro

Requerido: Panaprogram.com Ltda

Advogados: Dr. Andreotte Norbim Lanes

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "Diante do Exposto, julgo parcialmente procedente o pedido da inicial para, de consequência, condenar a Reclamante Panaprogram.Com Ltda, a pagar para o Reclamante Márcio José Soares Pereira, o valor de R\$ 504,00(Quinhentos e quatro reais), a título de danos materiais, a ser corrigido cada parcela da data do efetivo pagamento e juros de mora a partir da citação. Miracema do Tocantins- TO., 06 de abril de 2009. (ass) Dr. Marco Antonio Silva Castro- Juiz de Direito."

03 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS – AUTOS: 3328/2008 (PROCOLO Nº. 2008.0002.7707-6/0).

Requerente: Jacinto Gomes de Sousa

Advogado: Dr. Carlos Augusto de Souza Pinheiro

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro

Advogado: Dr. Augusto de Souza Pinheiro

Requerido: Viacção Javaé Turismo e Fretamento (Márcia Geovana Ribeiro Mundim)

Advogados: Drª. Dulce Elaine Cósia

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "Diante do Exposto, julgo parcialmente procedente o pedido da inicial para, de consequência, condenar a Reclamante Viação Javáé Turis e Fretamento, a pagar para o Reclamante Jacinto Gomes de Souza, as quantias de: (a) R\$ 1.905,00 (mil novecentos e cinco reais) a título de indenização por danos materiais, a ser corrigido monetariamente desde o ajuizamento da ação e juros de mora de 1% ao mês desde a citação. (b) R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) a título de danos morais, a ser atualizado a partir da publicação da sentença, nos termos da Súmula 362 do STJ e juros de mora de 1% ao mês, a partir do 15º dia após o trânsito em julgado, conforme entendimento já pacificado na 2ª Turma Recursal deste Estado. Miracema do Tocantins-TO., 06 de abril de 2009. (ass) Dr. Marco Antonio Silva Castro- Juiz de Direito."

04 – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA JURISDICIONAL – AUTOS: 3234/2007 (PROTOCOLO Nº. 2007.0008.1106-6/0).

Requerente: Carlito Barros Nunes

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida

Requerido: Banco BMG S/A

Advogado: Dr. Aluizio Ney Magalhães Ayres

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "Diante do Exposto, julgo parcialmente procedente o pedido da inicial para, de consequência: (a) condenar a Reclamado BANCO BMG S/A, a pagar para o reclamante Carlito Barros Nunes, a quantia de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), a título de restituição em dobro de valores cobrados indevidamente, acrescido de correção monetária a partir da data de cada desconto indevido e juros de 1% a partir da citação;(b) Determinar ao Reclamante que se abstenha de efetivar novos lançamento na conta corrente do autor, relativamente ao contrato nº. 163624035, sob pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por dia de atraso no cumprimento da presente decisão, limitada a R\$ 10.000,00(dez mil reais). Miracema do Tocantins- TO., 07 de abril de 2009. (ass) Dr. Marco Antonio Silva Castro- Juiz de Direito."

05 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA– AUTOS: 3274/2008 (PROTOCOLO Nº. 2007.0010.4025-0/0).

Requerente: Suyane Gomes da Silva

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida

Requerido: Banco do Brasil

Advogado: Dr. Anselmo Francisco da Silva

Requerido: Serviço Nacional de Proteção ao Crédito – SPC BRASIL

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "Ante o exposto, de OFÍCIO e com espeque no art. 267, VI, e § 3 do CPC, declaro a segunda requerida SPC parte ilegítima para responder aos termos da presente ação. Diante do Exposto, julgo parcialmente procedente os pedidos contidos na inicial, para, de consequência: (a) condenar a Reclamado BANCO DO BRASIL S/A, a pagar para o reclamante Suyane Gomes da Silva, as quantias: (a¹) R\$ 3.000,00(três mil reais), a título de danos morais, a ser atualizado a partir da data da publicação da sentença, conforme Súmula 362 do STJ, e juros de mora de 1% ao mês, a partir do 15º dia após o trânsito em julgado, conforme entendimento já pacificado na 2ª. Turma Recursal deste Estado. (a²) R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), a título de danos materiais, a ser atualizado a partir da propositura da ação e juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação; (a³) R\$ 323,32 (trezentos e vinte e tres reais e trinta e dois centavos), a título de restituição em dobro do valor indevidamente cobrado, a ser atualizado a partir do desconto de cada parcela e juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação; e,(b) Determinar ao Reclamado que providencie imediatamente, a baixa definitiva do nome do Requerente junto ao SPC, SERASA, CADIN, ou qualquer outro órgão de proteção ao crédito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de multa de R\$ 1.000,00(mil reais), por dia de atraso no cumprimento da presente decisão, limitada a R\$ 20.000,00(vinte mil reais). Miracema do Tocantins- TO., 07 de abril de 2009. (ass) Dr. Marco Antonio Silva Castro- Juiz de Direito."

06 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA EXCLUSÃO DO NOME DO SPC/SERASA C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO – AUTOS: 3691/2009 (protocolo nº. 2009.0002.2534-1/0).

Requerente: Walter Farias Nogueira

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro

Advogado: Dr. Augusto de Souza Pinheiro

Requerido: 14 Brasil Telecom Celular S/A

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DE AUDIENCIA: "Reservo-me para apreciar o pedido de antecipação de tutela após a realização de sessão de conciliação, que designo para o dia 05 de maio de 2009 às 15h20min. Miracema do Tocantins-TO., 14 de Abril de 2009. (ass) Marco Antonio Silva Castro- Juiz de Direito".

07 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA EXCLUSÃO DO NOME DO SPC/SERASA C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO – AUTOS: 3690/2009 (protocolo nº. 2009.0002.2533-3/0).

Requerente: Márcio Caiado de Castro Júnior

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro

Advogado: Dr. Augusto de Souza Pinheiro

Requerido: 14 Brasil Telecom Celular S/A

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DE AUDIENCIA: "Reservo-me para apreciar o pedido de antecipação de tutela após a realização de sessão de conciliação, que designo para o dia 05 de maio de 2009 às 15h10min. Miracema do Tocantins-TO., 14 de Abril de 2009. (ass) Marco Antonio Silva Castro- Juiz de Direito".

08 – AÇÃO DE COBRANÇA– AUTOS: 2712/2006

Requerente: Sebastião Gomes da Paz

Advogado: Dr. Adão Klepa

Requerido: Silvana Mota de Deus Paz

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "DIANTE DO EXPOSTO, julgo procedente o pedido contido na inicial, para de consequência, condenar a Reclamada, Silvana Mota de Deus Paz, a devolver ao Autor Sebastião Gomes da Paz, no prazo de cinco dias, a geladeira de sua propriedade, sob pena de multa diária de R\$ 20,00 (vinte reais), na hipótese de não cumprimento desta sentença, sem prejuízos das sanções penais cabíveis, limitada a R\$

1.000,00 (mil reais). Miracema do Tocantins-TO., 03 de Abril de 2009. (ass) Marco Antonio Silva Castro- Juiz de Direito".

09 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA EXCLUSÃO DE NOME DO SPC/SERASA C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO– AUTOS: 3209/2007 (PROTOCOLO Nº.: 2007.0008.1062-0/0)

Requerente: Miriam Machado Chaves Borgheti

Advogado: Dr. Carlos Augusto de Souza Pinheiro

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro

Advogado: Dr. Augusto de Souza Pinheiro

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado: Dr.ª Suellen Siqueira Marcelino Marques.

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "DIANTE DO EXPOSTO, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, para de consequência: (a) Condenar a Reclamada Brasil Telecom S/A, a pagar para a Reclamante Miriam Machado Chaves Borgheti, a quantia de R\$ 3.000,00(três mil reais), a título de danos morais, a ser atualizado a partir da data da publicação da sentença, conforme Súmula 362 do STJ e juros de mora de 1% ao mês, a partir do 15º dia após o trânsito em julgado, conforme entendimento já pacificado na 2ª Turma Recursal deste Estado. (b) Declarar a inexistência da dívida apontada no SPC, no valor de R\$ 186,88, conforme documento de fl. 13. Diante da procedência da ação, ratificam-se os efeitos da tutela, já pacificado (fls. 15). Miracema do Tocantins-TO., 07 de Abril de 2009. (ass) Marco Antonio Silva Castro- Juiz de Direito".

10 – AÇÃO DECLARATÓRIA NEGATIVA DE DÉBITO CUMULADO COM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAS– AUTOS: 3266/2008 (PROTOCOLO Nº.: 2007.0010.4005-5/0)

Requerente: Altair Batista Campos

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida

Requerido: Brasil Telecom S/A Filiam Go

Advogado: Dr.ª Bethânia Rodrigues Paranhos

Requerido: Serviço Nacional de Proteção ao Crédito – SPC BRASIL

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "Ante o exposto, de OFÍCIO, com base no artigo 267, VI e § 3º do CPC, declaro a segunda Requerida SPC parte ilegítima para responder aos termos da presente ação. DIANTE DO EXPOSTO, Improcedente o pedido de quanto ao dano material e parcialmente procedente os demais pedidos contidos na inicial para, de consequência: (a) Condenar a Reclamada Brasil Telecom S/a, a pagar para a reclamante Altair Batista Campos, a quantia de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), a título de danos morais, a ser atualizado a partir da data da publicação da sentença, conforme Súmula 362 do STJ e juros de mora de 1%, a partir do 15º dia após o trânsito em julgado, conforme entendimento já pacificado na 2ª Turma Recursal deste Estado. (b) Determinar a Reclamada que providencie imediatamente, a baixa definitiva do nome da Requerente junto ao SPC, SERASA, CADIN ou qualquer outro órgão de informação do crédito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de multa de R\$ 1.000,00(mil reais), por atraso no cumprimento da presente decisão; (c) Determinar, após o cumprimento do item acima, a emissão de novas faturas referentes aos meses de julho a dezembro de 2006, excluindo-se as ligações relativas aos números descritos no item 11, para que o autor proceda ao pagamento do que lhe for realmente devido, com vencimento para trinta dias da data da entrega das faturas. Miracema do Tocantins-TO., 07 de Abril de 2009. (ass) Marco Antonio Silva Castro- Juiz de Direito".

11 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, MAIS INDENIZAÇÃO DE LUCROS CESSANTES C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – AUTOS: 3311/2008 (PROTOCOLO Nº.: 2008.0001.9170-8/0)

Requerente: Paulo César Sardinha Gomes

Advogado: Dr. Adão Klepa

Requerido: Edem Márcio Rocha Millhomem

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "Diante do Exposto, com base no art. 269, I do CPC, JULGO IMPROCEDENTE a demanda, com resolução do mérito, arquivando-se após o trânsito em julgado da sentença. Miracema do Tocantins-TO., 02 de Abril de 2009. (ass) Marco Antonio Silva Castro- Juiz de Direito".

12 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS - AUTOS: 3235/2007 (PROTOCOLO Nº.: 2007.0008.1108-2/0)

Requerente: Heydy Carvalho Vasconcelos

Advogado: Dr. Victor Hugo Silvério de Souza

Requerido: Móveis Santa Helena Ltda

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes

Requerido: Gradiente Eletrônica S/A

Advogado: Dr. Carlos Humberto Rodrigues da Silva

Requerida: Tocantins Serviços Técnicos para Celulares Ltda

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "Diante do Exposto, com base no art. 269, I do CPC, JULGO IMPROCEDENTE a demanda, com resolução do mérito, arquivando-se após o trânsito em julgado da sentença. Miracema do Tocantins-TO., 02 de Abril de 2009. (ass) Marco Antonio Silva Castro- Juiz de Direito".

13 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO - AUTOS: 3239/2007 (PROTOCOLO Nº.: 2007.0010.3675-9/0)

Requerente: José Raimundo Pereira da Silva

Requerente: Valdivânia da Silva Pereira

Requerente: Magda da Silva Pereira

Requerente: Magvânia da Silva Pereira

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes

Requerido: Sul América Aetna Seguro e Previdência S/A

Advogado: Dr. Henrique Andrade de Freitas

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "Diante do Exposto, julgo procedente o pedido inicial para, de consequência, condenar a Reclamada Sul América Aetna Seguros e Previdência S/A a pagar para os Reclamantes José Raimundo Pereira da Silva, Valdivânia da Silva Pereira, Magda da Silva Pereira e Magvânia da Silva Pereira, a importância total de R\$ 10.000,00(dez mil) mais correções monetária contada da data do sinistro (30/12/2004) e

juros a partir da citação. Miracema do Tocantins-TO., 02 de Abril de 2009. (ass) Marco Antonio Silva Casto- Juiz de Direito".

14 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAS, MAIS DANOS MORAIS, CUMULADA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - AUTOS: 3217/2007 (PROTOCOLO Nº.: 2007.0008.1077-9/0)

Requerente: Domingos Miranda Sousa

Advogado: Dr. Adão Klepa

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Anselmo Francisco da Silva

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "Diante do Exposto, julgo parcialmente procedente o pedido da inicial para, de consequência, Condenar o Reclamado Banco do Brasil S/A, a pagar para o Reclamante Domingos Miranda de Sousa, o valor de R\$ 3.000,00(três mil reais) a título de danos morais, a ser atualizado a partir da data da publicação da sentença, conforme Súmula 362 do STJ e juros de mora de 1% ao mês, a partir do 15º dia após o trânsito em julgado e improcedente os danos materiais, conforme entendimento já pacificado na 2ª Turma Recursal deste Estado. Miracema do Tocantins-TO., 07 de Abril de 2009. (ass) Marco Antonio Silva Casto- Juiz de Direito".

15 – AÇÃO DE DESPEJO - AUTOS: 3241/2007 (PROTOCOLO Nº.: 2007.0010.3821-2/0)

Requerente: Ernestina Bucar Figueira e suas filhas Sádía Cristina F. Bosaipo, Ádra Ariane Bucar Bosaipo e Rosa Maria Bucar Bosaipo

Advogado: Dr. Fabrício Teixeira Noleto

Requerido: Nilton Vasconcelos Dourado

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "Diante do Exposto, acolho a preliminar arguida para excluir o Requerido Nilton Vasconcelos Dourado do pólo passivo da demanda, e EXTINGUIR o feito sem resolução do mérito, com base no art. 269, VI do CPC, arquivando-se após o trânsito em julgado da sentença. Miracema do Tocantins-TO., 02 de Abril de 2009. (ass) Marco Antonio Silva Casto- Juiz de Direito".

16 – AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - AUTOS: 3377/2008 (PROTOCOLO Nº.: 2008.0003.7459-4/0)

Requerente: João Gomes de Sousa

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes

Requerido: Banco Bonsucesso S/A

Advogado: Dr. Márcia Caetano de Araújo

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "Diante do Exposto, julgo parcialmente procedente o pedido da inicial para, de consequência: (a) Condenar o Reclamado Banco Bonsucesso S/A, a pagar para o reclamante João Gomes de Sousa, a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de danos morais; a ser atualizado a partir da data da publicação da sentença, conforme Súmula 362 do STJ, e juros de mora de 1% ao mês, a partir do 15º dia após o trânsito em julgado, de acordo com entendimento já pacificado na 2ª Turma Recursal deste Estado. (b) Declarar inexistente o débito apontado no SPC, no valor de R\$ 165,28 (cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme documento de fl. 16. (c) Determinar a Reclamada que providencie imediatamente, a baixa definitiva do nome do Requerente junto ao SPC, SERASA, CADIN ou qualquer outro órgão de informação de crédito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por dia de atraso no cumprimento da presente decisão, limitada a R\$ 6.000,00(seis mil reais). Miracema do Tocantins-TO., 06 de Abril de 2009. (ass) Marco Antonio Silva Casto- Juiz de Direito".

17 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – AUTOS: 3204/2007 (PROTOCOLO Nº.: 2007.0008.1044-2/0)

Requerente: Apolinário Rodrigues Veras

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes (OAB/TO 2137)

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Anselmo Francisco da Silva (OAB/TO 2498)

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "Diante do Exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para, de consequência: (a) Condenar o Reclamado Banco do Brasil S/A, a pagar para o Reclamante Apolinário Rodrigues Veras, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) a título de danos morais, a ser atualizado a partir da data da publicação da sentença, conforme Súmula 362 do STJ e juros de mora de 1% ao mês, a partir do 15º dia após o trânsito em julgado, conforme entendimento já pacificado na 2ª Turma Recursal deste Estado. (b) Declarar inexistente as dívidas apontadas no SPC, conforme documento de fl. 18, referentes aos contratos descritos no item 07, no valor total de R\$ 2.162,11(Dois mil, cento e sessenta e dois reais e onze centavos). Miracema do Tocantins – TO, 07 de Abril de 2009. As. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito".

18 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO – AUTOS: 3293/2008 (PROTOCOLO Nº.: 2008.0000.7984-3/0)

Requerente: Luziangela Ribeiro Guedes

Advogados: Drs. Carlos Augusto de Souza Pinheiro, Paulo Augusto de Souza Pinheiro e Augusto de Souza Pinheiro

Requerido: M 6000 Computadores

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "Diante do Exposto, julgo improcedente o dano moral e parcialmente os demais pedidos contidos na inicial para, de consequência: (a) Condenar a Reclamada M 6000 Computadores, a pagar para a Reclamante Luziangela Ribeiro Guedes, a quantia de R\$ 1.360,00 (Mil, trezentos e sessenta reais) a título de danos materiais, atualizável desde o(s) efetivo(s) pagamento(s) de cada parcela e juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação. (b) Declarar, com fulcro no art. 4º, I, do CPC, a inexistência da dívida apontada no documento de fl. 13 referente ao contrato de nº 20011561793, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Miracema do Tocantins – TO, 03 de Abril de 2009. As. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito".

19 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS c/c DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO – AUTOS: 3313/2008 (PROTOCOLO Nº.: 2008.0001.9172-4/0)

Requerente: Fazenda Poço Azul

Advogados: Drs. Coriolano Santos Marinho, Antonio Luiz Coelho, Rubens Dario Lima Câmara e Luana Gomes Coelho Camara

Requerido: VIVO – Tocantins Celular S/A

Advogados: Drs. Claudiene Moreira de Galiza, Oscar L. de Moraes e Gustavo Souto

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para, de consequência: (a) Determinar à Reclamada que promova a exclusão de qualquer restrição porventura existente em nome da empresa Reclamante, junto às entidades protetivas de crédito, tais como SERASA, SPC e similares, no prazo de 48 horas, bem como se abstenha de inscrever o CNPJ da empresa Reclamante no rol de inadimplentes com relação aos créditos provenientes do contrato de serviço móvel pessoal registrado sob o nº 438.191, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (um mil reais), limitada a R\$10.000,00 (dez mil reais), na hipótese de descumprimento do ora determinado. (b) Determinar a rescisão do contrato acima, excluindo-se a multa rescisória ao reclamante e cancelando nove das 10 (dez) linhas contratadas no plano empresarial, quais sejam: (063) 9985-1100, (063) 9985-3422, (063) 9985-3425, (063) 9985-3426, (063) 9985-3428, (063) 9985-0663, (063) 9980-1700, (063) 9980-8602, (063) 9980-8002, migrando o plano novamente para pessoa física, devendo operar através de linha (063) 9985-2221.(c) Declarar a inexistência do débito relativo às faturas telefônicas da Autora posteriores a renovação contratual realizada através do contrato retro na data de 20/11/2007. Miracema do Tocantins – TO, 07 de Abril de 2009. As. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito".

MIRANORTE

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S).

Ficam as partes e advogado(a), abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

1. AUTOS N. 4598/06

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PEDIDO DE HERANÇA.

Requerente: R.S.R. representado por sua genitora R.S. Rodrigues.

Advogado.: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB n. 151-B

Requerida.: M. de L. SOUSA.

Advogado.: Dr. CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555.

Finalidade: INTIMAÇÃO para comparecer na audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 27 de abril de 2009, às 14:30 horas, que será realizada no Fórum local, Av. Posto Ipê n. 1245, conforme despacho de fls. 84verso. Miranorte, 14 de abril de 2009. Sônia Maria Ferreira Bezerra Carvalho Escrevente Judicial

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AS PARTES E AOS ADVOGADOS DOS REQUERIDOS.

Ficam as partes e advogado(a), abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

1. Autos 329/07

Ação: RECLAMAÇÃO

Requerente: MARIA JOSÉ CUNHA.

Advogado.:

Requeridos.: BANCO BRADESCO S/A e AGÊNCIA POSTAL DOIS IRMAÓS

Advogado.: Dr. LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA / OAB-MG nº 94705

Advogado: DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA/ OAB –TO 310

Finalidade: INTIMAÇÃO para comparecer na audiência de conciliação e instrução e julgamento, designada para o dia 10 de junho de 2009, às 13:30 horas, que será realizada no Fórum local, Av. Posto Ipê n. 1245, conforme despacho de fls.

2. Autos n. 2008.000.1876-0 (6047/08)

Ação: RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA

Requerente: FERNANDO ARBUÉS BRANDÃO

Advogada: ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO – OAB/TO n. 1998.

Requeridos: R.B.V. INFORMATICA E ELETROELETRÔNICO LTDA-ME e IT-2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Finalidade: INTIMAÇÃO, das partes e advogados, para comparecer na audiência de conciliação,instrução e julgamento designada para o dia 10 de junho de 2009, às 15:00 horas, que será realizada no Fórum local, Av. Posto Ipê n. 1245, conforme despacho de fls.

3. Autos n. 4371/05)

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: CLEIDE COUTO PEREIRA RODRIGUES

Advogado: ROBERTO NOGUEIRA – OAB/TO n. 726.

Requerido: BRASIL TRANSPORTE INTERMODAL LTDA, CNPJ Nº 53.577.961/0049-74.

Finalidade: INTIMAÇÃO, das partes e advogados, para comparecer na audiência de conciliação,instrução e julgamento designada para o dia 09 de junho de 2009, às 14:00 horas, que será realizada no Fórum local, Av. Posto Ipê n. 1245, conforme despacho de fls.

4. Autos n. 2008.0002.1517-8 (407/08)

Ação: RECLAMAÇÃO

Requerente: VALDEMI ALVES ARRUDA

Advogado: LEONARDO DA COSTA GUIMARAES- OAB-TO 2481

Requeridos: AMERICEL S/A- LOJA PALMAS.

Advogado: DR. JACKSON MACEDO DE BRITO-OAB- 2.934

Finalidade: INTIMAÇÃO, das partes e advogados, para comparecer na audiência de conciliação,instrução e julgamento designada para o dia 09 de junho de 2009, às 15:30 horas, que será realizada no Fórum local, Av. Posto Ipê n. 1245, conforme despacho de fls.

5. Autos n. 2008.0003.2877-0 (5813/08)

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: BELCHIOR DE AZEVEDO

Advogado: JOSE PEREIRA DE BRITO OAB-TO 151-B.

Requerido: MARES-MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A , CNPJ Nº 87.912.143/0001-58

Finalidade: INTIMAÇÃO, das partes e advogados, para comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 10 de junho de 2009, às 08:30 horas, que será realizada no Fórum local, Av. Posto Ipê n. 1245, conforme despacho de fls.

6. Autos n. 2008.0000.4994-2 (5607/08)

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: DINOEL ALEXANDRINO LEAL

Advogado: DR. ROBERTO NOGUEIRA OAB- TO Nº 726-B

Requeridos: SERRA VERDE COMERCIAL DE MOTOS LTDA e BANCO BRADESCO S/A.
Advogado: (Serra Verde Motos) SERGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO- OAB-TO 2.418,

Advogado: (Bradesco S/A): VERA LUCIA PONTES OAB-TO 2.081

Finalidade: INTIMAÇÃO, das partes e advogados, para comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 09 de junho de 2009, às 08:20 horas, que será realizada no Fórum local, Av. Posto Ipê n. 1245, conforme despacho de fls.

7. Autos n. 2007.0009.8169-4 (5469/07)

Ação: RESSARCIMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: EUNICE SARDINHA DE SÁ

Advogado: DR. JOSE PEREIRA DE BRITO – OAB/TO n. 151.

Requerido: OSCARLINO RODRIGUES ELETRONICOS EPP- ELETROSAMPA.

Finalidade: INTIMAÇÃO, das partes e advogados, para comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 09 de junho de 2009, às 09:30 horas, que será realizada no Fórum local, Av. Posto Ipê n. 1245, conforme despacho de fls.

8. Autos n. 2008.0002.3704-0 (5799/08)

Ação: DECLARATÓRIA DE EXISTÊNCIA DE DÉBITO COM REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: SALIM PEREIRA DA SILVA

Advogado: DR. RENATO GODINHO – OAB/TO n. 2550.

Requerido: BANCO GE-CAPITAL S/A.

Advogado: Dr. MAURO RIBAS, OAB-TO nº 753-B

Finalidade: INTIMAÇÃO, das partes e advogados, para comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 10 de junho de 2009, às 10:20 horas, que será realizada no Fórum local, Av. Posto Ipê n. 1245, conforme despacho de fls.

9. Autos n. 2005.0001.7519-8/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: OSVANDO MOREIRA MORAES

Advogada: Drª ANA CAROLINA VENÂNCIO – OAB/TO n. 2779.

Requerido: CLAUDIO DEZIDORIO DE ANDRADE

Finalidade: INTIMAÇÃO, das partes e advogados, para comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 22 de abril de 2009, às 10:20 horas, que será realizada no Fórum local, Av. Posto Ipê n. 1245, conforme despacho de fls.

10- Autos n. 2009.0001.5923-3 (6305/09)

Ação: EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: DURVAL RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: STALIN BEZE BUCAR – OAB/TO n. 3348.

Requerido: RONIEL BARROS DOS SANTOS.

Finalidade: INTIMAÇÃO, das partes e advogados, para comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 16 de junho de 2009, às 14:00 horas, que será realizada no Fórum local, Av. Posto Ipê n. 1245, conforme despacho de fls.

11. Autos n. 2009.0001.9313-0 (6309/09)

Ação: ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Requerente: ADAO KLEPA

Advogado: DR. FABRICIO TEIXEIRA NOLETO – OAB/TO n. 2937-B.

Requerido: SERGIO ARAUJO CARVALHO

Finalidade: INTIMAÇÃO, das partes e advogados, para comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 16 de junho de 2009, às 08:20 horas, que será realizada no Fórum local, Av. Posto Ipê n. 1245, conforme despacho de fls.

12. Autos n. 2008.0009.0227-2 (6161/08)

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: ROSA MARIA GUARIM

Advogado: AFONSO LEAL BARBOSA – OAB/TO n. 2177.

Requerido: PEDRO IRAN PEREIRA DO ESPIRITO SANTO- PIPES-

Finalidade: INTIMAÇÃO, das partes e advogados, para comparecer na audiência de conciliação, designada para o dia 10 de junho de 2009, às 15:00 horas, que será realizada no Fórum local, Av. Posto Ipê n. 1245, conforme despacho de fls. Miranorte, 07 de abril de 2009.

PALMAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES
BOLETIM Nº 27/09

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – Ação: Execução de Título Judicial – 2004.0000.0644-4/0

Requerente: Tapajós Distribuidora de Veículos Ltda

Advogado: Alonso de Souza Pinheiro - OAB/TO 80-A

Requerido: Souza e Correia Ltda - ME

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de Ação de Execução interposta por SOUZA E CORREIA LTDA-ME, em desfavor de TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, ambos devidamente qualificados na inicial. Em razão do resultado da penhora on line, a parte autora fora intimada a se manifestar acerca do seu interesse no prosseguimento do feito (folha 46 e 47), todavia, não se manifestou, ficando o processo abandonado por mais de dezessete meses. Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, tendo em vista que os impedimentos de folha 43 não mais subsistem. Caso haja requerimento das partes, desentranhe-se o documento de folha 10 dos autos, substituindo-o por xerocópia. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 12 de março de 2009. (Ass) Luís O. de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

02 – Ação: Execução – 2004.0000.0712-2/0

Requerente: Lusimar de Souza Moraes

Advogado: Romeu Rodrigues do Amaral – OAB/TO 781

Requerido: Banco Fiat S/A

Advogado: Haika M. Amaral Brito – OAB/TO 3785

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de Ação de Reparação de Danos interposta por LUSIMAR DE SOUZA MORAIS, em desfavor de BANCO FIAT S/A, ambos devidamente qualificados na inicial. Apesar de ser intimada a se manifestar acerca do depósito judicial de folhas 334 (folhas 209, 211 e 213), a parte autora não se manifestou, restando configurado o abandono dos autos por mais de vinte e um meses. Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Transfira-se o valor corrigido do depósito de folha 334 para conta pessoal do autor. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 13 de março de 2009. (Ass) Luís O. de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

03 – Ação: Cautelar Inominada – 2004.0000.1122-7/0

Requerente: Marlene Rodrigues Souza

Advogado: Marcelo Cláudio Gomes - OAB/TO 955

Requerido: Urbana – Imobiliária e Construtora Ltda

Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Posto isto, DECLARO a perda da eficácia da medida liminar concedida nos presentes autos, de consequência, julgo extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos presentes autos, após as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas-TO, 07 de abril de 2009. (Ass) Luís O. de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

04 – Ação: Anulação de Título c/c Indenização por Danos Morais e Materiais ... Cumprimento de Sentença – 2004.0000.7605-1/0

Requerente/Executado: Vitor Antônio Moraes de Carvalho

Advogado: Pompílio Lustosa M. Sobrinho – OAB/TO 1807-B

Requerido/Exequente: Tapajós Distribuidora de Veículos Ltda

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...É lícito às partes litigantes entrarem em composição amigável, concernente ao mérito da demanda, sendo-lhes assegurada, da mesma forma, a possibilidade de requerer a extinção da execução, conforme prescreve o artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Assim, presentes os pressupostos legais, e conforme requerimento de folhas 161-verso dos autos, extingo a execução, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Diz o artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, que haverá resolução de mérito, quando as partes transigirem. Diante do exposto, declaro extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Expeça-se Alvará Judicial para levantamento da importância depositada (fl. 160) e rendimentos porventura existentes, em nome do exequente. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 27 fevereiro de 2009. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto.”

05 – Ação: Execução – 2004.0001.1503-0/0

Requerente: Plastibrax Indústria e Comércio Importação e Exportação de Artefatos e Derivados Plásticos Ltda

Advogado: Ernani Teixeira - OAB/GO 14104

Requerido: Geso José Trindade

Advogado: Márcio Augusto Monteiro Martins – OAB/TO 1655

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Caso haja requerimento das partes, desentranhe-se o documento de folha 28 dos autos, substituindo-o por xerocópia. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 12 de março de 2009.

(Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

06 – Ação: Execução de Sentença - 2005.0000.0346-0/0

Requerente: Pneus Mil Comercial Ltda

Advogado: Edson Monteiro de Oliveira Neto – OAB/TO 1242

Requerido: Joseli Almeida Filho

Advogado: Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO 413-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Verifica-se nos autos à folha 95, o pedido de homologação do acordo celebrado entre as partes. É lícito às partes litigantes entrarem em composição amigável, concernente ao mérito da demanda. Assim, presentes os pressupostos legais, HOMOLOGO, a transação realizada pelas partes, conforme inserto a folha 95 dos autos, para produzir seus efeitos jurídicos e legais. Todavia, no presente caso, a homologação não implica em extinção do processo, mas em suspensão do mesmo, até o cumprimento integral do acordo pactuado entre as partes. De consequência, determino a SUSPENSÃO do feito, até ulterior manifestação, na forma do artigo 265, II, parágrafo 3º, Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas-TO, 20 de março de 2009. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

07 – Ação: Execução de Título Judicial – 2005.0000.2099-2/0

Requerente: Romenthier Ítalo Pagano e outra

Advogado: Gabriela Pagano – OAB/TO 2139

Requerido: Farmácia Farmalíder Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de

Processo Civil. Caso haja requerimento das partes, desentranhe-se o documento de folha 179 dos autos, substituindo-o por xerocópia. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 12 de março de 2009. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

08 – Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2005.0000.3949-9/0

Requerente: Autovia, Veículos Peças e Serviços Ltda

Advogado: Túlio Dias Antônio – OAB/TO 2698

Requerido: Eudário Alves Araújo

Advogado: Nádia Aparecida Santos – OAB/TO 2834

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...É lícito às partes litigantes entrarem em composição amigável, no decorrer do feito, concernente ao mérito da demanda. Assim, presentes os pressupostos legais, HOMOLOGO, a transação realizada pelas partes, conforme folhas 84, 102 e 103 dos autos, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, extingo o processo com resolução de mérito. Expeça-se Alvará Judicial em nome da parte requerente para o levantamento da importância depositada (folha 100, 106, 113, 115, 117, 119 e 122). Desentranhe-se o documento de folha 13, substituindo-o por xerocópia, entregando-o ao executado mediante recibo nos autos. Condeno a requerente ao pagamento das custas remanescentes. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 16 de março de 2009. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

09 – Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2005.0000.4677-0/0

Requerente: Irmãos Chaves Ltda - ME

Advogado: Paulo Antônio Rossi Júnior – OAB/TO 3661-A

Requerido: WP Engenharia e Comércio Ltda (Mirim Comercial)

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Trata-se de Ação de Execução interposta por IRMÃOS CHAVES LTDA, em desfavor de W.P. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, ambos devidamente qualificados na inicial. Apesar de ser intimada a manifestar-se acerca da certidão de folha 66 (folhas 69, 73,74 e 75), a parte autora não se manifestou acerca da referida intimação. Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 12 de março de 2009. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

10 – Ação: Busca e Apreensão – 2005.0000.5134-0/0

Requerente: Compass. Investimento Participações Ltda

Advogado: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerido: Aldo Matos Rodrigues

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 13 de março de 2009. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

11 – Ação: Busca e Apreensão – 2005.0000.5372-6/0

Requerente: Banco Fiat S/A

Advogado: Haika Michelline Amaral Brito - OAB/TO 3785

Requerido: Luzia Helena Cruvinel Pires

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Trata-se de Ação de Busca e Apreensão interposta pelo BANCO FIAT S/A, em desfavor de LUZIA HELENA CRUVINEL PIRES, ambos devidamente qualificados na inicial. Apesar de ser intimada a comparecer em cartório a fim de retirar a carta precatória para cumprimento (folhas 161, 163,166,167,168 e 178), a parte autora não se manifestou acerca da referida intimação. Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 12 de março de 2009. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

12 – Ação: Execução – 2005.0000.5377-7/0

Requerente: Faculdade Católica do Tocantins

Advogado: Adriano Guinzelli - OAB/TO 2025

Requerido: Elaine Mangiapelo Rosa Oliveira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de Ação de Execução interposta por FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS, em desfavor de ELAINE MANGIPELO ROSA OLIVEIRA, ambos devidamente qualificados na inicial. Apesar de ser intimada a manifestar-se acerca do resultado da penhora via bacen jud (folhas 47, 48 e 50), a parte autora não se manifestou acerca da referida intimação. Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 12 de março de 2009. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

13 – Ação: Execução Forçada – 2005.0000.5688-1/0

Requerente: Huniko Nagatani Sato

Advogado: Sérgio Fontana – OAB/TO 701

Requerido: Via Direta – Comércio de Confecção Ltda – ME – Geraldo Alencar

Advogado: Cristiano Dionísio Lima e Silva – OAB/TO 1640

Requerido: Adelmi Alencar Leão

Advogado: Josias Pereira da Silva – OAB/TO 1677

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de Ação de Execução interposta por KUNIKO NAGATI SATO, em desfavor de VIA DIRETA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA E OUTRO, ambos devidamente qualificados na inicial. Apesar de ser intimada a manifestar-se acerca da devolução da carta precatória (folhas 81, 83, 85, 86, 87,88 e 90), a parte autora não se manifestou acerca da referida intimação. Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 12 de março de 2009. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

14 – Ação: Indenização por Danos Morais...- Cumprimento de sentença – 2005.0000.6333-0/0

Requerente: Maria das Dores Abreu Farias

Advogado: José da Cunha Nogueira – OAB/TO 897 / Nara Radiana Rodrigues da Silva – OAB/TO 3454

Requerido: Norte Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia – OAB/PR 28.442

Litisdenuciado: Elite Comércio, Conservação e Manutenção de Elevadores

Advogado: Clovis Teixeira Lopes – OAB/TO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Designo os dias 03 e 18 de setembro de 2009, às 14:00 horas, para a realização da 1ª e 2ª praças, respectivamente. Publiquem-se os editais, consoante o que determina o artigo 686 do Código de Processo Civil. Intime-se a parte exequente para providenciar a publicação dos editais, devendo, para tanto, retirá-los em Cartório. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 23 de março de 2009. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

15 – Ação: Cobrança – 2005.0000.6472-8/0

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Ciro Estrela Neto – OAB/TO 1086

Requerido: Agostinho Borges da Silva

Advogado: Dydimio Maya Leite – Defensor Público – Curador

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de Ação de Cobrança interposta por BANCO DO BRASIL S.A, em desfavor de AGOSTINHO BORGES DA SILVA, ambos devidamente qualificados na inicial. Ante a certidão de folha 27, a parte autora fora intimada a se manifestar acerca do seu interesse no prosseguimento do feito (folhas 63 e 65), todavia, não se manifestou, restando configurado o abandono dos autos por mais de um ano. Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Caso haja requerimento da parte autora, desentranhem-se o documento de folha 06 a 08 dos autos, substituindo por xerocópia. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 01 de abril de 2009. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

16 – Ação: Restituição de Valores Pagos... –2005.0000.7176-7/0

Requerente: Wanderley Cássio da Cruz

Advogado: Hércules Ribeiro Martins – OAB/TO 765-B

Requerido: Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF

Advogado: Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO 69-B/ Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO 1634

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Julgo, pois, procedente a ação, e converto em definitiva a antecipação de tutela concedida às fls. 40 e 41 dos autos. Condeno a requerida ao ônus da sucumbência, e mais aos honorários advocatícios, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor levantado da pensão, constante às fls. 237 e 238, devidamente corrigidos, considerando o tempo de acompanhamento da ação, o esforço dispendido pelo causídico na defesa dos interesses do constituinte, especialmente quanto ao cumprimento da medida antecipatória de tutela, efetivada fora dos limites territoriais do Estado, com despesas e tempo dispendidos, em estrita observância ao disposto no artigo 20 e seus incisos, do CPC. O valor dado à causa deve ser alterado para este palamar e as custas processuais complementadas pelo sucumbente, inclusive como preparo à demanda, independentemente do preparo a eventual recurso. P.R.I. Palmas, 03.03.2.009. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

17 – Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais... –2005.0000.7177-5/0

Requerente: Wanderley Cássio da Cruz e Giovanna Magalhães Panci

Advogado: Hércules Ribeiro Martins – OAB/TO 765-B

Requerido: Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF

Advogado: Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO 69-B/ Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO 1634

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Desapense os autos. Anoto, meio tarde é verdade, a presença de empresa pública federal, a CEF, na qualidade de outorgada credora do contrato que ora se discute, parte não integrante da lide, mas legalmente terceira interessada e que deve ter conhecimento desta. Oficie, para que em 05 dias manifeste, se há interesse em integrar-se. Palmas, 03.03.2.009. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

18 – Ação: Indenização por Danos Morais... – 2005.0000.6960-6/0

Requerente: Izabel Gomes de Aguiar

Advogado: Rossana Luz da Rocha Sandrini - OAB/TO 1478

Requerido: Palmas Calçados

Advogado: Célia Regina Turri de Oliveira – OAB/TO 2147-B/Rogério Beirigo de Souza – OAB/TO 1545-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso II, do Código de Processo Civil. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos originais, substituindo-os por xerocópia. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 06 de abril de 2009. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

19 – Ação: Cautelar de Sustação de Protesto... – 2005.0000.6991-6/0

Requerente: Izabel Gomes de Aguiar

Advogado: Rossana Luz da Rocha Sandrini - OAB/TO 1478

Requerido: Palmas Calçados

Advogado: Célia Regina Turri de Oliveira – OAB/TO 2147-B/Rogério Beirigo de Souza – OAB/TO 1545-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso II, do Código de Processo Civil. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos originais, substituindo-os por xerocópia. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 06 de abril de 2009. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

20 – Ação: Busca e Apreensão – 2005.0000.8579-2/0

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Allysson Cristiano Rodrigues da Silva - OAB/TO 3068

Requerido: Messias Duarte Cardoso

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de Ação de Indenização interposta por BANCO FINASA S/A, em desfavor de MESSIAS DUARTE CARDOSO, ambos devidamente qualificados na inicial. Apesar de ser intimada a manifestar-se acerca do pedido de desistência formulado pela requerente (folha 81, 82, 83 e 87), a requerida não se manifestou acerca da referida intimação, ficando o processo parado por mais de três anos

em razão da sua negligência. Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso II, do Código de Processo Civil. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 12 de março de 2009. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

21 – Ação: Indenização... – 2005.0000.9466-0/0

Requerente: Márcio José das Neves
Advogado: Milson Ribeiro Vilela – OAB/TO 1393
Requerido: Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins ASTJ
Advogado: Paulo Francisco Carminatti Barbero – OAB/SP 93546 / Hugo Barbosa Moura – OAB/TO 3083
Requerido: UNIMED – Cooperativa de Trabalho Médico
Advogado: Adonis Koop – OAB/TO 32176
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ante o exposto, julga a ação, em cunho de mérito, com fundamentos no artigo 269 do CPC, inteiramente improcedente, não sem antes reconhecer a prejudicialidade do chamamento à lide dos litisconsorte apontados pela 2ª requerida e a temporaneidade da defesa por estes perpetrada, contrariando a decisão de fls. 267 e seguintes, a qual revogo inteiramente. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) para cada advogado das partes que figuraram no polo passivo da ação, à falta de parâmetros outros para arbitrá-los, eis que não houve impugnação formal ao valor dado à causa. Também não houve impugnação formal à assistência judiciária, de sorte que a mantenho e suspendo as cobranças do ônus pelo prazo de cinco (05) anos, inteligência do artigo 12 da Lei 1060/50. Comunique-se à Desembargadora Relatora do AGI, com cópia da presente, para arquivamento do recurso, por prejudicialidade. P.R.I. Palmas, 18.03.2009. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

22 – Ação: Reparação por perdas e danos – 2005.0000.9636-0/0

Requerente: Antônio Arnaud Rodrigues
Advogado: Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO 413-A
Requerido: Logos Imobiliária e Construtora Ltda
Advogado: Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1536 / Mauro José Ribas – OAB/TO 753-B
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Verifica-se nos autos às folhas 254/255, o pedido de homologação de acordo acerca do cumprimento de sentença. É lícito às partes litigantes entrarem em composição amigável, concernente ao mérito da demanda, sendo-lhes assegurada, da mesma forma, a possibilidade de requerer a extinção da execução, conforme prescreve o artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Assim, presentes os pressupostos legais, HOMOLOGO, a transação realizada pelas partes, conforme inserto as folhas 254 a 255 dos autos, para produzir seus efeitos jurídicos e legais. Todavia, no presente caso, a homologação não implica em extinção do processo, mas em suspensão do mesmo, até o cumprimento integral do acordo pactuado entre as partes. De consequência, determino a SUSPENSÃO do feito, até ulterior manifestação, na forma do artigo 265, II, parágrafo 3º, Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas-TO, 16 de março de 2009. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

23 – Ação: Cautelar Inominada – 2005.0001.5276-7/0

Requerente: Aline Vaz de Mello Timponi
Advogado: Aline Vaz de Mello Timponi – OAB/TO 2434
Requerido: Silvana Felix Moreira
Advogado: Gláucio Henrique Lustosa Maciel – OAB/GO 3.579-A / Iranice de Lourdes da Silva Sá Valadares – OAB/TO 2495-B
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “ALINE VAZ DE MELO TIMPONI, por meio de seu advogado regularmente constituído, propôs Cautelar Inominada, em desfavor de SILVANA FÉLIX MOREIRA, ambos devidamente qualificados nos autos em epígrafe, requerendo a concessão de medida liminar para transferir para a requerida todas as dívidas incidentes sobre o veículo objeto da presente demanda. Citada para oferecer resposta à ação, a requerida não se manifestou, conforme atesta certidão de fl. 31 dos autos. Após o deferimento da medida, as partes requereram a extinção do processo, em razão da celebração de acordo. É o relatório. Decido. Diz o artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil que haverá resolução de mérito, quando as partes transigirem. Diante do exposto, declaro extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno a requerida ao pagamento das custas remanescentes. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 26 de fevereiro de 2009. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto.”

24 – Ação: Busca e Apreensão – 2005.0001.7591-0/0

Requerente: Banco Bradesco S/A
Advogado: Maria Lucília Gomes – OAB/SP 84206/Fabiano Ferrari Lenci – OAB/TO 3019-A
Requerido: Wilson Isidoro
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Verifica-se nos autos às folhas 65/67, o pedido de homologação do acordo celebrado entre as partes após prolação da sentença. É lícito às partes litigantes entrarem em composição amigável, concernente ao mérito da demanda. Assim, presentes os pressupostos legais, HOMOLOGO, a transação realizada pelas partes, conforme inserto as folhas 65 a 67 dos autos, para produzir seus efeitos jurídicos e legais. Todavia, no presente caso, a homologação não implica em extinção do processo, mas em suspensão do mesmo, até o cumprimento integral do acordo pactuado entre as partes. De consequência, determino a SUSPENSÃO do feito, até ulterior manifestação, na forma do artigo 265, II, parágrafo 3º, Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas-TO, 17 de março de 2009. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

25 – Ação: Cautelar Inominada – 2005.0002.0778-2/0

Requerente: Dário Pereira
Advogado: Túlio Dias Antônio – OAB/TO 2698
Requerido: Wahdan Al Awad e outros
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Diante do exposto, declaro extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Desentranhe-se o documento de fl. 31, substituindo-o por xerocópia, entregando-o ao requerente mediante recibo nos autos. Condeno a requerente ao pagamento das custas

remanescentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 18 fevereiro de 2009. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto.”

26 – Ação: Rescisão Contratual... – Cumprimento de Sentença Execução de Honorários Advocatícios – 2005.0002.1288-3/0

Requerente/Executado: Manoel da Silva Neto
Advogado: Messias Geraldo Pontes - OAB/TO 252
Requerido/Exequente: Darci Francisco Capellesso
Advogado: Germiro Moretti – OAB/TO 385-A
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de Ação de Execução interposta por GERMIRO MORETTI, em desfavor de MANOEL DA SILVA NETO, ambos devidamente qualificados na inicial. Diante do decurso do prazo de suspensão, o exequente fora intimado a se manifestar acerca do seu interesse no prosseguimento do feito (folha 92 e 93), todavia, o exequente não se manifestou, restando configurado o abandono dos autos por mais de cinco meses. Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 12 de março de 2009. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

27 – Ação: Execução Forçada – 2005.0002.9477-4/0

Requerente: Banco do Brasil S/A
Advogado: Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO 2498-A
Requerido: Construtora Decon Ltda
Advogado: Carlos Vieczorek - OAB/TO 567
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de Ação de Execução interposta pelo BANCO DO BRASIL S/A, em desfavor de CONSTRUTORA DECON LTDA, ambos devidamente qualificados na inicial. À folha 131 dos autos, as partes formularam pedido de extinção do feito em razão do acordo celebrado entre as partes. Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil. Sucumbência recíproca. Custas pro rata. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 13 de março de 2009. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

28 – Ação: Execução de Sentença – 2005.0002.9478-2/0

Requerente: Banco do Brasil S/A
Advogado: Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO 2498-A
Requerido: Construtora Decon Ltda
Advogado: Carlos Vieczorek - OAB/TO 567
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de Ação de Execução interposta pelo BANCO DO BRASIL S/A, em desfavor de CONSTRUTORA DECON LTDA, ambos devidamente qualificados na inicial. À folha 245 dos autos, as partes formularam pedido de extinção do feito em razão do acordo celebrado entre as partes. Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sucumbência recíproca. Condeno o exequente ao pagamento das custas remanescentes. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 13 de março de 2009. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

29 – Ação: Monitoria – 2006.0000.7261-3/0

Requerente: Cartográfica Editora do Tocantins
Advogado: Evandro Martins da Costa – OAB/GO 7566
Requerido: Claudineia Murad Ferreira
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de Ação Monitoria interposta por CARTOGRÁFICA EDITORA DO TOCANTINS LTDA, em desfavor de GLAUDINEIA MURAD FERREIRA, ambos devidamente qualificados na inicial. Ante a certidão de folha 35, a parte autora fora intimada a se manifestar acerca do seu interesse no prosseguimento do feito (folhas 36, 37 e 39), todavia, não se manifestou, restando configurado o abandono dos autos por mais de nove meses. Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Caso haja requerimento das partes, desentranhe-se o documento de folha 05 dos autos, substituindo-o por xerocópia. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 13 de março de 2009. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

30 – Ação: Depósito – 2006.0001.5817-8/0

Requerente: Banco ABN Amro Real S/A
Advogado: Alexandre Iunes Machdo - OAB/GO 17.275 / Meire A. Castro Lopes – OAB/TO 3.716
Requerido: Maria de Jesus Vieira Lima
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de Ação de Depósito interposta por BANCO ABN AMRO REAL S.A, em desfavor de MARIA DE JESUS VIEIRA LIMA, ambos devidamente qualificados na inicial. Apesar de ser intimada a se manifestar acerca do ofício de folha 51 (folhas 52 e 55), a parte autora não se manifestou, restando configurado o abandono dos autos por mais de sete meses. Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Caso haja requerimento da parte autora, desentranhe-se o documento de folha 13 dos autos, substituindo por xerocópia. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 01 de abril de 2009. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

31 – Ação: Declaratória de Nulidade – 2006.0004.1977-0/0

Requerente: Aline Vaz de Mello Timponi
Advogado: Aline Vaz de Mello Timponi – OAB/TO 2434
Requerido: Silvana Felix Moreira
Advogado: Gláucio Henrique Lustosa Maciel – OAB/GO 3.579-A / Iranice de Lourdes da Silva Sá Valadares – OAB/TO 2495-B
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 01 de abril de 2009. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

32 – Ação: Indenização por Danos Morais – 2006.0004.4101-5/0

Requerente: Maria Paulino Galhardo

Advogado: Lindinalvo Lima Luz – OAB/TO 1250/ Amaranato Teodoro Maia – OAB/TO 2242
 Requerido: Jorge Temer Merhi

Advogado: Rogério Beirigo de Souza – OAB/TO 1545-B / Raul Canal – OAB/DF 10308
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos constantes da inicial, para condenar o réu a pagar o valor de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), a título de danos materiais. O valor deverá ser pago de uma só vez, acrescido de correção monetária, conforme INPC, e juros moratórios de 1% ao mês, desde a data da citação. Condeno o requerido a pagar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de danos morais. Referido valor deverá ser pago de uma só vez, corridos monetariamente e incidindo juros de 1% a.m., a partir da sentença (Súmula 362 do STJ). Julgo improcedentes os demais pedidos. Condeno as partes, requerente e requerido, devido à sucumbência recíproca, ao pagamento de metade das custas processuais, cada um, observando-se o valor já pago pela parte autora. Condeno a parte requerida a pagar honorários advocatícios, que fixo em 20% do valor da condenação, com base nas alíneas do art. 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. Por ter ocorrido sucumbência recíproca, condeno a parte requerente ao pagamento de honorários, que fixo em R\$250,00. Transitada em julgado, aguarde o autor para início da fase de cumprimento de sentença. Arquive-se depois de decorridos 6 meses. Publique-se, observando o segredo de justiça. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 02 de março de 2009. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto."

33 – Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2006.0005.1097-1/0

Requerente: Maria Bernardete Pedro
 Advogado: Lourdes Tavares de Lima - OAB/TO 1983-B
 Requerido: Interfab Technology And Systems Incorporadora e Construtora Ltda
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Trata-se de Ação de Execução interposta por MARIA BERNARDETE PEDRO, em desfavor de INTERFAB TECHNOLOGY AND SYSTEMS INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, ambos devidamente qualificados na inicial. Apesar de ser intimada a se manifestar acerca do resultado da penhora on line (folhas 42 e 44), a parte autora não se manifestou, restando configurado o abandono dos autos por mais de dezesseis meses. Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos de folhas 21 e 22 dos autos, substituindo-o por xerocópia. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 13 de março de 2009. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

34 – Ação: Execução – 2006.0005.8408-8/0

Requerente: Autovia Veículos, Peças e Serviços Ltda
 Advogado: Ataul Corrêa Guimarães – OAB/TO 1235
 Requerido: Arlete Carneiro Braga
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Trata-se de Ação de Execução interposta por AUTOVIA VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, em desfavor de ARLETE CARNEIRO BRAGA, ambas devidamente qualificadas na inicial. À folha 51 dos autos, a requerente formulou pedido de extinção do feito em razão do cumprimento do acordo celebrado entre as partes. Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno a requerente ao pagamento das custas remanescentes. Desentranhe-se o documento de folha 09 dos autos, substituindo-o por xerocópia, entregando-o a requerida mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 01 de abril de 2009. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

35 – Ação: Declaratória c/c Pedido de Tutela Antecipada – 2006.0005.8990-0/0

Requerente: Washington Luiz Mendes de Oliveira
 Advogado: Francisco José de Sousa Borges - OAB/TO 413-A
 Requerido: Unimed – Cooperativa de Trabalho Médico
 Advogado: Adonis Koop – OAB/TO 1086-B
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ante o exposto, falece direito ao autor, razão pela qual, julgo improcedente a Ação Declaratória interposta. Via de consequência, também declaro inexistente o direito de ser ressarcido em despesas eventualmente realizadas, quer de deslocamento, quer as que relativas a honorários médicos e de internação. Condeno o autor ao ônus da sucumbência, mormente aos honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 3.000,00 (três mil reais) tendo em vista o grau de zelo e dedicação do advogado da parte vencedora, à luz dos dispositivos insertos no artigo 20 e seus incisos, do código de Processo Civil. P.R.I. Sem recursos, arquivem-se. Palmas-TO, aos 09.03.2009. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

36 – Ação: Resolução Contratual... – 2006.0006.8162-8/0

Requerente: Zilá Silva de Melo
 Advogado: Giuliano Silva de Mello – OAB/SC 20036
 Requerido: Itelvo Alves Pimenta
 Advogado: Alessandra Reis – OAB/GO 12.516 / Walmir Oliveira da Cunha – OAB/GO 23.692
 Requeridos/Fiadores – Nilton Alves Pimenta, Eliene Silva do Carmo Pimenta, Aildo de Carvalho e Anésia Alves Pimenta Carvalho
 Advogado: Alessandra Reis – OAB/GO 12.516 / Walmir Oliveira da Cunha – OAB/GO 23.692
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Em obediência ao disposto no artigo 331 do CPC, designo a audiência preliminar para o dia 07/05/2009, às 15:30 horas. As partes poderão, até a audiência, especificar provas e sugerir pontos controvertidos para a fixação. O Rol de testemunhas deverá ser apresentado em até dez dias antes da audiência, com vistas recíprocas em cartório. As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes, salvo impossibilidade de fazê-lo, comunicada ao juízo até dez dias antes da audiência e já com depósito das custas de diligências. Os advogados devem estar preparados para debates orais, pois a sentença poderá ser exarada em audiência. Intime-se. Palmas-TO, 06 de março de 2009. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

37 – Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2006.0007.5978-3/0

Requerente: Radar Agropecuária Distribuidora e Comércio Ltda
 Advogado: Nilton Valim Lodi – OAB/TO 2184
 Requerido: Antônio Milhomen de Castro
 Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Trata-se de Ação de Execução interposta por RADAR AGROPECUÁRIA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, em desfavor de ANTÔNIO MILHOMEM DE CASTRO, ambas devidamente qualificadas na inicial. À folha 102 dos autos, a requerente formulou pedido de extinção do feito em razão do cumprimento da obrigação. Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno a requerente ao pagamento das custas remanescentes. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos de folhas 27 a 31, substituindo-o por xerocópia. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 01 de abril de 2009. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

38 – Ação: Cobrança – 2006.0009.0728-6/0

Requerente: Maria das Mercês Gomes Soares Milhomen
 Advogado: Rivadávia V. de Barros Garção – OAB/TO 1803
 Requerido: Leonildes dos Santos e Silva
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Caso haja requerimento da parte autora, desentranhe-se o documento de folha 05 dos autos, substituindo por xerocópia. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 01 de abril de 2009. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

39 – Ação: Execução – 2006.0009.0730-8/0

Requerente: André Albino Cabral dos Santos
 Advogado: Ivan de Souza Segundo – OAB/TO 2658
 Requerido: Edilson Nunes de Sousa
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno a requerente ao pagamento das custas remanescentes. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 01 de abril de 2009. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

40 – Ação: Reintegração de Posse – 2006.0009.0904-1/0

Requerente: Serra Verde Comercial de Motos Ltda
 Advogado: Sérgio Augusto Pereira Lorentino - OAB/TO 2418
 Requerido: Diviney Flaterno Araújo
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Trata-se de Ação de Reintegração de Posse interposta por SERRAVERDE COMERCIAL DE MOTOS LTDA, em desfavor de DIVINEY FLATERNO ARAÚJO, ambos devidamente qualificados na inicial. Apesar de ser intimada a comparecer em cartório a fim de retirar a carta precatória para cumprimento (folhas 27, 29, 30 e 31), a parte autora não se manifestou, restando configurado o abandono dos autos por quase um ano. Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Caso haja requerimento da parte autora, desentranhem-se os documentos de folhas 15 a 18 dos autos, substituindo-o por xerocópia. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 01 de abril de 2009. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

41 – Ação: Cautelar – 2007.0002.2571-0/0

Requerente: Espólio de Gênesis Augusto Erig
 Advogado: Roger de Mello Ottano – OAB/TO 2583
 Requerido: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Mário Cezar de Almeida Rosa – OAB/TO 3659-A / Almir Sousa de Faria – OAB/TO 1705-B
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ante o exposto, diante do interesse manifesto da parte autora em conhecer do conteúdo dos documentos, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), levando-se em consideração a natureza da causa e o trabalho realizado pelo advogado. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 26 fevereiro de 2009. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto."

42 – Ação: Busca e Apreensão – Cumprimento de Sentença – 2007.0002.8618-2/0

Requerente: HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo
 Advogado: Érico Vinicius Rodrigues Barbosa – OAB/TO 4220
 Requerido: Magno Carvalho da Luz
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Trata-se de Ação de Busca e Apreensão interposta pelo HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO, em desfavor de MAGNO CARVALHO DA LUZ, ambos devidamente qualificados na inicial. Apesar de ser intimada para efetuar o pagamento da locomoção do Oficial de Justiça (folhas 49 e 51), a parte autora não se manifestou acerca da referida intimação. Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 12 de março de 2009. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

43 – Ação: Reparação de Dano Material e Moral - 2007.0003.5376-9/0

Requerente: Elmo Amorim Calado
 Advogado: Vinicius Coelho Cruz – OAB/TO 1654
 Requerido: Distribuidora de Veículos Palmas Ltda
 Advogado: Célia Regina Turri de Oliveira – OAB/TO 2147
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos. Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios, estes que fixo em R\$ 500,00, com fulcro no art. 20, §3º e 4º, e alíneas, devido ao zelo do advogado da parte e a não grande complexidade dos autos, porém, a exigibilidade de tal direito só poderá ocorrer nas hipóteses do art. 12 da lei 1060/50. Publicada em audiência, sai a parte ré intimada. Intime-se a parte autora. Nada mais. Palmas03 de março de 2009. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto."

44 – Ação: Depósito – 2007.0004.3833-0/0

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogado(a): Rogério Paiva Andrade – OAB/PA 12971
 Requerido(a): Francisco Alcécio Rodrigues
 Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Trata-se de Ação de Depósito interposta por BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, em desfavor de FRANCISCO ALÉCIO RODRIGUES, ambos devidamente qualificados na inicial. Apesar de ser intimada a se manifestar acerca da certidão de folhas 58-verso e 59 (folhas 60 e 62), a parte autora não se manifestou, restando configurado o abandono dos autos por mais de oito meses. Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 01 de abril de 2009. (ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz - Juiz de Direito".

45 – Ação: Monitoria – 2007.0005.0072-9/0

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
Advogado(a): Luana Gomes Coelho Camara - OAB/TO 3770
Requerido: Joseilton Batista Franca
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 13 de março de 2009. (ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz - Juiz de Direito".

46 – Ação: Cancelamento de Protesto – 2007.0008.2343-9/0

Requerente: D'Maria Produtos Alimentícios Ltda
Advogado: Marcelo Cláudio Gomes – OAB/TO 955
Requerido: Centro Oeste Logística Ouro Fino Ltda
Advogado: Sérgio Augusto Pereira Lorentino – OAB/TO 2418

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "As partes não apresentaram manifestação quanto ao cumprimento do acordo de folha 47 (certidão à folha 91), assim, entende-se que as partes cumpriram o acordo. Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Condono a requerente ao pagamento das custas remanescentes. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 01 de abril de 2009. (ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz - Juiz de Direito".

47 – Ação: Busca e Apreensão – Cumprimento de Sentença – Execução de Honorários – 2007.0008.3801-0/0

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo
Advogado: Érico Vinicius Rodrigues Barbosa – OAB/TO 4220
Requerido: Edmilson Marques da Silva
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Trata-se de Ação de Busca e Apreensão interposta pelo HSBC BANK BRASIL S/A, em desfavor de EDMILSON MARQUES DA SILVA, ambos devidamente qualificados na inicial. Apesar de ser intimada para efetuar o pagamento da locomoção do Oficial de Justiça (folhas 37 a 39), a parte autora não se manifestou acerca da referida intimação. Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 12 de março de 2009. (ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz - Juiz de Direito".

48 – Ação: Busca e Apreensão – 2007.0008.3803-7/0

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo
Advogado(a): William Pereira da Silva – OAB/TO 3251
Requerido(a): Andréa Araújo Moreira Barros
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Diante do exposto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condono a requerente ao pagamento das custas remanescentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 fevereiro de 2009. (ass) Ricardo Gagliardi - Juiz Substituto".

49 – Ação: Busca e Apreensão – Cumprimento de Sentença – Execução de Honorário – 2007.0008.3827-4/0

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A
Advogado: Érico Vinicius Rodrigo Barbosa – OAB/TO 4220
Requerido: Leoni Coelho da Luz
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Trata-se de Ação de Busca e Apreensão interposta pelo HSBC BANK BRASIL S/A, em desfavor de LEONI COELHO DA LUZ, ambos devidamente qualificados na inicial. Apesar de ser intimada para efetuar o pagamento da locomoção do Oficial de Justiça (folhas 42 a 45), a parte autora não se manifestou acerca da referida intimação. Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 12 de março de 2009. (ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz - Juiz de Direito".

50 – Ação: Execução – 2008.0000.6795-0/0

Requerente: Banco Bradesco S/A
Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A
Requerido: Jânio Cezar Almeida Maia
Advogado: Públio Borges Alves - OAB/TO 2365

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Diante do exposto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condono o exequente ao pagamento das custas remanescentes e honorárias advocatícias da parte contrária, fixados em 10% sobre o valor da causa. Desentranhem-se os documentos originais acostados aos autos, caso haja requerimento das partes nesse sentido. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas-TO, 05 de março de 2009. (Ass) Luis O. de Q. Fraz – Juiz de Direito."

51 – Ação: Embargos do Devedor – 2008.0000.6835-3/0

Requerente: Marcos de Souza Costa e Marlene Rodrigues Souza
Advogado: Marcelo Cláudio Gomes - OAB/TO 955
Requerido: Urbana – Empreendimentos Imobiliários Representação Ltda
Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Concluso para sentença, na ordem de pauta. Intime-se. Palmas-TO, 06 de abril de 2009. (Ass) Luis O. de Q. Fraz – Juiz de Direito."

52 – Ação: Embargos do Devedor – 2008.0000.6837-0/0

Requerente: Marcelo Cláudio Gomes

Advogado: Marcelo Cláudio Gomes - OAB/TO 955

Requerido: Urbana – Empreendimentos Imobiliários Representação Ltda

Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Isto posto, determino o CANCELAMENTO da distribuição do presente feito e, de consequência, por absoluta ausência de pressupostos de constituição e do desenvolvimento válido e regular do processo declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas-TO, 07 de abril de 2009. (Ass) Luis O. de Q. Fraz – Juiz de Direito."

53 – Ação: Embargos do Devedor – 2008.0000.6839-6/0

Requerente: Enfoque Serviços de Informática Ltda
Advogado: Marcelo Cláudio Gomes – OAB/TO 955
Requerido: Futura Comunicação Gráfica e Editora Ltda
Advogado: Roger de Melo Ottano - OAB/TO 2583

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Isto posto, determino o CANCELAMENTO da distribuição do presente feito e, de consequência, por absoluta ausência de pressupostos de constituição e do desenvolvimento válido e regular do processo declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas-TO, 07 de abril de 2009. (Ass) Luis O. de Q. Fraz – Juiz de Direito."

54 – Ação: Monitoria – 2008.0000.9153-3/0

Requerente: Retifica Bandeirantes de Palmas Ltda
Advogado: Francisco de Assis Filho – OAB/TO 2083
Requerido: Eliane Marinho Moreira Silva
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Diante do exposto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Desentranhem-se os documentos existentes, substituindo-o por xerocópia, entregando-o ao requerente mediante recibo nos autos. Condono a requerente ao pagamento das custas remanescentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 27 fevereiro de 2009. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto."

55 – Ação: Impugnação à Assistência Judiciária – 2008.0001.6501-4/0

Requerente: JL Meurer Materiais de Construção – Meurer e Meurer Ltda
Advogado: Júlio Solimar Rosa Cavalcanti – OAB/TO 209 / Fábio Wazilewski – OAB/TO 2000

Requerido: Sônia Maria Miranda

Advogado: Leidiane Abalem Silva – OAB/TO 2182

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher as custas referentes a esta ação, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos dos artigos 19 e 257 do Código de Processo Civil. Intime-se. Palmas-TO, 03 de março de 2009. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

56 – Ação: Indenização por Danos Morais... – 2008.0001.9661-0/0

Requerente: Aldete Dias Matos Martins
Advogado: Cícero Rodrigues Marinho Filho – OAB/TO 3023 / José Átila de Sousa Pova – OAB/TP 1590
Requerido: IBPEX – Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão S/S Ltda
Advogado: Viviani Costa – OAB/PR 41.646

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Julgo, pois, parcialmente procedente a ação, para condenar a requerida a reparar os danos sofridos. Passo ao quantum, que deve ter duas finalidades precípuas: reparar a dor sofrida e imprimir caráter pedagógico de dissuasão à que a prática não se repita. O norte é o binômio assentado na jurisprudência, de razoabilidade e proporcionalidade. Fixo-o, pois, em duas vezes o valor de face do contrato. Reduzo-o para uma vez, considerando o reconhecimento da culpa concorrente, no importe de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), valor que passa a ser o da causa, corrigido desde o ingresso da ação, acrescido de juros de 0,5% ao mês, contados da citação. O ônus da sucumbência deverá ser inteiramente suportado pela requerida. Os honorários são fixados em 15% do valor, para, prestigiando a nobre função do advogado, dar-lhe a dignidade que a carreira exige, tendo em vista o pequeno valor que se amolda à ação, não atingindo o valor máximo em face da limitação do artigo 11, § 1º da lei 1.060/50. Exonerar a autora de ônus, tendo em vista o amparo da lei da Assistência Judiciária Gratuita. Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Palmas-TO, 10 de março de 2009. (Ass) Luis O. de Q. Fraz – Juiz de Direito."

57 – Ação: Execução de Honorários Advocatícios – 2008.0001.9862-1/0

Requerente: Aluizio Ney de Magalhães Ayres
Advogado(a): Aluizio Ney de Magalhães Ayres – OAB/TO 1982
Requerido(a): Vaterlo Sousa Vanderley Filho
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Trata-se de Ação de Execução interposta por ALUÍZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES, em desfavor de VATERLO SOUSA VANDERLEY FILHO, ambos devidamente qualificados na inicial. Apesar de ser intimada a manifestar-se acerca do resultado da penhora via bacen jud (folhas 42, 45 e 46), a parte autora não se manifestou acerca da referida intimação. Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 12 de março de 2009. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

58 – Ação: Execução de Honorários Advocatícios – 2008.0001.9866-4/0

Requerente: Aluizio Ney de Magalhães Ayres
Advogado(a): Aluizio Ney de Magalhães Ayres – OAB/TO 1982
Requerido(a): Carlos Eduardo Nogueira de Moraes
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Trata-se de Ação de Execução interposta por ALUÍZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES, em desfavor de CARLOS EDUARDO NOGUEIRA DE MORAES, ambos devidamente qualificados na inicial. Apesar de ser intimada a manifestar-se acerca do resultado da penhora via bacen jud (folhas 49, 52 e 53), a parte autora não se manifestou acerca da referida intimação. Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo

267, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 12 de março de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

59 – Ação: Exceção de Incompetência – 2008.0001.9780-3/0

Requerente: Investco S/A

Advogado(a): Tina Lílian Silva Azevedo – OAB/TO 1872 / Ludimylla Melo Carvalho – OAB/TO 4095-B

Requerido(a): Pedro Lima Rosa

Advogado(a): Eder Barbosa de Sousa – OAB/TO 2077

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de exceção de incompetência interposta pela INVESTCO S/A, em face de PEDRO LIMA ROSA, ambos devidamente qualificados na inicial. O excepto aforou perante esta vara cível, ação de indenização por perdas e danos, buscando o ressarcimento dos danos sofridos em razão da formação do reservatório da UHE Luis Eduardo Magalhães, posto que sobrevivia da plantação de lavoura em sua propriedade. Aduz que com a formação do reservatório, fora obrigado a sair de seu imóvel, restando prejudicado seu sustento e de sua família. O Excipiente alega que o imóvel ao qual se refere à pretensão do autor estava localizado na cidade de Ipueiras/TO, distrito Judiciário de Porto Nacional/TO, que o excepto reside em Porto Nacional/TO, fatos que certamente facilitariam a produção das provas necessárias ao deslinde da causa, razões pelas quais pugna pela procedência da exceção. Neste diapasão, requer seja declinada a competência para o julgamento do presente feito a aquela comarca. É o relatório. DECIDO. A exceção de incompetência racione loci merece prosperar. Em se tratando de ações fundadas em direito real sobre imóveis, a competência obedece ao disposto no artigo 95 do Código de Processo Civil. Portanto, a competência para a ação em comento é do foro da situação da coisa, podendo ainda o autor optar pelo foro do seu domicílio ou mesmo pelo foro de eleição. Não há foro de eleição previamente estabelecido e o excepto é domiciliado na Comarca da situação do imóvel. Na esteira do entendimento acima delineado, o juízo competente para apreciação do feito é o lugar da situação da coisa: Porto Nacional/TO. ANTE O EXPOSTO, declino a competência para o julgamento do processo em testilha à Comarca de Porto Nacional/TO. Com as devidas baixas. Sem custas nem honorários. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 06 de abril de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

60 – Ação: Busca e Apreensão – 2008.0002.0101-0/0

Requerente: Banco Itaú S/A

Advogado: William Pereira da Silva – OAB/TO 3251 / Fernando Frago de N. Pereira – OAB/TO 4265-A

Requerido: Gilberto Simião Fernandes

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Diante do exposto, declaro extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Indefiro o pedido de desentranhamento dos documentos originais acostados aos autos, posto que todos os documentos que foram juntados no processo são xerocópias. Condono a requerente ao pagamento das custas remanescentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 18 fevereiro de 2009. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto.”

61 – Ação: Declaratória... – 2008.0002.3843-7/0

Requerente: José Natalício de Pinho

Advogado: Francisco José Sousa Borges – OAB/TO 413-A

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Converto a presente ação para o rito sumário no qual, fixo o valor máximo, em caso de condenação, para o teto estabelecido no artigo 275, I, do CPC. Consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobraimento da instrução. No segundo caso, deve a parte especificar, em 10 (dez) dias, as provas que deseja produzir, justificando a utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para a diligência. Intime-se. Palmas, 27 de março de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

62 – Ação: Mandado de Segurança – 2008.0002.8775-6/0

Requerente: Simone Silva França Alves

Advogado(a): Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público

Requerido(a): Rebouças Consultoria Empresarial Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ante o exposto, acolho o parecer ministerial para extinguir o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do Código de Processo Civil c/c art. 6º., da L. 1533/1951. Transitada em julgado, arquive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de fevereiro de 2009. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto.”

63 – Ação: Impugnação ao Valor da Causa - 2008.0003.2218-7/0

Requerente: Construtora Planalto Ltda

Advogado: Túlio Dias Antônio – OAB/TO 2698

Requerido: Josué de Sousa Pires e outra

Advogado: Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Isto posto, determino o CANCELAMENTO da distribuição do presente feito e, de consequência, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo civil, por absoluta ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, determinando seu ARQUIVAMENTO, após as formalidades legais. Arquive-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas-TO, 06 de abril de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

64 – Ação: Indenização por Danos Morais... – 2008.0003.8705-0/0

Requerente: Raimundo Oliveira Souza

Advogado: Vanderlita Fernandes de Sousa – OAB/TO 1892

Requerido: Banco Itaú S/A

Advogado: Nilton Valim Lodi – OAB/TO 2.184

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos constantes da inicial e, em consequência, condono o requerido a pagar o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a título de danos morais. Referido valor deverá ser pago de uma só vez, corridos monetariamente e incidindo juros de 1% a.m., a partir da sentença

(Súmula 362 do STJ). Declaro a inexistência do débito e mantenho a decisão antecipada. Condono o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 15% do valor da condenação. Transitada em julgado, aguarde as partes para início da fase de cumprimento de sentença. Arquive-se depois de decorridos 6 meses. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se Palmas, 26 de fevereiro de 2009. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto.”

65 – Ação: Declaratória... – 2008.0003.8783-1/0

Requerente: Telma Lúcia Batista

Advogado: Marcos Ferreira Davi - OAB/TO 2420 / Karine Matos M. Santos – OAB/TO 3440

Requerido: MJ Comércio de Retalhos Ltda ME

Advogado: Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2223-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos constantes da inicial e, em consequência, condono a requerida, a pagar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de danos morais. Referido valor deverá ser pago de uma só vez, corridos monetariamente e incidindo juros de 1% a.m., a partir da sentença (Súmula 362 do STJ). Condono a requerida a pagar as custas processuais e honorários advocatícios, que fixo, em 15% do valor da condenação, em razão da não complexidade da causa, embora tenha o causídico pautado-se com zelo. Expeça-se Mandado de Cancelamento dos Protestos declinados na inicial, junto ao Cartório de Registro de Protestos de Palmas, para cumprimento imediato. Transitada em julgado, aguarde as partes para início da fase de cumprimento de sentença. Arquive-se depois de decorridos 06 (seis) meses. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de fevereiro de 2009. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto.”

66 – Ação: Ordinária de Reparação de Dano Material ... – 2008.0004.2423-0/0

Requerente: Jovalino Alves Cardoso

Advogado: José Orlando Pereira Oliveira - OAB/TO 1063

Requerido: Cristivan Pereira Pontes

Advogado: Agérbon Fernandes de Medeiros – OAB/TO 840

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “...Diante do exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, julgando a parte autora carecedora de ação pela ausência de uma das condições da ação, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, com a extinção do processo sem resolução de mérito. Por ser beneficiário da justiça gratuita, deixo de condenar o requerente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Arquive-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 06 de março de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

67 – Ação: Monitoria – 2008.0005.1061-7/0

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior - OAB/MS 8.125

Requerido: CF da Silva e Cia. Ltda e Clésio Ferreira da Silva

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...É lícito às partes litigantes entrarem em composição amigável, no decorrer do feito, concernente ao mérito da demanda, sendo-lhes assegurada, da mesma forma, a possibilidade de as partes requererem a extinção do processo com resolução do mérito, conforme prevê o artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Assim, presentes os pressupostos legais, HOMOLOGO, a transação realizada pelas partes acerca da ação monitoria, conforme requerimento de folhas 192/194 dos autos, para produzir seus efeitos jurídicos e legais e extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Arquive-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 27 de fevereiro de 2009. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto.”

68 – Ação: Obrigação de Fazer... – 2008.0005.3810-4/0

Requerente: Terezinha Moura de Macena

Advogado: Francisco José Sousa Borges – OAB/TO 413-A

Requerido: Unimed Palmas – Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado: Adonis Koop – OAB/TO 2176

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Fixo audiência de tentativa de conciliação e/ou instrução e julgamento para o dia 06/05/ 2009, às 15:30 h. Se contestada, e havendo preliminares, vistas à parte contrária. Após, especifiquem as partes as provas que desejam produzir. Rol testemunhal em até dez dias antes da audiência, com vistas recíprocas em cartório. As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes, saldo impossibilidade de fazê-lo, comunicada ao juízo até dez dias antes da audiência e já com depósito das custas de diligências. Os advogados devem estar preparados para debates orais, pois a sentença poderá ser exarada em audiência. Intime-se. Palmas, 06 de março de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

69 – Ação: Busca e Apreensão – 2008.0007.2196-0/0

Requerente: Aymore, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Wendel Diógenes Pereira dos Prazeres – OAB/GO 20113 / Alexandre Lunes Machado – OAB/TO 4110

Requerido: Mariano Vieira Pacheco

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...É lícito às partes litigantes entrarem em composição amigável, concernente ao mérito da demanda, sendo-lhes assegurada, da mesma forma, a possibilidade de requerer a extinção do processo, conforme prescreve o artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Diz o artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, que haverá resolução de mérito, quando as partes transigirem. Diante do exposto, declaro extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Condono o requerente ao pagamento das custas remanescentes. Arquive-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 06 março de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

70 – Ação: Busca e Apreensão – 2008.0007.3265-2/0

Requerente: Aymore Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Alexandre Lunes Machado – OAB/TO 4110-A / Fábio de Castro Souza – OAB/TO 2868

Requerido(a): Mazolene Brito das Neves

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Indefiro em parte o pedido de folha 32, posto que pelo documento do veículo acostado aos autos (folha 21), verifica-se que a única restrição que pesa sobre o bem fora interposta pela própria requerente em razão do financiamento do veículo. Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno a requerente ao pagamento das custas remanescentes. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 01 de abril de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

71 – Ação: Cominatória c/c Indenização ... - 2008.0007.3608-9/0

Requerente: Josué de Sousa Pires e outra

Advogado: Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209

Requerido: Construtora Planalto Ltda

Advogado: Túlio Dias Antônio – OAB/TO 2698

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobraimento da instrução. No segundo caso, deve a parte especificar, em 10 (dez) dias, as provas que deseja produzir, justificando a utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo em 10 (dez) dias, já depositando as custas de diligências, se for o caso. Intime-se. Palmas-TO, 06 de abril de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

72 – Ação: Busca e Apreensão – 2008.0007.4077-9/0

Requerente: Banco BMG S/A

Advogado: Aluizio Ney de Magalhães Ayres – OAB/TO 1982-A / Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

Requerido: Márcio Leonam da Silva Almeida

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Processo fulminado pelo disposto no artigo 267, VIII do CPC. Decreto sua extinção. Desentranhe as peças e devolva, se for requerido. Intime a parte autora. Arquivem-se os autos. Palmas, 28.02.2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

73 – Ação: Busca e Apreensão – 2008.0007.9642-1/0

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Regis de Oliveira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Trata-se de Ação de Busca e Apreensão interposta por BANCO BRADESCO S/A, em desfavor de REGIS DE OLIVEIRA, ambos devidamente qualificados na inicial. Às folhas 45/46 dos autos, o requerente formulou pedido de extinção do feito em razão do acordo celebrado entre as partes. Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes. Sucumbência recíproca. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 25 de março de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

74 – Ação: Recomposição do Saldo de CDB – 2008.0008.8976-4/0

Requerente: Aristides Luiz Rinaldi

Advogado: Victor Hugo S. S. Almeida – OAB/TO 3085

Requerido: HSBC Banck Brasil S/A

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior – OAB/MS 8125

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Assim, adotando os índices apontados na inicial, lastreados pelos julgados já referidos, julgo procedente a ação, para condenar a requerida ao pagamento das diferenças de correção monetária não creditadas no depósito bancário do autor, corrigidas monetariamente, e acrescidas de juros de mora, contados da citação, bem como dos juros remuneratórios pactuados, por todo o período de retenção da diferença de aplicação que resultara retida, com aplicação dos índices de 84,32%, 44,80% e 21,87%, para os meses respectivos, Março e Abril/1.990 e 21,87% a Fevereiro de 1.991. Condeno a requerida ao ônus da sucumbência e aos honorários advocatícios, na proporção de 15% sobre o valor final encontrado no cálculo de execução. Palmas, 27.03.2.009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

75 – Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais... – 2008.0010.1034-0/0

Requerente: Aldete Dias Matos Martins

Advogado: José Átila de Sousa Póvoa – OAB/TO 1590

Requerido: Bradesco Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa – OAB/GO 22.556

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Assim a preliminar suscitada fulmina a ação e não pode ser ultrapassada tendo em vista a ocorrência de fatos que impedem o desenvolvimento regular do processo previsto no art. 267 item IV do CPC passiva ad causam. Assim rejeito a ação e condeno a autora ao ônus da sucumbência e mais aos honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor dado a causa valor mínimo tendo em vista a pequena complexidade, em obediência ao disposto no art. 20 parágrafo 3º do CPC, os quais ficam suspensos. Inteligência do artigo 12da Lei 1.060/50. Saem as partes presentes já intimadas. Nada mais. Palmas, 24 de março de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

76 – Ação: Consignação em Pagamento... – 2008.0010.3920-9/0

Requerente: Francisco Viana Flugêncio

Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público:

Requerido: D'Mar Produtos Alimentícios Ltda

Advogado: Marcelo Cláudio Gomes – OAB/TO 955

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Diante do exposto, julgo procedente o pedido e declaro extinta a obrigação, na forma do artigo 897, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Condeno a consignada ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor depositado. Expeça-se Alvará Judicial em nome da consignada para que possa levantar os valores depositados junto ao Banco do Brasil S/A. Desentranhe-se o documento de fl. 26, substituindo-o por xerocópia, entregando-o ao requerente mediante recibo nos autos. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de fevereiro de 2009. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

77 – Ação: Busca e Apreensão – 2008.0010.6401-7/0

Requerente: Aymore Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Alexandre Lunes Machado – OAB/TO 4110-A / Fábio de Castro Souza – OAB/TO 2868

Requerido(a): Maria dos Reis Ribeiro

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...O pedido está suficientemente instruído. O requerido é revel, a possibilitar assim a aplicação da regra do artigo 319 do Código de Processo Civil ao caso, impondo-se a procedência da ação. Ademais, o parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto-lei 911, de 1º de outubro de 1969, exige, no lapso de 5 dias, o pagamento integral da dívida. Diante do exposto, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º, do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, julgo procedente o pedido contido na inicial e declaro rescindido o contrato, e consolido nas mãos do banco autor o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem. Deixo de condenar o requerido ao pagamento das custas e taxas judiciais do processo, haja vista que este fez a entrega do bem amigavelmente. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 fevereiro de 2009. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

78 – Ação: Reintegração de Posse... – 2008.0010.8740-8/0

Requerente: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Advogado: Fernando Fragoso de Noronha Pereira - OAB/TO 4265-A

Requerido: Néri Hubner

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Diz o artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil que haverá resolução de mérito, quando as partes transigirem. Diante do exposto, declaro extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Indefiro o pedido de desentranhamento dos documentos originais acostados aos autos, posto que todos os documentos constantes no processo são xerocópias. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 18 de fevereiro de 2009. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

79 – Ação: Busca e Apreensão – 2009.0000.0809-0/0

Requerente: Banco Daycoval S/A

Advogado: Haika M. Amaral Brito - OAB/TO 3785

Requerido: Iris Lopes Sampaio

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Diz o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, que extingue-se o processo sem resolução de mérito, quando o autor desistir da ação. Diante do exposto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Indefiro o pedido de desentranhamento dos documentos originais acostados aos autos, posto que somente foram juntadas xerocópias. Condeno a requerente ao pagamento das custas remanescentes. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas-TO, 20 de março de 2009. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

80 – Ação: Busca e Apreensão – 2009.0000.9462-0/0

Requerente: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Aparecida Suelene Pereira Duarte - OAB/TO 3861

Requerido: Jânio Sousa Costa

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno a requerente ao pagamento das custas remanescentes. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 01 de abril de 2009. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

81 – Ação: Busca e Apreensão – 2009.0001.2583-5/0

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Haika M. Amaral Brito - OAB/TO 3785

Requerido: Daniel Ferreira dos Santos

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Diz o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, que extingue-se o processo sem resolução de mérito, quando o autor desistir da ação. Diante do exposto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Indefiro o pedido de desentranhamento dos documentos originais acostados aos autos, posto que somente foram juntadas xerocópias. Condeno a requerente ao pagamento das custas remanescentes. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas-TO, 20 de março de 2009. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

82 – Ação: Exibição de Documentos – 2009.0001.3957-7/0

Requerente: Luiza Ribeiro de Abreu Adriano

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães - OAB/DF 19.437 e outros

Requerido: Banco Finasa S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Diz o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, que extingue-se o processo sem resolução de mérito, quando o autor desistir da ação. Diante do exposto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas-TO, 17 de março de 2009. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

83 – Ação: Reintegração de Posse – 2009.0001.5092-9/0

Requerente: Dibens Leasing Arrend. Mercantil S/A

Advogado: Fabrício Gomes - OAB/TO 3350 / José Martins- OAB/SP 84.314

Requerido: Eliana Maria Scavassin Correa

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Processo fulminado pelo disposto no artigo 267, VIII, do CPC. Desfaça os atos porventura já cumpridos. PRI. Após, ao arquivo, com as devidas baixas, comunicando à distribuição e retirando do sistema. Palmas-TO, aos 01.04.2009. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

84 – Ação: Busca e Apreensão – 2009.0001.4304-3/0

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo - OAB/TO 779-A
 Requerido: Forma Engenharia Ltda e Renato Júlio Agostini
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Verifica-se nos autos às folhas 39/40, o pedido de homologação do acordo celebrado entre as partes. É lícito às partes litigantes entrarem em composição amigável, concernente ao mérito da demanda. Assim, presentes os pressupostos legais, HOMOLOGO, a transação realizada pelas partes, conforme inserto as folhas 39 a 40 dos autos, para produzir seus efeitos jurídicos e legais. Todavia, no presente caso, a homologação não implica em extinção do processo, mas em suspensão do mesmo, até o cumprimento integral do acordo pactuado entre as partes. De consequência, determino a SUSPENSÃO do feito, até ulterior manifestação, na forma do artigo 265, II, parágrafo 3º, Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas-TO, 18 de março de 2009. (Ass) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

85 – Ação: Busca e Apreensão – 2009.0001.4625-5/0

Requerente: Banco Itaucard S/A
 Advogado: Haika M. Amaral Brito - OAB/TO 3785
 Requerido: Paulo César de Sousa Pires
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Diante do exposto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de março de 2009. (Ass) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

86 – Ação: Busca e Apreensão – 2009.0001.8302-9/0

Requerente: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogado: Aparecida Suelene Pereira Duarte - OAB/TO 3861
 Requerido: João Alberto Nonato Mota de Sousa
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "A parte autora não cumpriu o despacho de folhas 26, posto que os documentos juntados às folhas 32 a 34, atestam que o requerido não fora notificado em razão da insuficiência de endereço. Diante do exposto, indefiro a inicial, nos termos do artigo 284 do Código de Processo Civil e artigo 2º, § 2º e artigo 3º, do Decreto-Lei 911/69 e JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, I, do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2009. (Ass) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

87 – Ação: Monitoria – 2009.0002.6773-7/0

Requerente: Companhia de Saneamento do Estado do Tocantins - SANEATINS
 Advogado: Luciana Cordeiro C. Cerqueira – OAB/TO 1341 / Maria das Dores C. Reis – OAB/TO 784
 Requerido: Anelmo Correia da Silva
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: "A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita, sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitoria é permitida (art 1.102-A do Código de Processo Civil). Defiro, pois, de plano, a citação do requerido para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor de face dos documentos de folhas 36 e 37 – R\$ 532,47 (Quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos). Caso o requerido o cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios (parágrafo 1º do artigo 1.102-C do Código de Processo Civil), entretanto, fixo estes, para o caso de não-cumprimento, no valor de 10% (dez por cento), cientificando-o de que, no mesmo prazo, poderá oferecer embargos, e que, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial" (artigo 1.102-C do Código de Processo Civil, redação da Lei nº 11.232 de 22 de dezembro de 2005). ESTA DECISÃO SERVE COMO MANDADO. O Senhor Oficial de Justiça que cumprir o mandato deverá apresentar certidão de cumprimento em folha avulsa, para evitar desnecessária juntada nos autos de peça repetida. Poderá o Sr. Oficial de Justiça, sendo necessário, agir na forma do art. 172, parágrafo 2º do Código de Processo Civil. Intime-se. Palmas-TO, 03 de abril de 2009. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

INTIMAÇÕES CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

88 – Ação: Declaratória... - 2007.0002.2358-0/0

Requerente: José Alves de Oliveira
 Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público
 Requerido: Celltins – Central de Energia Elétrica do Estado do Tocantins
 Advogado: Sérgio Fontana – OAB/TO 701
 INTIMAÇÃO: Acerca do laudo pericial de folhas 66 a 71, diga a parte requerida no prazo legal. Palmas-TO, 14 de abril de 2009.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE INTIMAÇÃO

Autos: 2007.0007.2121-0/0
 Ré: REGINA APARECIDA DO NASCIMENTO MACHADO
 Advogado: HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/SP 94.994

O Dr. Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente boletim virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA o(a)(s) advogado(a)(s) HAMILTON DE PAULA BERNARDO, OAB/SP 94.994, militante(s) nesta Comarca, para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar as alegações finais através de memoriais escritos referente aos autos de Ação Penal n.º 2007.0007.2121-0/0, em que a Justiça Pública move em desfavor de Regina Aparecida do Nascimento Machado. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 14 dias do mês de abril de 2009. Eu, Herculínia da Silva Aguiar, Escrevente Judicial, digitei e subscrevo.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

AUTOS: AÇÃO PENAL n. 2009.0002.0591-0 (Antigo 974/99)
 AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA
 RÉ: MARIA JOSÉ MARTINS
 Advogado(a): Dra. JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA e Dr. Fábio Bezerra de Melo Pereira

Ficam os advogados da ré Maria José Martins a Dra. JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA e o Dr. FÁBIO BEZERRA DE MELO PEREIRA, militantes na Comarca de Palmas-TO, INTIMADOS para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem o rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 05 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências. Palmas-TO, 15 de abril de 2009. Francisco Gilmar B. Lima – escrevente judicial.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Senhor Luiz Astolfo de Deus Amorim, Meritíssimo Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do Senhor JÚLIO CÉSAR DE JESUS SANTANA, brasileiro, casado, nascido aos 11.09.1981, natural de Salvador/BA, filho de Terezinha de Jesus Santana, a fim de que tome conhecimento da SENTENÇA proferida nos autos nº 2005.0003.3337-0, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo transcrevo conforme segue: "(...) Observando o disposto no artigo 109, inciso V, c/c artigo 110, do Código Penal, conju-gados aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como ao artigo 5º, inciso LXXVIII, da Carta da República Federativa do Brasil, Verifico a ocorrência da prescrição retroativa antecipada concernente ao delito supostamente praticado pelo réu. Assim, nos moldes dos artigos 107, inciso IV, DO Código penal, RECONHEÇO a Prescrição da Pretensão Punitiva do Estado, na modalidade Retroativa Anteci-pada, e via de consequência, DECLARO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em face de JÚLIO CÉSAR DE JESUS SANTANA. Determino a Escrí-va que, após o trânsito em julgado, proceda ao arquivamento e as baixas necessárias. Diligenciem-se no sentido de viabilizar as anota-ções e comunicações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 12 de dezembro de 2008". Luiz Astolfo de Deus Amorim - Juiz de Direito – prolator da sentença. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e cuja 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 15 de abril de 2009. Eu Escrevente Judicial da 2ª Vara Criminal, subscrevo o presente

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 2005.0003.3293-5 – AÇÃO PENAL.

Réu: João Francisco da Trindade Godoi.
 Advogado: Dr. Renato da Costa Barros OAB/TO 6.192.
 Intimação: Para comparecer na Comarca de Santo Antônio das Missões-RS, no dia 26 de maio de 2009 às 17h15min., a fim de participar da audiência de inquirição das testemunhas de defesa

1ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2008.0004.6395-3/0

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 Autora: A. DA S. C.
 Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES
 Réu: E. B. C.
 Advogado: DR. RICARDO ALVES RODRIGUES
 DESPACHO: " ... redesigno a audiência para o dia 27/04/2009, às 16 h 00 min, saindo os presentes de já intimados. Pls., 16mar2009. (ass) AMBailão – Juíza de Direito Substituta".

Autos: 2009.0002.0526-0/0

Ação: ALIMETOS
 Autor: E. E. A. O.
 Advogado: DR. VINICIUS PINHEIRO MARQUES (UFT)
 Réu: A. DA S. O.
 DECISÃO: " Defiro os benefícios da assistência judiciária. ... Ante o exposto, fixo os alimentos provisórios no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, devendo o pagamento ocorrer até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante depósito em conta já indicada. Designo audiência de conciliação prévia para o dia 23/04/2009, às 14: 00 horas, a ser realizada pelo conciliador Paulo Beli Stakoviak Júnior credenciado para atuar nas Varas e Juizados desta Comarca de acordo com a Portaria nº 338/2007 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Fórum de Palmas. INTIME-SE o requerente para que compareça à audiência, ADVERTINDO-O de que seu não comparecimento implicará em arquivamento do feito (art. 7º, Lei 5.478/68). CITE-SE e INTIME-SE a parte requerida. Na audiência, caso não haja acordo, a parte requerida poderá oferecer contestação, desde que por intermédio de advogado. Pls., 03abr2009. (ass) AMBailão – Juíza de Direito Substituta".

Autos: 2007.0008.0750-6/0

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 Autor: L. M. DA S.
 Advogado: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA
 Réu: A. V. DA C.
 Advogado: DR. DANIEL DOS SANTOS BORGES
 DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/04/2009, às 14h00min. Intimar. Pls., 17fev2009. (ass) AMBailão – Juíza de Direito Substituta".

Autos: 2008.0000.9047-2/0

Ação: ALIMENTOS
 Requerente: G. F. S.
 Advogado: DRA. CLEO FELDKIRCHER
 Requerido: J. S. DA S.
 DESPACHO: " Redesigno audiência de conciliação e julgamento para o dia 27/04/2009, às 15h00min. Intimar. Pls., 02mar2009. (ass) AMBailão – Juíza de Direito Substituta".

Autos: 2009.0000.9693-2/0
 Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
 Requerente: Y. V. P.
 Advogado: DR. RUBERVAL SOARES COSTA
 Requerido: L. C. M. I.
 DESPACHO: " Designo audiência de conciliação para o dia 16/07/2009, às 16:00 horas. Intimem-se, inclusive o MP. Pls., 16mar2009. (ass) AMBailão – Juíza de Direito Substituta".

Autos: 2009.0001.4359-0/0
 Ação: DIVÓRCIO CONSENSUAL
 Requerentes: M. DE S. B. e W. S.
 Advogado: DR. ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
 DESPACHO: " Incomportável à espécie de Divórcio Consensual do casal, se já legalmente separados. Intimar os requerentes para emendar a inicial, no prazo de 10 dias. Pls., 31mar2009. (ass) AMBailão – Juíza de Direito Substituta".

Autos: 2009.0001.3924-0/0
 Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS
 Requerente: P. DE A. F. E OUTRO
 Advogado: DR. EDER MENDONÇA DE ABREU E OUTRO
 Requerido: M. F.
 DESPACHO: " Tendo em vista que a ação em que se fixou alimentos revindendo tramitou na 3ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, declino da competência para o julgamento deste e determino a remessa dos autos para a Vara respectiva, mediante as cautelas legais. Pls., 27mar2009. (ass) AMBailão – Juíza de Direito Substituta".

Autos: 2006.0002.5090-2/0
 Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 Exequente: S. R. DO N. A. E OUTRA
 Advogado: DR. ALOISIO ALENCAR BOLWERK (UFT)
 Executado: J. M. B. A.
 Advogado: DR. VALDEON BATISTA PITALUGA
 DESPACHO: " Digam as exequentes, face as justificativas e documentos de fls. 49/63, em dez dias. Intimar. Pls., 16fev2009. (ass) AMBailão – Juíza de Direito Substituta".

Autos: 2006.0009.0684-0/0
 Ação: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
 Excipiente: A. H. A. E OUTRO
 Advogado: DR. LUIZ DE SOUZA DAMASCENO
 Excepto: E. A. F.
 Advogado: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA
 DECISÃO: " Vistos, etc. ... Desse modo, em que pesem as ponderações feitas pelo excepto, não há justificativas para rejeitar a exceção oposta e, decidindo no momento oportuno, hei por bem acolhê-la, a fim de declarar competente o Juízo da Comarca de Alto Rio Doce - MG, para processar e julgar a presente ação. Condeno o excepto no pagamento das custas processuais resultantes do incidente, de cujo pagamento é isento, vez que vem a Juízo sob o amparo da assistência judiciária. Intimem-se as partes. Após, certificar nos autos do processo principal, encaminhando-os a uma das Varas de Família da Comarca de Alto rio Doce - MG, observando as cautelas legais. Pls., 28nov2008. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

Autos: 2007.0004.4044-0/0
 Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 Requerente: M. H. R. S.
 Advogado: DR. DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA
 Requerido: O. A. DOS S.
 SENTENÇA: " Vistos, etc. ... os requerentes satisfazem os requisitos previstos no art. 1.580, § 2º, do Código Civil, regulares as cláusulas da avença, frustrada a reconciliação e intervindo o Ministério Público, homologo o acordo celebrado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, restando os acordantes consensualmente divorciados. Sem custas. Pls., 10fev2009. (ass) NCFilho – Juiz de Direito em Substituição".

Autos: 2008.0003.9014-0/0
 Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
 Requerente: Y. V. DA S. S.
 Advogado: DR. TIAGO SOUSA MENDES (UFT)
 Requerido: J. M. H. DA S.
 SENTENÇA: " Vistos, etc. ... Desta forma, ante o desinteresse da autora, outro caminho não há que não extinguir o presente processo, sem julgamento de mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Sem custas. P. R. I. Pls., 10mar2009. (ass) AMBailão – Juíza de Direito Substituta".

Autos: 2008.0003.6089-5/0
 Ação: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 Requerentes: L. R. C. DA S. e F. S. DO N.
 Advogado: DRA. CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA
 SENTENÇA: " Vistos, etc. Por assim ser, estando satisfeitas as exigências legais pelo decurso de prazo superior a um ano desde a separação, não havendo notícia do descumprimento de obrigações impostas e estando de acordo com o pedido o representante do Ministério Público, CONVERTO em divórcio a separação dos requerentes L. R. C. DA S. e F. S. DO N., a qual se regerá pelas cláusulas estabelecidas na petição de fls.02/03, que fica fazendo parte integrante desta sentença. Sem honorários e sem custas já que ambos são beneficiários da Justiça Gratuita. Decreto a extinção do processo com suporte legal no art. 269, I, CPC. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação. Depois, arquivem-se os autos. P. R. I. Pls., 16mar2009. (ass) AMBailão – Juíza de Direito Substituta".

Autos: 2008.0010.7309-1/0
 Ação: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 Requerentes: Y. C. DO N. e L. F. B.
 Advogado: DR. CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE
 SENTENÇA: " Vistos, etc. Por assim ser, estando satisfeitas as exigências legais pelo decurso de prazo superior a um ano desde a separação, não havendo notícia do descumprimento de obrigações impostas e estando de acordo com o pedido o representante do Ministério Público, CONVERTO em divórcio a separação dos requerentes Y. C. DO N. e L. F. B., a qual se regerá pelas cláusulas estabelecidas na petição de fls.02/03, que fica fazendo parte integrante desta sentença. Custas e honorários como avençado. Decreto a extinção do processo com suporte legal no art. 269, I, CPC. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação. Depois, arquivem-se os autos. P. R. I. Pls., 31mar2009. (ass) AMBailão – Juíza de Direito Substituta".

Autos: 2006.0008.0746-0/0
 Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 Requerente: V. P. DO N. S.
 Advogado: DR. JUVENAL KLAYBER COELHO
 Requerido: S. G. DA S.
 Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES
 SENTENÇA: " Vistos, etc. ... Desta forma, ante o desinteresse da autora, outro caminho não há que não extinguir o presente processo, sem julgamento de mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Sem custas. P. R. I. Pls., 31mar2009. (ass) AMBailão – Juíza de Direito Substituta".

3ª Vara de Família e Sucessões

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas:

Autos nº: 2008.0011.1102-3/0
 Ação: GUARDA
 Requerente: J.P. DOS S.
 Advogado(a): EMANUELA LIMA MESQUITA EVANGELISTA
 Requerido: M. DO S.R. DE P.
 Advogado:
 Despacho: "Em face da urgência alegada pelo requerido, antecipo a presente audiência, o que faço para o dia 05 de maio do corrente ano, às 9h35min. O requerente presente neste ato e sua Eminente Advogada saíram intimados e cientificados para comparecer com suas testemunhas. A requerida deverá ser intimada a comparecer com suas testemunhas. A Doutora Defensora Pública deverá ser intimada pessoalmente. Cumpra-se. Palmas, 14.04.2009. Dr. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas:

Autos nº: 2009.0002.0734-3/0
 Ação: Cautelar
 Requerente: I.G. DA S.
 Advogado: VIRGILIO R. C. MEIRELLES, REMILSON AIRES CAVALCANTE e RONALDO ANDRE MORETTI CAMPOS
 Requerido: C. B. DO N
 Advogado: JAIANA MILHOMENS GONÇALVES, RENATO DUARTE BEZERRA e ROGER DE MELLO OTTANO
 Despacho: "Designo o dia 28.04.2009, às 9h05min, para ouvir as testemunhas arroladas pela Autora, devendo ser elas intimadas. O Requerido deverá ser intimado para comparecimento. Intimem-se os eminentes Advogados. Cumpra-se. Palmas, 14.04.2009. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

2ª Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos: 2007.0009.3699-3/0
 Ação: INTERDIÇÃO
 Interditante: VALDELICE LACERDA DOS SANTOS
 Advogado: Dr. Paulo Humberto de Oliveira
 Interditado: SALOMÃO ROSA DOS SANTOS

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Escrivia em epígrafe, se processou os autos supra a INTERDIÇÃO de SALOMÃO ROSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG: 352.981 SSP/TO e CPF: 159.144.451-91, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, declara pela sentença de fls. 27/28, em razão de deficiência mental, incapacitando-o para a vida independente e para o trabalho, conforme decisão que segue: "(...) Desta forma, tendo em vista o laudo médico de fls. 13/14, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de SALOMÃO ROSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, nascido em 15/06/1944, filho de João Antônio de Sousa e Joana Rosa Damascena, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, a esposa VALDELICE LACERDA DOS SANTOS, qualificada às fls. 02. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização da hipoteca legal. Expeça-se mandado para registro de sentença no ofício competente, devendo, ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Palmas-TO, 09 de julho de 2008. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado

no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e nove (15/04/2009). Eu, Escrevente Judicial que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos: 2006.0004.4596-7/0

Ação: INTERDIÇÃO

Interditante: BERTOLINA ALVES DOS SANTOS

Advogada: Dra. Fabiana Luiza S. Tavares

Interditado: ZILMA ALVES DOS SANTOS

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Escrivânia em epígrafe, se processou os autos supra a INTERDIÇÃO de ZILMA ALVES DOS SANTOS, brasileira, com Certidão de Nascimento emitida sob o nº 8.132 pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de Altamira, do município de São Félix do Xingú-PA, residente e domiciliada nesta cidade, declara pela sentença de fls. 66/67, em razão de deficiência mental, incapacitando-o para a vida independente e para o trabalho, conforme decisão que segue: "(...) Desta forma, tendo em vista o laudo médico de fls. 23, 42/45, firmado por médico vinculado ao INSS, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de ZILMA ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 22/10/1980, filha de João Alves dos Santos e Maria Ferreira dos Santos, Certidão de Nascimento lavrada no livro nº 20, às fls. 249, assento nº 8.132, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, a sua irmã BERTOLINA ALVES DOS SANTOS, qualificada às fls. 02. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização da hipoteca legal. Expeça-se mandado para registro de sentença no ofício competente, devendo, ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Palmas-TO, 05 de junho de 2007. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e nove (15/04/2009). Eu, Escrevente Judicial que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o nº 2.876/03, na qual figura como requerentes H. C. V. da S. e outro, representados por LUCERENI BARREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido DELCI VIEIRA PACHECO. E é o presente para INTIMAR a representante dos requerentes LUCERENI BARREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, residente em lugar incerto, em 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento nos autos, sob pena de extinção do processo por abandono de causa (CPC, art. 267, III, § 1º). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e nove (15/04/2009). Eu, Escrevão que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o nº 1.977/02, na qual figura como requerente M.P.A., representada por ROSILENE PEREIRA GOMES, brasileira, solteira, secretária, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido JOCELINO DUARTE ALVES. E é o presente para INTIMAR a representante da requerente ROSILENE PEREIRA GOMES, brasileira, solteira, secretária, residente em lugar incerto, em 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento nos autos, sob pena de extinção do processo por abandono de causa (CPC, art. 267, III, § 1º). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e nove (15/04/2009). Eu, Escrevão que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, registrada sob o nº 1370/01, na qual figura como requerente S. C. D. G. e outro, representados por CLEONICE DIAS GOMES, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS. E é o presente para INTIMAR a representante dos requerentes CLEONICE DIAS

GOMES, brasileira, solteira, do lar, residente em lugar incerto, em 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento nos autos, sob pena de extinção do processo por abandono de causa (CPC, art. 267, III, § 1º). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e nove (14/04/2009). Eu, Escrevão que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA, registrada sob o nº 2718/03, na qual figura como requerente J. M. S. M., representada por MARIA DOS AFLITOS GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido GENIVAL MOTA MARTINS. E é o presente para INTIMAR a representante do requerente MARIA DOS AFLITOS GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, doméstica, residente em lugar incerto, em 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento nos autos, sob pena de extinção do processo por abandono de causa (CPC, art. 267, III, § 1º). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e nove (14/04/2009). Eu, Escrevão que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, registrada sob o nº 227/01, na qual figura como requerente I. de A. D., representada por LEIA DE AGUIAR DUTRA, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido MARCOS SOWEL FERREIRA LIMA. E é o presente para INTIMAR a representante da requerente LEIA DE AGUIAR DUTRA, brasileira, solteira, do lar, residente em lugar incerto, em 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento nos autos, sob pena de extinção do processo por abandono de causa (CPC, art. 267, III, § 1º). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e nove (14/04/2009). Eu Escrevão que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o nº 3.088/04, na qual figura como requerente B.C.M.S., representada por JUSSILENE MARTINS DA SILVA, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido GILDENOR GOMES DE SOUSA. E é o presente para INTIMAR a representante da requerente JUSSILENE MARTINS DA SILVA, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, residente em lugar incerto, em 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento nos autos, sob pena de extinção do processo por abandono de causa (CPC, art. 267, III, § 1º). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e nove (15/04/2009). Eu Escrevão que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de ALIMENTOS, registrada sob o nº 2007.0010.8864-3/0, na qual figura como requerente K. L. da S., representado por MARGARIDA DA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido ALESSANDRO JOSÉ DE LIMA. E é o presente para INTIMAR a representante do requerente MARGARIDA DA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, residente em lugar incerto, em 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento nos autos, sob pena de extinção do processo por abandono de causa (CPC, art. 267, III, § 1º). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e nove (15/04/2009). Eu Escrevão que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, registrada sob o nº 2.419/02, na qual figura como requerente A. de S. G., representada por GILDEANE DE SOUSA GOIS, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido EDMILSON BANDEIRA DE ARAÚJO. E é o presente para INTIMAR a representante da requerente GILDEANE DE SOUSA GOIS, brasileira, solteira, estudante, residente em lugar incerto, em 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento nos autos, sob pena de extinção do processo por abandono de causa (CPC, art. 267, III, § 1º). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e nove (15/04/2009). Eu Escrivão que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de PRORROGAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, registrada sob o nº 2.852/03, na qual figura como requerente J. de T. A. da S., representada por ELIZABETE RAMOS FERREIRA, brasileira, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido PEDRO AZEVEDO DA SILVA. E é o presente para INTIMAR a representante da requerente ELIZABETE RAMOS FERREIRA, brasileira, residente em lugar incerto, em 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento nos autos, sob pena de extinção do processo por abandono de causa (CPC, art. 267, III, § 1º). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e nove (15/04/2009). Eu Escrivão que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, registrada sob o nº 1.517/01, na qual figura como requerente M.V.S., representado por ALVENICE MARIA GOMES, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido AVANDELMAR MOTA SOUSA. E é o presente para INTIMAR a representante do requerente ALVENICE MARIA GOMES, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, residente em lugar incerto, em 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento nos autos, sob pena de extinção do processo por abandono de causa (CPC, art. 267, III, § 1º). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e nove (15/04/2009). Eu Escrivão que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, registrada sob o nº 2007.0003.8485-0/0, na qual figura como requerente R. A. da S., representado por MARIA DE LOURDES ARAÚJO DA SILVA, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido HERBERT LIMA E SILVA. E é o presente para INTIMAR a representante do requerente MARIA DE LOURDES ARAÚJO DA SILVA, brasileira, divorciada, do lar, residente em lugar incerto, em 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento nos autos, sob pena de extinção do processo por abandono de causa (CPC, art. 267, III, § 1º). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e nove (15/04/2009). Eu Escrivão que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de EXECUÇÃO DE ACORDO, registrada sob o nº 3.149/04, na qual figura como requerente MARCELO NUNES DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita e requerida MARIA DO ESPÍRITO SANTO SOUZA OLIVEIRA. E é o presente para INTIMAR o requerente MARCELO NUNES DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, residente em lugar incerto, em 48

(quarenta e oito) horas, dar andamento nos autos, sob pena de extinção do processo por abandono de causa (CPC, art. 267, III, § 1º). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e nove (15/04/2009). Eu Escrivão que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, registrada sob o nº 2005.0003.6867-0/0, na qual figura como requerente G. F., representada por MARIA LUIZA FERREIRA DA SILVA PITOMBEIRA, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido VANDERLEI ALVES DA SILVA. E é o presente para INTIMAR a representante da requerente MARIA LUIZA FERREIRA DA SILVA PITOMBEIRA, brasileira, solteira, estudante, residente em lugar incerto, em 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento nos autos, sob pena de extinção do processo por abandono de causa (CPC, art. 267, III, § 1º). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e nove (15/04/2009). Eu Escrivão que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos: 2.333/02

Ação: INTERDIÇÃO

Interditante: MARIA DAS GRAÇAS DE MELO

Interditada: MARIA LEUDA DE MELO

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Escrivania em epígrafe, se processou os autos supra a INTERDIÇÃO de MARIA LEUDA DE MELO, brasileira, solteira, portadora do RG: 3.734.597 SSP-CE, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas-TO, declara pela sentença de fls. 48/49, em razão de deficiência mental, incapacitando-a para a vida independente e para o trabalho, conforme decisão que segue: "(...) Desta forma, tendo em vista o laudo médico de fls. 38/42, firmado pelo médico vinculado ao INSS, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de MARIA LEUDA DE MELO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.734.597 SSP-CE, nascida em 18/08/1956, filha de José Claudino de Melo e Terezinha Gonçalves de Melo, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, a sua irmã LISBÊNIA DE MELO DE SOUZA, qualificada às fls. 02. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispensa da especialização da hipoteca legal. Expeça-se mandado para registro de sentença no ofício competente, devendo, ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Palmas-TO, 10 de julho de 2008. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e nove (15/04/2009). Eu Escrevente Judicial que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS, registrada sob o nº 2006.0005.8953-5/0, na qual figura como requerente LUCIANO EVANGELISTA MOURA, brasileiro, solteiro, motoboy, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita e requerida MARIANA PEREIRA DA SILVA. E é o presente para INTIMAR o requerente LUCIANO EVANGELISTA MOURA, brasileiro, solteiro, motoboy, residente em lugar incerto, em 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento nos autos, sob pena de extinção do processo por abandono de causa (CPC, art. 267, III, § 1º). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e nove (15/04/2009). Eu Escrivão que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, registrada sob o nº 1.486/01, na qual figura como requerente ARNALDO JOSÉ DONINI MAZZANTI, brasileiro, divorciado, estudante, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido JOÃO SAUL CAVALINI. E é o presente para INTIMAR o requerente ARNALDO

JOSÉ DONINI MAZZANTI, brasileiro, solteiro, estudante, residente em lugar incerto, em 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento nos autos, sob pena de extinção do processo por abandono de causa (CPC, art. 267, III, § 1º). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e nove (15/04/2009). Eu Escrivão que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS E ANULAÇÃO DE REGISTRO CIVIL, registrada sob o nº 2004.0000.9168-9/0, na qual figura como requerente M. E. da C. N., representada por LUZIENE COSTA MIRANDA, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requeridos JANITO EVANGELISTA MENDES E ELIEZER MOREIRA BARROS. E é o presente para INTIMAR a representante da requerente LUZIENE COSTA MIRANDA, brasileira, solteira, doméstica, residente em lugar incerto, em 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento nos autos, sob pena de extinção do processo por abandono de causa (CPC, art. 267, III, § 1º). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e nove (15/04/2009). Eu Escrivão que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o nº 2.163/01, na qual figura como requerente F.C.P.T. e outro, representados por MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA ROCHA, brasileira, divorciada, cabeleireira, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido VALDIR BATISTA TEIXEIRA. E é o presente para INTIMAR a representante dos requerentes MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA ROCHA, brasileira, divorciada, cabeleireira, residente em lugar incerto, em 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento nos autos, sob pena de extinção do processo por abandono de causa (CPC, art. 267, III, § 1º). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e nove (15/04/2009). Eu Escrivão que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de REVISÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o nº 2004.0000.5432-5/0, na qual figura como requerente VALDEMILSO LUIZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita e requerida A. N. R. da S. e outros, representados por PERPETA SOCORRO RIBEIRO DA SILVA. E é o presente para INTIMAR o requerente VALDEMILSO LUIZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, residente em lugar incerto, em 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento nos autos, sob pena de extinção do processo por abandono de causa (CPC, art. 267, III, § 1º). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e nove (15/04/2009). Eu Escrivão que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO PARA DIVÓRCIO, registrada sob o nº 2008.0002.4335-0/0, na qual figura como requerente FRANCISCO DE ANDRADE MOTA, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerida LEDA FÁTIMA PEREIRA MOTA, brasileira, separada judicialmente, residente em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR a requerida LEDA FÁTIMA PEREIRA MOTA, brasileira, separada judicialmente, residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e nove (15/04/2009). Eu Escrivão que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 2007.0005.0890-8/0, na qual figura como requerente ANA LUZIA DIAS MARTINS, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido OLÍMPIO MARTINS DO CARMO, brasileiro, casado, residente em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o requerido OLÍMPIO MARTINS DO CARMO, brasileiro, casado, residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e nove (15/04/2009). Eu Escrivão que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de GUARDA, registrada sob o nº 2008.0005.3976-3/0, na qual figura como requerente MARIA ZENAIDE CARNEIRO FERREIRA, brasileira, separada judicialmente, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requeridos LAEND CARNEIRO COSTA, brasileiro, solteiro, ambulante, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas e MARIA ZIGEZI RODRIGUES BARBOSA, brasileira, solteira, residente em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR a requerida MARIA ZIGEZI RODRIGUES BARBOSA, brasileira, solteira, residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e nove (15/04/2009). Eu Escrivão que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO PARA DIVÓRCIO, registrada sob o nº 2008.0002.4769-0/0, na qual figura como requerente WELKYA RODRIGUES JULIATI, brasileira, separada judicialmente, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido ANTONIO GUIMARÃES LESSAS, brasileiro, separado judicialmente, residente em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o requerido ANTONIO GUIMARÃES LESSAS, brasileiro, separado judicialmente, residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e nove (15/04/2009). Eu Escrivão que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o nº 2008.0000.6630-0/0, na qual figura como requerente A. R. J. da R., representado por YANNY BEZERRA SANTOS JORGE, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido ELYPHAS LEVI MENEZES DA ROCHA, brasileiro, solteiro, agente de proteção, residente em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o requerido ELYPHAS LEVI MENEZES DA ROCHA, brasileiro, solteiro, agente de proteção, residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para em três dias, efetuar o pagamento das pensões alimentícias vencidas, bem como das que vencerem no curso da execução, provar que o pagamento já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão pelo prazo de 1 a 3 meses. Fica consignado que a exequente já pediu o decreto de sua prisão na hipótese de não pagamento das prestações atrasadas e das que vencerem durante a tramitação dos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e nove (15/04/2009). Eu Escrivão que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivia da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 2007.0006.2152-6/0, na qual figura como requerente JOÃO MOTA BANDEIRA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita e requerida MAGNA MARIA DA CUNHA MOTA, brasileira, casada, do lar, residente em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR a requerida MAGNA MARIA DA CUNHA MOTA, brasileira, casada, do lar, residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e nove (14/04/2009). Eu Escrivão que o digitei e subscrevi.

4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Flávia Afini Bovo, MMª. Juíza da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a CITAÇÃO do executado RAIMUNDO MIRANDA NETO CPF 282.526.8313-4, estando atualmente em lugar incerto e não sabido da existência da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 249/03, que lhe move o MUNICÍPIO DE PALMAS, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa Municipal nº 6609, 6610 e 22720 no valor de R\$ 1.033,37(hum mil trinta e três reais e trinta e sete centavos) ou garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro o requerido às fls. 18/19. Providencie-se. Palmas-TO., 20/03/2009. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. Palmas, 06 de abril de 2009. Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Flávia Afini Bovo, MMª. Juíza da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a CITAÇÃO da empresa executada GONZAGA E PUGAS LTDA, CNPJ /CPF nº 04.530.049/0001-07, na pessoa de seu representante legal, e dos sócios da empresa DAYANE GONZAGA PUGAS CPF 067.132.111-00 e DIOGO GONZAGA PUGAS, CPF 901.955.071-34, estando atualmente em lugar incerto e não sabido da existência da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 2005.0001.0202-6/0, que lhe move o FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa nº A-1656; A-1657; A-1659/2005, no valor de R\$ 21.823,42(vinte e um mil oitocentos e vinte três reais e quarenta e dois centavos) ou garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de citação através de edital, às fls. 18. Providencie-se. Palmas-TO., 11/03/2009. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. Palmas, 06 de abril de 2009. Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Flávia Afini Bovo, MMª. Juíza da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a CITAÇÃO da empresa executada B D INTERMEDIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ /CPF nº 01.608.537/0001-00, na pessoa de seu representante legal, e do sócio da empresa ANA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA COSTA, CPF 054.568.148-03 e MOSEIS DE OLIVEIRA COSTA, CPF 097.603.198-10, estando atualmente em lugar incerto e não sabido da existência da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 2007.0005.4973-6/0, que lhe move o FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa nº A-883/2007 E A 884/2007, no valor de R\$ 25.432,74(vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos) ou garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro o requerido às fls. 16. Providencie-se. Palmas-TO., 06/03/2009. Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. Palmas, 06 de abril de 2009. Flávia Afini Bovo- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Flávia Afini Bovo, MMª. Juíza da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a CITAÇÃO da empresa executada CARLOS ABADIA DOS SANTOS, CPF nº 00.062.269/6311-53, estando atualmente em lugar incerto e não sabido da existência da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 4.168/03, que lhe move o FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa nº 148-B/2003, no valor de R\$ 714,98(setecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos) ou garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro o requerido às fls. 18. Providencie-se. Palmas-TO., 26/02/2009. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. Palmas, 06 de abril de 2009. Flávia Afini Bovo- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Flávia Afini Bovo, MMª. Juíza da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a CITAÇÃO da empresa executada ANHANGUERA AUTO TINTAS LTDA, CNPJ /CPF nº 03.777.265/0001-99, na pessoa de seu representante legal, e dos sócios da empresa CARLOS ALBERTO ROCHA LEITE, CPF 937.343.811-50 e MARIA HELENA MILHOMENS, CPF 656.195.871-34, estando atualmente ambos em lugar incerto e não sabido da existência da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 1071/03, que lhe move o FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa nº A-1567/02 no valor de R\$ 1.168,91(mil cento e sessenta e oito reais e noventa e um centavos) ou garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro o requerido às fls. 28. Providencie-se. Palmas-TO., 26/02/2009. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. Palmas, 06 de abril de 2009. Flávia Afini Bovo- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Flávia Afini Bovo, MMª. Juíza da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a CITAÇÃO da empresa executada HERON FREDERICO O DUTRA, CNPJ /CPF nº 03.610.372/0001-28, estando atualmente em lugar incerto e não sabido da existência da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 4170/03, que lhe move o FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa nº A-0119/2003 no valor de R\$ 1.272,22(mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) ou garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de citação por edital formulado nos autos. Providencie-se. Palmas-TO., 26/02/2009. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. Palmas, 06 de abril de 2009. Flávia Afini Bovo- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Flávia Afini Bovo, MMª. Juíza da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a CITAÇÃO da empresa executada URUMED MEDICAMENTOS MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ /CPF nº 37.885.449/0001-94, na pessoa de seu representante legal, e dos sócios da empresa MARIA GERALDA DA SILVA, CPF 425.450.721-68 e WEIDER VIEIRA DE MOURA, CPF 448.999.981-04, estando atualmente ambos em lugar incerto e não sabido da existência da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 1076/03, que lhe move o FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa nº A-1816/02 no valor de R\$ 7.116,33(sete mil cento e dezesseis reais e trinta e três centavos) ou garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de citação por edital formulado nos autos. Providencie-se. Palmas-TO., 26/02/2009. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. Palmas, 06 de abril de 2009. Flávia Afini Bovo- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Flávia Afini Bovo, MMª. Juíza da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a CITAÇÃO da empresa executada A C RODRIGUES, CNPJ /CPF nº 01.480.265/0001-05, na pessoa de seu representante legal, e do sócio da empresa ADRIANE CERQUEIRA RODRIGUES, CPF 546.699.871-00, estando atualmente em lugar incerto e não sabido da existência da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 4378/04, que lhe move o FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na

Certidão de Dívida ativa n.º A-2296; 2298/03 no valor de R\$ 20.675,81(vinte mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos) ou garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de citação por edital formulado nos autos. Providencie-se. Palmas-TO., 26/02/2009. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. Palmas, 06 de abril de 2009. Flávia Afini Bovo- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Flávia Afini Bovo, MMª. Juíza da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a CITAÇÃO da empresa executada VALISTON ALVES GONÇALVES, CNPJ /CPF n.º 00.000.186/4401-54, estando atualmente em lugar incerto e não sabido da existência da Ação de Execução Fiscal - Autos n.º 3979/03, que lhe move o FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida ativa n.º 1039-B/2003, no valor de R\$ 33.899,98(trinta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) ou garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de citação por edital formulado nos autos. Providencie-se. Palmas-TO., 26/02/2009. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. Palmas, 06 de abril de 2009. Flávia Afini Bovo- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Flávia Afini Bovo, MMª. Juíza da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a CITAÇÃO da empresa executada EDSON RODRIGUES DE ANDRADE, CNPJ /CPF n.º 00.016.555/1551-91, estando atualmente em lugar incerto e não sabido da existência da Ação de Execução Fiscal - Autos n.º 3981/03, que lhe move o FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida ativa n.º 400-B/2003 no valor de R\$ 2.924,98(dois mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) ou garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de citação por edital formulado nos autos. Providencie-se. Palmas-TO., 26/02/2009. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. Palmas, 06 de abril de 2009. Flávia Afini Bovo- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Flávia Afini Bovo, MMª. Juíza da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a CITAÇÃO da empresa executada PEG PAG AMIGÃO, CNPJ /CPF n.º 37.323.102/0001-58, na pessoa de seu representante legal, e dos sócios da empresa SOLANGE MONTEIRO DA SILVA REZENDE, CPF 449.539.331-68 e PAULO ROBERTO CARVALHO DE REZENDE, CPF 221.758.221-68, estando atualmente ambos em lugar incerto e não sabido da existência da Ação de Execução Fiscal - Autos n.º 1518/03, que lhe move o FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida ativa n.º A-1454/02 no valor de R\$ 2.629,96(dois mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos) ou garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Cite-se através de edital. Palmas-TO., 26/02/2009. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. Palmas, 06 de abril de 2009. Flávia Afini Bovo- Juíza de Direito

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Carta Precatória nº 2009.0000.9570-7

Deprecante 3ª VARA CÍVEL DA COM. DE CEILÂNDIA – DF.

Ação origem NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

Nº Origem 2007310326979

Requerente AGEU MELO DA SILVA JÚNIOR

Adv. Reqte. RODOLPHO CÉSAR FERREIRA DE ARAÚJO LIMA - OAB/TO. 2917

Requerida GABRIELLA HENRIQUE MELO

Adv. Reqdo. DANIEL VIEIRA RODRIGUES-OAB/DF. 22.289

OBJETO: Ficam intimados as partes e advogados para a audiência de oitiva do requerente, designada para o dia 19/05/2009 às 15:30 horas, junto a Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar.

Carta Precatória nº 2009.0000.9603-7

Deprecante 3ª VARA CÍVEL DA COM. DE ARAÇATUBA – SP.

Ação de origem ADMINISTRATIVO

Nº Origem 10/2006

Requerente JUIZO DA CORREGEDORIA PERMANENTE DA 3ª VARA CÍVEL

Adv. do Reqte.

Requerido NILTON VALIM LODI

Adv. do Reqdo.

OBJETO : Ficam intimados as partes e advogados para a audiência de interrogatório do processado, designada para o dia 19/05/2009 às 14:30 horas, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar.

PALMEIRÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AS PARTES E AOS ADVOGADOS.

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

1. Autos 2009.0001.90034-3/0

Ação Reintegração de Posse.

Requerente: José Abreu dos Santos.

Advogados (a): Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requeridos: Jamilton Mendes Ferreira e Aldo Mendes Ferreira.

Advogado:

DECISÃO E AUDIENCIA: Em parte... "Nestes termos, indefiro o pedido de tutela antecipada e designo audiência para tentativa de conciliação para o dia 26/05/2009, às 16:30 horas. Citem-se os requeridos, via A.R, para comparecerem à referida audiência remetendo-lhe cópia da inicial, observando-se que, caso não compareçam serão recebidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Conste do mandado que os requeridos poderão, dentro de 15 dias a contar da data da audiência, apresentar contestação, ficando desde já intimados. Intime-se o autor para comparecer a referida audiência, acompanhado de seu advogado, ressaltando que sua ausência implicará no imediato arquivamento do feito, sem julgamento de mérito, artigo 51, LJE. Nesse caso, deverá o autor pagar as custas do processo. Pls. 30/03/2009. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto".

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimado do ato processual, abaixo relacionado:

01-Autos nº 2007.0007.7239-7

Natureza.: Furto

Acusados: Carlos Felício da Silva e outro

Advogado: Dr Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz

Despacho : Para oferecer as alegações finais, em forma de memoriais, em 05 (cinco) dias.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimado do ato processual, abaixo relacionado:

01-Autos nº 2009.0001.9054-8

Natureza.: porte

Acusado: Honei Martins Veloso

Advogado: Dr Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz

Despacho Defiro o pedido para que as testemunhas sejam ouvidas nesta Comarca, independentemente de prévia intimação. Indefiro o pedido de redesignação de data para audiência por estar com a pauta de audiência lotada até o mês de novembro de 2009.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Fica a parte exequente, abaixo identificada, através de seu procurador, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - Autos nº 2008.0004.5557-8.

Requerente...: Banco Bradesco S/A

Advogado...: Dr. Fabiano Ferrari Lenci - OAB/TO nº 3109

Requerido...: Antonio Leonir Shitt .

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente, intimado da certidão do Oficial de Justiça às fls. 23 dos autos, que segue abaixo transcrito na íntegra.

CERTIDÃO: CERTIFICO eu, EDIVAN FONSECA DE SÁ, Oficial de Justiça infra-assinado que, DEIXEI DE CUMPRIR o r. mandado retro, face NÃO EXISTIR o endereço nesta cidade e Comarca de Paraíso-TO, pois nesta cidade INEXISTI a Av. Rio Negro, bem como, o Bairro São Domingos. Além de tudo acima informando, procurei descobrir alguma informação do réu ANTÔNIO LEONIR SHIT, mas este também é pessoa desconhecida nesta urbe. Assim ante o exposto, devolvo o presente mandado sem cumprimento pra os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Paraíso – TO, 18 de junho de 2008. Edivan Fonseca de Sá – Oficial de Justiça e Avaliador".

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

1. AUTOS Nº 2007.0006.5171-9- AÇÃO: ALVARÁ

REQUERENTE: MARCIO DIAS RODRIGUES e ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA e outros.

ADVOGADO: SARA TATIANA LOPES DE SOUZA SILVA- OAB-TO 3231

INTIMAÇÃO: SENTENÇA fls. 25: " ... Isto posto, HOMOLOGO o pedido de desistência. DECRETO a extinção do processo sem resolução do mérito, art. 267, VIII, CPC. Custas Pagas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as devidas baixas. P. R.I.Paráiso do Tocantins, 06 de abril de 2009. ALINE MARINHO BAILÃO- Juíza Substituta."

2. AUTOS Nº 2008.0002.5652-4: ALVARÁ

REQUERENTE: JOSÉ CARLOS REGO MORAIS

ADVOGADO: SERGIO BARROS DE SOUZA- OAB-TO 748

INTIMAÇÃO: SENTENÇA fls. 27/28: " Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO e determino a expedição de 02 Alvará Judiciais, sendo que será em nome do requerente JOSÉ CARLOS REGO MORAIS para que possa receber 50% (cinquenta por cento) do valor que está depositado no Banco do Brasil e 50% (cinquenta por cento) do valor do residuo de INSS e o outro Alvará será em nome de seu irmão GILSON REGO MORAIS para que possa receber 50% (cinquenta por cento) do valor que está depositado no Banco do Brasil e 50% (cinquenta por cento) do valor do residuo de INSS que tenha direito a falecida BERENICE REGO MORAIS. Nomeio, ainda, José Carlos Rego Moraes e Gilson Rego Moraes depositários fiéis dos numerários a serem levantados e com expressa obrigação de prestação de contas com os demais herdeiros e interessados, caso sejam instalados para tanto, aplicando-se o disposto no artigo 919 do código de Processo Civil. Isento de custas e honorários advocatícios em virtudes da Gratuidade da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, arquite-se. Paráiso do Tocantins, 6 de abril de 2009. Aline Marinho bailão- Juíza substituta- Juíza Substituta."

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

Nº 01- Autos nº 2009.0002.3997-0 – Liberdade Provisória

Acusado: GERALDO FERNANDES BARBOSA NETO

Advogado: Dr. VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO - OAB/TO sob o nº 2040; Dr. GEDEON BATISTA PITALUGA - OAB/TO sob o nº 2116; Dr. KLÉCIA KALHIANE MOTA COSTA - OAB/TO sob o nº 4303 e Dr. JADER NUNES CACHOEIRA - OAB/TO sob o nº 4305.

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados em epígrafe, intimados da decisão exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: "ISTO POSTO, acolho o parecer exarado pelo Ministério Público, para o fim de INDEFERIR, como de fato INDEFIRO o PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA formulado por GERALDO FERNANDES BARBOSA NETO, devidamente qualificado nestes autos, o qual deverá ser mantido na 'grilheta', à disposição deste Juízo. INTIMEM-SE. Junte-se cópia desta decisão aos autos de inquérito policial ou ação penal, quando oportuno, ARQUIVANDO-SE ESTES AUTOS. Paráiso do Tocantins, 02 de abril de 2009. VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ – Juiz de Direito".

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte Requerente abaixo identificada, através de seu procuradore, intimada do ato processual abaixo:

AÇÃO: COBRANÇA C/C DANOS MORAIS

Autos nº 2008.0004.5386-9

Requerente: SAMUEL VILELA REIS

Advogado: Dr(a). Nilton Valim Lodi – OAB-TO 2184

Requerido: BRADESCO SEGUROS AUTO/RE S.A

Advogado: Dr(a). Vera Lucia Pontes – OAB-TO 2081

INTIMAÇÃO: TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: "... ficando desde já remarcada a presente audiência para o dia 28 de abril de 2009 às 15:00 horas, saindo os presentes intimados e devendo ser intimado o requerente e seu advogado. Paráiso do Tocantins-TO, 26 de março de 2009. Tânia Maria Alves de Barros Rezende - Conciliadora."

PEDRO AFONSO

Vara de Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes e advogados intimados do (s) ato (s) processuais, abaixo relacionados.

01 - Processo nº: 2009.0002.3574-6/0

Ação: Declaratória de Inexistência de debito c/c exclusão de danos do SPC c/c pedido de antecipação de tutela c/c indenização por danos morais

Reclamante: Angelita Barbosa da Silva

Advogado (a): Raimundo Ferreira dos Santos – OAB-TO - 3138

Reclamado (a): Lojas Deny Eletro Móveis Ltda

Intimação do Advogado Raimundo Ferreira dos Santos – OAB-TO – 3138 e da reclamante Angelita Barbosa da Silva, para audiência conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 1º/09/2009, às 14h 00min, ficando a reclamante advertida de que caso queira que as testemunhas sejam intimadas, deverá

depositar o rol até 05 (cinco) dias antes da data da audiência ou apresenta-las em Juízo.

Ficam as partes e advogados intimados do (s) ato (s) processuais, abaixo relacionados.

02 - Processo nº: 2007.0002.5460-4/0

Ação: Justificativa

Reclamante: Grigório Bezerra dos Santos

Advogado (s): Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB-TO - 576

Reclamado (a): Arciole Meneses Bezerra

Intimação da advogada Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB-TO – 576 e do reclamante Grigório Bezerra dos Santos, para audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 25/08/2009, às 14h 00min, ficando o reclamante ciente que deverá comparecer à audiência acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

Ficam as partes e advogados intimados do (s) ato (s) processuais, abaixo relacionados.

03 - Processo nº: 2009.0002.3563-0/0

Ação: Ordinária de Cobrança

Reclamante: Flavio Martins Reis

Advogado (s): Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB-TO - 576

Reclamado (a): Valderedo Martins da Costa

Intimação da advogada Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB-TO – 576 e do reclamante Flávio Martins Reis, para audiência de conciliação designada para o dia 04/06/2009, às 16h 50min.

Ficam as partes e advogados intimados do (s) ato (s) processuais, abaixo relacionados.

04 - Processo nº: 2009.0002.2468-0/0

Ação: Indenização por dano moral

Reclamante: João Carlos Machado de Sousa

Advogado (s): João Carlos Machado de Sousa – OAB-TO – 3951

Reclamado (a): Banco da Amazônia S/A.

Intimação do advogado João Carlos Machado de Sousa – OAB-TO – 3951, para audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 17/06/2009, às 16h 30min, ficando o reclamante ciente que deverá comparecer à audiência acompanhado de 02 (duas) testemunhas, ou caso queira que as mesmas sejam intimadas, deverá depositar o rol até 05 (cinco) dias antes da data da audiência e ciente que se a causa for de valor superior a vinte (20) salários, deverá comparecer acompanhado de advogado ou, observado os requisitos legais, por Defensor Público. Se o valor da causa for igual ou inferior a essa quantia, a assistência por advogado ou Defensor Público é facultativa. Sendo à parte ré pessoa Jurídica, deverá ser representada por quem tenha poderes para tanto. O preposto deverá apresentar, no ato da audiência, a respectiva Carta de Preposição.

Ficam as partes e advogados intimados do (s) ato (s) processuais, abaixo relacionados.

05 - Processo nº: 2006.0008.4566-3/0

Ação: Reparação de danos morais c/c cancelamento de registro de restrição com pedido de tutela antecipada

Reclamante: Izabel Pereira de Brito Sousa

Advogado (s): Thucydides Oliveira de Queiroz – OAB-TO - 2309

Reclamado (a): Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações

Advogado: Vinicius Ribeiro Alves Caetano – OAB-TO 2.040

Intimação do advogado Thucydides Oliveira de Queiroz – OAB-TO – 2309, da reclamante Izabel Pereira de Brito Sousa, do advogado Vinicius Ribeiro Alves Caetano – OAB-TO 2.040 e da reclamada Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, para audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 25/08/2009, às 14h 30min, ficando o reclamante ciente que deverá comparecer à audiência acompanhado de 02 (duas) testemunhas, ou caso queira que as mesmas sejam intimadas, deverá depositar o rol até 05 (cinco) dias antes da data da audiência e ciente que se a causa for de valor superior a vinte (20) salários, deverá comparecer acompanhado de advogado ou, observado os requisitos legais, por Defensor Público. Se o valor da causa for igual ou inferior a essa quantia, a assistência por advogado ou Defensor Público é facultativa. Sendo à parte ré pessoa Jurídica, deverá ser representada por quem tenha poderes para tanto. O preposto deverá apresentar, no ato da audiência, a respectiva Carta de Preposição.

06 - Processo nº: 2009.0001.9653-8/0

Ação: Indenização por danos materiais e morais

Reclamante: Elaine Borges de Sousa

Advogado (a): Raimundo Ferreira dos Santos – OAB-TO - 3138

Reclamado (a): LOPESTUR

Intimação do Advogado Raimundo Ferreira dos Santos – OAB-TO – 3138 e da reclamante Elaine Borges de Sousa, para audiência conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 17/06/2009, às 14h 30min, ficando o reclamante advertida de que deverá comparecer a audiência acompanhada de duas testemunhas, caso queira que as testemunhas sejam intimadas, deverá depositar o rol até 05 (cinco) dias antes da data da audiência para intimação.

07 - Processo nº: 2009.0001.5216-6/0

Ação: Restituição de valores pagos c/c danos morais

Reclamante: Sonora auto Peças Ltda, na pessoa de seu representante legal, Fernando Gradin

Advogado (a): Raimundo Ferreira dos Santos – OAB-TO - 3138

Reclamado (a): SCANGATE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA

Intimação do Advogado Raimundo Ferreira dos Santos – OAB-TO – 3138 e do reclamante Fernando Gradin, para audiência conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 17/06/2009, às 15h 00min, ficando o reclamante advertida de

que deverá comparecer a audiência acompanhada de duas testemunhas, caso queira que as testemunhas sejam intimadas, deverá depositar o rol até 05 (cinco) dias antes da data da audiência para intimação.

08 - Processo nº: 2009.0001.9660-0/0

Ação: Indenização por dano moral

Reclamante: Horcidalia Ferreira dos Santos

Advogado (a): Raimundo Ferreira dos Santos – OAB-TO - 3138

Reclamado (a): Banco da Amazônia S/A.

Intimação do Advogado Raimundo Ferreira dos Santos – OAB-TO – 3138 e do reclamante Horcidalia Ferreira dos Santos, para audiência conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 17/06/2009, às 15h 30min, ficando o reclamante advertida de que deverá comparecer a audiência acompanhada de duas testemunhas, caso queira que as testemunhas sejam intimadas, deverá depositar o rol até 05 (cinco) dias antes da data da audiência para intimação.

PEIXE

2ª Vara de Família e Sucessões

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 33/2009

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

1) - AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0002.3690-6/0

IMPETRANTE: ELIZÂNIA NEVES ARAÚJO

ADVOGADO: DR. JOÃO JAIME CASSOLI – OAB/PR nº 23476

IMPETRADO: PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO

ADVOGADO: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO/PARTE CONCLUSIVA DA DECISÃO DE FLS. 28/30: “Vistos. (...) Diante disso, o requerimento de liminar não deve ser deferido porque a documentação acostada demonstra que Elizânia Neves Araújo foi empossada no cargo de Auxiliar Administrativo lotada na Secretaria de Administração conforme o Decreto nº 121/2003, e transferida para outro órgão da Prefeitura, nos termos do artigo 24 da lei nº 261/97. Desnecessário o exame do “periculum in mora”. Pelo expedito com fundamento no art. 7º, II, da Lei nº 1533/51 indefiro a liminar perseguida pela impetrante. Requisite-se informações ao Impetrado, que deverão ser prestadas no prazo legal. Prestadas as informações, vistas ao Ministério Público. Intimem-se. Peixe, 14/04/2009. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezza – Juíza de Direito.”

2) - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL Nº 2009.0003.2527-3/0

REQUERENTE: GILMAR JOSÉ GANASSOLI

ADVOGADOS: DR. LUIZ BOTTARO FILHO – OAB/SP nº 46691

DR. DIONÉZIO APRIGIO DOS SANTOS – OAB/TO nº 70481

REQUERIDA: TÂNIA REGINA CASSOLI GANASSOLI

ADVOGADO: NÃO CONSTA

INTIMÇÃO/DESPACHO DE FLS. 37: “Vistos. Determino a emenda da inicial nos termos do artigo 282 do CPC, sob pena de indeferimento da inicial no prazo 10 (dez) dias (art. 284 do CPC). Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 13/04/2009. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezza – Juíza de Direito.”

3) - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2009.0001.1982-7/0

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA - OAB/TO nº 4265

REQUERIDA: JOANITA VIANA DA COSTA

ADVOGADO: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO/PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA DE FLS. 29/31: “Vistos. (...) Ante a prova documental produzida com a inicial e não estando preenchidos suficientemente os requisitos do art. 927 do CPC c/c parte final do artigo 525 do Código Civil e artigo 1071 do CPC, JULGO improcedente o processo sem resolução do mérito nos termos do artigo 267, inciso VI, por ausência de pressuposto processual de validade. P.R.I. Cumpra-se. Peixe, 13/04/2009. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezza – Juíza de Direito”

4) - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2009.0002.3706-4/0

REQUERENTE: DIBENS LEASIN S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: DR. HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO – OAB/TO nº 3785

REQUERIDO: GEDESMAR PEREIRA BATISTA

ADVOGADO: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO/PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA DE FLS. 46/48: “Vistos. (...) Ante a prova documental produzida com a inicial e não estando preenchidos suficientemente os requisitos do art. 927 do CPC c/c parte final do artigo 525 do Código Civil e artigo 1071 do CPC, JULGO improcedente o processo sem resolução do mérito nos termos do artigo 267, inciso VI, por ausência de pressuposto processual de validade. P.R.I. Cumpra-se. Peixe, 14/04/2009. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezza – Juíza de Direito”

PIUM

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz Substituto desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...

Por meio deste Edital, promove a CITAÇÃO da requerida NÚBIA LOURENÇO DA SILVA, brasileiro, demais qualificação ignorada, paradeiro incerto e não sabido, para, no prazo de 15 dias, querendo, contestar a AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE nº 2006.0005.6055-3/0, promovida por MARIANA GONÇALVES DA SILVA, representada por sua mãe PRISCILA GONÇALVES DA SILVA em face de JOÃO LAURENÇO DA SILVA, em trâmite perante o Juízo da Vara Cível da Comarca de Pium-TO. Fica a requerida ADVERTIDA de que a ausência de

contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte, e art. 319 do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 19/02/2009. ARION DO NASCIMENTO LOPES, Escrivão do Cível da Vara Cível, o digitei e assino e reconheço como verdadeira assinatura do MM. Juiz Substituto.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO C/ PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz Substituto desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...

Por meio deste Edital, promove a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO das beneficiárias do testamento MARIA DE FÁTIMA GOMES e CARMELINA GOMES BARROS, paradeiros ignorados e dos sucessores, para se habilitarem a AÇÃO DE ABERTURA, REGISTRO E CUMPRIMENTO DE TESTAMENTO nº 2008.0006.6015-5/0, promovida por ELISIO GOMES CUNHA, em trâmite perante o Juízo da Vara Cível da Comarca de Pium-TO, para que compareçam a este Juízo, para se habilitarem nos autos, sob pena da herança ser decretada jacente. Tudo na conformidade do r. despacho a seguir transcrito: 1-Em 23 de setembro de 1999 o Testamenteiro dativo pugnou pela citação por edital das beneficiárias do testamento MARIA DE FÁTIMA GOMES e CARMELINA GOMES BARROS e dos sucessores, para se habilitarem. 2-A citação foi deferida em 28 de setembro de 1999, fl. 27, sendo em seguida por suspensão para se buscar o endereço junto a justiça eleitoral. 4- Após inúmeras tentativas, não foi possível a obtenção do endereço das beneficiárias e dos sucessores, devendo ser realizada a citação por edital, conforme já deferida. 4-Citem-se e Intimem-se. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 19/02/2009. ARION DO NASCIMENTO LOPES, Escrivão da Vara Cível, o digitei e assino e reconheço como verdadeira assinatura do MM. Juiz Substituto.

SENTENÇA

Autos: 2008.0006.8536-0/0

AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: CLEMENTE ALVES VIEIRA

Adv. Dr. Gilberto Sousa Lucena

Impetrado: CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM-TO

Adv. Dr. Célio Sanches dos Reis

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Diante do exposto, comungando do parecer Ministerial, nos termos do art. 267, IV e VI do Código de Processo Civil, julgo extinto sem resolução do mérito o presente Mandado de Segurança interposto por CLEMENTE ALVES VIEIRA em face do PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM, por falta de interesse de agir, considerando a perda de objeto. Custas pelo impetrante, sem honorários advocatícios, a teor do contido nas Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Com o trânsito em julgado, e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pium-TO, 26 de fevereiro de 2009. (ass) Jossanner nery Nogueira Luna - Juiz Substituto.

SENTENÇA

Autos: 2007.0001.3695-4/0

AÇÃO DE GUARDA

Requerente: ALCIRENE GOMES CUNHA

Adv. Dr. José Pedro da Silva

Guardando: GEOVANNA FERREIRA DA SILVA e JACKSON MIGUEL FERREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e julgo procedente a pretensão contida na inicial, com resolução de mérito, a teor do que dispõe o art. 269, I, do Código de Processo Civil, para deferir a guarda da criança G.F.S. e J.M.F.S, para a requerente ALCIRENE GOMES DA SILVA, com fundamento no art. 1.584, do Código Civil e art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Por conseguinte, nos termos do art. 32 do Estatuto da Criança do Adolescente, lavre-se o competente termo de compromisso de guarda, assumindo o requerente a responsabilidade de bem e fielmente desempenhar o encargo, sob pena de revogação, nos termos do art. 35 do mesmo Diploma Legal. Sem custas e honorários advocatícios, por se tratar de procedimento sob o rito do Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 7º, alínea “c” da Lei Estadual 1.286-01). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pium-TO, 20 de fevereiro de 2009. (ass) Jossanner nery Nogueira Luna - Juiz Substituto.

SENTENÇA

Autos: 2008.0006.8540-9/0

AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: NEUZA DE SOUZA CRUZ

Adv. Dr. Zeno Vidal Santin

Requerido: PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM-TO

Adv. Dr. Gilberto Sousa Lucena

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Diante do exposto, acolho o parecer ministerial e julgo procedendo o pedido posto na petição inicial, concedendo a ordem, para fim de anular a Portaria sem número do ano de 2005 do Município de Pium-TO expedida em 27 de fevereiro de 2005 que transferiu a impetrante NEUZA DE SOUZA CRUZ, determinando que estas continuem prestando seus serviços nos locais originários, confirmando a liminar concedida intio litis. Custas processuais pelo impetrado, sem honorários advocatícios, a teor do contido nas Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Decorrido o prazo legal sem recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por força do disposto no parágrafo único do art. 12, da Lei nº 1.533-51. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pium-TO, 27 de fevereiro de 2009. (ass) Jossanner nery Nogueira Luna - Juiz Substituto.

SENTENÇA

Autos: 2008.0006.8523-9/0

AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: GILBERTO LIMA MOURA

Adv. Dr. Antonio Nogueira Neto

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Diante do exposto, comungando do parecer Ministerial, nos termos do art. 267, IV e VI do Código de Processo Civil, julgo extinto sem resolução do mérito o presente Mandado de Segurança interposto por GILBERTO LIMA MOURA em face do PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, por falta de interesse de agir, considerando a perda de objeto. Custas pelo impetrante, que fica dispensado do recolhimento em virtude da concessão dos benefícios da gratuidade da justiça, sem honorários advocatícios, a teor do contido nas Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pium-TO, 26 de fevereiro de 2009. (ass) Jossanner nery Nogueira Luna - Juiz Substituto.

SENTENÇA

Autos: 2007.0002.9903-9/0

AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: MARIA DE FÁTIMA SANTOS LEAL

Requerido: PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Diante do exposto, comungando do parecer Ministerial, nos termos do art. 267, IV e VI do Código de Processo Civil, julgo extinto sem resolução do mérito o presente Mandado de Segurança interposto por MARIA DE FÁTIMA SANTOS LEAL em face do PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, por falta de interesse de agir, considerando a perda de objeto superveniente. Custas pelo impetrante, que fica dispensada do recolhimento em virtude da concessão dos benefícios da gratuidade da justiça, sem honorários advocatícios, a teor do contido nas Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pium-TO, 06 de março de 2009. (ass) Jossanner nery Nogueira Luna - Juiz Substituto.

SENTENÇA

Autos: 2008.0006.8537-9/0

AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA

Requerentes: CLAUDIA GONÇALVES DE ALMEIDA BARROS, LUZIA NOGUEIRA

ROCHA e MARIA DORIS GOMES FONSECA

Adv. Dr. Zeno Vidal Santin

Requerido: CLEMENTE ALVES VIEIRA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Diante do exposto, acolho o parecer ministerial e julgo procedendo o pedido posto na petição inicial, concedendo a ordem, para fim de abular a Portaria nº 01/1999 do Município de Pium-TO expedida em 11 de fevereiro de 1999 em realação as Impetrantes CLAUDIA GONÇALVES DE ALMEIDA BARROS, LUZIA NOGUEIRA ROCHA e MARIA DORIS GOMES FONSECA, determinando que estas continuem prestando seus serviços nos locais originários, confirmando a liminar concedida intio litis. Custas processuais pelo impetrado, sem honorários advocatícios, a teor do contido nas Sumulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Decorrido o prazo legal sem recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por força do disposto no pragrafo único do art. 12, da Lei nº 1.533-51. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pium-TO, 27 de fevereiro de 2009. (ass) Jossanner nery Nogueira Luna - Juiz Substituto.

SENTENÇA

Autos: 2007.0000.2932-5/0

AÇÃO DEMARCATÓRIA

Requerentes: SEBASTIÃO LAZARO DA SILVEIRA e DIVINA MARIA DA SILVEIRA

Adv. Drª. Gladis Graciela Cury

Requeridos: GUILHERME LAURENCIO MENDES e JOSEFA LOURENCIO F. DIAS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante exposto, declaro extinto a presente ação demarcatória sem resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 267, III e VIII, do Código de Processo Civil. Condeno os requerente nas custas processuais e honorários advocatícios que artibro em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em atenção ao tempo de tramitação da demanda e o zelo profissional do patrono da requerente, nos termos do § 2º do art. 267 c/c art. 20, § 4º, todos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referencia formal ao inadimplemento dos encargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pium-TO, 09 de março de 2009. (ass) Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz Substituto.

SENTENÇA

Autos: 2007.0000.5056-1/0

AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: ALBERTO CAMBRAIA

Adv. Dr. José Pedro da Silva

Requerido: COMERCIAL AGRICOLA SANTOS - M.DV. SANTOS

Adv. Dr. Jorge Claudio Mena Wanderley

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante exposto, declaro extinto o feito sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III e VIII, do Código de Processo Civil. Condeno a requerente nas custas processuais e honorários advocatícios que artibro em R\$ 300,00 (Trezentos reais), em atenção ao tempo de tramitação da demanda e o zelo profissional do patrono da requerente, nos termos do § 2º do art. 267 c/c art. 20, § 4º, todos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referencia formal ao

inadimplemento dos encargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pium-TO, 12 de março de 2009. (ass) Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz Substituto.

SENTENÇA

Autos: 2008.0007.6958-0/0

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: RAIMUNDO SIQUEIRA DE QUEIROZ

Adv. Dr. Marcelo Márcio da Silva

Requerido: CARLOS PRADO DE SOUZA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante exposto, determino o cancelamento da distribuição com fulcro no artigo 267 do Código de Processo Civil. remetam-se os autos ao distribuidor para que proceda ao cancelamento da distribuição, e após archive-se o feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pium-TO, 06 de março de 2009. (ass) Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz Substituto.

SENTENÇA

Autos: 2007.0005.5709-7/0

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ADILÃO DA MATA

Adv. Dr. Luiz Carlos Laverda Cabral

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Adv. Dr. Rogério Gomes Coelho

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão contida na inicial, para condenar a requerida BRASIL TELECOM S/A a indenizar Adilão da Mata, a titulo de danos morais, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) corrigido monetariamente pelo INPC a partir desta data e juros de mora de 1% a.m., conforme disposição do art. 406 do NCC, combinado com o art. 161, § 1º do CTN, contados da citação a titulo de danos materiais a quantia de 40,70 (quarenta reais e setenta centavos), corrigido a partir do efetivo desembolso em 06 de julho de 2007, na forma acima estipulada, extinguindo o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios a teor do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pium-TO, 09 de março de 2009. (ass) Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz Substituto.

SENTENÇA

Autos: 2007.0000.5083-9/0

AÇÃO DE REPEXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: G.L.R. rep. por sua mãe VANGELA PEREIRA LUZ

Adv. Dr. Francisco de Assis Filho

Requerido: MARCOS AURELIO RODRIGUES BARROS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Homologo, por sentença, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado às fl. 18 e, por conseguinte, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII c/c art. 158, paragrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Notifique o Ministério público. Com o transito em julgado, arquivem-se, com as anotações e baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pium-TO, 28 de janeiro de 2009. (ass) Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz Substituto.

SENTENÇA

Autos: 2008.0006.8549-2/0

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerentes: SEBASSEBASTIÃO BARBOSA DE SOUZA e OUTROS

Adv. Dr. João Inácio da Silva Neiva

Requeridos: JAVAES S/A AGROPECUARIA

Adv. Drª Valéria Santos da Mata

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante exposto, declaro extinto a presente ação de cobrança, sem resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 267, III e VIII, do Código de Processo Civil. Condeno os requerente nas custas processuais e honorários advocatícios que artibro em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em atenção ao tempo de tramitação da demanda e o zelo profissional do patrono da requerente, nos termos do § 2º do art. 267 c/c art. 20, § 4º, todos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referencia formal ao inadimplemento dos encargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pium-TO, 19 de fevereiro de 2009. (ass) Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz Substituto.

PORTO NACIONAL**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 068/2009**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01. AUTOS/AÇÃO: Nº 2008.0010.6518 - 8 – EMBARGOS À EXECUÇÃO.

REQUERENTE: LG. ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO (A): Dr. Paulo Sérgio Marques. OAB/TO: 2054 - B.

REQUERIDO (A): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.

Advogado (A): Dr. Murilo Sudré Miranda. OAB/TO: 1536.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 134. *Fl. 115/133: nos termos do CPC, art. 398, vista à outra parte. Int. 04.02.09. (ass.) Antígenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

2. AUTOS/AÇÃO: Nº 2008.0006.7052 - 5 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

REQUERENTE: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL.

ADVOGADO (A): Dr. Fábio de Castro Souza. OAB/TO: 2868.

REQUERIDO (A): JEAN CARLOS MARTINS BEZERRA.

Advogado (A): Não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 46.

"Diante do exposto, homologo a desistência formulada para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o

presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do Diploma citado. Fl: 24. Custas já recolhidas. Fica deferido o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, independentemente de cópias, mas sob recibo. Também, o levantamento de valores depositados a título de locomoção não realizada, se o caso. P. R. I. Porto Nacional/TO, 03 de março de 2009. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

3. AUTOS/AÇÃO: Nº 2009.0002.8940 - 4 – EMBARGOS DE TERCEIRO.

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO JORGE DA SILVA.

ADVOGADO (A): Dr. Marison de Araújo Rocha. OAB/TO: 26648.

REQUERIDO (A): IDEAL PENUS RIBEIRAO PRETO LTDA.

Advogado (A): Não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 10: "CPC, art. 284: Aguarde-se o preparo por dez dias, sob pena de extinção. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

4. AUTOS/AÇÃO: Nº 2006.0006.6926 - 1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

REQUERENTE: PNEUAÇO COMERCIO DE PNEUS DE PALMAS LTDA.

ADVOGADO (A): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca. OAB/TO: 2112 - B.

REQUERIDO (A): J. A. NOGUEIRA CIA LTDA.

Advogado (A): Não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 102: "D E C I S Ã O: Nestes autos, existiu deferimento de bloqueio via sistema próprio BacenJud, na busca de numerário viabilizando a quitação da dívida executada. O resultado foi negativo conforme certidão supra. Assim, fica suspensa a execução nos termos do artigo 791, III do Código de Processo Civil. Aguarde-se em 'arquivo provisório' eventual impulso das partes. Intimem-se. Porto Nacional, 31 de março de 2009. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

5. AUTOS/AÇÃO: Nº 2009.0001.6890 - 9 – CUMPRIMENTO CONTRATUAL C/C ANULAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA INIBIDORA ANTECIPADA COM CARÁTER DE MEDIDA CAUTELAR.

REQUERENTE: MARLENE OSTERER e MARTIN OSTERER.

ADVOGADO (A): Dr. Crésio Miranda Ribeiro. OAB/TO: 2511.

REQUERIDO (A): GUSTAVO CONTIERO BOSCO.

Advogado (A): Drª Adriana Prado Thomaz de Souza. OAB/TO: 2056.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 89: "Para comparecerem perante este juízo Fórum de Porto Nacional/TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 29 de abril de 2009 às 14hs, para audiência de tentativa de conciliação.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos n.º: 2007.0006.2681-1/0

Ação: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Exequente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Advogado: Dra. Alessandra Dantas Sampaio

Executado: JOÃO ANTÔNIO R. AMORIM

O DOUTOR ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, encontra-se em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, os autos acima identificados e por meio deste CITA o Executado JOÃO ANTÔNIO R. AMORIM, brasileiro, casado, portador do CPF nº 233.052.232-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que pague no prazo de (03) três dias o valor de R\$ 1.836,84 (Hum mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), devidamente atualizado e seus acréscimos legais. Efetivado o pronto pagamento, terá 50% de desconto no que se refere aos honorários advocatícios arbitrados nesta oportunidade. O prazo será contado a partir da comprovação formal da citação nestes autos, do principal e acréscimos legais e/ou REQUERER em quinze dias o parcelamento para pagamento em até seis parcelas mensais (acrécimos o valor de correção e juros de um por cento ao mês), ou OFERTA DE EMBARGOS no prazo de quinze (15) dias. E caso queira ofereça bens à penhora suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Porto Nacional, 06 de abril de 2009. Eu, Eunice Oliveira de Freitas, Escrevente, o digitei. Eu, Flávia Moreira dos Reis Costa, Escrivã o conferi e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos n.º: 2007.0006.2677-3/0

Ação: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Exequente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Advogado: Dra. Alessandra Dantas Sampaio

Executado: TEREZA CRISTINA COSTA ZONTA

O DOUTOR ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, encontra-se em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, os autos acima identificados e por meio deste CITA o Executado TEREZA CRISTINA COSTA ZONTA, brasileira, casada, portador do CPF nº 640.763.931-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que pague no prazo de (03) três dias o valor de R\$ 10.278,97 (dez mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), devidamente atualizado e seus acréscimos legais. Efetivado o pronto pagamento, terá 50% de desconto no que se refere aos honorários advocatícios arbitrados nesta oportunidade. O prazo será contado a partir da comprovação formal da citação nestes autos, do principal e acréscimos legais e/ou REQUERER em quinze dias o parcelamento para pagamento em até seis parcelas mensais (acrécimos o valor de correção e juros de um por cento ao mês), ou OFERTA DE EMBARGOS no prazo de quinze (15) dias. E caso queira ofereça bens à penhora suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação

integral da execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Porto Nacional, 07 de abril de 2009. Eu, Eunice Oliveira de Freitas, Escrevente, o digitei. Eu, Flávia Moreira dos Reis Costa, Escrivã o conferi e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

ORIGEM:

Processo nº 2008.0005.2345-0/0

Autos: Monitória

Valor: R\$ 6.205,18

Requerente: Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário – Colégio Sagrado Coração de Jesus

Adv. do Requerente: Dra. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO nº 1.821

Requerido: Zoleide de Sousa Soares

O DOUTOR ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA a requerida ZOLEIDE DE SOUSA SOARES, brasileira, portadora do CPF. 216.160.511-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, cientificando-o(a) de que terá o prazo de 15 dias, para comparecer em Cartório e efetuar o pagamento da quantia acima consignada (com isenção do pagamento de custas e honorários advocatícios em tal hipótese), ou ainda, no mesmo prazo ofertar embargos, desde que por intermédio de advogado, ficando ciente de que, não comparecendo ou não se defendendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (artigos 285 e 319 do CPC), com a imediata conversão em título judicial conforme previsão insculpida no artigo 1.102c do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Porto Nacional, 07 de abril de 2009. Eu, Flávia Moreira dos Reis Costa, Escrivã que o digitei, conferi e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos n.º: 2007.0005.7539-5/0

Ação: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Exequente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Advogado: Dra. Alessandra Dantas Sampaio

Executado: MARIA VANDA MARTINS DA SILVA

O DOUTOR ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, encontra-se em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, os autos acima identificados e por meio deste CITA o Executado MARIA VANDA MARTINS DA SILVA, brasileira, solteira, cabelereira, portador do CPF nº 530.161.571-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que pague no prazo de (03) três dias o valor de R\$ 2.326,98 (dois mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), devidamente atualizado e seus acréscimos legais. Efetivado o pronto pagamento, terá 50% de desconto no que se refere aos honorários advocatícios arbitrados nesta oportunidade. O prazo será contado a partir da comprovação formal da citação nestes autos, do principal e acréscimos legais e/ou REQUERER em quinze dias o parcelamento para pagamento em até seis parcelas mensais (acrécimos o valor de correção e juros de um por cento ao mês), ou OFERTA DE EMBARGOS no prazo de quinze (15) dias. E caso queira ofereça bens à penhora suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Porto Nacional, 07 de abril de 2009. Eu, Eunice Oliveira de Freitas, Escrevente, o digitei. Eu, Flávia Moreira dos Reis Costa, Escrivã o conferi e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

ORIGEM:

Processo nº 2006.0001.8535-3/0

Autos: Monitória

Valor: R\$ 132,35

Requerente: Porto Real Atacadista S/A

Adv. do Requerente: Dra. Fabiola Aparecida de Assis V. Lima – OAB/TO nº 1.962

Requerido: Gilvane Meira Santos

O DOUTOR ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA a requerida GILVANE MEIRA SANTOS brasileira, portadora do CPF. 485.480.495-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, cientificando-o(a) de que terá o prazo de 15 dias, para comparecer em Cartório e efetuar o pagamento da quantia acima consignada (com isenção do pagamento de custas e honorários advocatícios em tal hipótese), ou ainda, no mesmo prazo ofertar embargos, desde que por intermédio de advogado, ficando ciente de que, não comparecendo ou não se defendendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (artigos 285 e 319 do CPC), com a imediata conversão em título judicial conforme previsão insculpida no artigo 1.102c do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Porto Nacional, 07 de abril de 2009. Eu, Flávia Moreira dos Reis Costa, Escrivã que o digitei, conferi e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

ORIGEM:

Processo nº 2006.0001.8525-6/0

Autos: Monitória

Valor: R\$ 959,90

Requerente: Porto Real Atacadista S/A

Adv. do Requerente: Dra. Fabiola Aparecida de Assis V. Lima – OAB/TO nº 1.962
Requerido: Renata Gomes Teixeira

O DOUTOR ANTOIENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA a requerida RENATA GOMES TEIXEIRA brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF. 221.253.531-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, cientificando-o(a) de que terá o prazo de 15 dias, para comparecer em Cartório e efetuar o pagamento da quantia acima consignada (com isenção do pagamento de custas e honorários advocatícios em tal hipótese), ou ainda, no mesmo prazo ofertar embargos, desde que por intermédio de advogado, ficando ciente de que, não comparecendo ou não se defendendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (artigos 285 e 319 do CPC), com a imediata conversão em título judicial conforme previsão insculpida no artigo 1.102c do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Porto Nacional, 07 de abril de 2009. Eu, Flávia Moreira dos Reis Costa, Escrivã que o digitei, conferi e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

ORIGEM:

Processo nº 2007.0002.9166-6/0

Autos: Monitoria

Valor: R\$ 11.919,00

Requerente: Amintas Antônio de Souza

Adv. do Requerente: Dra. Fabiola Aparecida de Assis V. Lima – OAB/TO nº 1.962

Requerido: Eurípedes André Côrtes

O DOUTOR ANTOIENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA a requerida Eurípedes André Côrtes brasileiro, portadora do CPF .431.730.801-06, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, cientificando-o(a) de que terá o prazo de 15 dias, para comparecer em Cartório e efetuar o pagamento da quantia acima consignada (com isenção do pagamento de custas e honorários advocatícios em tal hipótese), ou ainda, no mesmo prazo ofertar embargos, desde que por intermédio de advogado, ficando ciente de que, não comparecendo ou não se defendendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (artigos 285 e 319 do CPC), com a imediata conversão em título judicial conforme previsão insculpida no artigo 1.102c do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Porto Nacional, 07 de abril de 2009. Eu, Flávia Moreira dos Reis Costa, Escrivã que o digitei, conferi e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

ORIGEM:

Processo nº 2007.0001.6023-5/0

Autos: Monitoria

Valor: R\$ 549,00

Requerente: Amintas Antônio de Souza

Adv. do Requerente: Dra. Fabiola Aparecida de Assis V. Lima – OAB/TO nº 1.962

Requerido: Romildo Gomes Reis

O DOUTOR ANTOIENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA a requerida ROMILDO GOMES REIS brasileiro, portadora do CPF. 704.358.981-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, cientificando-o(a) de que terá o prazo de 15 dias, para comparecer em Cartório e efetuar o pagamento da quantia acima consignada (com isenção do pagamento de custas e honorários advocatícios em tal hipótese), ou ainda, no mesmo prazo ofertar embargos, desde que por intermédio de advogado, ficando ciente de que, não comparecendo ou não se defendendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (artigos 285 e 319 do CPC), com a imediata conversão em título judicial conforme previsão insculpida no artigo 1.102c do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Porto Nacional, 07 de abril de 2009. Eu, Flávia Moreira dos Reis Costa, Escrivã que o digitei, conferi e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

ORIGEM:

Processo nº 2007.0002.9161-5/0

Autos: Monitoria

Valor: R\$ 592,00

Requerente: Amintas Antônio de Souza

Adv. do Requerente: Dra. Fabiola Aparecida de Assis V. Lima – OAB/TO nº 1.962

Requerido: Marieta Paixão Xavier Mascarenhas

O DOUTOR ANTOIENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA a requerida MARIETA PAIXÃO XAVIER MASCARENHAS brasileira, portadora do CPF. 323.336.501-25, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, cientificando-o(a) de que terá o prazo de 15 dias, para comparecer em Cartório e efetuar o pagamento da quantia acima consignada (com isenção do pagamento de custas e honorários advocatícios em tal hipótese), ou ainda, no mesmo prazo ofertar embargos, desde que por intermédio de advogado, ficando ciente de que, não comparecendo ou não se defendendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (artigos 285 e 319 do CPC), com a imediata conversão em título judicial conforme previsão insculpida no artigo

1.102c do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Porto Nacional, 07 de abril de 2009. Eu, Flávia Moreira dos Reis Costa, Escrivã que o digitei, conferi e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

ORIGEM:

Processo nº 2007.0001.6033-2/0

Autos: Monitoria

Valor: R\$ 1.453,00

Requerente: Amintas Antônio de Souza

Adv. do Requerente: Dra. Fabiola Aparecida de Assis V. Lima – OAB/TO nº 1.962

Requerido: Náglia Bezerra Souza

O DOUTOR ANTOIENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA a requerida NÁGLIA BEZERRA SOUZA, brasileiro, portadora do CPF 507.999.591-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, cientificando-o(a) de que terá o prazo de 15 dias, para comparecer em Cartório e efetuar o pagamento da quantia acima consignada (com isenção do pagamento de custas e honorários advocatícios em tal hipótese), ou ainda, no mesmo prazo ofertar embargos, desde que por intermédio de advogado, ficando ciente de que, não comparecendo ou não se defendendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (artigos 285 e 319 do CPC), com a imediata conversão em título judicial conforme previsão insculpida no artigo 1.102c do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Porto Nacional, 07 de abril de 2009. Eu, Flávia Moreira dos Reis Costa, Escrivã que o digitei, conferi e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

ORIGEM:

Processo nº 2007.0001.6020-0/0

Autos: Monitoria

Valor: R\$ 366,00

Requerente: Amintas Antônio de Souza

Adv. do Requerente: Dra. Fabiola Aparecida de Assis V. Lima – OAB/TO nº 1.962

Requerido: Raimundo Rufino dos Santos

O DOUTOR ANTOIENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA a requerida RAIMUNDO RUFINO DOS SANTOS, brasileiro, portadora do CPF 204.094.432-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, cientificando-o(a) de que terá o prazo de 15 dias, para comparecer em Cartório e efetuar o pagamento da quantia acima consignada (com isenção do pagamento de custas e honorários advocatícios em tal hipótese), ou ainda, no mesmo prazo ofertar embargos, desde que por intermédio de advogado, ficando ciente de que, não comparecendo ou não se defendendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (artigos 285 e 319 do CPC), com a imediata conversão em título judicial conforme previsão insculpida no artigo 1.102c do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Porto Nacional, 07 de abril de 2009. Eu, Flávia Moreira dos Reis Costa, Escrivã que o digitei, conferi e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

ORIGEM:

Processo nº 2008.0005.7531-0/0

Autos: Monitoria

Valor: R\$ 1.619,84

Requerente: Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário – Colégio Sagrado Coração de Jesus

Adv. do Requerente: Dra. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO nº1.821

Requerido: Perciliana Abadia Magalhães

O DOUTOR ANTOIENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA a requerida PERCILIANA ABADIA MAGALHÃES, brasileira, portadora do RG nº 702.720 SSP-GO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, cientificando-o(a) de que terá o prazo de 15 dias, para comparecer em Cartório e efetuar o pagamento da quantia acima consignada (com isenção do pagamento de custas e honorários advocatícios em tal hipótese), ou ainda, no mesmo prazo ofertar embargos, desde que por intermédio de advogado, ficando ciente de que, não comparecendo ou não se defendendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (artigos 285 e 319 do CPC), com a imediata conversão em título judicial conforme previsão insculpida no artigo 1.102c do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Porto Nacional, 07 de abril de 2009. Eu, Flávia Moreira dos Reis Costa, Escrivã que o digitei, conferi e subscrevi.

Vara de Família e Sucessões

BOLETIM Nº 019/09 - INTIMAÇÃO ADVOGADOS

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus advogados, intimadas dos atos processuais relacionados abaixo:

Processo Nº: 2008.0003.9798-5

Espécie: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: C.F.DO C.
 Advogado: Defensor Público
 Requerido: J.A.V.
 Advogado: MÔNICA BURALLI REZENDE PAVANELLO OAB/SP 134.082
 ANA ANTÔNIA FERREIRA DE MELO ROSSI OAB/SP 83.821
 INTIMAÇÃO DESPACHO/AUDIÊNCIA: "Tratando-se de ação relativa a estado de pessoa, e não sendo possível o julgamento antecipado da lide, designo audiência preliminar (art. 331 do Código de Processo Civil) e tentativa de conciliação, para o dia 10 de novembro de 2009, às 15h00, na sala própria do Fórum local. II – Expeça-se o necessário. Faça constar dos mandados de intimação das partes que na oportunidade, não havendo acordo, serão fixados os pontos controvertidos; e as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir. Intime-se o requerido, pessoalmente, via postal. III – Cientifique o Ministério Público. IV – Acerca dos documentos que acompanham a contestação, diga a autora em 05(cinco) dias. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE."

PROCESSO Nº: 2008.0006.7089-4
 Espécie: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
 Requerente: P.H.S.R.
 Advogado: Defensor Público
 Requerido: L.F.DE M., e outros
 Advogado: MAURO JOSÉ RIBAS OAB/TO 753-B

INTIMAÇÃO DESPACHO/AUDIÊNCIA: "I - Acerca das preliminares arguidas em sede de contestação – fls. 31/36, diga o autor, o requerido Anderson Soares do Santos e o Ministério Público no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Em igual prazo deverão manifestar acerca dos documentos juntados aos autos pelos requeridos. Tratando-se de ação relativa a estado de pessoa, e não sendo possível o julgamento antecipado da lide, designo audiência preliminar (art. 331 do Código de Processo Civil) e tentativa de conciliação, para o dia 10 de novembro de 2009, às 15h20, na sala própria do Fórum local. II – Expeça-se o necessário. Faça constar dos mandados de intimação das partes que na oportunidade, não havendo acordo, serão fixados os pontos controvertidos; e as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir. III – Cientifique o Ministério Público. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE."

PROCESSO Nº: 2008.0010.6521-8
 Espécie: ADOÇÃO
 Requerente: W.S.L e P.R.DE O.M.L
 Adotanda: P.R.S.A
 Requerido: E.P.A e D.DE S.G

Advogado: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO - OAB/TO 69-B
 INTIMAÇÃO DESPACHO: "I – Certifique-se a Sra Escrivã se os requerentes estão habilitados a adoção nesta Comarca ou no Cadastro Nacional de Adoção. II – Em não estando, comprovem os requerentes a habilitação no local de residência – ARACAJÚ/SE, no prazo de 10(dez) dias. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE."

TAGUATINGA

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

AÇÃO PENAL N.º 2008.0003.6994-9
 Sentenciados: Wilton José de Amorim Lopes e Valdemir Ribeiro de Queiroz
 Advogado: Dr. Paulo Sandoval Moreira – OAB/TO 1.535-B
 INTIMAÇÃO: Fica o advogado supracitado INTIMADO da parte conclusiva da sentença, proferida nos autos em epígrafe, cujo teor é o seguinte: Sentença. "... Portanto, ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, em face da atipicidade material das condutas e com amparo, por analogia, no artigo 395, inciso III, ambos do Estatuto Processual, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. Taguatinga, 08 de março de 2009. (As.) Iluipitrando Soares Neto – Juiz de Direito."

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
 AUTOS Nº 2009.02.2676-3/0
 Ação: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE
 Requerente: HUMBERTO RESENDE QUEIROZ
 Advogado: MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA OAB – TO 1110 e outro
 Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS
 INTIMAÇÃO do despacho a seguir: "Intime-se o requerente, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial (Dr. Sebastião Alves Mendonça Filho é procurador do requerido e, por imperativo legal e ético, não pode figurar como patrono do requerente como consta fl. 02: ajustar o valor da execução), sob pena de indeferimento dela. - Tocantinópolis, 07/04/2009. - Leonardo Afonso Franco de Freitas – Juiz Substituto."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
 AUTOS Nº 594/2003
 Ação: BUSCA E APREENSÃO
 Requerente: R. MOTOS LTDA
 Advogado: DEARLEY KUHN OAB - TO 530-B
 Requerido: OSVALDO VIEIRA LABRE
 INTIMAÇÃO do despacho a seguir: "Intime-se a requerente, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar as custas relativas à carta precatória que será expedida por este Juízo, conforme se depreende de fl. 35. - Tocantinópolis, 13/04/2009. - Leonardo Afonso Franco de Freitas - Juiz Substituto."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
 AUTOS Nº 455/2003
 Ação: ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO
 Requerente: JOSÉ WILAME TAVARES DE SOUSA
 Advogado: GASPAS FERREIRA DE SOUSA - OAB/TO 2893
 Requerido: CELTINS - COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA - OAB - TO 496
 Requerido: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ
 Advogado: GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO - OAB - TO 994
 Requerido: BRADESCO SEGURO S/A
 Advogado: MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS - OAB - TO 2059
 Requerido: MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS - TO
 Advogado: SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO - OAB/TO 784-A
 Requerido: CLÉSIO ALVES VELOSO
 Advogado: SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO - OAB/TO 784-A
 INTIMAÇÃO da decisão a seguir: "... Como se observa das fls. 38/41 da contestação da requerida, ela não motivou adequadamente as denunciação, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil. - Alem disso, nenhum dos denunciados (Sra. Ivaír Martins dos Santos Diniz, o Município de Aguiarnópolis, o Sr. Clésio Alves Veloso e o Bradesco Seguros S/A) aceitou a denúncia da lide. - Assim, cumpre somente à denunciante, ora requerida, prosseguir na defesa até o final, nos moldes do artigo 75, inciso II, do Código de Processo Civil. - Após a preclusão, conclusos. - Intimem-se, via Diário de Justiça. Cumpra-se. - Tocantinópolis, 06 de abril de 2009. - Leonardo Afonso Franco de Freitas - Juiz Substituto."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
 AUTOS Nº 2007.06.7410-7/0
 Ação: AUTORIZAÇÃO JUDICIAL
 Requerente: RAIMUNDA ROCHA DE SOUZA
 Advogado: ANTONIO CLEMENTINO S. E SILVA - DEFENSOR PÚBLICO
 Requerida: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 INTIMAÇÃO da decisão a seguir: "A requerida ainda não foi citada, nos termos do artigo 1.105 do Código de Processo Civil, o que já se mostra imprescindível diante da "resistência" da requerida. - Sucede que se trata de uma empresa pública federal, a qual está qualificada nestes autos como ré, não cabendo à Justiça comum estadual processar e julgar o presente feito. - Diz o artigo 109, inciso I, da Constituição da República de 1988: "Art. 109. Aos juizes federais compete processar e julgar: I-as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho," [grifou-se]. - Assim sendo, declino da competência deste Juízo estadual para o federal, determinando a remessa dos presentes autos a uma das Varas Federais ou ao Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, conforme for o caso, para processar e julgar este feito, com prévia baixa da distribuição e com as cautelas de estilo. - Intimem-se as partes e o Ministério Público. - Tocantinópolis, 06 de fevereiro de 2009. Leonardo Afonso Franco de Freitas - Juiz Substituto."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
 AUTOS Nº 161/2004
 Ação: BUSCA E APREENSÃO
 Requerente: RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA
 Advogado: GIOVANI MOURA RODRIGUES - OAB - TO 732
 Requerido: JOSÉ BENTO COSTA MELO
 INTIMAÇÃO da sentença a seguir: "Ante a carência superveniente da ação, por falta de interesse de processual do requerente, por não lhe ser mais útil, como restou claro às fls. 31/32, dos autos em apenso (nº 80/2004), julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VI, e 459, caput, última parte, todos do Código de Processo Civil. - Sem condenação em custas e honorários advocatícios, uma vez que o requerente está sob o pálio da assistência judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50. - Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos, com as cautelas de praxe. - Tocantinópolis, 07 de abril de 2009. Leonardo Afonso Franco de Freitas - Juiz Substituto."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
 AUTOS Nº 80/2004
 Ação: BUSCA E APREENSÃO
 Requerente: GILBERTO SANTOS MORAIS
 Advogado: GIOVANI MOURA RODRIGUES - OAB - TO 732
 Requerido: JOSÉ BENTO COSTA MELO
 INTIMAÇÃO da sentença a seguir: "Ante a carência superveniente da ação, por falta de interesse de processual do requerente, por não lhe ser mais útil, como restou claro às fls. 31/32, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VI, e 459, caput, última parte, todos do Código de Processo Civil. - Sem condenação em custas e honorários advocatícios, uma vez que o requerente está sob o pálio da assistência judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50. - Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos, com as cautelas de praxe. - Tocantinópolis, 07 de abril de 2009. Leonardo Afonso Franco de Freitas - Juiz Substituto."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
 AUTOS Nº 2008.06.8176-4/0
 Ação: BUSCA E APREENSÃO
 Requerente: BANCO ITAÚ S/A
 Advogado: HAIKA M. AMARAL BRITO - OAB - TO 3785
 Requerido: JONAS BARBOSA FILHO
 INTIMAÇÃO da sentença a seguir: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para decretar consolidadas a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo acima descrito, no patrimônio do credor fiduciário, ora requerente, cabendo ao DETRAN expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária. - Condeno o requerido a pagar ao requerente, a título de sucumbência, as despesas processuais e os honorários advocatícios, que fixo equitativamente em R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), nos termos do parágrafo 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. - Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Oficie-se ao DETRAN. Cumpra-se. Após trânsito em julgado desonere-se do encargo o depositário público e arquivem-se estes autos, com as cautelas de praxe. - Tocantinópolis, 30 de março de 2009. Leonardo Afonso Franco de Freitas - Juiz Substituto."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.00.2560-1/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO - OAB - SP 31618

Requerido: DARCI VANE MARINHO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO da sentença a seguir: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para decretar consolidadas a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo acima descrito, no patrimônio do credor fiduciário, ora requerente, cabendo ao DETRAN expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária. - Condono o requerido a pagar ao requerente, a título de sucumbência, as despesas processuais e os honorários advocatícios, que fixo equitativamente em R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), nos termos do parágrafo 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. - Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Oficie-se ao DETRAN. Cumpra-se. Após trânsito em julgado, desonere-se do encargo o depositário público e arquivem-se estes autos, com as cautelas de praxe. -Tocantinópolis, 30 de março de 2009. Leonardo Afonso Franco de Freitas - Juiz Substituto."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.00.0817-2/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO - OAB - SP 31618

Requerido: JOTACY RIBEIRO DA SILVA

INTIMAÇÃO da sentença a seguir: "Ante o exposto, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 284, parágrafo único, 267, inciso I, 295, inciso VI, e 459, caput, 2ª parte, todos do Código de Processo Civil. - Condono o requerente em custas processuais se ainda devidas. - Autorizo o desentranhamento dos documentos, uma vez requerido. - Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Após o trânsito em julgado, remetam-se estes autos ao contador para cálculo das custas processuais e intime-se o requerente para que as pague no prazo de 15 (quinze) dias, se ainda devidas, as quais deverão ser anotadas na distribuição para cobrança, caso ele não as pague espontaneamente e venha a propor qualquer outra ação neste Juízo. Uma vez pagas as custas processuais ainda devidas pelo requerente, arquivem-se estes autos, com as cautelas de praxe. - Tocantinópolis, 07 de abril de 2009. Leonardo Afonso Franco de Freitas - Juiz Substituto."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.09.4297-5/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: FÁBIO DE CASTRO SOUZA - OAB - TO 2868

Requerido: DÉBORA DOS SANTOS ANDRADE

INTIMAÇÃO da sentença a seguir: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para decretar consolidadas a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo acima descrito, no patrimônio do credor fiduciário, ora requerente, cabendo ao DETRAN expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária. - Condono a requerida a pagar ao requerente, a título de sucumbência, as despesas processuais e os honorários advocatícios, que fixo equitativamente em R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), nos termos do parágrafo 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. - Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Oficie-se ao DETRAN. Cumpra-se. Após trânsito em julgado, desonere-se do encargo o depositário público e arquivem-se estes autos, com as cautelas de praxe. -Tocantinópolis, 30 de março de 2009. Leonardo Afonso Franco de Freitas - Juiz Substituto."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.06.8104-7/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES - OAB - TO 2489

Requerido: MELQUISEDECX FERREIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO da sentença a seguir: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para decretar consolidadas a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo acima descrito, no patrimônio do credor fiduciário, ora requerente, cabendo ao DETRAN expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária. - Condono o requerido a pagar ao requerente, a título de sucumbência, as despesas processuais e os honorários advocatícios, que fixo equitativamente em R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), nos termos do parágrafo 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. - Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Oficie-se ao DETRAN. Cumpra-se. Após trânsito em julgado, desonere-se do encargo o depositário público e arquivem-se estes autos, com as cautelas de praxe. -Tocantinópolis, 07 de abril de 2009. Leonardo Afonso Franco de Freitas - Juiz Substituto."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 551/2004

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA

Advogado: FERNANDO SÉRGIO DA CRUZ E VASCONCELOS - OAB/GO 12.548

Requerido: ROSÂNGELA MATOS FERREIRA

INTIMAÇÃO da sentença a seguir: "Ante o exposto, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 267, inciso III, e 459, caput, 2ª parte, todos do Código de Processo Civil. Condono o requerente em custas processuais se ainda devidas. - Deixo de condenar em honorários advocatícios, uma vez que não há notícia nos autos de que foi constituído advogado pelo requerido. - Autorizo o desentranhamento dos documentos, uma vez requerido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Após o trânsito em julgado, remetam-se estes autos ao contador para cálculo das custas processuais e intime-se o requerente para que as pague no prazo de 15 (quinze) dias, se ainda devidas, as quais deverão ser anotadas na distribuição para cobrança, caso ele não as pague espontaneamente e venha a propor qualquer outra ação neste Juízo. Uma vez pagas as custas processuais ainda devidas pelo requerente,

arquivem-se estes autos, com as cautelas de praxe. - Tocantinópolis, 07 de abril de 2009. Leonardo Afonso Franco de Freitas - Juiz Substituto."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.02.2700-0/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: MANOEL MESSIAS MOREIRA DA SILVA

Advogada: DAIANY CRISTINE G. P. JÁCOMO - OAB - TO 2460

Impetrado: MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS - ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO da sentença a seguir: "Ante o exposto, e à míngua da prova pré-constituída do direito líquido e certo do impetrante, indefiro desde logo a petição inicial, nos termos dos artigos 8º, caput, e 6º, caput, da Lei nº 1.533/51, combinado com o artigo 283 do Código de Processo Civil, e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito (CPC, art. 267, I). - Deixo de condenar o impetrante nas custas processuais, por ser beneficiário da assistência judiciária. - Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, caso queira o impetrante. - Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de praxe. - Tocantinópolis, 07 de abril de 2009. Leonardo Afonso Franco de Freitas - Juiz Substituto."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.02.2700-0/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: MANOEL MESSIAS MOREIRA DA SILVA

Advogada: DAIANY CRISTINE G. P. JÁCOMO - OAB - TO 2460

Impetrado: MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS - ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO da sentença a seguir: "Ante o exposto, e à míngua da prova pré-constituída do direito líquido e certo do impetrante, indefiro desde logo a petição inicial, nos termos dos artigos 8º, caput, e 6º, caput, da Lei nº 1.533/51, combinado com o artigo 283 do Código de Processo Civil, e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito (CPC, art. 267, I). - Deixo de condenar o impetrante nas custas processuais, por ser beneficiário da assistência judiciária. - Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, caso queira o impetrante. - Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de praxe. - Tocantinópolis, 07 de abril de 2009. Leonardo Afonso Franco de Freitas - Juiz Substituto."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.02.2702-6/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: ROSENITA PEREIRA DE ARAÚJO

Advogada: DAIANY CRISTINE G. P. JÁCOMO - OAB - TO 2460

Impetrado: MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS - ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO da sentença a seguir: "Ante o exposto, e à míngua da prova pré-constituída do direito líquido e certo do impetrante, indefiro desde logo a petição inicial, nos termos dos artigos 8º, caput, e 6º, caput, da Lei nº 1.533/51, combinado com o artigo 283 do Código de Processo Civil, e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito (CPC, art. 267, I). - Deixo de condenar a impetrante nas custas processuais, por ser beneficiária da assistência judiciária. - Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, caso queira o impetrante. - Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de praxe. - Tocantinópolis, 07 de abril de 2009. Leonardo Afonso Franco de Freitas - Juiz Substituto."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.02.2701-8/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: MARIA RIVANGELA RODRIGUES DA SILVA COSTA

Advogada: DAIANY CRISTINE G. P. JÁCOMO - OAB - TO 2460

Impetrado: MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS - ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO da sentença a seguir: "Ante o exposto, e à míngua da prova pré-constituída do direito líquido e certo do impetrante, indefiro desde logo a petição inicial, nos termos dos artigos 8º, caput, e 6º, caput, da Lei nº 1.533/51, combinado com o artigo 283 do Código de Processo Civil, e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito (CPC, art. 267, I). - Deixo de condenar a impetrante nas custas processuais, por ser beneficiária da assistência judiciária. - Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, caso queira o impetrante. - Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de praxe. - Tocantinópolis, 07 de abril de 2009. Leonardo Afonso Franco de Freitas - Juiz Substituto."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.02.2703-4/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: JOSÉ CARDOSO DA COSTA

Advogada: DAIANY CRISTINE G. P. JÁCOMO - OAB - TO 2460

Impetrado: MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS - ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO da sentença a seguir: "Ante o exposto, e à míngua da prova pré-constituída do direito líquido e certo do impetrante, indefiro desde logo a petição inicial, nos termos dos artigos 8º, caput, e 6º, caput, da Lei nº 1.533/51, combinado com o artigo 283 do Código de Processo Civil, e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito (CPC, art. 267, I). - Deixo de condenar a impetrante nas custas processuais, por ser beneficiária da assistência judiciária. - Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, caso queira o impetrante. - Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de praxe. - Tocantinópolis, 07 de abril de 2009. Leonardo Afonso Franco de Freitas - Juiz Substituto."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.08.0228-6/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA - SINICON

Advogado: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO - OAB - TO 69 e OUTROS

Impetrado: SECRETÁRIO DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS - TO

Advogado: GENILSON HUGO POSSOLINE - OAB/TO 1.781-A

INTIMAÇÃO da sentença a seguir: "...O Imposto Sobre Serviços – ISS não deixou de existir com advento da citada lei complementar municipal, que apenas estabeleceu base de cálculo e alíquota diferenciadas do Código Tributário vigente, nas situações pertinentes à construção da Usina Hidrelétrica de Estreito (fls. 34/ 35). -Em suma, o instituto jurídico da isenção não se confunde com a redução de alíquota, o que provavelmente ocorreu com a edição da lei complementar municipal (provavelmente, porque não há nos autos cópia do Código Tributário do Município de Palmeiras do Tocantins – TO, para se aferir com exatidão essa redução). -Por outro lado, não resta dúvida de que o Município de Palmeiras do Tocantins – TO aumentou, com a Lei Complementar nº. 03, de 29 de dezembro de 2006, o tributo (Imposto Sobre Serviço – ISS) que está dentro de sua competência, o que não é vedado por nenhuma norma legal ou constitucional, desde que respeite outras garantias asseguradas aos contribuintes pertinentes ao caso (CF, art. 150, I), não havendo em que se falar, portanto, em direito adquirido, como asseverou o impetrante em sua petição inicial. -É importante registrar também que não há que se falar tecnicamente de forma correta em isenção parcial para que a tese formulada na inicial mereça guarida. - Nesse diapasão, o autor Sacha Calmon Navarro Coelho in Curso de direito tributário brasileiro, 7ª edição, Rio de Janeiro, Editora Forense, 2004, ao discorrer sobre a impossibilidade jurídica de existência da isenção parcial, traz à baila o seguinte ensinamento: - "Ocorre, no entanto, que, à luz da teoria da norma jurídica tributária, a denominação de isenção 'parcial' para o fenômeno da redução parcial do imposto a pagar, através das minorações diretas de bases de cálculo e de alíquotas, afigura-se absolutamente incorreta e inaceitável. A isenção ou é total ou não é, porque a sua essência consiste em ser modo obstativo ao nascimento da obrigação. Isenção é o contrário de incidência. As reduções, ao invés, pressupõem a incidência e a existência do dever tributário instaurado com a realização do fato gerador previsto na hipótese de incidência da norma de tributação. As reduções são diminuições monetárias no quantum da obrigação, via base de cálculo rebaixada ou alíquota reduzida." [grifos originais]. -Ademais, a figura da isenção parcial não está prevista no ordenamento jurídico brasileiro, não se concordando com a criação desse novo instituto jurídico, já que a isenção, quando prevista em lei, impede a ocorrência do fato gerador e o nascimento da obrigação tributária, não podendo haver isenção "parcial", mas apenas a isenção voltada a atingir a totalidade de um tributo e nunca uma parte deste (ou a isenção é total ou não é isenção). Inteligência do artigo 111, inciso II, do Código Tributário Nacional. - Ante o exposto, e de acordo com o parecer ministerial, denego em definitivo a segurança pleiteada na inicial. - Custas processuais pelo requerente, se ainda devidas. -Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos da Súmula nº 105 do Superior Tribunal de Justiça e da Súmula nº 512 do Supremo Tribunal Federal. - Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Tocantinópolis, 06 de abril de 2009. - Leonardo Afonso Franco de Freitas - Juiz Substituto."

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.01.0141-3/0

Ação: MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS C/C PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS - ESTADO DO TOCANTINS

Advogada: DAIANY CRISTINE G.P. JÁCOMO - OAB - TO 2460

Requerido: ANTENOR PINHEIRO QUEIROZ E OUTRO

INTIMAÇÃO da decisão a seguir: "Ante o exposto, defiro liminarmente a exibição pelos requeridos dos documentos relacionados no item 02 da emenda à inicial à fl. 103, ou seja, os balancetes financeiros dos meses de maio a dezembro do ano passado e o balanço do exercício de 2008, com substrato no artigo 844, inciso II, do Código de Processo Civil. - Citem-se os requeridos, para contestarem, no prazo de 05 dias, indicando as provas que pretendem produzir (CPC, arts. 802 e 222). Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos por eles, como verdadeiros, os fatos alegados pelo requerente (CPC, arts. 285, 319 e 357). - Intimem-se. -Tocantinópolis, 03 de abril de 2009. Leonardo Afonso Franco de Freitas - Juiz Substituto."

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS- 2008.8.0233-2/0

AÇÃO – ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Requerente – NELY PEREIRA CONCEIÇÃO LIMA

Advogado- ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITI VALERA OAB/TO 3407

Requerido – INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL-INSS

Procuradora – ISABELA RODRIGUES CARVELO XAVIER

INTIMAÇÃO da decisão: "...Assim, nos termos do parágrafo 3º do Código de Processo Civil, declaro o presente processo saneado e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13 de maio deste ano, às 09:30 horas, no fórum desta comarca. – Intimem-se as partes, por intermédio de seus patronos, via Diário de Justiça. – Intimem-se as testemunhas arroladas na petição inicial, via Oficial de Justiça. – Tocantinópolis, 03 de abril de 2009-Leonardo Afonso Franco de Freitas-Juiz Substituto".

WANDERLÂNDIA

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0006.4497-8/0

Ação: INVENTARIO

REQUERENTE: CARLETE RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado: DR. FABIANO CALDEIRA LIMA OAB/TO Nº 2493-B

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se o inventariante para que promova o regular andamento do feito, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de sua remoção".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 750/2001

Ação: GUARDA JUDICIAL/EMANCIPAÇÃO

REQUERENTES: R. C. DE A. e A. G. DE A.

Advogados: DRA. CÉLIA CILENE FREITAS PAZ OAB/TO 1375-B e DR. ADWARDYS BARROS VINHAL OAB/TO Nº 2541

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...ISTO POSTO, considerando a perda do objeto, e conseqüente ausência de interesse processual, EXTINGO O PROCESSO SEM

RESOLUÇÃO DE MÉRITO com fundamento no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, arquite-se, com as cautelas de costume.Wanderlândia/TO, 06 de abril de 2009".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº2006.0004.6002-8/0

Ação: INVENTARIO

REQUERENTE: MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS SILVA

Advogada: DRA. GISELE RODRIGUES DE SOUSA OAB/MA Nº 4802

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se o inventariante para que promova o regular andamento do feito, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de sua remoção".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0001.1295-6/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: H.C.L.DA S.

Advogada: DRA. CLÁUDIA DE FATIMA PEREIRA BRITO OAB/TO Nº2.656

EXECUTADO: J. C. DA S. N.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, com apoio nos artigos 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Sem custas, ante a gratuidade judiciária. Transitada em julgado, sem a interposição de recursos, arquivem-se estes autos com baixa da distribuição".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº2006.0004.6007-9/0

Ação: INVENTARIO

REQUERENTE: MARCELO FERNANDES SILVA

Advogado: DR. WANDER NUNES DE RESENDE OAB/TO Nº567

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se o inventariante para que preste as últimas declarações no prazo de 10(dez) dias".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0004.6006-0/0

Ação: INVENTARIO

REQUERENTE: MARIA RODRIGUES DA COSTA MERCÊS E OUTROS

Advogado: Dr. Leonardo de Assis Boechat OAB/TO Nº 1.483

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se o inventariante para que promova o regular andamento do feito, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de sua remoção".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº2006.0003.5144-0

Ação: INVENTARIO

REQUERENTE: CARMOSINA GOMES DA SILVA

Advogada: DRA. GISELE RODRIGUES DE SOUSA OAB/MA Nº 2.171ª

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se o inventariante para que promova o regular andamento do feito, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de sua remoção".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº2006.0009.7142-1

Ação: ARROLAMENTO

REQUERENTE: LAIDES GOMES SILVA PEREIRA

Advogado: DR. JOSIAS PEREIRA DA SILVA OAB/TO Nº 1677

REQUERIDO: ESPOLIO DE ANTONIO LOPES GUIMARÃES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se o inventariante para que promova o regular andamento do feito, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de sua remoção".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0004.6012-5/0

Ação: ALIMENTOS

REQUERENTE: J.B. C.

Advogado: Defensoria Pública da Comarca de Wanderlândia-TO

REQUERIDO: J. N. C.

Advogado: DR. ORCY ROCHA FILHO OAB/TO Nº355-A

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 267, inciso II e III, do Código de Processo Civil. Sem custas por ser beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se, na forma da Lei".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0009.7149-9

Ação: ARROLAMENTO

REQUERENTE: HUGO DE JESUS PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogados: DR. WANDER NUNES DE RESENDE OAB/TO Nº567 e DRA.

SIMONE PEREIRA DE CARVALHO OAB/TO Nº 2129

REQUERIDO: ESPOLIO DE ALBERTINO FERREIRA DE SOUSA

Advogada: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intimem-se o inventariante para que promova o regular andamento do feito, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de sua remoção. Wanderlândia/TO, em 15 de outubro de 2008".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº2006.0009.7282-7

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTES: V. A. S. e O. W. DE A. S.

ADVOGADO: DR. FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA OAB/TO 1976

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "Diante do exposto, verificando ausência de interesse processual superveniente, EXTINGO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 257 do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".